



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 37

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.241 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Modifica, dando-lhe nova redação, o art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro de 1942.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e, considerando a necessidade de que se efetuem com a devida regularidade os levantamentos de natureza estatística que permitam o real e oportuno conhecimento da indústria nacional, decreta:

Art. 1.º O art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro de 1942, passa a ter a seguinte redação: "As Fichas de Inscrição" e os "Boletins de Produção" devidamente preenchidos, serão devolvidos às repartições que os distribuíram até 30 do mês de abril de cada ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.242 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Dispõe sobre a exigência da prova de sindicalização para fins de representação ou de gozo de isenções.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' exigida a qualidade de sindicalizado para o exercício de qualquer função representativa de classe ou categoria econômica interessadas, em órgão oficial de deliberação coletiva, bem como para o gozo de favores ou isenções tributárias, salvo em se tratando de atividades não econômicas.

Art. 2.º Antes de posse ou exercício das funções a que alude o artigo anterior ou de concessão dos favores, será indispensável comprovar a sindicalização, ou oferecer prova, mediante certidão negativa de autoridade competente em matéria de trabalho, de que não existe no local onde a atividade é exercida, associação sindical devidamente organizada.

Art. 3.º E' concedido o prazo de seis meses a partir da vigência deste decreto-lei para a apresentação das provas a que alude o art. 2.º para aqueles já no exercício de função representativa, e que não hajam feito antes tal comprovação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.243 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a cobrar os direitos autorais devidos pelas representações das peças premiadas em concurso literário instituído pelo mesmo Ministério.

O Presidente da República,

Considerando que a elevação cultural dos trabalhadores do Brasil é um dos altos objetivos do Ministério do Trabalho;

Considerando que o esforço e a abnegação dos nossos trabalhadores devem ser sobejamente conhecidos e apreciados em todos os recantos do Brasil;

Considerando que a peça em primeiro lugar premiada no concurso de romance e comédia instituído pelo Ministério ressalta, bem como as demais contempladas, a luta obstinada do trabalhador pelo desenvolvimento das forças criadoras e riquezas do país, acenando-lhe as esperanças e refletindo-lhe os ideais;

Considerando que o teatro, quando bem orientado, é um poderoso veículo de idealismo e de aperfeiçoamento, através de sua ação educadora;

Considerando que o problema da educação das classes trabalhadoras constitui preocupação permanente do Governo e que ao Ministério do Trabalho incumbe o equilíbrio social e o melhoramento das condições do trabalhador, resolve:

Art. 1.º Fica o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a permitir a quem o solicite a representação de peças teatrais premiadas em concursos por ele instituídos, e mediante o recebimento dos respectivos direitos autorais.

Art. 2.º Nos Estados, a autorização e a cobrança de que trata o artigo anterior ficarão a cargo das Delegacias Regionais e no Estado de São Paulo do Departamento Estadual do Trabalho desse Estado.

Art. 3.º O valor correspondente às importâncias arrecadadas a título de direitos autorais será aplicado na concessão de prêmios aos classificados em concursos de comédias e de romance que visem o aperfeiçoamento do proletariado, e que serão periodicamente promovidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 4.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto-lei, que entrará em vigor à data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.244 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 4.200.000,00 para construção de rodovia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de quatro milhões, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.200.000,00), para atender às despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis)

Continua na pág. 2.075

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.,

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.241, de 11 de fevereiro de 1943.....	2073
DECRETO-LEI n. 5.242, de 11 de fevereiro de 1943.....	2073
DECRETO-LEI n. 5.243, de 11 de fevereiro de 1943.....	2073
DECRETO-LEI n. 5.244, de 11 de fevereiro de 1943.....	2073
DECRETO n. 11.255, de 7 de janeiro de 1943.....	2075
DECRETO n. 11.468, de 3 de fevereiro de 1943.....	2075
DECRETO n. 11.550, de 9 de fevereiro de 1943.....	2075
DECRETO n. 11.591, de 10 de fevereiro de 1943.....	2078
DECRETO n. 11.592, de 10 de fevereiro de 1943.....	2078
DECRETO n. 11.593, de 10 de fevereiro de 1943.....	2078
DECRETO n. 11.594, de 10 de fevereiro de 1943.....	2079
DECRETO n. 11.599, de 10 de fevereiro de 1943.....	2079
DECRETO n. 11.600, de 10 de fevereiro de 1943.....	2079
DECRETO n. 11.602, de 10 de fevereiro de 1943.....	2079
DECRETO n. 11.603, de 10 de fevereiro de 1943.....	2079
DECRETO n. 11.604, de 10 de fevereiro de 1943.....	2080
DECRETO n. 11.605, de 10 de fevereiro de 1943.....	2080
DECRETO n. 11.608, de 10 de fevereiro de 1943.....	2080
DECRETO n. 11.609, de 10 de fevereiro de 1943.....	2080
DECRETO n. 11.610, de 10 de fevereiro de 1943.....	2080
DECRETO n. 11.611, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.612, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.613, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.614, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.615, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.616, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.617, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.618, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.619, de 11 de fevereiro de 1943.....	2081
DECRETO n. 11.620, de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
DECRETO n. 11.621, de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
DECRETO n. 11.622, de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
DECRETO n. 11.631, de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
DECRETO n. 11.632, de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decreto de 11 de fevereiro de 1943.....	2082
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decretos de 2 de fevereiro de 1943.....	2082
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 5 e 11 de fevereiro de 1943.....	2082
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decretos de 11 de fevereiro de 1943.....	2084
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Decretos de 11 de fevereiro de 1943.....	2084
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 11 de fevereiro de 1943.....	2085
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 11 de fevereiro de 1943.....	2085
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....	2085
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despacho do Sr. diretor geral — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração.....	2088
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	2089
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Apostila.....	2089
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	2089
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	2090
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, e do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial.....	2090
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente: do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro.....	2090
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, do Estado Maior do Exército: Diretoria do Serviço de Saúde do Exército, Diretoria de Intendência do Exército, Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, e da Comissão de Orçamento.....	2098
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente: da Diretoria da Justiça e do Interior.....	2103
MINISTERIO DA MARINHA — Expediente: da Comissão de Metalurgia.....	2103
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	2103
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional, e do Serviço Atuarial....	2104
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	2107
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	2110
TERMOS DE CONTRATO.....	2111
PARTE COMERCIAL.....	2112
EDITAIS E AVISOS.....	2113
SOCIEDADES.....	2117
ANÚNCIOS.....	2133

com a construção da ligação rodoviária Campina Grande-Cuararú, passando por Cabaceira, Barra de Santo Antônio e Torres, nas condições técnicas das linhas troncos.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.255 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio São José, com sede em Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio São José, com sede em Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio São José.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio São José, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.584 — 11-2-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.468 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Santo Alberto, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Santo Alberto, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Santo Alberto dos Padres Carmelitas.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Santo Alberto dos Padres Carmelitas, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.603 — 11-2-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.550 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1943

Concede à Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, autorização para funcionar e aprova os seus estatutos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, do decreto-lei número 2.053, de 7 de março de 1940, a Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, bem como ficam aprovados os estatutos adotados pelos subscritores do seu capital na assembléia geral de constituição realizada a 10 de março de 1942, com as modificações introduzidas na assembléia geral realizada a 18 de setembro do mesmo ano.

Art. 2.º A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EMANADAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, ETC.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Florianópolis, no prédio à rua Alvaro de Carvalho número dezessete A, às dez horas, ai presentes os senhores Frederico Reichmann, Dr. Farid Surugi, Propício da Silva Ferreira, Ernani Reichmann, Dr. Jade Saturnino Vieira Magalhães e Henrique Continentino de Córdova, subscritores de capital da "Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, S. A.", em constituição, o primeiro representando por procuração, com os devidos poderes, os tomadores de ações em número de trezentos e setenta e dois acionistas, inclusive os presentes, acima enumerados, com exceção única do acionista senhor Henrique Continentino de Córdova, sendo que todos os nomes constam do "Livro de Presença", correspondendo esse número de acionistas a sete mil trezentos e oitenta e uma ações, entre as oito mil que constituem a sociedade, equivalentes, segundo a lei, a igual número de votos, reunidos em assembléia geral os presentes, por si e por seus representados, aclamaram para presidir os trabalhos o senhor Doutor Farid Surugi que, assumindo a presidência, escolheu para secretários os trabalhos a mim Propício da Silva Ferreira e o senhor Ernani Reichmann. Constituída assim a mesa, o senhor presidente deu por instalada a sessão, determinando se procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* deste Estado, números 2.337, 2.338 e 2.339, e bem assim no jornal "O Estado" números 8.631, 8.632 e 8.633, leitura que procedi e que é do teor seguinte: "Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, S. A. — Convocamos os Srs. acionistas desta Sociedade a reunirem-se em assembléia geral, a realizar-se no dia 18 (dezoito) do corrente mês, às 10 (dez) horas, à rua Alvaro de Carvalho, n. 17-A, nesta capital, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) adaptação de seus Estatutos a novos dispositivos legais, modificando-os em alguns preceitos, consoante exigência do Departamento de Seguros Privados e Capitalização; b) apropriação do cumprimento de outras determinações do mesmo Departamento; c) assuntos de interesse geral da Sociedade. Florianópolis, 8 de setembro de 1942. — Henrique C. de Córdova — Mario Braga Júnior — Jade S. V. Magalhães, diretores". Isto feito, o senhor presidente passou a esclarecer a finalidade desta assembléia que é, segundo está expresso na convocação, a de emendar e corrigir os estatutos sociais da Companhia, de acordo com instruções oriundas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, que, estudando a lei social, para fins de reconhecimento da Companhia, concluiu pela necessidade de se fazerem correções nos artigos 1, 2, 14, 18, 20, 30, 42, 43, 49, 52 e 54. Disse mais o senhor presidente que sobre a mesa se achavam as procurações dos senhores subscritores de capital que se fizeram representar, um exemplar do projeto dos estatutos, cópia fiel do que acompanha o processo de reconhecimento, a notificação número setenta e seis, de 2 de julho deste ano, da Inspeção de Seguros da Sexta Circunscrição, com a qual foi dado conhecimento aos senhores incorporadores do despacho do Exmo. Sr. diretor do D.N.S.P.C., com a recomendação de se fazerem as emendas nos artigos aludidos. Em seguida, pelo presidente foi posta em discussão a ordem do dia, e, com a palavra o Sr. Dr. Jade S. V. Magalhães, por este foi dito que, de acordo com as finalidades desta assembléia e os fatos que a exigiram, em acatamento ao respeitável despacho do digno senhor diretor do D.N.S.P.C., propunha à casa se fizessem as seguintes correções ao projeto de lei social da Companhia: — Artigo primeiro — substituir por: "Sob a denominação de "Santa Cruz" Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade anônima, com sede na cidade de Florianópolis". Artigo segundo — substitui por: "A Companhia tem por objeto trabalhar no território nacional em operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas". Eliminar o parágrafo primeiro do citado artigo segundo, e no parágrafo segundo que passará a ser parágrafo único, eliminar as palavras "pela diretoria", e acrescentar ao fim "salvo perante a repartição fiscalizadora das suas operações junto da qual será representada por qualquer dos seus diretores". Artigo quatorze, onde se faz referência à caução dos diretores em vez de "vinte ações" dizer "quarenta ações". No parágrafo segundo do citado artigo quatorze, acrescentar após a palavra cargo as seguintes "efetivo ou provisório". Substituir no mesmo artigo quatorze, o parágrafo terceiro pelo seguinte: "Os diretores, no exercício de suas funções, perceberão os vencimentos mensais de dois contos de réis, cada um". Acrescentar ao artigo dezessete: "Parágrafo único — No caso de impedimento provisório de um ou mais diretores, far-se-á a substituição pelos seus suplentes, segundo a ordem de votação". Artigo dezoito — Substituir por: "As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas nos livros próprios". No artigo vinte — eliminar a alínea d. No artigo 30, parágrafo único, em vez de dizer quatro primeiros meses, dizer "três primeiros meses". No artigo quarenta e dois, parágrafo único — eliminar as alíneas c, f, g e i. Na alínea h do mesmo artigo, eliminar as palavras "nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas". Artigo quarenta e três, ao final do parágrafo único, acrescentar: "devendo essa publicação ser feita até o último dia de fevereiro de cada ano". No artigo quarenta e nove, substituir o primeiro período por: "Os lucros líquidos apurados anualmente, após as deduções das reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) — o exigido por lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência destinado a atender às possíveis deficiências nas reservas obrigatórias; d) — o quantum necessário à distribuição de dividendos, segundo deliberação da assembléia geral, por proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal; e) — até 15% (quinze por cento) para gratificação a ser distribuída aos diretores, em partes iguais, desde que seja atribuído aos acionistas dividendo à razão mínima de 6% (seis por cento) sobre o capital realizado; f) — do excedente será retirado

que fixar a assembléa geral, para gratificação aos funcionários, a critério da diretoria e o restante será levado, em partes iguais, à Reserva Eventual, destinada a atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros, e ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, para distribuição a estes segundo deliberação da assembléa geral". Manter o parágrafo único no citado artigo quarenta e nove. Artigo cinquenta e dois — substituir por: "Quando as reservas livres da Companhia atingirem a mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$0), a assembléa geral poderá autorizar a distribuição parcial ou total, do Fundo de Bonificação aos Acionistas". Artigo cinquenta e quatro — Substituir por: "A Companhia reger-se-á por estes estatutos e pelas leis e regulamentos que lhe forem applicaveis". Submetida essa proposta do Sr. Dr. Jade S. V. Magalhães à assembléa, esta, pela totalidade dos sócios presentes, votando por si e por seus representantes, aprovou-a unanimemente, pelo que deu o senhor presidente por aprovada a reforma estatutária proposta, ficando assim os estatutos sociais com a seguinte redação: "Estatutos da "Santa Cruz" Companhia de Seguros Gerais. Capítulo I. — Da Denominação, Sede e Objetivo da Companhia. — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Santa Cruz" Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma sociedade anônima, com sede na cidade de Florianópolis. Artigo 2.º — A Companhia tem por objeto trabalhar no território nacional em operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. Parágrafo único — A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com quaisquer autoridades e poderes públicos do país e com terceiros, por dois de seus membros, salvo perante a repartição fiscalizadora das suas operações junto da qual será representada por qualquer dos seus diretores. Capítulo segundo. — Da Duração da Companhia. — Artigo 3.º — O prazo da duração da Companhia será de trinta anos, a contar da data que ficar legalmente constituída, prazo esse prorrogável por determinação da assembléa geral e consentimento do governo. Parágrafo único — Igualmente por deliberação da assembléa, poderá a Companhia ser dissolvida antes do prazo referido, com autorização governamental, para que se verifique a cassação do funcionamento, que lhe fora concedido. — Capítulo III. — Do Capital Social. — Artigo 4.º — O capital da Companhia é de quatro mil contos de réis (4.000.000\$0) dividido em ações de quinhentos mil réis (500\$0) cada uma. — Artigo 5.º — A integralização das ações será feita mediante chamadas nas formas estatuidas em lei: a primeira, de vinte por cento (20%) do valor nominal das ações, no ato da subscrição; a segunda, trinta por cento (30%), em seguida do decreto concedendo autorização para o funcionamento da Companhia; a terceira, cinquenta por cento (50%), restante do capital subscrito, no prazo máximo de dois anos, contados da publicação do decreto de autorização, a não ser que de outra forma seja exigida pelo governo. — Artigo 6.º — O acionista que não efetuar o pagamento das prestações, no prazo estipulado pela diretoria, incorrerá nas penas cominadas pela lei das sociedades anônimas. — Capítulo IV. — Dos Acionistas. — Artigo 7.º — São acionistas da Companhia os possuidores de ações, cujos nomes constem do livro de "Registro de Ações Nominativas", cabendo-lhes os direitos e os deveres prescritos nestes estatutos e nas leis em vigor. — Artigo 8.º — A responsabilidade dos acionistas será limitada ao valor das ações subscritas ou adquiridas. — Artigo 9.º — Os menores e os interditos não poderão adquirir ações, salvo nos casos de transmissão por legados ou sucessão universal. — Capítulo V. — Das Ações. — Artigo 10 — As ações serão sempre nominativas e pertencentes a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, a quem só poderão também ser transferidas. — Parágrafo 1.º — Não poderão possuir ações brasileiras casadas com estrangeiros pelo regime da comunhão de bens. Se o regime for o da separação, não poderá o marido estrangeiro, ainda que administrador dos bens da mulher, exercer atos de administração no tocante às ações. Parágrafo 2.º — A administração de ações pertencentes a menores brasileiros, sob pátrio poder de estrangeiros, será obrigatoriamente cometida a brasileiro. — Artigo 11 — A transferência das ações opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência das Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Parágrafo 1.º — A transferência das ações, em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação, ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro "Registro de Ações Nominativas", em face do documento hábil, que ficará em poder da Companhia. — Parágrafo 2.º — No caso de extravio de ações serão expedidas segundas vias a requerimento do acionista, após as publicações feitas pela diretoria, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos anúncios e mais três mil réis por ação. — Artigo 12 — As ações, mesmo integralizadas, só poderão ser transferidas a terceiros, se a'gum acionista não as pretender pagando o preço por estranho oferecido. Parágrafo 1.º — O acionista que pretender dispor de ações fará disso ciência à diretoria da Companhia, declarando o preço das mesmas, e a diretoria, dentro de vinte e quatro horas, levará ao conhecimento de quaisquer acionistas que hajam manifestado a intenção de exercer o direito de preferência para a compra de ações, afirmando de que eles se manifestem, prazo máximo de cinco dias, findos os quais poderá o acionista vender livremente as suas ações, se nenhum outro tiver exercido aquele direito. Parágrafo 2.º — No caso de mais de um acionista pretender a aquisição das ações terá a preferência o que pagar maior preço e, em caso de igualdade de preço, o que primeiro tenha manifestado a intenção de exercer o direito de preferência. — Capítulo VI. — Da Administração. — Artigo 13. — A companhia será administrada por três diretores brasileiros, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos pela assembléa geral, que poderá destitui-los a todo tempo. Parágrafo único. O mandato dos diretores durará quatro anos, exercendo um as funções de diretor geral, outro as de diretor gerente, ainda outro as de diretor comercial. Artigo 14. — Haverá três suplentes dos diretores, igualmente brasileiros e escolhidos pela forma estabelecida no artigo antecedente. Parágrafo 1.º — Os diretores e suplentes poderão ser reeleitos. Parágrafo 2.º — Antes de tomar posse do cargo, efetivo ou provisório, brasileiros e escolhidos pela forma estabelecida no artigo antecedente. Parágrafo 1.º — Os diretores e suplentes poderão ser reeleitos. Parágrafo 2.º — Antes de tomar posse do cargo, efetivo ou provisório, cada diretor caucionará

em garantia de sua gestão quarenta ações da Companhia, próprias ou alheias, caução essa que não poderá ser levantada antes de aprovadas as contas de sua administração pela assembléa geral. Parágrafo 3.º — Os diretores, no exercício de suas funções, perceberão os vencimentos mensais de dois contos de réis, cada um. — Artigo 15. — A diretoria terá os mais amplos poderes de administração e os especiais necessários para adquirir bens moveis e imoveis, assinar quaisquer contratos, constituir procuradores, nomear e demitir funcionários e agentes, transigir, renunciar direitos, hipotecar ou gravar bens sociais, contrair obrigações, alienar bens ou direitos e praticar, enfim, todos os atos de gestão relativos ao objeto da Companhia. Parágrafo único — Todos os documentos e atos que envolvam responsabilidade da Companhia serão assinados por dois diretores, exceto a aceitação de responsabilidades de seguros e a assinatura das respectivas apólices, que poderão ser praticadas por um só. — Artigo 16. — Verificando-se vaga na diretoria, será convidado o suplente diretor, segundo a ordem da votação, para assumir o cargo vago até a primeira reunião da assembléa geral, ordinária ou extraordinária, que elegerá outro diretor pelo tempo restante de exercício daquele que motivou a vaga. — Artigo 17. — O diretor que deixar de prestar a caução, referida no artigo 14, ou que não assumir o exercício do cargo, trinta dias contados da sua eleição, será considerado como tendo renunciado essa função. Parágrafo único — No caso de impedimento provisório de um ou mais diretores, far-se-á a substituição pelos suplentes, segundo a ordem de votação. — Artigo 18. — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas nos livros próprios. — Artigo 19. — Os diretores funcionarão na forma preestabelecida, cabendo a cada um, além disso, as atribuições especiais adiante definidas. — Artigo 20. — Compete ao diretor geral: a) coordenar a atividade da administração da Companhia, sugerindo providências e práticas que facilitem o desenvolvimento dos negócios da mesma e concorram para consolidar sua estabilidade financeira; b) assistir a marcha dos trabalhos afetos aos demais diretores, alviando e combinando com estas medidas atinentes à boa marcha desses trabalhos; c) verificar a exatidão do saldo em caixa, sempre que isso o queira fazer, além de outros exames que desejar levar a efeito. — Artigo 21. — Ao diretor gerente compete: a) ter sob sua administração e responsabilidade o trabalho dos escritórios da matriz e o pessoal neles empregados, bem como a contabilidade e a caixa social; b) responder pelos valores recebidos e pelos pagamentos realizados por seus subalternos; c) efetuar depósitos em estabelecimentos bancários, bem como os exigidos por lei em Repartições Públicas; d) apresentar balancetes mensais, confeccionados pela contadoria; e) atender e auxiliar o diretor geral em todos os trabalhos da administração. — Artigo 22. — Incumbe ao diretor comercial: a) proceder estudos concernentes ao aumento de seguros e outros que digam respeito ao desenvolvimento da Companhia; b) elaborar estatística e trazer o diretor geral informado da marcha das operações de seguros efetuados e por se efetuar; c) entreter permanentes entendimentos com as agências e sucursais da Companhia, onde quer que as mesmas existam com o fim de estimulá-las à produção ininterrupta; d) combinar com o diretor geral e auxiliá-lo em todo o sentido, a prol da boa marcha da administração. — Capítulo VII. — Do Conselho Fiscal. — Artigo 23. — O Conselho Fiscal é composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral e reelegíveis. — Artigo 24. — Aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social é assegurado o direito de elegerem, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. — Artigo 25. — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos diretores até o terceiro grau e as pessoas inibidas por lei especial. — Artigo 26. — Aos membros do Conselho Fiscal, incumbe: I — Examinar em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da Companhia, o estado da caixa e da carteira, devendo a diretoria fornecer-lhes as informações solicitadas. II — Lavar no livro de "Ata e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado, na forma da alínea I, deste artigo. III — Apresentar à assembléa geral ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço e as contas dos diretores. IV — Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, seguindo as medidas que reputarem uteis à Companhia. V — Convocar a assembléa geral ordinária se a diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes. VI — Praticar, em caso de liquidação da Companhia, os atos a que se referem as alíneas anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a liquidação. Parágrafo único — Os fiscais poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembléa geral. — Artigo 27 — A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedecem às regras que definem a responsabilidade dos diretores. Parágrafo único. — As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal, não poderão ser outorgadas a outro órgão da Companhia. Artigo 28 — A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléa geral ordinária que os eleger, remuneração essa que lhes será paga após a apresentação do parecer a que se refere o número III do artigo 26. — Artigo 29. — Os suplentes substituirão os efetivos nos seus impedimentos, por ordem de votação, e na hipótese de se verificar empate nesta, pela ordem da idade. — Capítulo VIII. — Das Assembléas. — Artigo 30. — Haverá anualmente uma assembléa geral que tomará as contas da diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Parágrafo único. — A assembléa geral ordinária realizar-se-á nos três primeiros meses após a terminação do exercício social. — Artigo 31. — A convocação da assembléa geral far-se-á pela imprensa, mediante convite ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no jornal oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembléa e o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo 1.º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléa geral mediará o prazo de oito dias no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as convocações posteriores. Parágrafo 2.º — Salvo motivo de força maior, a assembléa geral

realizar-se-á no edifício onde a Companhia tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião, que em caso algum poderá realizar-se em lugar outro que não o da sede, isto é, em localidade fora da sede da Companhia. — Artigo 32. — Compete à diretoria a convocação da assembleia geral, nos casos previstos em lei ou nos estatutos. Parágrafo único — A assembleia geral pode também ser convocada: a) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em o número V, do artigo 26 destes estatutos; b) pelo acionista, quando a diretoria retardar por mais de dois meses a convocação nos casos previstos em lei ou nos estatutos, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, aquele órgão não atender, no prazo de oito dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, o pedido de convocação. — Artigo 33. — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social, com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. — Artigo 34. — Nas assembleias gerais só tomarão parte os acionistas inscritos no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Parágrafo 1.º — Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador com poderes expressos e especiais, com tanto que tal procurador seja acionista. Não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas na referida assembleia os membros da diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos. Parágrafo 2.º — Tem qualificação para comparecer às assembleias gerais e votar: a) o marido pela mulher como cabeça de casal; b) os pais pelos filhos menores; c) o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado; d) o inventariante pelo acervo pro-indiviso. — Artigo 35. — Antes de abrir-se a assembleia geral, os acionistas lançarão no "Livro de Presença" o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e a natureza das ações com o respectivo número. — Artigo 36. — As assembleias gerais serão presididas pelo acionista que for eleito ou aclamado pelos presentes, o qual designará outros dois para servirem de secretários. Parágrafo único — Essas escolhas não poderão recair em membros da diretoria nem do Conselho Fiscal. — Artigo 37. — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral, sem limitação. Parágrafo único — É vedado o voto plural. — Artigo 38. — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. — Artigo 39. — Responderá por perdas e danos o acionista que, tendo em uma operação interesses contrários aos da Companhia, votar deliberação que determine com o seu voto a maioria necessária. — Artigo 40. — A ata dos trabalhos e resoluções da assembleia geral será lavrada no livro "Atas das Assembleias Gerais" e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que estiverem ou houverem estado presentes à assembleia. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de tantos deles quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembleia. Parágrafo único — Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. — Artigo 41. — A assembleia geral é ordinária ou extraordinária. Parágrafo único — As assembleias extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. — Artigo 42. — A assembleia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único — É da competência privativa da assembleia geral: a) nomear e destituir os membros da diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos; b) tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço, por eles apresentado; c) suspender o exercício dos direitos do acionista; d) alterar ou reformar os estatutos; e) resolver sobre a fusão, a incorporação, a extinção e a liquidação da Companhia. — Artigo 43. — Um mês, pelo menos, antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária, a diretoria comunicará por anúncios publicados na forma prevista pelo artigo 31, que se acham à disposição dos acionistas: a) o relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos; b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal; d) a lista dos acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas. Parágrafo único — Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para a realização da assembleia geral, serão publicados no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação o relatório da diretoria, balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, devendo essa publicação ser feita até o último dia de fevereiro de cada ano. — Artigo 44. — Instalada a assembleia geral proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O presidente abrirá, em seguida, discussão sobre estes documentos e, encerrada, submeterá à votação as contas da diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Não poderão tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único. — Se, para resolver sobre a matéria citada, tiver a assembleia necessidade de novos esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar as diligências que entender. — Artigo 45. — A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. — Artigo 46. — Deliberados os assuntos referidos nos artigos anteriores desta seção, a assembleia geral elegerá, quando for caso, os membros da diretoria e, em qualquer hipótese, os do Conselho Fiscal. — Artigo 47. — Após a reunião da assembleia geral, a ata respectiva deverá ser publicada na forma prevista em lei. — Capítulo IX. — Do Balanço, Reservas de Garantia e Dividendo. — Artigo 48. — No fim de cada ano ou exercício social proceder-se-á a balanço geral para a verificação dos lucros ou prejuízos, que será submetido à deliberação da assembleia. — Artigo 49. — Os lucros líquidos apurados anualmente, após as deduções das reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o exigido por lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Previdência destinado a atender a

possíveis deficiências nas reservas obrigatórias; d) o quantum necessário à distribuição de dividendos, segundo deliberação da assembleia geral, por proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal; e) até 15% (quinze por cento) para a gratificação a ser distribuída aos diretores em partes iguais, desde que seja atribuído aos acionistas dividendo à razão mínima de 6% (seis por cento) sobre o capital realizado; f) do excedente será retirado o que fixar a assembleia geral para a gratificação aos funcionários, a critério da diretoria e o restante será levado, em partes iguais, a Reserva Eventual, destinada a atender a possíveis prejuízos nos exercícios futuros, e ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, para distribuição a estes segundo deliberação da assembleia geral. Parágrafo único — A dedução a que se refere a letra a desta artigo deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja a vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição. — Artigo 50. — A constituição das reservas técnicas e de oscilação de títulos a que se refere o artigo anterior independe da apuração de lucros. — Artigo 51. — Anualmente a assembleia geral, verificados os lucros líquidos e ouvidos a diretoria e o Conselho Fiscal, fixará o dividendo a ser distribuído pelos acionistas. — Artigo 52. — Quando as reservas livres da Companhia atingirem a mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$0), a assembleia geral poderá autorizar a distribuição, parcial ou total, do Fundo de Bonificação aos Acionistas. — Capítulo X. — Disposições Gerais. — Artigo 53. — O ano financeiro coincidirá com o ano civil. — Artigo 54. — A Companhia reger-se-á por estes estatutos e pelas leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis. — Capítulo XI. — Disposições Transitórias. — Artigo 55. — A primeira diretoria terá seu mandato findo na data em que se reunir a assembleia geral ordinária, no ano de 1946. — Artigo 56. — A diretoria poderá contratar técnicos e peritos contadores para organizar planos de operações e a contabilidade da Companhia. — Artigo 57. — As despesas de organização serão amortizadas, na forma prevista em lei. — Artigo 58. — Por exceção, o primeiro período financeiro da Companhia terminará em 31 de dezembro de 1943". Em seguida, por proposta do senhor Dr. Jade S. V. Magalhães, todos os acionistas presentes, por si e por seus representados, dos quais tinham poderes bastantes, manifestaram-se unanimemente de acordo em ratificar as resoluções da assembleia da dez de março do corrente ano, em especial no que diz respeito às alterações estatutárias então feitas, que mereceram a aprovação de todos, visto como a eliminação da carteira de acidentes do trabalho era uma medida imposta por decisões imperativas conhecidas de todos os presentes, das repartições governamentais competentes, decorrentes da interpretação de leis vigentes. Pedindo a palavra, o senhor Frederico Reichmann ponderou verificar-se o comparecimento, à assembleia, dos senhores Dr. Farid Surugi, Propício da Silva Ferreira, Ernani Reichmann e Doutor Jade Saturnino Vieira Magalhães, que lhe outorgaram poderes para representá-los e que, de início, foram indicados para o desempenho de funções na mesma, em face do que consultava aos presentes como proceder em tal conjuntura, sendo que todos concordaram que essa circunstância em nada afetava a situação, de vez que a duplicidade de assinaturas em qualquer ato não o prejudica, antes mais o valoriza. Por último com a palavra o senhor incorporador Henrique Continentino de Córdova declarou à assembleia ter dado cumprimento à primeira parte do despacho do Exmo. Sr. Dr. diretor do N.S.P.C., apresentando, para os devidos fins, o respectivo documento do Banco do Brasil. E, como nada mais houvesse a tratar, deu o senhor presidente, por findos os trabalhos da assembleia mandando que se lavrasse esta ata, que, feita por mim, Propício da Silva Ferreira, vai assinada por todos. Farid Surugi, Propício da Silva Ferreira, Ernani Reichmann, Jade Saturnino Vieira Magalhães, Frederico Reichmann, Henrique Continentino de Córdova, p. p. de Jade Saturnino Vieira Magalhães, Cecília Reichmann Magalhães, Farid Surugi, Suely Reichmann Surugi, Vitorio Colle, Elvino José Iwersen, Eugênio Dal Molin, Armindo Honaiser, José Oswaldo Matte, João Pereira da Fonseca, Luiz Gurgel do Amaral Valente, Manoela Varella Reichmann, Alíres Vieira Dal Molin, Leniro Ribeiro Bittencourt, Aivaldo de Souza Picanço, Ernani Corrêa Reichmann, Agenor L. Bastos, Helio Soarea Pinto, Julio Bohrer, Carlos Reichmann, Dalila Wellhausen, Godofredo Varella, Julio Domingos Marchiori, Aleixo Martini Thomaz, Ercilio Slaviero, Antonio Xavier da Silveira, João de Mattos Pessoa, Ezequiel Andrade Gomes, Paulo Dallegrave, Luiz Meneghelo, Lidio Slaviero, Virgilio Moreira, Belim Carollo, Angelo Triches, João Fagherazzi, Arthur P. Selbach, Arnaldo Egler Schmidt, José Mocellin, Antonio Amorim Filho, Normando Baú, João Antonio Reichmann, Hilario Baú, João Palermo, Waldemar da Silva Graeff, Afonso Rodi, João Alfredo Schneider, Bormar Madalozzo, Guilherme Gattermann, Hugo Alberto Ricardo Honaiser, José Reichmann, Antonio Vivan, Antonio T. Lima, Edmundo Menezes, Climerio dos Santos, Manoel Siqueira Belo, Emilio Germani, Hermano Zanon, Mario Porto Lopes, Armando Valentin Chiamulera, Julio F. Oliveira, Frederico Zukowsky, Ignacio Giavarina, Silvio Santos, José Maria dos Santos, Sebastião Rodrigues de Almeida, João Caldart, Arnaldo Calliari, Antonio Macarini, Armeinda Maestri Coser, Atilio Barison, Cosimino Epifani, Domingos Zuanazzi, Hermínio Viçeli, José Vicari, Luiz Gonzaga Bonissoni, João Dagostini, Vicente João Campioni, Benjamin Colla, Martinho Chaves, Mauricio Spalding de Souza, Maria José de Amorim, Leonina Amorim, Altivo Amorim, Mario Braga Junior, Ephraim Prestes, Pedro Caleffi, Vimo Osmar Caleffi, Alexandre José Casanova, Diogo Gonzalez Ribeiro, Ivo José Ferreira, Fabio Albuquerque, Cipriano Bernardi, Arlindo Sartoretto, Antonio Col Debella, Jacinto Pereira Gomes, Antonio Stefano Zordan, Albano Schneider, Oreste Menegati, Atilio Lunardi, João Amandio Sperb, Vilibaldo Hartmann, Aldo Afonso de Castro, Amarante Vianna da Rosa, Manuel Carmona Gallego, Amancio B. Carvalho, José Mandelli Filho, Julio Poletto, Vitorio Emmanuel Calliari, Estevam Carraro, Eurico Godoy Ilha, Laury de Quadros Simões, Angelo Luiz Caleffi, Plácido Dal Zot, Salomão Ioschpe, Vitorio Fasolo, Diogenes Nunes, Germano Hoffmann, Roberto Massignam, Helena Reichmann Massignam, Alderico Massignam, Jacques Massignam, Justina Stella Massignam, Odorico Massignam, Xisto Cechet, Hilario Balvedi, Gentil J. Miorando, Angelo Balvedi, Vitorio Viero, Giacomo Madalozzo, Feles, José Buaes, Emilio Argenta, Albino Palma, Raymundo Zanin, Frederico Thomazoni, Adolpho Hofstaeter, Theodoro Tedesco, Cyro Miranda, Joaquim Reichmann, Domingos Scipioni, Domingos Donida Filho, Jeronimo Cantelle, Batista Gilberto T. Menegati, Angelo Emilio Grando, Te-

lemaco Caleffi, Carlos Kehles, João Caruso, Modesto Rigoni, Rodolfo Rafael Pancisch, David Massignam, José Oscar Maria Salazar, Luiz Barbieri, Americo Godoy Ilha, Angelo Damin, Cesar Sacomori, Eugenio Zanatta Filho, Victorio Dametto, Desiderio Tranquilino Canali, Ivany Reichmann, Alexandre Zampieri, Amadeu Mariga, Pedro Granzotto, Raul Barbosa, Ernesto Bertoldo, José De Mamam, João Peruzzolo, Albino Borgmann, João Borgmann, Lucindo Gasperin, Arçangelo Pissetti, Carlos Dallastra, Otavio Noal, Silvino Peruzzolo, Angelo Brotto, Danilo Antonio Chieiradia, Leopoldo Tramontini, Ernesto Comparin, Dionisio Gasperin, Arthur Polz, Luiz José Bonfanti, Salim Buas, Maria Bordignon, Ariovaldo Gury Domingues, Mathias Lorenzon, Luiz Bramatti, Adolpho Borgmann, Umberto Ceron, Augusto Bernieri, Ernesto Dall'Agnol, Antonio Brandalise, Luiz Maffessoni Sobrinho, Reynaldo Maffessoni, Herminio Maffessoni, Nilo Amorim, Germano Napp, Lourenço Elsing, João De Col, Ervino Francisco Schmaedecke, José Ceni, Emilio Merlin, Ignez Fiorinda D'Agostini, Ulysses Bernardon, Augusto Cesario Valiati, Dinardi Brandino Bernardi, João Guerra, Carlos Jacobsen, Nedcindo de Andrade Hoffmann, Angelo Bernardon, Guérino Tramontini, Otavio Monteiro de Mascarenhas, José de Barros Miranda, Clemente de Almeida, Wolmar Antonio Salton, Mucio de Castro, Carlos Rotta, Olivio Giavarina Walter Scheibe, Armando Antonio Zani, Mario Goelzer, Hercoles Bosquirol, Luiz Biasuz, Guerino Biasuz, Theodoro Dellaméa, Quinto Giongo, José Sirotski, Ferdinando Bordignon, José A. Ludovico Dondoni, Zalmó Blachtein, Ocidentino V. Carneiro da Fontoura, José Carlos de Medeiros, Isaac Burmann, Luiz Zanardo, Oswaldo Dellaméa, Augusto Mokfa, Ernesto Dall'Oglio, Mariana Petracca, Sebastião Gandini, Hilario Waldomiro Bonotto, Francisco Pereira Sobrinho, Adão Kern, Alexandre Gobi, José Luiz Lenzi, Camilo Ughini, Alvaro J. Martins, Demetrio Giacomazzi, Julio Longhi, Homero Goulart Magalhães, Ernesto Morsch, Anna Leopoldina Morsch, Alvaro Beethier de Almeida, Mauricio Copelhuchinick, Santo Bordignon, Herminio Biasuz, Otto Bade, José Pedro Kieling, Waldemar Oliveira, Olinto Oliveira, Lucila Reichmann Guerra, Alberto Morsch, João Martini, João Vieira Jacques, Antonio Baggio, Jovino Machado de Souza, Guilherme Petry, Carlos Neitzke, Arthur Neitzke, Lourenço José Dall'Olivo, Antonio Garbis Schleder, Angelo M. Antonio Gomes, Otaviano Goelzer, Reynaldo Schrader, Espólio de Maximiliano Luiz Honaizer, Balduino Jacobs, Julio Santos de Oliveira, Pedro Soares Pinto, Helio Morsch, José C. da Silva, Italo Americo Benvegnú, João Rocha Duarte, Egidio Antonio Bonotto, Armando Reichmann, Franz Berlowitz, Dino Langaro, Theodoro Rech, Ceciliano Adona, Silvio Ughini, Aquilino Cavichio, Armando Zanatta, Primo De Carli, Angelo Sbardellotto, Jairo Carino Canali, Mario José Ferreira, Domingos Luiz Ughini, Eugenio Secco, Ricieri Zanatta, Ricardo Baseggio, Giocôndo Canali, João Pagno Netto, Henrique Rotava, João Costa, Antonio Valentini, Carlos Schmidt, João Baptista Pantera, Agostinho Darigon, Guilherme Baroni, Valentim Dal Zotto, Graciano Camozatto, Antonio Navarini, João De Carli, Victor Camozatto, Luciano Marin, Stefano Basso, José Camozatto, Eduardo G. Frederico Klein, José Bosquirol, Edmundo Stangel Filho, Aloizio Stein, Laurindo Sehn, Arlindo Sehn, Alziro Stivallet, Alberto Sturm, Lourival Matte, Eurico Araujo, Oswaldo Senger, João Bassani Filho, Aparicio Nunes, Silvio Angelino Giongo, Jacob Raymundo Nedel, Victor Hugo Fetsen, Harry Ruchholz, Humberto Gobbi, Amadeu Gobbi, Pedro Jacob Augustin, Theodomiro Bueno, Eduardo Graeff, Tranquillo Paulo Gobbi, Roberto S. Lima, José Albino Gerhardt, Anselmo Baú, Ricardo Sturm, Edmundo F. G. Erpen, Balduino Becker, Mario Scheibe, Olinto Vargas, Bruno Buchholz, Benno Goellner, Osorio Meyer, Otto Stahl, Adolpho Jorge Kuhn, Aluizio Blau, Crispim Machado, Guilherme Bratz, Guido Mumbelli, Dionisio Lothario Chassot, Theodoro Julio Erpen, Homero Guerra, João Lupinacci, Rudiberto Fleck, João Tesser, Antonio Espellet Brenner, Propício da Silva Ferreira, José Guilherme Seger, Ruy Monteiro, José Nicolau Seger, João Walter Rodrigues Ribas, Eduino José Guse, Francisco Leopoldo Uhry, Luiz Rigon Filho, Nery Reichmann, Fiorindo Giacommet, Maximino Guerra, Victorio Tramontini e Rosalino Bertoldo: Frederico Reichmann.

A presente cópia confere com o original, que está lavrado no "Livro de Atas das Assembléias Gerais", a fls. 6 verso a 20 verso. — Henrique C. de Córdova, diretor.

Florianópolis, 18 de setembro de 1942. — H. Córdova. — (as.) Farid Sarugi, Propício da Silva Ferreira, Ernani Reichmann, Jade Saturnino Vieira Magalhães, Frederico Reichmann e Henrique Continentino de Córdova. Confere com o documento de fls. 618 a 626 do processo D.N.S.P.C., número 3.442-42, o qual está selado com Cr\$ 9,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de selo de educação e saúde. Todas as firmas estão reconhecidas pelo tabelião Hugo Ramos.

S.G., em 3 de fevereiro de 1943. — Edith Dias Vieira, oficial administrativo classe H.

(N. 1.474 — 10-2-43 — Cr\$ 1.356,60)

DECRETO N. 11.591 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Celso Fontainha de Araujo a pesquisar calcáreo e associados no município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Celso Fontainha de Araujo a pesquisar calcáreo e associados no lugar denominado Vira Saia, quinto (5.º) distrito da Vila Rio Negro, município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro, em duas áreas distintas, perfazendo o total de vinte e nove hectares e cinquenta ares (29,50 Ha), e assim definidas: a primeira, com dezessete hectares e cinquenta ares (17,50 Ha) é delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e trinta metros (330 m) rumo magnético trinta e cinco graus noroeste (35° NW) da cunhal sudoeste (SW) da sede da fazenda For-

ta'eza e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos metros (700 m), vinte e oito graus e cinquenta e quatro minutos noroeste (28°54' NW); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e um graus e seis minutos nordeste (61°6' NE). A segunda área, com doze hectares (12 Ha), é delimitada por um retângulo tendo um vértice situado a duzentos e setenta e cinco metros (275 m) rumo magnético cinquenta graus noroeste (50° NW) da mesma cunhal sudoeste (SW) da fazenda Fortaleza e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), vinte e oito graus e cinquenta e quatro minutos sudeste (28°54' SE); duzentos metros (200 m), sessenta e um graus e seis minutos sudoeste (61°6' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 516 — 5-1-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 11.592 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gilbert Broad a pesquisar turfa no município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gilbert Broad a pesquisar turfa numa área de sessenta e seis hectares e cinquenta ares (66,50 Ha), situada na fazenda Macacú, município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos rios Iguaú e Casserebú e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e quarenta e três metros (443 m), trinta e quatro graus e cinquenta minutos noroeste (34°50' NW); quatrocentos e quarenta e cinco metros (445 m), cinquenta e dois graus e vinte minutos noroeste (52°20' NW); oitocentos e oitenta e dois metros (882 m), dez graus e vinte minutos nordeste (10°20' NE); mil trezentos e sessenta metros (1.360 m), trinta e oito graus sudeste (38° SE); quinhentos e setenta e seis metros (576 m), quarenta e um graus e trinta minutos sudoeste (41°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 335,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 360 — 13-1-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 11.593 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gilbert Broad a pesquisar turfa no município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gilbert Broad a pesquisar turfa numa área de vinte e nove hectares e setenta ares (29,70 Ha), situada na fazenda Macacú, município de Itaboraí, do Estado do Rio de Janeiro, delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a trezentos e cinquenta e cinco metros (355 m), na direção trinta e um graus e quarenta minutos nordeste (31°40' NE) magnético do canto leste (E) do convento de Macacú e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e trinta e dois metros (332 m), trinta e três graus e vinte e cinco minutos nordeste (33°25' NE); mil e setenta e nove metros (1.079 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (55°30' SE); duzentos e seis metros (206 m), trinta e seis graus e dez minutos sudoeste (36°10' SW); mil e setenta e cinco metros (1.075 m), sessenta e dois graus e cinco minutos noroeste (62°5' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 359 — 13-1-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 11.594 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Americo René Giannetti a pesquisar fluorita, baritina e associados no município de Januária, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Americo René Giannetti a pesquisar fluorita, baritina e associados em terrenos situados no morro das Campinas, no distrito de Missões, do município de Januária, do Estado de Minas Gerais, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices assinalado por um marco de concreto situado à distância de quinhentos e quarenta metros (540 m), rumo magnético setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75°30' SW) da casa de morada de José e João Macedo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m) e sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW), dois mil e quinhentos metros (2.500 m) e vinte e cinco graus sudeste (25° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 466 — 18-1-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.599 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Henrique Jorge Guedes a pesquisar carvão mineral no município de São Jerônimo, do Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Henrique Jorge Guedes a pesquisar carvão mineral numa área de quatrocentos e cinquenta e quatro hectares e quarenta e três ares (454,43 Ha), situada na fazenda "Imbaú" ou Rio do Peixe, distrito de Caeté, município de São Jerônimo, do Estado do Paraná, delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e sessenta metros (260 m), rumo norte (N) do furo de sonda existente em terrenos da Companhia Carbonífera Imbaú e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: dois mil trezentos e trinta e quatro metros (2.334 m), norte (N); mil novecentos e quarenta e sete metros (1.947 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.275,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 247 — 12-1-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.600 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Alberto de Oliveira a pesquisar quartzo e associados no município do Rio Pardo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Alberto de Oliveira a pesquisar quartzo e associados numa área de vinte hectares e cinquenta e nove ares (20,59 Ha), situada na fazenda Cana Brava, distrito de Água Quente, do município do Rio Pardo, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a cento e cinquenta e cinco metros (155 m), na direção dezoisete graus e trinta minutos nordeste (17°30' NE) magnético, da confluência dos córregos Mata e Santos e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e dezoisete metros (417 m) e cinquenta e seis graus e trinta minutos nordeste (56°30' NE), oitocentos e noventa e cinco metros (895 m) e cinco graus sudoeste (5° SW), cento e setenta metros (170 m) e setenta e seis graus sudoeste (76° SW), setecentos e quinze metros (715 m) e oito graus noroeste (8° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 210,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 469 — 18-1-43 — Cr\$ 63,20).

DECRETO N. 11.602 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Vulmar Ferreira Coelho Pinto a pesquisar quartzo, mica, caolim e associados no município de Matias Barbosa, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vulmar Ferreira Coelho Pinto a pesquisar quartzo, mica, caolim e associados numa área de sete hectares (7 Ha), situada no "Sítio Bela Vista", distrito e município de Matias Barbosa, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a cento e setenta e cinco metros (175 m), na direção quarenta e dois graus sudeste (42° SE) magnético da foz do córrego "Propriedade", afluente do ribeirão "Mina" e os lados adjacentes a esse vértice duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (267,50 m) rumo oitenta e três graus e trinta minutos nordeste (83°30' NE), magnético; duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (272,50 m) e rumo vinte graus e trinta minutos sudeste (20°30' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 572 — 20-1-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 11.603 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Militão Rodrigues de Mendonça Chaves a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Militão Rodrigues de Mendonça Chaves a pesquisar cassiterita e associados numa área de dez hectares, setenta e oito ares e doze centiares (10,7812 Ha), situada na fazenda Esperança, distrito de São Francisco Xavier, município de Prados, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice na confluência dos córregos Grotão e Cerca D'água e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), vinte graus nordeste (20° NE); quinhentos e noventa metros (590 m) cinquenta e nove graus sudeste (59° SE); duzentos metros (200 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW); quinhentos metros (500 m), sessenta graus noroeste (60° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 632 — 22-1-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 11.604 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza a Companhia Th. Badin de Minérios S.A. a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Th. Badin de Minérios S.A. a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos ocupados pela Companhia Th. Badin de Minérios S.A. e sucessores de Pedro Vieira no lugar denominado Ferreirinha, no distrito e município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos hectares (200 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos vértices situado à distância de mil metros (1.000 m) no rumo magnético norte (N) da confluência do córrego Ferreirinha com o ribeirão Ferreira e cujos lados concorrentes neste vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m), leste (E) e mil metros (1.000 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.055 — 19-1-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 11.605 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Leonel José Fernandes a pesquisar mica e associados no município de Senador Firmino, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonel José Fernandes a pesquisar mica e associados no lugar denominado Basílio, distrito de Braz Pires, município de Senador Firmino, do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares e setenta e oito ares (9,78 Ha), delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a duzentos e noventa e oito metros (298 m) rumo magnético sudeste e nove graus noroeste (69º NW) da confluência dos córregos Basílio e Pinto e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e oitenta e quatro metros (184 m), vinte graus sudoeste (20º SW); trinta metros, (30 m), trinta e um graus sudoeste (31º SW); quarenta e seis metros (46 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65º SW); setenta e quatro metros (74 m), setenta e oito graus noroeste (78º NW); cento e quinze metros (115 m), quarenta e dois graus noroeste (42º NW); noventa e cinco metros (95 m), vinte e nove graus noroeste (29º NW); oitenta e seis metros (86 m), trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37º30' NW); cento e vinte e cinco metros (125 m), dezesseis graus nordeste (16º NE); sessenta e seis metros (66 m), quarenta e sete graus e trinta minutos nordeste (47º30' NE); trinta e três metros (33 m), vinte e sete graus nordeste (27º NE); vinte e sete metros (27 m), quarenta e oito graus nordeste (48º NE); trezentos e quarenta e sete metros (347 m), quarenta e oito graus sudeste (48º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 1.095 — 21-1-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 11.608 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson Brandão Libanio a pesquisar dolomita no município de Bananal, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson Brandão Libanio a pesquisar dolomita numa área de vinte e sete hectares e sessenta ares (27,60 Ha), situada na fazenda "Monte Alegre", distrito e município de Bananal, do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na foz do córrego "Macaco" afluente do rio "Capitão Mór" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magné-

ticos: setecentos e trinta e três metros (733 m) e sessenta e oito graus e dez minutos nordeste (68º10' NE), trezentos e noventa e quatro metros (394 m) e vinte e cinco graus e quarenta minutos sudeste (25º40' SE), setecentos e quarenta metros (740 m) e setenta e um graus e trinta minutos sudoeste (71º30' SW), trezentos e cinquenta e seis metros (356 m) e vinte e cinco graus noroeste (25º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 280,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 795 — 26-1-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 11.609 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raymundo Giovani da Silva a pesquisar quartzo e associados no município de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raymundo Giovani da Silva a pesquisar quartzo e associados numa área de duzentos hectares (200 Ha), situada na fazenda Santo Antonio, distrito de Jequitai, do município de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais e constituída pela diferença entre a de dois paralelogramos assim definidos: o primeiro tem um vértice a seiscentos e cinquenta metros (650 m), na direção oitenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (89º30' SW) magnético da confluência dos córregos Barreiro do Mato e Mandasaia e os lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil setecentos e trinta e três metros (1.733 m), dois graus sudoeste (2º SW); mil e quinhentos metros (1.500 m), oitenta e oito graus e quinze minutos sudeste (88º15' SE); o segundo tem um vértice a quinhentos e cinquenta metros (550 m) na direção quarenta e três graus sudeste (43º SE) da mesma origem acima referida e os lados adjacentes a esse vértice tem mil metros (1.000 m) e rumo um grau e quinze minutos sudoeste (1º15' SW) magnético; seiscentos metros (600 m), rumo oitenta e oito graus e quinze minutos noroeste (88º15' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 943 — 28-1-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 11.610 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Ventura Pinto a pesquisar mica, quartzo e pedras coradas no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Ventura Pinto a pesquisar mica, quartzo e pedras coradas no lugar denominada Córrego do Itatiaia, distrito e município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e sete hectares (77 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e quarenta e cinco metros (145 m), rumo magnético vinte graus noroeste (20º NW) da estrada de rodagem São Roque-Conselheiro Pena, ponte sobre o córrego Itatiaia e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100 m), quarenta e cinco graus nordeste (45º NE); setecentos metros (700 m), quarenta e cinco graus sudeste (45º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 636 — 22-1-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 11.611 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos nove (9) cargos da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das promoções de Carlos Alberto Burnett, José Rodrigues da Costa, Luiz Natal Bonin, Moacir Meireles, Paulo Medeiros Chaves, Pelegrino Tolomei e Rubens Landeiro, da exoneração de Davinir de Castro Peres e da demissão de Ulderico Cerqueira Luz, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.612 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos quatro (4) cargos da classe E da carreira de Prático Rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vagos em virtude da promoção de Jair Zebal Baêta, da exoneração de João Maximo dos Santos Filho, do falecimento de Antonio Bernardo Morens e da aposentadoria de Moacir dos Santos Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.613 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe G da carreira de Tecnologista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Maria Ielda Soares Esteves, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.614 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe J da carreira de Químico Agrícola do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Omar Viana, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.615 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três (3) cargos da classe G da carreira de Químico do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude

da promoção de Ligia Maria de Oliveira Mendes, da transferência de Evaldo Machado Brandão e da exoneração de Luiz Sette Barreto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.616 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Alice Mac-Dowell Gonçalves, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.617 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Antonio Carlos Navarro Martins, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.618 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos quatro (4) cargos da classe E da carreira de Calculista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude das exonerações de Walter Camargo Penteado e Eponina Pereira da Silva e das promoções de Armando Duarte e Consuelo de Berredo Guimarães, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.619 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe F da carreira de Calculista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Helena Maria Leclerc Schmidt, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.620 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três (3) cargos da classe E da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das exonerações de Anísio Pedro de Moraes, Hugo Jorge Simões e João de Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.621 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe K da carreira de Agrônomo Ecologista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Antonio Carlos Pestana, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.622 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe G da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vagos em virtude da nomeação para outro Ministério de Armênio Mesquita da Veiga e da promoção de Francisco Alves de Souza, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.631 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 21 (vinte e um) cargos da classe F, da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da promoção de Aldo Lisboa, Alfredo Nunes Ramalho, Aloisio de Castro de Freitas Costa, Alvaro Freire da Costa, Audálio Marques de Sousa, Caubi Ferreira Mairinck, Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho, Clodomiro Gerônimo Coelho, Daubigni Coelho, Dino Goulart Guerra, Durval Viana Ferraz, Estevão de Sousa Cruz Júnior, Homero Sampaio, Jaime da Rocha Vogeler, Joaquim de Siqueira Bravo, José Moscoso Vieira, Júlio Pelágio Favila Nunes, Ludovico Fernandes Migon, Manuel Valentim de Oliveira, Mário Sampaio Pinto e Otacílio Reis, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 11.632 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 29 (vinte e nove) cargos da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, vagos em virtude da aposentadoria de Carlos Roberto da Silva, Francelino de Sousa, Joaquim Pereira Cananção, Manuel Miguel da Silva e Oscar Ferreira Louro, do falecimento de Benedito Barbosa dos Santos, Flodualdo Jobim Fleck, José Antônio Lopes e Tercílio Alves da Veiga, da nomeação para outro cargo de Mário Lamego e Odilon Soares de Carvalho e promoção de Anibal Alves Franco, Antônio de Araujo Costa, Deolindo Escóssia, Floriana Nunes, Francisco Espindola da Silva, Germencinda Sampaio, José Guilherme Soares, José Martiniano de Santana, Manuel Cardoso de Andrade, Manuel Nunes de Sousa, Manuel Rafael de Almeida, Miguel Isaias Pereira, Miguel Marcelino Cesar, Oscar Matias Kramer, Osvaldo João de Barros, Raimundo José da Silva, Raimundo de Moraes Rego e Severino Nunes Leite de Melo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942:

Flávio Amorim Goulart de Andrade, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro do Congresso Nacional — I — Senado Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para Administrador da Lapis Johann Faber Limitada de São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

José Mario Cunha, ocupante interino do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, para

a Comissão Nacional do Livro Didático, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 45.044, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 20 de outubro de 1942, que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, José Mario Cunha, ocupante interino do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde para a Comissão Nacional do Livro Didático, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.017, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Baptista Rongel no cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Dionísio Brochado, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Nilamont Rocha da Costa.

Heladio de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da promoção de João Batista da Silva Rizzo.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Martins, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão H, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Francisco Bernardi para outro cargo.

Alda Abreu de Aquino, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude

da nomeação de Rubens da Veiga Duarte Monteiro para outro cargo.

Maria Estela Leite Pena, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Nilza Leite Pena, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ana Leitão de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Clovis José Doria, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

David Caravieri, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Guido Mazarolo.

Elisio Guedes de Melo, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Hermano Bomfim da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Helio Brasileiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Jacira de Alencar Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Dias Figueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

José Alípio Vieira Pinto, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Jorge Francisco Benedito Otoni, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Jorge Tomaz Tajira, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Luiz Vitorio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mary de Alencar Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Duil Maia Espindola, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Célia Martinez.

Moisés Leandro Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Odete dos Santos Trota, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Wilson Natal e Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo Fleming.

Zoeli Castelo Branco, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

DESTITUIR:

De acordo com o art. 38, "in-line", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 104.352, de 1942, da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

Miguel Massuci Filho, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, para que foi designado em 24 de setembro de 1942.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Nota DF/57, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 17 de novembro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Adelaide Nogueira Machado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Tendo em vista o que consta do S. P. 53, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Francisco das Chagas Ximenes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Francisco José de Souza, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Americo Cavalcanti de Albuquerque para o interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Barbosa e Matos.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Maranhão, Antonio Carneiro de Mesquita, para o interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Edmundo Brandão de Oliveira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Ari Caldas, para o interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Luiz José Esteves.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, Edmundo Brandão de Oliveira, para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido de Ari Caldas.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Eduardo Jorge Pereira

Júnior, para o interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Americo Cavalcanti de Albuquerque.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Paraná José Barbosa e Matos, para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Lauro Godo.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Lauro Godo para o interior do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente do falecimento de Paulo Marinho da Cruz.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Luiz José Esteves, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da aposentadoria de Alcides da Silveira Horta.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Nilamont Rocha da Costa, para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Eduardo Jorge Pereira Júnior.

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Gecilda Alves, ocupante interino, do cargo da classe E da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Giselda Costa para outro cargo.

Carlos Bunsselmeyer Filho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de José Lopes Cury.

Manços de Santana Andrade, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Itaúna (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Nova Lima (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de Odorico Augusto Santos.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Francisco de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, onde estava lotado José Lima de Carvalho.

Francisco José de Barros, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Cametá (5.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Alenquer (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Ubirajara Marques de Oliveira.

José de Lima de Carvalho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, onde está lotado Francisco de Oliveira Rodrigues.

Luiz Antonio Cavalcanti de Barros, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, onde está lotado Xisto Menezes.

Ubirajara Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Alenquer (5.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Cametá (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Francisco José de Barros.

Xisto Menezes, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Caixa de Amortização, para a Alfândega do Rio de Janeiro, onde está lotado Luiz Antonio Cavalcanti de Barros.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, João Batista da Silva Rizzo, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antonio Carneiro de Mesquita.

O Coletor da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Blumenau (2.^a classe), no Estado de Santa Catarina, José Tavares de Lima, para idêntico lugar na 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Limeira (1.^a classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude do falecimento de Francisco Ferreira da Rosa.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Uberaba (3.^a classe), no Estado de Minas Gerais, José Eugênio do Prado a Coletor das Rendas Federais em Itaúna (3.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Manços de Santana Andrade.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Luiz Alves (5.^a classe), no Estado de Santa Catarina, Wilmar Salomé Pereira, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Hamônia (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Valmor Salomé Pereira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 12.714, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Odorico Augusto Santos, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Nova Lima (3.^a classe), no Estado de Minas Gerais.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do P.R. 2.860, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

Alcides da Silveira Horta, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Almaquão Penaforte de Negreiros, do cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Dilmar Carneiro de Brito para outro cargo.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Henrique Gonçalves de Paula, do cargo da classe D da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação de Paulo Benigno Balbino para outro cargo.

Marciano Bernardo, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Newton Vieira da Cunha para outro cargo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

O Presidente da República resolve

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Adelaide Nogueira Machado, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Edméa Vilar de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Miguel Ribeiro da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Médico, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Nota DF-58, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto, de 1 de dezembro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alda Abreu de Aquino, para exercer, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

O decreto, de 1 de dezembro de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lucília de Almeida, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da Nota DF-58, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Averilda Malta de Moraes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Déa Pires Malard, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Helga Mourão, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ita Drumond Torres do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Maria Estela Leite Pena, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Maria Nilza Leite Pena, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 327, item I, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo número 810, de 1943, do Departamento de Administra-

ção do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: A Dinorah Nunes dos Santos, da função de Escrevente Auxiliar, interino, do Escrivão da Segunda Vara de Família da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, AFIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

A Francisco Oliva, natural da Itália, nascido a 9 de maio de 1872, filho de Antonio Oliva e Giusepa Catania, casado, residente no Estado de São Paulo.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 1.º, 1.ª parte, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o sargento-intendente da Polícia Militar do Distrito Federal Francisco Assis de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos, 1 mês e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra d, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o cabo correio da Polícia Militar do Distrito Federal Pedro Marçal de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 27 anos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Alvaro Simões Lopes, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Agrônomo do ensino agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Representante do Brasil na Comissão Mista Comercial do Rio de Janeiro, nos termos do art. XVIII, do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940 e promulgado pelo decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941.

João de Lourenço, ocupante do cargo da classe 31 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Representante do Brasil na Comissão Mista Comercial no Rio de Janeiro, nos termos do artigo XVIII do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940 e promulgado pelo decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941.

Mario Moreira da Silva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Representante do Brasil na Comissão Mista Comercial no Rio de Janeiro, nos termos do art. XVIII, do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940 e promulgado pelo decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941.

De acordo com o art. 124 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Octavio de Abreu Botelho, ocupante do cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

para exercer a função de Representante do Brasil na Comissão Mista Comercial em Buenos Aires, nos termos do art. XVIII, do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Argentina, firmado em Buenos Aires a 23 de janeiro de 1940 e promulgado pelo decreto n. 8.370, de 11 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Antonio Cicero Ribeiro Arantes do cargo, em comissão, de Representante Especial do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio junto ao Governo do Estado de São Paulo, padrão P, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nomear:

De acordo com o artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei número 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Antonio Cicero Ribeiro Arantes para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovias da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gilberto Crockatt de Sá, ocupante do cargo de Procurador, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Representante Especial do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio junto ao Governo do Estado de São Paulo, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Antonio Cicero Ribeiro Arantes.

Usando da faculdade que lhe confere o parágrafo único do artigo 12 do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

José Firmo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Stela Mota, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Averilia Malta de Moraes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Célia de Moura Costa para outro cargo.

Dea Pires Malard, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Jorge Marques Teles.

Helga Mourão, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Lília Aguiar Pereira.

Ita Drumond Torres, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olga Mandarano.

Lucília de Almeida, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jose Lopes da Cunha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Lourival Ribeiro de Andrade, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas para o Departamento Nacional de Portos e Navegação (Fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Manoel Mattos Cunha.

2. Atentas as condições especialíssimas em que são realizados os concursos e provas, tanto nesta Capital como nos Estados, o mesmo acontecendo com os cursos, impossível se torna subordinar as despesas decorrentes, quer de pessoal quer de material, às normas habituais e aos preceitos regulamentares.

3. Nestas condições, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar:

a) que todas as despesas, com a realização de concursos, provas e cursos, quer de pessoal, quer de material, permanente e de consumo, sejam pagas por adiantamentos, feitos à conta da dotação orçamentária mencionada;

b) que o pagamento da retribuição dos serviços prestados pelos membros e auxiliares de Bancas Examinadoras, pelos professores de cursos e pelas delegações nos Estados, quer sejam ou não servidores, corra pelos mesmos adiantamentos, de acordo com o critério que for estabelecido; e

c) que o transporte de pessoal e a remessa de material, de toda espécie, destinado a concursos, provas e cursos, sejam feitos por qualquer meio, aéreo inclusive, quando necessário.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. — Em 8-2-43. — G. VARGAS.

N. 261 — 30-1-43 — Mário Lima Cortes e Luci Ferreira da Silva, atendentes, solicitam melhoria de salário.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a melhoria de salário de Mário Lima Cortes e Luci Ferreira da Silva, da referência IV para V da série funcional de Atendente, da T. N. M. do Instituto de Psiquiatria, encaminhado-se o processo ao M. E. S., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 262 — 30-1-43 — Francisco Firmo Cavalcanti de Moura, oficial administrativo, recorreu do ato do Sr. ministro da Viação que deixou de tomar em consideração, por ter sido apresentado fora do prazo legal, o seu pedido de pagamento por exercícios findos da importância de Cr\$ 7.854.00, relativa a diárias a que se julga com direito, no período de 29-1-37 a 19-1-38.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que se negue provimento ao recurso, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do processo ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 263 — 30-1-43 — Augusto Cesar da Silva, aposentado compulsoriamente, por decreto de 8-12-36, pleiteou a anulação desse ato, de vez que não contava, ainda, àquela época, 68 anos de idade.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do processo ao M. A., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 6-3-43 — G. VARGAS.

N. 264 — 30-1-43 — Eliseu Ferreira Franco solicitou nomeação para o cargo de escriurário do M.F.

Parecer

O D. A. S. P., em face do item e das normas mandadas adotar pela circular 11-42, da Secretaria dessa Presidência, opina pelo encaminhamento do processo ao M.F. para ser arquivado.

Despacho:

Aprovado. Em 5-2-43. — G. VARGAS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 116 — 18-1-43 — O M. V., tendo em vista o despacho exarado na E. M. 2.294, de 10-9-42, do D. A. S. P., mandando arquivar o processo em que solicitara autorização para que fosse posto à disposição de sua Consultoria Jurídica, pelo prazo de um ano, Paulo da Mata Machado, oficial administrativo, lotado no D. C. T. renovou a referida solicitação esclarecendo, já agora, que o interessado seria posto à disposição do gabinete do ministro, afim de auxiliar os trabalhos a cargo do consultor jurídico.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M. V. para ser arquivado, mantendo-se assim o despacho exarado na E. M. 2.294, de 10-9-42, aludida.

Despacho:

Aprovado. — Em 31-1-43. — G. VARGAS.

193 — 28-1-43 — No orçamento constante do decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, à vigorar no atual exercício, foi atribuída, ao anexo 3, relativo a este Departamento, para fazer face às despesas com a realização de provas, concursos destinados ao provimento de funções e cargos no serviço público, e de cursos de aperfeiçoamento, a dotação seguinte:

"02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal;

01 — Seleção

07 — Divisão de Seleção:

a) Despesas de qualquer natureza e proveniência com a realização de concursos e provas no Distrito Federal e nos Estados Cr\$ 1.600.000,00;

02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal

01 — Divisão de Aperfeiçoamento:

a) Despesas de qualquer natureza e proveniência com a manutenção de cursos legalmente instituídos e com outras modalidades de aperfeiçoamento e especialização de pessoal Cr\$ 1.000.000,00."

N. 266 — 30-1-43 — Adolfo Ribeiro Pinto solicitou a concessão do abono familiar, estabelecido pelo decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo à Organização Henrique Lage, afim de que o interessado aguarde oportunidade.

Despacho:

Aprovado. Em 5-2-43. — G. VARGAS

N. 267 — 30-1-43 — Romulo Romano Ferreira, 2.º fiscal da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal, aposentado, requereu sua reversão à atividade em cargo da carreira de Escrivão de Polícia.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo deferimento do pedido, na forma indicada, encaminhando-se o processo ao M.J., para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado. Em 5-2-43. — G. VARGAS

N. 269 — 30-1-43 — Francisco Melo solicitou fosse sua filha Zilka Baêta de Melo, já nomeada para o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Q.P. do M.J., novamente nomeada para idêntico cargo e carreira do M.F., lotada na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Belo Horizonte, em vaga decorrente da exoneração de Helga de Macedo Cerqueira.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja arquivado o processo.

Despacho:

Arquive-se. Em 5-2-43. — G. VARGAS.

271 — 30-1-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No telegrama anexo, os colatores e escrivães com exercício em coletorias do Estado de Minas Gerais solicitaram inclusão, no orçamento de 1943, de dotações destinadas a auxílio para diferenças de caixa, material de expediente etc.

2. Tendo o referido telegrama chegado a este Departamento após a expedição do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, que aprovou o Orçamento Geral da República para 1943, não pode, por este motivo, ser objeto de estudo.

3. Além disso, é necessário esclarecer ainda que a primeira parte do pedido não encontra apoio no decreto-lei 2.100, de 30 de março de 1940, que dispõe sobre a concessão de auxílio para compensar as diferenças de caixa. xílio para compensar as diferenças de caixa. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 5-2-43 — G. VARGAS.

Proc. 13.455-42.

N. 274 — 30-1-43 — Proposta de Heloisa Silva Dantas, para auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço da Fazenda do M. Aer.

Parecer

O D. A. S. P. opina:

a) que seja tornada sem efeito a autorização dada na E. M. 4.024 relativamente à admissão de Heloisa Silva Dantas;

b) que seja autorizada, então, a sua admissão para igual função, referência e tabela do I. N. E. P.; e

c) que seja encaminhado o processo ao M. E. S., e posteriormente ao M. Aer. para os devidos fins.

Despacho — Aprovado — Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 275 — 30-1-43 — Jaime Sobral, Darcí de Oliveira, Maria Eloisa Paciência Gonçalves e Maria de Lourdes Vaz — Proposta para inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.

Despacho: — Aprovado — Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 276 — 30-1-43 — Proposta de admissão de Antônio Acácio da Silva, Valdemar Alves da Silva, Aluizio Luiz Leite, José Rodrigues Teixeira e João de Castro Peixoto, os 3 primeiros para motorista auxiliar, referência VIII, o seguinte para a de servente, referência VII e o último na de guarda, referência VII, da T. N. M., da Divisão do Pessoal Civil.

Despacho: Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 278 — 30-1-43 — Marieta Teixeira, Gesélia Ribeiro, Rute Passos Oliveira, Lupercia Pinto Borges Freitas, Maria Sabal e Herondina Viana da Silva — Propostas à função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Recebedoria do Distrito Federal.

Despacho: Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 292 — 4-2-43 — Antônio José Velho Júnior, Floriano Guimarães, Luiz Cervellini, Octacílio Gomes de Oliveira, Adriano da Gama Kuri, José Jacob Müller Júnior, Mário Soares de Mendonça, Paulo Demby Corrêa, René Deslandes, Anibal Rocha Diniz, Eclepidés Gomes Sampaio, Francisco de Assis Andrade, Gabriel Chaves de Melo, Lauro da Cunha Leal, Marcelo Pereira de Mendonça, Moacir da Silva Martins, Alvaro Ferreira, Antônio de Rezende Silva, Ari Gilaberte, Cândido Dias da Cruz, Carlos Alberto Bulhões de Matos, Celso Generoso Pereira, Dirceu Macieira Belizzi, Hélio Moura Machado, Iberê de Sousa Cardoso, Jader Franco Pontes, Jorge Stamato, José de Alencar Botelho Di Piero, José Costa de Oliveira, José Freire Gomes, José Hildebrando Leal, José Muniz de Medeiros Filho, Kleber Martins Galvêas, Luiz Pietsch Júnior, Nei Matias da Silva, Urbano Fernandes, Amiraldo de Andrade Figueira, Alfredo Rodrigues Teixeira Netto, Antônio Olávio Agra Barbosa, Antônio Estrela, Antônio Toscano Cavalcanti, Anthony Gonçalves Bandeira, Arnaldo Stamato, Cristiano Monteiro Otílica, Edson Simões de Almeida, Edgardo Lustosa de Andrade, Galdeck Garcia de Gofredo, Gontran da Veiga Jardim, Gustavo Adolfo Bandeira de Melo Rodrigues, João de Andrade Guimarães, João Faria Botelho, José Geraldo de Freitas, José Pimentel, Lakir de Aguiar, Luiz Olinto de Oliveira Castro, Mauro José Barbosa, Moacir Gomes Palhares, Nilson de Oliveira Viana, Valdemar Angelo e Valdir do Couto Garcia são propostos para serem admitidos, o primeiro, na referência XVI, os três seguintes, na referência XV, os cinco consecutivos, na referência XIV, os outros sete, na referência XIII, os vinte seguintes, na referência XII, e os restantes, na referência XI da S.F. de Revisor, da T.N.M. da Imprensa Nacional.

Despacho: — Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 295 — 4-2-43 — Alcindo Luiz de Assis — Proposto para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do DASP.

Despacho: — Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 296 — 4-2-43 — O M.J. propôs a admissão de Américo Piquet Carneiro, Luiz Chaloub, Paulo Dias da Costa, Perci Pereira dos Santos e Werther Santos Duque Estrada Bastos, o primeiro, para, como extranumerário-contratado, desempenhar as funções de encarregado da Turma de Assistência Social de Secção do Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, e, os demais, na função de médico, referência XVII, preenchendo vagas existentes na T. N. M. daquela repartição.

Despacho: — Aprovado — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 296-4-2-43 — O M.J. propôs a admissão de Américo Piquet Carneiro, Luiz Chaloub, Paulo Dias da Costa, Perci Pereira dos Santos e Werther Santos Duque Estrada Bastos, o primeiro, para, como extranumerário-contratado, desempenhar as funções de encarregado da Turma de Assistência Social de Secção do Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, e, os demais, na função de médico, referência XVII, preenchendo vagas existentes na T. N. M. daquela repartição.

2. A proposta referente a Américo Piquet Carneiro deixa de ser agora apreciada, uma vez que depende de esclarecimentos que deverão ser prestados pela I. N., à qual foi restituído o processo.

3. Examinando as demais propostas, verificou o DASP que os interessados apresentaram, como prova de capacidade funcional, o diploma de médico, expedido por estabelecimento de ensino superior, devidamente legalizado, estando, por esse motivo, habilitados para o desempenho da função, para que são propostos.

O D. A. S. P. opina por que seja a proposta encaminhada ao M. J. para os devidos fins.

Despacho:

Aprovado. — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 299 — 4-2-43 — Cid Rodrigues Campos — Proposto para a função de servente, referência V, da T. N. M. Instituto Oswaldo Cruz.

Despacho:

Aprovado. — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 300 — 5-2-43 — Abeilard de Bittencourt Amarante — Proposto para a função de desenhista, referência X, da T. N. M. do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Despacho:

Aprovado. — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

302 — 5-2-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — M. José A. Santos Souza, no anexo processo que V. Excía. submeteu à apreciação deste Departamento, reclamou contra o ato do ministro da Guerra que indeferiu o seu pedido de internação no Hospital Militar do Exército.

2. O reclamante não se qualificou como servidor do Estado, tendo, no entanto, este Departamento verificado tratar-se do escriturário, classe F, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas o qual, dirigindo-se diretamente a V. Excía. como o fez, não observou o disposto na alínea b) do item I, do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários, segundo o qual nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão, por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

3. Nestas condições, e em face da decisão de V. Excía. constante do item e das normas mandadas adotar pela Circular 11-42, da Secretaria dessa Presidência, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excía. o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado.

Aprovado. — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 303 — 5-2-43 — Boanerges Castelo Branco — Proposto para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Secretaria Geral do M. G.

Despacho:

Aprovado. — Em 5-2-43. — G. VARGAS.

N. 305 — 5-2-43 — Aramis Santoro, Arnaldo Henriques Mendes, Célio Gomes Antunes, Dante Pedro de Alcântara, Dioclécio Dias Machado Filho, Francisco Pinto Inácio, Geová Pinheiro, Paulo Guimarães, Bozart Marinho Bafá e Sílvia Lúcio da Silva são propostos a V. Excía., por este Departamento. Propostos para a função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Despacho:

Aprovado — Em — 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 308 — 5-2-43 — Adolfo Aguiar Bastos, Amauri José Carvalho e Luiz Soares Gonzaga Quintanilha. Propostos para função de au-

ziliário de escritório, referência VII, da T. N. M. da Polícia Civil do Distrito Federal.

Despacho:

Aprovado — Em 6-2-43 — G. VARGAS.

N. 311 — 5-2-43 — Ilka de Oliveira Santos e Maria de Lourdes Aleixo. Propostas para as funções de Auxiliar de Escritório referência VII e Praticante de Escritório, referência VI, da T. N. M. do D. I. P.

Despacho:

Aprovado — Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 312 — 5-2-43 — Alfa Amora Leite e Maurá Peixoto Botelho. Propostas para a função de praticante de escritório, referência IV da T. N. M., da Rede de Viação Cearense.

Despacho:

Aprovado — Em — 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 314 — 5-2-43 — Maria do Carmo Lima — Proposta para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Fazenda da Aeronáutica.

Despacho: Aprovado. Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 315 — 5-2-43 — Consuelo Leão Cabral — Proposta de admissão na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da D. P. A.

Despacho: Aprovado. Em 5-2-43 — G. VARGAS.

N. 321 — 5-2-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicita o destaque da importância de Cr\$ 7.200,00 da parcela de Cr\$ 411.000,00 da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-diaristas para o Conselho Nacional de Serviço Social.

O DASP opina favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque. — Autorizado. Em 8-2-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Dotação orçamentária Cr\$ 411.000,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com as normas que tem regulado o assunto, afim de atender à despesa com a admissão de diaristas para o Conselho Nacional do Serviço Social Cr\$ 7.200,00

N. 322 — 5-2-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Sr. ministro da Agricultura solicita aprovação para a admissão, na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano e à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I, Subconsignação 01, do pessoal constante da relação anexa.

2. Este Departamento nada tem a opor à proposta formulada, cumprindo, apenas, salientar que a fixação da tabela em apreço, bem como as admissões correspondentes, são da alçada do senhor ministro da Agricultura, já que, estando as diárias máximas do processo fixadas em 60 cruzeiros não há de acordo com o decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942, necessidade da audiência deste Departamento nem de autorização de V. Excia. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 8-2-43 — G. VARGAS.

N. 323 — 5-2-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Serviço Nacional de Peste pleiteia o regime de adiantamento para a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correspondente à Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02-34 — Departamento Nacional de Saúde, 21 — Serviço Nacional de Peste, letra a do orçamento do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício devendo a despesa ser distribuída da seguinte forma:

	Cr\$
Pessoal	8.200.000,00
Material	1.800.000,00
Total	10.000.000,00

2. Em face dos argumentos apresentados pelo Serviço Nacional de Peste, nada há a opor à discriminação da despesa constante do processo, quer na parte relativa a material, quer na que se refere a pessoal, que, pela natureza dos trabalhos a serem executados, se enquadra na Verba 5.

3. Assim, restituindo a V. Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar pela autorização solicitada. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado — Em 8-2-43. — G. VARGAS.

N. 332 — 6-2-43 — José Rezende, cirurgião dentista, representando contra decisão da Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Rio de Janeiro, atinente ao licenciamento de Raulfo Passos Viana para exercer a profissão de dentista prático, pediu providências no sentido de que este

"seja compelido a mudar-se de Miguel Pereira, em obediência ao art. 9.º, letras b e c, do decreto n. 20.862",

de 28-12-31, que regulou o exercício da odontologia.

PARECER

O D.A.S.P., opina pelo arquivamento, sem prejuízo das providências, que no caso couberem, da alçada das autoridades federais, encaminhando-se o mesmo processo ao M. E. S., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 6-2-43. — G. VARGAS.

N. 334 — 6-2-43 — O M. F. solicitou fosse concedida a ajuda de custo de Cr\$ 750 a Oscar Borman de Borges, delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York, que foi chamado ao Brasil em objeto de serviço.

Parecer

O D. A. S. P. opina:

a) por que seja arbitrada a ajuda de custo em causa, na importância de Cr\$ 750; e

b) por que o anexo processo seja encaminhado ao M. F. para os devidos fins.

Despacho — Aprovado — Em 6-2-43 — G. VARGAS.

N. 335 — 6-2-43 — O D. A. S. P. propôs a transferência, *ex-officio* de Leda Maldonado, auxiliar de escritório, referência X, da T. N. M. da C. E. N. E., para igual função e referência, preenchendo vaga existente na sua T. N.

Despacho: — Aprovado — Em 6-2-43 — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 915-43 — Luiz Gonzaga de Vauconcelos — Consulta sobre posse. — Despacho:

No entender do D.A.S.P., deverá, em qualquer hipótese, ser observado o disposto no § 2.º do art. 29 do E.F., *verbis*:

"Se a posse não se der dentro do prazo inicial e da prorrogação, será tornada sem efeito, por decreto, a nomeação".

Isto, no entanto, não impede que, oportunamente, seja considerada, pelos respectivos órgãos de pessoal, a situação dos candidatos que, por efeito de convocação ou incorporação, para a prestação de serviço militar, ou assim considerado, como no caso, não hajam tomado posse do cargo nem entrado no exercício da função de extranumerário, embora tenham sido tornados sem efeito, de acordo com o dispositivo citado, o decreto ou portaria respectivos.

Restituo ao Sr. Ministro da Justiça. — Em 12-2-43. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 1.298-43 — Mário Gasiorowski de Oliveira — Pedido de admissão. — Despacho:

O interessado deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se. — Em 12-2-43. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 1.113-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Providenciada a proposta da candidata Dirce Minhoto Freire, residente à rua Conselheiro Cotegepe n. 480, em São Paulo.

Restituo à D.P.V. — D.F., 12-2-43. — Paulo Lira, D.D.

OFÍCIO

371-43 — A D.P.T. — Senhor Diretor — Em resposta ao ofício 367, de 2-2-43, a D.F. esclarece que, no seu entender, o servidor que se achar licenciado, de acordo com o estabelecido no art. 1.º do D.L. 4.644, de 2-9-42, por ter sido convocado, deverá reassumir o exercício, uma vez verificada a hipótese prevista no referido ofício, isto é, desde que tenha a incorporação adiada, qualquer que seja o motivo.

2. Isto porque a comunicação do adiamento da sua incorporação implica, evidentemente, a dispensa temporária do serviço a que estaria obrigado, por força da convocação, não se justificando, portanto, a continuação da licença. — Paulo Lira, D.D.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 7

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, item XVIII, combinado com o art. 87, do Regimento aprovado pelo decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na exposição de motivos 190, de 28 de janeiro último, do mesmo Departamento, resolve determinar que:

I — O horário normal de trabalho, no D.A.S.P., seja, aos sábados, das 9 às 12 horas.

II — Continue em vigor a prorrogação, por uma hora, estabelecida pela Portaria n. 2.110, de 2 de setembro de 1942.

III — Aos sábados não seja concedido prazo para lanche.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão no dia 3 deste mês, sob a presidência do diretor geral do D.I.P. Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao expediente, tendo o Sr. diretor geral, major Antonio José Coelho dos Reis, exarado despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

— De M. Ferraz de Almeida, presidente da Cooperativa Agrícola de Cotia, com sede na capital paulista, pedindo registro do periódico "Coopercotia". — Registe-se como boletim;

— De José Garcia de Souza, pedindo seu registro como representante e correspondente, nesta capital, da Aeronautical Digest Publishing Corp, editora e proprietária das revistas "Aero Digest", "Revista Aérea" e "Sportsman Pilot", todas em Nova York (U.S.A.) — Registe-se;

— De Hermany Dental, Ltda., estabelecida nesta capital, pedindo registro do periódico "Notícias Hy", de distribuição entre os auxiliares da firma. — Registe-se como folheto de propaganda;

— De Moyses Weisman, pedindo registro de suas oficinas gráficas, instaladas nesta capital. — Registe-se;

— De Claudionor de S. Lemos, cotador geral da República, pedindo registro do "Boletim da Contadoria Geral da República". — Registe-se;

— De Miguel Atansio Maisano, diretor do periódico "A Gazeta", do Presidente Venceslau, São Paulo, pedindo seu registro. — Registe-se;

— De Francisco Borja de Almeida Gomes, residente nesta capital, pedindo registro da revista "Monitor Imobiliário", que pretende editar. Nesta capital existem diversas publicações idênticas à que o requerente pretende editar). — Indeferido;

— De Ugo Leal, pedindo registro da revista "Econômica", que deixou de circular desde 1936. (Trata-se de uma publicação que seria dedicada a assuntos econômicos. Nesta capital existem diversas publicações idênticas à que o requerente pretende reeditar). — Indeferido;

— De José Garcez Vieira, prefeito municipal de Aracaju, Sergipe, pedindo registro da "Revista de Aracaju". (Trata-se de publicação, de propriedade da Prefeitura). — Registe-se sob a classificação de boletim;

— De Ubiratan Noronha, diretor do jornal "O Eco", que se edita em Poços de Caldas, Minas Gerais, pedindo seu registro. (Este é o único periódico que se edita na localidade e que publica os atos da Prefeitura). — Registe-se;

— De José Maria Oton Sidore, residente em Recife, pedindo registro da revista "O Câmbio". (Editam-se na capital pernambucana 38 revistas, sendo três especializadas no assunto a que o requerente pretende consagrar a publicação projetada). — Indeferido;

— De Daniel Ferreira Pestana, pedindo registro da revista "Catálogo de Natal", que pretende editar em Santos, São Paulo. (Não apresenta documentos exigidos em lei). — Indeferido;

— De Orlando Rodrigues, diretor do periódico "Palmeira", que se edita em Palmeira, Paraná, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo seu registro. (Nessa localidade não há nenhum outro jornal). — Registe-se.

— De Silvio Vieira Peixoto, apresentando certidão de matrícula judiciária da revista "Vida Moderna", que deixou de circular nesta capital desde 1939 e pedindo seu registro (Editam-se nesta capital várias publicações idênticas a que se pretende por em circulação). — Indeferido;

— De Tulio de Saboia Chaves, pedindo registro da revista "Resenha Científica". (Nesta capital editam-se numerosas publicações idênticas a que o requerente pretende fazer circular). — Indeferido;

— De Alfredo Mauricéa Filho, pedindo registro da revista "Reinado Social do Sagrado Co-

ração de Jesus", desta capital, pedindo seu registro. — Registe-se como boletim;

— De Sebastião Nogueira Leicio, diretor do periódico "O Caxambuense", que se edita em Caxambu, Minas Gerais, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo seu registro. (Na localidade não se edita outro jornal). — Registe-se.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

— De Arlindo Pereira Cardoso, apresentando documentos em que prove haver adquirido por compra o jornal "Anápolis", que se edita em Anápolis, Goiás. — Façam-se as anotações.

De Colgate-Palmolive-Feet Co. Ltda., com escritório nesta Capital, apresentando um exemplar do 1.º número do seu folheto "O Vingador" — Anote-se e arquite-se.

De Jenny Pimentel de Borda, diretora da revista "Walkyrias", desta capital, comunicando que no ano de 1942, não houve nenhuma alteração na gerência ou direção dessa empresa jornalística. — Arquite-se.

De Alberto Rocha Lima, diretor da revista "Ilustração Nossa Estrada", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Prove estar o título da revista depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

De Carlos Coelho Lousada, diretor da revista "Ra-Ta-Plan", desta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de continuar retirando papel com isenção de impostos. — Atenda à exigência legal de que trata o ofício DI-C-337, enviado ao requerente em 21 de janeiro de 1942.

De José M. Vieira Ferraz, apresentando documento em que prova ser o atual proprietário do jornal "Tribuna do Norte", que se edita em Pindamonhangaba, São Paulo. — Façam-se as anotações relativas à transferência de propriedade do jornal.

Penalidade aplicada a um jornal do Amazonas

Em sua última reunião, sob a presidência do Major Coelho dos Reis, diretor geral do D.I.P., o Conselho Nacional de Imprensa tomou conhecimento de um telegrama publicado no jornal "A Tarde", de Manaus, Amazonas, julgado inconveniente aos interesses da economia nacional.

Resolveu, por isto, o Conselho aplicar ao referido periódico a penalidade de suspensão de suas atividades por 24 horas, de acordo com o disposto nos artigos 131, letra g e 135, letra c, do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939.

O diretor do D.I.P., expediu as necessárias comunicações às autoridades competentes no sentido de ser cumprida aquela decisão.

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

Da firma Matos Rocha & Comp., estabelecidas nesta Capital, pedindo autorização para inserir no folheto de propaganda dessa firma referências às casas dos seus fornecedores à guiza de anúncio. — Indeferido;

De Atahualpa Augusto da Câmara, gerente da Empresa Industrial Gráfica, declarando a nacionalidade dos componentes da firma e pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

De Remigio de C. F. Braga, diretor do "Boletim Dominical", que se edita nesta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

De Nathaniel Alston Yuille, representante da "Torre de Vigia", Sociedade de Bíblias e Tratados, pedindo autorização para mudar o título do seu boletim "A Atalaia" que se edita nesta capital. (Ha, editada em São Paulo, outra publicação com o mesmo título de "Atalaia", depositado no Departamento Na-

cional da Propriedade Industrial). — Resolva, inicialmente, a questão do nome.

De José Pedroso Manzano, diretor da revista "Velocidade", que se edita na capital paulista, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

De Irundo Mario Verdi, diretor da revista "A Verdade", que se edita em Recife, Pernambuco, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Registe-se na Alfândega e declare a quantidade de papel de que necessita, para o corrente ano, afim de que o termo de responsabilidade, a ser assinado, consigne essa quantidade;

De Lauro J. Almeida Pinto, diretor do periódico "A Cidade", que se edita em Brodowski, São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se;

De Raul Roque Araujo, diretor do periódico "Correio de Marília", que se edita em Marília, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. (A publicação em causa não está registrada na Alfândega para consumir papel estrangeiro). — Registe-se, inicialmente na Alfândega.

De Antonio Ribeiro da Cunha, diretor da revista "Vida Esportiva Paulista", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Indeferido.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos: De Aurelio Ancona, residente na capital paulista, pedindo registro do "Almanaque Esportivo Olympicus", que pretende editar. — Apresente certidão de matrícula da publicação no Juízo competente, acompanhada de documento hábil provando ser a mesma de propriedade do requerente, pois no exemplar que exhibiu, anexo à petição de registro, figura o nome de outra pessoa como responsável;

De Rodolfo de Carvalho, diretor do jornal "O Radical", comunicando que não houve nenhuma alteração em 1942, na direção e gerência desse diário e pedindo certidão da autorização que lhe foi concedida para continuar circulando em 1943. — O assunto constante da última parte do requerimento já foi resolvido. Quanto à primeira parte, nada há a decidir. — Arquite-se;

De A. Rodrigues, gerente do jornal "Diário de São Paulo", que se edita na capital paulista, apresentando documento em que figura as modificações havidas na direção do aludido diário. — Façam-se as anotações;

De Ari de Oliveira, diretor da revista "O Zebui", que se edita em Uberaba, Minas Gerais, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega, afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Prove estar o título da publicação depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial;

De Gedões & Guillon, proprietária da revista anual "Guia Rex", que se edita nesta capital, comunicando a mudança de sua sede para a praça Olavo Bilac n. 28, 1.º andar e o aumento do preço de venda de cada exemplar. — Façam-se as anotações;

De Leão Gondim de Oliveira, diretor da revista "Nossa Terra", desta capital, pedindo confirmação do seu registro para 1943, afim de continuar gozando da isenção de impostos sobre papel com linhas d'água. — Atenda, preliminarmente, à exigência legal a que se refere o ofício DC-C-482, remetido em fevereiro de 1942 ao competente.

De João Pires, diretor do periódico "Folha de Monte Alto", que se edita em Monte Alto, São Paulo, pedindo o número do seu registro e apresentando selos afim de regularizar documentos constantes do seu processo. — O jornal está registrado sob n. 11.568; pode, porém, obter certidão desse registro, se a requerer. Cobrem-se os selos;

Da Companhia Gráfica P. Sarcinello, instalada em São Paulo comunicando as modificações no corpo de seus operários. — Anote-se e archive-se;

Penalidade aplicada a um jornal da Baía

O Conselho Nacional de Imprensa, em sessão de ontem, realizada sob a presidência do diretor geral do D.I.P., major Antônio José Coelho dos Reis, tomou conhecimento dos termos de um artigo de colaboração publicado no periódico "Correio Feirense" que se edita em Feira de Santana, Baía, contendo comentários contrários à orientação da política internacional brasileira e relativos ao esforço de produção do país.

Resolveu o Conselho, nos termos do decreto-lei n. 1.919, de 30 de dezembro de 1939, art. 135, letras c e e, aplicar ao referido periódico a penalidade de suspensão durante um mês, e ao autor do artigo a de proibição temporária do exercício de qualquer atividade jornalística. Para execução dessas decisões foram expedidas pelo diretor geral do D.I.P. as necessárias comunicações às autoridades competentes.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 157, de 10 de fevereiro de 1943.

— O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 4.371, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve admitir, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro próximo passado — Jair Augusto Coelho, na função de praticante de escritório, referência VI, na vaga decorrente da dispensa de Maria Auxiliadora Passos. — Major Antônio José Coelho dos Reis. DIP-422-43.

Portaria n. 158, de 10 de fevereiro de 1943.

— O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 4.371, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve admitir, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro próximo passado — Valter Miranda Rocha, na função de praticante de escritório VI vago conforme consta da tabela anexa ao decreto n. 8.510, de 31 de dezembro de 1941. — Major Antônio José Coelho dos Reis. DIP-422-43.

Portaria n. 159, de 10 de fevereiro de 1943.

— O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 4.449, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve admitir, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro próximo passado — Francisco de Magalhães Barros, na função de redator referência XIV, na vaga decorrente da dispensa de Amélia Isolate de Oliveira. — Major Antônio José Coelho dos Reis. DIP-660 de 1943.

Portaria n. 160, de 10 de fevereiro de 1943.

— O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 4.449, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve admitir, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro próximo passado — Almiro Viviani Fialho, na função de redator, referência XIV, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Pope Girão. — Major Antônio José Coelho dos Reis. DIP-660-43.

Conforme. — Ruth Costa Guedes, auxiliar de escritório VII. — Visto. — Galileu da Penha Franco, chefe da Secção de Pessoal. — Visto. — Israel Ramiro da Silva Souto, diretor substituto do Serviço de Administração.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

(RESOLUÇÕES TOMADA EM SESSÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1943)

Processo ns. 1.118 e 1.474 de 1942 — Carlos Augusto Ricardo Hisserich e viúva Eugénio Kern pedem para prosseguir com estabelecimentos comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processos ns. 1.097-41 e 1.048-42, nos quais a Sociedade Madeireira Xapecoense Ltda. (do Estado de Santa Catarina) e Teófilo Taboada (do Estado de Mato Grosso) solicitam autorização para se estabelecer — Baixaram em diligência.

Processo n. 1.253-42 — Jorge José Boabaij pede autorização para se estabelecer no município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul — Baixou em diligência para que o requerente esclareça por que começou a funcionar sem a necessária autorização.

Processo n. 222-940 — Virginia Haeffuer Marinho e outros pedem seja autorizado o registro de terras situadas no município de Xapécó no Estado de Santa Catarina. — Encaminhado à Interventoria Federal no mesmo Estado, para que providencie acerca das irregularidades verificadas no processo.

Processo n. 900-942 (Drogaria Unicum S. A.), 725-42 (Santos & Cia. Ltda), 1.448-42 (Nelson Pisto & Morve), 1.117-42 (Walter Carlos Trauer), 1.041-42 (Hattmann & Irmãos), 1.021-42 (Hemesatti Cia. Ltda.) e 1.798-41 (José A. Amaro), todos pedindo para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processo n. 770-42 — Maria Valentim Riet D'Amaga pede autorização para o registro de terras que adquiriu e recebeu em doação. — Deferido.

Processo n. 287-41 — Paulino Gomes & Companhia Ltda. pedem seja confirmada a concessão de terras que lhes foi feita pelo Estado de Mato Grosso. — Aguardar a solução do Governo Federal relativa ao domínio da faixa de 60 kms. ao longo das fronteiras.

Processo n. 2.478-41 — A. Scaffa & Irmão pedem se estabelecer em Corumbá, no Estado de Mato Grosso. — Deferido.

Processo n. 425-42 — Nicolau Schoenberger pede para se estabelecer no município de Xapécó, no Estado de Santa Catarina. — Deferido.

Processo n. 545-41 — Ildefonso Luiz de Oliveira pede que lhe seja concedida a colônia em que reside no município de Xapécó, no Estado de Santa Catarina. — Dirija-se ao zelador do Departamento de Terras e Colonização da Superintendência do Acervo da Brasil Railway, Co.

Processo n. 571-42 — F. Vidinha & Filhos pedem para se estabelecer na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Comissão de Defesa Econômica

APOSTILA

No decreto que nomeou o general de Brigada da Reserva de 1.ª classe, Amaro de Azambuja Villanova, para exercer as funções de administrador de Theodore Wille & Comp., foi feita a seguinte apostila:

"O titular do presente decreto tem a patente de general de Divisão e não a de general de Brigada, conforme consta do mesmo".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1943

Ato:

Foram transferidos o oficial e aspirantes aviadores:

1.º tenente aviador, Roberto Pessoa Ramos, Unidade Volante da Base Aérea de Curitiba para a Unidade Volante de Natal;

Dos aspirantes aviadores, Luiz Lopes Dorneles e Luiz Felipe Perdigão Medeiros da Fonseca da Escola de Aeronáutica para a Unidade Volante da Base Aérea de Natal; e

Do aspirante aviador, Wilson Arineli Spindola, da Escola de Aeronáutica para a Unidade Volante da Base Aérea de Recife.

Departamento de Aeronáutica Civil

1 de fevereiro de 1943

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requerendo autorização para adquirir à S. A. Air France, certa quantidade de material. — Autorizo (ref. 277-43).

No processo em que o Sr. diretor propôs ao Exmo Sr. ministro a aprovação da concorrência para o estabelecimento da linha aérea Cuiabá-Porto Velho-Cruzeiro do Sul, de acordo com o relatório da comissão respectiva, Sua Excelência exarou o seguinte despacho. — Aprovado (ref. 4.251-42).

Organização Henrique Lage, solicitando autorização para transferir à Companhia Nacional de Navegação Aérea, certa quantidade de material aeronáutico, do acervo da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Aprovado.

O despacho do Exmo Sr. ministro refere-se ao parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, que se manifestou favorável à transação pleiteada (ref. 370-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5

José Dié Margalho Viegas, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer (ref. 748-43).

Hemil Nemes, idem. — Deferido (ref. 697, de 1943).

Luiz Antonio Penteado Machado, item. — Deferido (ref. 707-43).

Massilon de Freitas Passos, idem. — Deferido (ref. 414-43).

Carlos Francisco Alves, idem. — Deferido (ref. 112-43).

José Francisco Alves, idem. — Deferido (ref. 239-43).

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda, requerendo licença de aeromoço para o Sr. Luiz Moreira. — Deferido (ref. 741-43).

O mesmo, idem, para o Sr. Nuno Oscar Martins. — Deferido (ref. 740-43).

Dia 6

Aero Club de Montes Claros, requerendo registro no RAB. para sua aeronave "Piper Cub", munida de motor "Franklin" de 65 cv., número 9.076. — Deferido (ref. 808-43).

Mario Barbedo de Vasconcellos, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (ref. 798-43).

Escola de Especialistas de Aeronáutica

De 11 de fevereiro de 1943

João de Castro, José Bonifácio da Trindade, João Mesquita Felix e Ibraim Tiburcio Ferreira, solicitando inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. — Indeferido, por ter dado entrada fora do prazo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Dia 4 de fevereiro de 1943

Benedito Alves pedindo seu aproveitamento como agrônomo deste Ministério. — Aguarde oportunidade. (SC. 4.636-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 10 de fevereiro de 1943 no Departamento Nacional da Produção Mineral.

D. G. P. M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado

N. 1.317-43 — Antonio Pacifico Homem J., cassiterita e associados, São Gonçalo, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.321-43 — Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Viana, cassiterita e associados, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.325-43 — Paulo Câmara, mica e associados, Córrego de Luz, Cons. Pena, Minas Gerais.

N. 1.326-43 — Mario Campos Ferreira, quartzos e associados, Buriti, Buenópolis, Minas Gerais.

N. 1.327-42 — Agenor Alves Muniz, caulim e associados, Ter. de Antonio de Siqueira Franco e outro, Mogi das Cruzes, São Paulo.

N. 1.336-43 — Pedro Nolasco da Cunha, mica e associados, Rebojo, Resplendor, Minas Gerais.

N. 1.345-43 — Orlando Laurito Prioli, ilmenita e associados, Ilha de S. Sebastião, Formosa, São Paulo.

N. 1.347-43 — Lourenço Peroba Filho, manganês e associados, Serra da Mata, Jaguarari, Baía.

N. 1.348-43 — Lourenço Peroba, Manganês e associados, Serra do Buraco d'Água, Bonfim, Baía.

Dia 11 de fevereiro de 1943

N. 1.353-43 — Ulisses Esteves Costa, mica e associados, Caracatã, Poté, Minas Gerais.

N. 1.354-43 — Luiz Ave Precht Junior, seixos de diabásio, Calheta de Ponta Negra, Caleta de Jacaré, Saquarema e Maricá, Rio de Janeiro.

N. 1.376-43 — Pedro Romero, cassiterita e associados, Im. de José Alves e outro, Rezende Costa, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria ministerial n. 122, de 2 de fevereiro de 1943

Delega competência

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

I — É delegada competência, até ulterior deliberação, a Kenneth Chamberlair Waddell, diretor do Serviço Especial de Saúde Pública na região amazônica, para requisitar passagens e transportes às companhias Panair do Brasil, Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul, Ltd. e Navegação Aérea Brasileira, na forma da cláusula sétima do acordo celebrado entre o Governo do Brasil e o dos Estados Unidos da América do

Norte, em 17 de julho de 1942, e publicado pelo *Diário Oficial* em 21 de agosto de 1942.

II — A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do diretor acima referido.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Gustavo Capanema*.

Portaria ministerial n. 123, de 2 de fevereiro de 1943

Autoriza designação de substituto

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Conceder autorização a Kenneth Chamberlair Waddell, diretor do Serviço Especial de

Saúde Pública na região amazônica, para designar funcionário do mesmo Serviço, que deva substituí-lo nos impedimentos legais.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1943

Maria Luiza de Matos Prioli, reclamando sua nomeação para uma cadeira da Escola Nacional de Música. — Em face do parecer da D.P., indeferido. (do requerente não cabe qualquer reclamação, uma vez que o governo tinha o direito de escolher qualquer candidato à nomeação). Proc. n. 769-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1943

Zuleica Temporal Fender, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de enfermeiro, classe B. — Prorrogo o prazo por mais 30 dias. (Proc. n. 67.745-42).

Dia 10

Antonio José dos Santos, pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Compareça à Divisão do Pessoal para tratar de assunto de seu interesse. (Proc. n. 6.952-43).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo S.C. n. 284-43 — Luiz Rossi, diretor do "Liceu Luiz Palmeiro" do Orfanato Santo Antônio do Pão dos Pobres, de Porto Alegre, pedindo reconhecimento do referido liceu como escola industrial. — Arquite-se. 2-2-43. — *Capanema*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
2	Martins Junior	257.101	2	Armário A-2 esp. 3-A.....	Aceito sob condição.
	Martins Junior	257.101	3	Armário n. 1	Aceito.
	Martins Junior	257.101	4	Guarda-vestidos	Aceito.
3	Casa Souza Baptista....	503.050	3	Cadeira C-1 esp. 2-A.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1943

N. 107.424-42 — Exposição de Otorino Dal G', dirigida a Sua Excia. o Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que seja dado a cada subscritor das Obrigações de Guerra um certificado nominal ou título nominal da subscrição voluntária feita, afim de que o subscritor possa ostentá-lo em quadro, a exemplo de outros certificados:

“De acordo com o parecer, archive-se, — A. de Souza Sosta”.

O parecer acima aludido é o seguinte:

“Na exposição de fls., dirigida a S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda — Otorino Dal G' sugere a entrega a cada subscritor das Obrigações de Guerra, por mais abastado ou modesto que seja, de um certificado nominal ou

título nominal da subscrição voluntária que efetuou, afim de que o interessado possa ostentá-lo em um quadro, a exemplo do que se faz com outros certificados.

2. Conforme salientou a Caixa de Amortização, as Obrigações de Guerra, pelos seus característicos, são títulos que simbolizam perfeitamente o patriotismo dos seus possuidores, sejam brasileiros ou estrangeiros amigos do Brasil.

Não há, porém, como, ainda, esclarece àquela repartição, necessidade da modificação da lei, para se criar, no caso, o título nominativo, como deseja o interessado, afim de que o mesmo seja ostentado em um quadro, por isso que, o que se faz mister no momento, é que os brasileiros possuam o sentido da cooperação firme e decidida à orientação do Governo, ainda que dita cooperação seja anônima.

Na conformidade do exposto, sou pelo arquivamento do processo.

O Sr. Ministro, porém, resolverá com a sabedoria de costume.

D. Geral da Faz. Nac., em 2 de fevereiro de 1943. — *Romero Estellita*.

Dia 10

N. 111.036-43 — Consulta do Delegado Fiscal na Bafa sobre subscrições de Obrigações de Guerra e desconto do respectivo imposto:

"Responda-se de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa".

O parecer é o seguinte:

"O Delegado Fiscal na Bafa consulta, no telegrama ao lado, se determinada gratificação concedida, a título provisório, aos juizes e pretores naquele Estado, incide na cota de 3 % destinada às Obrigações de Guerra.

Desde que o art. 7.º do decreto-lei 4.789, de 5 de outubro último, fala genericamente em remuneração ou vencimentos, afigura-se inadmissível qualquer discriminação que exclua daquela incidência a gratificação de que se trata.

Entendo, por isso, que, todo o estipêndio atribuído em folha, sob qualquer título, ao funcionário isento do imposto de renda, deve ser computado como remuneração ou vencimentos para efeito do recebimento de 3 % de que cogita o dispositivo acima citado, observado o limite estabelecido no art. 1.º, letra b, do decreto-lei 5.159, de 31 de dezembro do ano passado.

Versando o assunto sobre interpretação de lei, submeto-o à consideração do Sr. Ministro, que o solucionará com a sabedoria do costume.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 2 de fevereiro de 1943. — *Romero Estellita*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1943

N. 100.980-41 — Banco Almeida Magalhães S. A. — Aprovação de reforma de Estatutos:

"1. Aprovado.

2. Feitas as necessárias anotações no cadastro, cobre-se o selo que for devido. — *Romero Estellita*".

N. 104.728-42 — Casa Bancária Nacional de Crédito Limitada. Pedindo carta patente para funcionar:

"1. Deferido, à vista dos pareceres.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta patente de autorização, na qual se consignará ser vedada a prática de operações de câmbio, crédito real e venda de títulos da dívida pública, a prazo, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Providencie-se, ainda, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo requerente para fins de sua constituição.

4. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que seja adotada a providência recomendada nos ditos pareceres. — *Romero Estellita*".

N. 111.046-42 — Banco Delamare S. A. — Pedindo carta patente:

"1. Deferido.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento de sua matriz e filial nesta Capital, consignando-se ser vedada a prática de operações de câmbio, crédito real e venda de títulos da dívida pública, à prestação, para a realização das quais não se habilitou o requerente, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Providencie-se, também, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo interessado para fins de sua constituição. — *Romero Estellita*".

N. 27.116-42 — Viana Leal & Cia., de Recife, Estado de Pernambuco, pedindo carta patente que autorize a venda de mercadorias mediante sorteios:

"Indeferido, à vista dos pareceres. — *Romero Estellita*".

Dia 12 de fevereiro de 1943

N. 60.190-42 — Domingos Stoduto, pedindo a expedição de carta patente para a venda de mercadorias mediante sorteio, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23-5-47.

"Indeferido, à vista dos pareceres. — *Romero Estellita*".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo 108.762-42 — Alfredo Emetherio Magalhães, recorrendo de despacho do Sr. Diretor da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 6 de fevereiro de 1943. — *Romero Estellita*.

Os pareceres a que se refere o despacho supra são os seguintes:

I. Por seu pai e tutor Alfredo Emetherio Magalhães, e o menor Jorge Vieira Magalhães recorre do despacho do Sr. Diretor da Despesa Pública de 6 de julho de 1939, que lhe negou direito ao montepio de seu avô Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1.ª classe da Inspetoria de Portos e Canais, falecido a 7 de outubro de 1936. (fls. 4, 14, 21 e v. e 24).

Antes de apreciar o recurso, o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional quer, a respeito, o parecer desta Procuradoria.

II. É o recorrente filho legítimo de uma filha do contribuinte (Cristina Ribeiro Magalhães fls. 5) e seu nome certo é Alfredo Jorge de Magalhães (como consta do registro de seu nascimento (certidão a fls. 8)).

III. Por ocasião do falecimento do avô do recorrente (7 de outubro de 1936), estava em vigor o decreto-lei n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que não arrolava, entre as pessoas pensionáveis, os netos do contribuinte (artigo 16 e seus parágrafos).

Tão pouco podia o funcionário (como o fez em 1934), na vigência desse mesmo decreto, dispor de sua pensão, por testamento: o decreto n. 22.414, de 33, diversamente do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (art. 36), não deu tal faculdade aos contribuintes que não tivessem parentes pensionáveis.

IV. Mesmo, porém, que se pretendesse por absurdo aplicar os dispositivos daquele decreto n. 942 A, ao caso deste processo, ainda assim seria baldado o esforço; com esse apelo a uma lei que já não estava em vigor, não se beneficiaria o recorrente porque só poderia o contribuinte, em tais condições testar (a metade da pensão) a favor "das parentas indicadas no n. 10 do art. 27", isto é, das "parentas consanguíneas por ele socorridas" e, evidentemente, *neto* varão não é parente consanguíneo".

V. O mesmo e negativo resultado alcançaria a forçada aplicação, que se tentasse, da lei n. 571, de 3 de novembro de 1937 e que *ainda* não vigorava quando faleceu o servidor de cuja pensão ora se trata.

A referida lei (art. 4.º), incluiu entre os herdeiros dos contribuintes "os netos e netas solteira que representassem pai, ou mãe viúva, falecidos".

VI. Tal não é, positivamente, a situação do neto recorrente: não representa ele o pai, pois este é vivo, seu tutor e por ele requer e recorre; nem mãe viúva representa porque não faleceu sua mãe no estado de viuvez, dado que lhe sobrevive o marido, o requerente de folhas 3 e signatário da petição de fls. 24.

VII. Já se consignou nestes papéis com absoluta precisão que na "legislação atinente ao montepio civil, não há nem jamais houve dispositivo algum que pudesse aproveitar ao requerente, que é neto de contribuinte com pai vivo (sustentação de despacho do Sr. diretor da Despesa, fls. 25).

VIII. E' em face de todos esses textos de lei que opinamos, a contra gosto mas tranquilos de consciência, pelo desprovimento do recurso interposto a fls. 2. Não arrostaremos a censura do mestre, que justamente profliga a "jurisprudência sentimental, audaciosa a ponto de torturar os textos para atender a pendoros individuais de bondade e a concepções particulares de justiça" (Carlos Maximiliano, *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, edição de 1925, pág. 181).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de janeiro de 1943. — *Jorge de Godoy*, adjunto.

Os netos tem direito ao montepio, mas sob a condição de representarem pai ou mãe viúva, falecidos. É o que não ocorre e não permite o provimento do recurso.

P. G. F. P., 1-2-943. — *Sá Filho*, Procurador Geral.

Proc. 93.182-42 — Antonio Marques Rodrigues, recorrendo de despacho do Sr. Diretor da Despesa Pública. — Deixo de tomar conhecimento do recurso de fls., à vista do parecer emitido pelo Sr. Diretor da Despesa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 6 de fevereiro de 1943. — *Romero Estellita*.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

Dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no art. 21, n. V, que só cabe "recurso do pedido de reconsideração, desatendido ou não decidido, dentro do prazo legal".

Não tendo o interessado pedido reconsideração do despacho desta Diretoria, é inadmissível o recurso.

Submetendo o processo à consideração ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, sou de parecer que o recurso não deve ser recebido.

D. D. Pública, 26-1-943. — *Raymundo Bri-gido Borba*, diretor.

Proc. 39.858-42 — Maria Rodrigues Gomes, pedindo encaminhamento de processo à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Nego provimento ao recurso de fls. de vez que nada aconselha o encaminhamento deste processo à Caixa de Aposentadoria indicada. A requerente poderá fazer a prova mediante certidão. D. G. Faz. Nacional, eb 3-8-942. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 12.700-43 — Eneas Galvão Filho. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério, uma vez que já foram arquivadas as folhas de pagamento do ano de 1939.

Orçamento Brasileiro

DE

ARIZIO DE VIANA

PREÇO: CR\$ 10,00

À venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

N. 12.702-43 — Antonio Marques Furtado — Declare o fim a que se destina a certidão.
N. 12.324-43 — Francisco Cabral. — Sele a petição.

N. 12.322-43 — Clemência da Paixão Cabral. — Sele a petição.

N. 12.076-43 — Maria Francisca da Conceição. — Compareça para esclarecimentos.

N. 12.332-43 — Adelia Vieira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 37.557-40 — No qual são interessados os herdeiros de D. Maria Nazareth Chagas Ferreira. — Apresentem certidão de óbito da mesma pensionista.

N. 104.078-42 — Perciliana de Souza Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Indeferido. Tratando-se de peças essenciais do processo, não é possível a restituição.

N. 1.381-43 — João Firmino Correia de Araujo — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 112.659-42 — Marguerite Cezar Borges, pedindo revisão do processo de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.
N. 90.078-42 — Alcina de Souza Araujo — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 5.668-43 — Antonio de Nornoha Gomes da Silva. — Apresente a prova do que alega.

N. 1.566-43 — Guiomar Moreira dos Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 8.286-43 — Flora Diniz da Cunha Araujo, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Cancele-se o título da pensionista falecida e restitua-se o da requerente.

N. 2.058-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo S.A. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 92.159-38 — Francisco da Costa Dourado. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 80.074-42 — Maria Clarinda dos Santos. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 106.178-42 — Maria do Carmo Mendonça Lopes da Cruz. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 100.064-42 — Benedita Abigail dos Santos Reis. — A vista do parecer, nada há que providenciar. Arquite-se.

N. 98.811-42 — Irene Greagh Moreira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 10.429-43 — Corina de Amazonas Carneiro. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 9.644-43 — Dolores da Cruz Moraes Maia. — Satisfaca a exigência.

Ordem n. 23, de 9 de fevereiro de 1943, à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 16.237.073,10, para atender às despesas com melhoramentos e aparelhamento da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, nesse Estado.

Ordem n. 41, de 10 de fevereiro de 1943, à Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 5.000.000,00, à disposição da Chefia da Comissão Construtora de Estradas de Rodagens para os Estados do Paraná e Santa Catarina.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 4 de fevereiro de 1943

De aposentadoria:

Processos:

N. 17.258-42 — Geraldo Indio do Brasil.
N. 34.639-42 — Olimpio Chassim Drumond.
N. 9.859-43 — Miguel Farano da Silva.
N. 6.771-40 — Paulo da Fonseca e Silva.
N. 9.384-43 — Euclides Machado.
N. 49.391-42 — Odolpho Ribeiro da Silva.
N. 92.811-42 — Renato de Figueiredo Lyra.
N. 94.779-42 — Cândido Ribeiro Teixeira.
N. 67.896-42 — Elisio Bastos de Almeida Pinto.

N. 41.631-42 — José Mendes.
N. 98.162-42 — Alcides Parisio de Souza.
N. 9.387-43 — Edith Cardoso dos Santos.

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1943

Processos:

De aposentadoria:

N. 53.052-42 — Fabio Paulo Bueno Brandão.
N. 7.742-43 — Manoel Tapajoz Gomes.
N. 262-43 — Salvador José de Assumpção.
N. 81.799-41 — Jaime Nascimento de Lima.
N. 38.228-42 — Maria Luiza de Mello.
N. 9.547-43 — Antonio Nunes Pereira.
N. 31.603-42 — Fernando Alves Cardoso.
N. 111.896-42 — Bernardo Piffero.
N. 7.490-43 — Eduardo Augusto de Lima.
N. 11.675-42 — Fabricio Pinheiro Freire.
N. 7.806-43 — Waldemiro Climaco Biten-court.

N. 91.112-40 — Procopio Alves.
N. 5.994-43 — Antonio Mariano Virgilio de Carvalho.

N. 61.587-42 — Pedro de Paula Lima.
N. 8.833-43 — Mario Brandão da Cruz Machado.

N. 18.628-40 — Antonio Fernando da Silva.
N. 8.194-43 — José Antonio Pereira.

N. 113.401-42 — Ezequiel dos Santos.
N. 9.389-43 — Mandel Esteves.

N. 6.457-42 — Edmundo da Cunha Melo.
N. 935-43 — Edgard Chagas.

N. 11.666-38 — Oscar da Rocha Cordeiro.
N. 27.122-42 — Alberto Quintãs Gonçalves.

N. 4.996-43 — Claudionor Loureiro Pinheiro.

N. 35.893-42 — Paulo Ramos Teixeira.

De montepio civil:

N. 7.422-43 — Egeria de Figueiredo Corrêa de Sá e outras.

N. 22.173-42 — Ana Busmester.

N. 85.513-42 — Rafael Angelo Secioso de Sá.

N. 90.341-42 — Alice Seidental de Oliveira.

N. 1.661-43 — Elisa Tribouillet Leite.

N. 113.074-42 — Alice Nunes Ferreira Franca.

N. 107.410-42 — Antonio da Silva Espirito Santo e outros.

N. 30.314-42 — Noemia Veiga de Paula.

Apostilas feitas na mesma data:

de reversão:

N. 62.055-41 — Oscarina Ornellas Reis.

N. 112.476-42 — Julia Ferreira dos Santos.

De retificação de nome:

N. 8.212-43 — Gloria Ferraz da Rocha.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 6 de janeiro de 1943

N. 49.441-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em Fortaleza Ceará, requerido por José Teófilo Gurgui. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 12

N. 109.853-42 — Aforamento de terreno de marinha em Paranaguá, Paraná, pretendido por Jorge Nicolau Anastácio. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 14

N. 75.123-36 — Aforamento de terreno de marinha e acrescido em Areia Branca, Rio Grande do Norte, em que requerem Wilson, Sons & Comp. Ltda. Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

Dia 20

N. 110.415-42 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos em Canguaretama, Rio Grande do Norte, pretendido por Maria Traçilla Carvalho Vilarinho e outro. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

N. 957-43 — Ofício n. 13.813, do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, referente ao imóvel que serve de depósito do material em Campanha. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para os fins indicados. — *A. C. Marchand.*

N. 78.223-42 — Aforamento de terreno de marinha em Paranaguá, requerido por Vicente Carlos Marques — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná para prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand.*

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Demonstração da renda patrimonial arrecadada pela Secção de Cadastro e Registro, no mês de janeiro de 1943:

	Cr\$
Fora (inclusive multas)	40.619,90
Taxa de ocupação (inclusive multas)	17.736,50
Laudêmio	24.692,60
Emolumentos	11,20
Venda de próprios nacionais	10.580.300,00
Aluguéis de próprios nacionais	27.397,30
	10.690.757,50

1. Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal (Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro) correspondente ao mês de janeiro próximo findo.

2. A Secção de Cadastro e Registro expediu 160 recibos, na importância total de Cr\$.... 36.527,90, que foram entregues ao cobrador.

3. A receita foi de Cr\$ 27.397,30, sendo:

	Cr\$
Arrecadada pelo cobrador	17.868,40
Idem, referente a imóveis provenientes de heranças jacentes — recolhida à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional	3.464,00
Arrecadada por guias	4.986,10
Idem da 11.ª Circunscrição de Recrutamento conhecimento número 46, de 8-1-43	381,80
Idem do 2.º Batalhão de Infantaria — conhecimento n. 48, de 8-1-43	20,00
Idem do Hospital Central do Exército — conhecimento número 47, de 8-1-43	425,00
Idem do 1.º Batalhão de Caçadores — Petrópolis — conhecimento n. 356, de 4-2-43	116,00
Idem 2.º Regimento de Infantaria — conhecimento n. 355, de 4-2-43	20,00
Idem 1.º Batalhão de Caçadores — Petrópolis — conhecimento n. 356, de 4-2-43	116,00

4. O cobrador foi creditado pela importância de Cr\$ 21.332,40 (87 recibos), recolhida aos cofres públicos conforme conhecimentos da Recebedoria do Distrito Federal, ns. 105, de 13 de janeiro de 1943, 217, de 23-1-43 e 354, de 4-2 de 1943 e conhecimentos da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional ns. 263, de 19-1-43 e 406, de 4-2-43.

5. Devolveu a esta Secção os recibos não liquidados (73 recibos cancelados), na importância de Cr\$ 15.195,50 pela qual foi também creditado.

6. E a seguinte a comparação da renda arrecadada no exercício corrente com a arrecadação do exercício de 1942:

	1942	1942
Janeiro ..	Cr\$ 107.735,60	Cr\$ 27.397,30

A relativa diferença para menos na arrecadação da renda proveniente de aluguéis de próprios nacionais é resultante de dispositivo legal do decreto-lei n. 5.165, de 4-1-43 (art. 5.º) que não permite sejam os aluguéis cobrados adiantadamente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 10 de fevereiro de 1943

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**Processos despachados:**

N. 85.087-42 (Tesouro) — De interesse de Jean Sablon. — De acordo.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 190-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

Ordem n. 68, de 10-2-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 5.569-43 (Tesouro) — De interesse de Invólucros Invioláveis "Seacone" S. A. — Deferido.

Ordem n. 69, de 10-2-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 111.620-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido.

Ordem n. 117, de 10-2-43, à Alfândega de Santos.

N. 64.706-42 (Tesouro) — De interesse de Armando Artigas, de Bagé — Estado do Rio Grande do Sul. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 138-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 73.774-42 (Tesouro) — De interesse da firma Segui & Cia. — Tendo sido recolhidos os direitos correspondentes a mercadoria re-exportada, autorizo a baixa do termo de responsabilidade.

Ordem n. 104, de 8-2-43, à Alfândega de Santos.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 29

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 85.925, de 1942, autoriza Samuel Komisar, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 1.548—9-1-43—Cr\$ 22,10)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL**

Dia 11 de fevereiro de 1943

Processo n. 112.876-42 — Interessado: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e empresas suas associadas. — Extraia-se cópia para publicação oficial.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1943 — NS. 12 A 24

Ns. 12 e 13 — Anel (grande) de ferro fundido de seção transversal circular, oco, dividido internamente em quatro setores ou quadrantes, separados por paredes do mesmo metal, necessitando para ser adaptada à válvula

da qual é órgão de comando, de uma transformação radical — obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido simples art. 861, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

N. 14 — Aparelho em caixa de madeira revestida internamente de asbesto e adequada para montagem em partes contendo como elemento essencial uma chave que interrompe automaticamente o circuito de uma instalação elétrica, quando atinge a determinado calor e intensidade de corrente e existindo, ainda, pequenos interruptores manuais, que servem para desligar do circuito o aparelho para impedir o seu funcionamento em casos de inspeção, não tendo, no entanto, qualquer interferência nas operações de controle e proteção executadas pelo mesmo — disjuntores automáticos e aparelhos semelhantes, art. 1.583 (decreto n. 4.061, de 28-1-42), taxa de acordo com o peso.

N. 15 — Pó pardo claro, naftil pertencente ao grupo As, As, Bs — naftos As, As Bs, artigo 1.135, da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,30 por quilo.

N. 16 — Chapa de cobre, com aspecto de tamis, a que os americanos denominam "Taper Slot" — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, art. 791 taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, conforme decisão 251 de 1942, ilustrada com a decisão n. 826, de 1941, aprovada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, interpretativa do art. 1.859, da Tarifa.

N. 17 — Plastic Eyewear Full View da Optical Products Corporation — armação para óculos, constituída parte por matéria plástica, parte por uma liga metálica folheada a ouro (liga de cobre, zinco e prata, predominando o cobre, revestida de delgada folha de ouro — armações completas, sem vidros, para óculos binoculares, para estrabismo, de matéria plástica, cam partes de ouro, art. 1.625 e notas ns. 277 e 282, da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,50 por dúzia, isto é, o triplo da taxa de Cr\$ 12,50.

N. 18 — Substâncias levemente amareladas, de cheiro e sabor agradáveis e aspecto butiroso — graxa vegetal (manteiga) de uso industrial, não sendo como as especificadas de ação medicinal ou alimentícia e sim para uso industrial — manteiga não especificada art. 289, da Tarifa taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N. 19 — Pó branco, fino, sem cheiro, que a análise revelou ser um óxido de titânio (TiO2) com a seguinte composição: óxido de titânio (TiO2) 97,2% resíduo insolúvel 1,53% umidade 0,60% perdas e não dosados 0,66% óxido de titânio (TiO2) contendo 2,8% de impurezas e umidade — branco ou alvaide de titânio, art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

N. 20 — Pó pardo, extrato vegetal, seco, pulverulento, apresentando os caracteres de extrato de estigmas de milho, não se tratando de abstrato — extratos pulverulentos, art. 1.347, da Tarifa, taxa de Cr\$ 42,50 por quilo. Pó pardo extrato vegetal seco, pulverulento, apresentando os caracteres de extrato de buchú não se tratando de abstrato — extratos pulverulentos, artigo 1.347, da Tarifa, taxa de Cr\$ 42,50.

N. 21 — Monocaine Powder — cloridrato de monoisobutilaminoetil — paramino benzoato (Monine) — produto químico orgânico de ação anestésica, como tufocaina e outros, não estando incluído na tabela de entorpecentes do Departamento Nacional de Saúde Pública — tufocaina e outros anestésicos não classificados, artigo 1.512 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 a grama, peso real.

N. 22 — Máquina para impressão em papel heliográfico — aparelho especial com câmara, para copiar negativos, com papel sensibilizado, com atração de focos elétricos e em poucos minutos — aparelho físico não classificado, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo.

N. 23 — Aldrox — preparação farmacêutica, à base de hidróxido de alumínio em estado gelatinoso, adicionado de benzoato de sódio e essência de hortelã, não se tratando de preparação laxativa à base de sais de magnésio — preparação para uso interno, não classificada, art. 1.530 da Tarifa, 25% ad valorem.

N. 24 — Troca de conteúdo de volumes, por se tratar de simples equívoco sem embora de qualquer tentativa de fraude o que é sempre exculpável em face do parágrafo único do artigo 491 da Nova Consolidação das Leis das

Alfândegas, foram mandadas cancelar as averbações feitas no despacho e que serão substituídas pelas averbações reais, impondo-se ao despachante aduaneiro, com fundamento no art. 52 do decreto-lei n. 4.014 de 13 de janeiro de 1942, a multa de Cr\$ 50,00 em dobro e oficiando-se à Administração do Porto, afim de que seja chamada a atenção do fiel do armazem para que o fato não mais se reproduza.

Na sessão realizada no dia 20 de janeiro de 1943, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente; Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares, Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão de Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 12 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 41.035-1942 — Submeteu a despacho partes de duas válvulas de ferro fundido simples, de mais de 15 quilos cada uma, do art. 857/3 da Tarifa e taxa de Cr\$ 1,30 por quilo. O conferente Sr. Dr. Marcelino Arruda verificou que a mercadoria despachada tem a forma de um grande anel de ferro fundido de seção transversal circular, oco, dividido internamente em quatro setores ou quadrantes, separados por paredes do mesmo metal. Pelas razões constantes da sua informação e nos termos do art. 17 letra b das Preliminares da Tarifa, considerou a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra do engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Quando da primeira vez examinei o presente processo, persuadi-me que a peça de ferro despachada com a forma de um grande anel, se destinava, conforme alegou a interessada, para, por meio de pressão hidráulica, movimentar a borboleta da válvula, vedado ou permitindo a passagem de água. Diante, porém, da argumentação do Sr. conferente do despacho, contrária à classificação proposta de partes de válvulas, achei de bom alvitre propor que se ouvisse um técnico. Com esta diligência levada a efeito por determinação da inspetoria ficou esclarecido o assunto, com a afirmação categórica de que a mercadoria não podia ser considerada como parte da válvula. Assim, classifico dita mercadoria, como obras não classificadas, e não especificadas, de ferro fundido, simples, do artigo art. 861, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo. Salvo melhor juízo"; e os senhores conferentes Gentil Monteiro, Palvino Campos Rocha, Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Dr. Amarílio de Noronha e Elias Souto subcrevem o seguinte voto do senhor conferente Castello Branco: De acordo com o parecer, parte final; mantendo assim o meu voto anterior. "E" do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "Discute-se a mercadoria em causa se é de fato partes de válvulas de ferro fundido simples, como classificara a interessada, no despacho junto, ou se efetivamente, obra não classificada e não especificada de ferro fundido, lisa, simples, conforme pretende o conferente a quem fora distribuída a nota de importação para conferência da mercadoria. A mercadoria por mim examinada in loco, é justamente a constante dos desenhos juntos pela interessada e minuciosamente descrita pelo conferente na sua informação de fls. 05 e verso 06, do processo, nos seguintes termos: "... tem a forma de um grande anel de ferro fundido, de seção transversal circular, oco, dividido internamente em quatro setores ou quadrantes, separados por paredes do mesmo metal. Em dois desses setores opostos pelo vértice, existem furos (fig. 1) que correspondem a partes não utilizadas, segundo me declarou o engenheiro da própria companhia, não obstante isto constar da própria planta.

As partes representadas em azul, são os pistões, únicas que são utilizáveis ou aproveitáveis.

veis; e para que tal aconteça torna-se necessário torneá-las e calibrá-las com o auxílio de uma camada adicional de 5-16" de aço especial em toda a superfície exterior (vide "Nota" da planta 1).

Uma vez prontas tem a forma e são empregadas como se vê na fotografia junta (a) e na fig. 2 (a)". — A mercadoria em lide, é perfeitamente igual a figura n. 1, uma peça inteiriça, simplesmente moldada, com furos posteriores à moldagem, para ser dividida em quatro secções, conforme está indicado a lapis vermelho e azul; sendo aproveitadas somente as partes ou as secções desenhadas a lapis azul, na manufatura das peças indicadas com as letras (a) na fotografia de fls. 02, no outro processo, e sem aplicação as secções desenhadas na peça, a lapis vermelho, conforme está observado nas duas notas constantes da planta representada na figura n. 1, assim redigidas: "This part to be cut after machining by purchaser" "This casting allows 5-16" metal on all surfaces to be fine finished by customer". A peça nas condições em que se acha, não tem a forma de qualquer artefato com características definidas, afeiçoado a determinado uso ou emprego, é uma simples peça moldada e fundida, para ser, em parte, empregada na feitura daquelas peças indicadas na fotografia de fls. 02 do outro processo, com a letra (a) tão somente uma obra de ferro fundido, simples e lisa, não classificada e não especificada, do art. 861, classe 21.^a, da vigente Tarifa aduaneira e taxa de Cr\$ 1,60 por quilograma, peso legal. Se tal peça já estivesse seccionadamente, manufaturada as acima aludidas, indicadas na fotografia de fls. 02, então, seria uma peça integrante da aparelhagem fotografada. Enquanto não tiver sofrido a transformação referida, não passará de uma obra não classificada e não especificada, de ferro fundido, simples e lisa.

Portanto, a classificação que se ajusta à mercadoria em lide é, justamente aquela do art. 861, aludida linhas atrás". O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão. O laudo do engenheiro é do seguinte teor: "Em cumprimento ao despacho de V. S., examinei no pátio do armazem 4 a mercadoria em questão. Dispensando-me de descrever a mesma, que já se acha perfeita e minuciosamente descrita nas informações anteriores, cumpre-me informar a V. S. que a peça nas condições em que se apresenta pode ser empregada para fins diversos. A meu ver, "partes na peça de maquinismo" é uma peça de conjunto de peças simples de substituição por outras idênticas, que não necessitam de maiores transformações para a sua utilização. Ora, a peça em questão para ser adaptada à válvula, da qual é órgão de comando, necessita de uma transformação radical. Adotar critério diferente seria, creio eu, dar a expressão "parte ou peça de um maquinismo" um sentido muito vago que permitiria assimilar os materiais mais variados a partes ou peças de máquinas diversas. Nestas condições sou de parecer que a mercadoria não pode ser considerada como parte de válvula. — Roberto Coelho da Rocha.

N. 13. — Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Pet. n. 41.086-42.

Submeteu a despacho — partes de 3 válvulas de ferro fundido simples, de mais de 15 quilos cada uma, do art. 857-3, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,30 por quilo. O conferente Sr. Dr. Marcelino Arruda verificou que a mercadoria despachada tem a forma de um grande anel de ferro fundido, de seção transversal circular, oco, dividido internamente em quatro setores ou quadrantes separados por paredes do mesmo metal. Pelas razões constantes da sua informação e nos termos do art. 17, letra b das Preliminares da Tarifa, considerou a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, do art. 861, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Roberto Coelho Rocha, — assim se manifestou: O senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Quando da primeira vez examinei, o presente processo, persuadi-me que a peça de ferro despachada, com a forma de um grande anel, se destinava conforme alegou a interessada para, por meio de pressão hidráulica,

movimentar a borboleta da válvula, vedando ou permitindo a passagem da água. Diante porém, da argumentação do Sr. conferente do despacho, contrária a classificação proposta de partes de válvulas, achei de bom alvitre que se ouvisse um técnico. Com esta diligência levada a efeito por determinação da Inspetoria ficou esclarecido o assunto com a afirmação categórica do perito de que a mercadoria não podia ser considerada como parte de válvula. Assim, classifico dita mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, do artigo 861, taxa de Cr\$ 1,60, por quilo. — Salvo melhor juízo"; — e os Srs. conferentes Palvino Campos Rocha, Gentil Monteiro, doutor Amaurilio de Noronha, Elias Souto, Paulo Emilio e r. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com a parte final do parecer, mantendo assim, o meu voto anterior". É do seguinte teor o voto anteriormente proferido: "Discute-se se a mercadoria em causa é de fato, partes de válvulas de ferro fundido, simples, como classificara a interessada, no despacho junto, ou se efetivamente, obra não classificada e não especificada de ferro fundido, lisa, simples, conforme pretende o conferente a quem fora distribuída a nota de importação para conferência da mercadoria. — A mercadoria por mim examinada *in-loco*, é justamente a constante dos desenhos junto pela interessada e minuciosamente descrita pelo conferente na sua informação de fls. 06 verso e 07, do processo, nos seguintes termos"... tem a forma de um grande anel de ferro fundido, de seção transversal circular, oco, dividido internamente em quatro setores ou quadrantes, separados por paredes do mesmo metal. Em dois desses setores opostos pelo vértice, existem furos (fig. 1) que correspondem a partes não utilizadas, segundo me declarou o engenheiro da própria Cia., não obstante isto constar da própria planta. As partes representadas em azul, são os pistões, únicas que são utilizáveis ou aproveitáveis; e para que tal aconteça torna-se necessário torneá-las e calibrá-las com o auxílio de uma camada adicional de 5-16" de aço especial em toda a superfície exterior (vide "Nota" da planta 1). Uma vez prontas tem a forma e são empregadas como se vê na fotografia junta (a) e na figura 2(a)". — A mercadoria em lide é perfeitamente igual a figura n. 1, uma peça inteiriça, simplesmente moldada, com furos posteriores à moldagem, para ser dividida em quatro, secções conforme está indicado a lapis vermelho e azul; sendo aproveitadas somente as partes ou as secções desenhadas a lapis azul, na manufatura das peças indicadas com as letras (a), na fotografia de fls. 02, e sem aplicação as secções desenhadas na peça, a lapis vermelho, conforme está observado nas duas notas constantes da planta representada na figura n. 1 assim redigidas: "This part to be cut out after machining by purchaser" "This Casting Allows 5-16" metal on all surfaces to be fine finished by customer". A peça nas condições em que se acha não tem a forma de qualquer artefato com características definidas, afeiçoado a determinado uso ou emprego; é uma simples peça moldada e fundida, para ser em parte, empregada na feitura daquelas peças indicadas na fotografia de fls. 02, então seria uma peça integrante da aparelhagem fotografada. Enquanto não tiver sofrido a transformação referida, não passará de uma obra não classificada e não especificada, de ferro fundido simples e lisa. Portanto, a classificação que se ajusta a mercadoria em lide, é justamente aquela do art. 861, aludida linhas atrás". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão. O certificado é do seguinte teor: "Em cumprimento do despacho de Vossa Senhoria, examinei no pátio do arm. 4 a mercadoria em questão. Dispensando-me de descrever a mesma, que já se acha perfeita e minuciosamente descrita nas informações anteriores, cumpre-me informar a V. S. que a peça nas condições em que se apresenta pode ser empregada para fins diversos. A meu ver "parte ou peça de um maquinismo" é uma peça ou conjunto de peças de simples substituição por outras idên-

ticas, que não necessitam maiores transformações para a sua utilização. Ora, a peça em questão para ser adaptada à válvula da qual é órgão de comando, necessita de uma transformação radical. Adotar critério diferente, seria, creio eu, dar a expressão "parte ou peça de um maquinismo" um sentido muito vago que permitiria assimilar os materiais mais variados a partes ou peças de máquinas diversas. Nestas condições, sou de parecer que a mercadoria não pode ser considerada como parte de válvula. — Roberto Coelho da Rocha.

N. 14 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 43.409-42.

Submeteu a despacho — 2 caixas contendo 2 disjuntores automáticos de controle e proteção para instalações elétricas, de mais de 100 até 1.000 quilos, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo. O conferente Sr. Luiz Fleury verificou tratar-se de dois aparelhos providos cada um, de dois interruptores, manuais de corrente elétrica, alojados dentro de uma caixa de madeira, e não podendo os aparelhos ser considerados automáticos, de vez que possuem interruptores manuais, destinados a interromper a corrente elétrica, considerou a mercadoria, tendo em vista as decisões 419 e 507 deste ano, como aparelho físico, não classificado, de madeira, do art. 1.557, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo. A requerente alegou tratar-se de aparelhos protetores para instalações elétricas, classificados no art. 1.583, de acordo com o decreto-lei n. 4.061, de 28-1-42. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Octavio Ferreira Veiga, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo do técnico designado pela Inspetoria, que conclue tratar-se de disjuntores elétricos automáticos", classificado: "disjuntores automáticos e aparelhos semelhantes, do art. 1.583, taxa de acordo com o peso". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime. É do seguinte teor o laudo do engenheiro: "Em cumprimento à designação de V. S., examinei, no armazem n. 1 do Cais do Porto, dois volumes, marca R e ns. 1-2, importados pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Consta de cada um deles uma caixa de madeira, revestida internamente de asbesto e adequada para montagem em poste, contendo como elemento essencial uma chave que interrompe automaticamente, sob a ação de um eletroímã, o circuito de uma instalação elétrica, quando atinge a determinado valor a intensidade da corrente, completando o conjunto, encontram-se dispositivos de segurança, como bobinas de sobre-carga, resistências, etc. Existem, ainda, pequenos interruptores manuais, que servem para desligar do circuito o aparelho para impedir o seu funcionamento em casos de inspeção, não tendo, no entanto, qualquer interferência nas operações de controle e proteção, executados pelo mesmo. Tratam-se, pois, de disjuntores elétricos automáticos, destinados a limitar a intensidade de corrente em um circuito elétrico e permitir o seu rápido restabelecimento em casos de interrupção. — Octavio Ferreira Veiga.

N. 15 — Corante e Produtos Químicos Francor — Petição n. 40.885-42.

Despachou pela nota n. 59.192 deste ano — 1.^a adição, naftol A.S. e semelhantes, do art. 1.135 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,30 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida tendo em atenção os dizeres da fatura consular respectiva: "corantes de anilina", achou de bom alvitre submeter o produto despachado a uma análise, que conviria se faça a composição centesimal do mesmo, por isso que no artigo 1.135 há diversas naftos, como o Alfa e o Beta, condicionando a pauta aduaneira as respectivas taxas aos tipos considerados "puro ou purificado" e "impuro". A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 36, de 14 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó pardo claro, — é de naftol, pertencente ao grupo As, AsBs, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria, em face do laudo de análise referido, bem despachada como

naftois As, As-Bs, do art. 1.135, da Tarifa e taxa de Cr\$ 5,30 por quilo, peso real. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 16 — Davidson, Pullen & Cia. Petição n. 44.073-42.

Procederam exame prévio em três caixas que receberam e, não chegando ao resultado para perfeita classificação da mercadoria, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. Informam que a decisão n. 376, de 1910 considerou a mercadoria em apreço como utensílios não classificados, para máquinas. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: O Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Castello Branco:

"Mercadoria idêntica a representada pela amostra, foi classificada pela decisão n. 251, de 1912 que está ilustrada com a decisão dessa Inspeção n. 826, de 18 de novembro de 1911 aprovada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, interpretativa do art. 1.859 da Tarifa. Trata-se de uma chapa de cobre, com aspecto de tamis, que os americanos denominam "Taper Slot", classificando-se no art. 791 como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, taxa de Cr\$ 10,40, por quilo P.L.", e os Srs. conferentes Paulo Emilio, Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Elias Souto subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Para preparo do processo, caso seja levado a superior instância, e também para completo esclarecimento do assunto, proponho que a respeito, seja ouvido um técnico".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Dr. Amarílio de Noronha e Castello Branco.

N. 17 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Petição n. 41.021-42.

Despacharam pela nota n. 55.427, do ano — armações completas, sem vidros, para óculos binoculares, para estrabismo e outros, de matéria plástica com partes de metal dourado, art. 1.625, taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia. O Laboratório Nacional de Análises declarou tratar-se de uma armação para óculos, constituída de "parte por matéria plástica, parte por uma liga metálica folheada a ouro; conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, por isto e por entender que pela amostra, digo sistema da Tarifa objeto folheado é considerado como sendo de matéria do folheado, classificou como armações completas, sem vidros, para óculos binoculares, para estrabismo, e outros, artigo 1.635, Cr\$ 12,50 por dúzia, elevados ao triplo de acordo com o 3.º período da nota n. 282. Os importadores apenas "dizem que não concordam com essa desclassificação". A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional análise n. 1.622, de 26 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em envólucro de papel acolchoado, tendo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Quality XL — Plastic Eyewear ful vue — Optical Products Corporation — New York", representada por uma armação para óculos, é constituída, parte por matéria plástica, parte por uma liga metálica folheada a ouro (liga de cobre, zinco e prata, predominando o cobre, recoberta de delgada folha de ouro). Por sua maioria subscrive o seguinte o voto do Sr. conferente Paulo Emilio:

"De acordo com o exame feito pelo Laboratório Nacional de Análises a amostra é de "armação para óculos constituída parte por matéria plástica e parte por uma liga metálica folheada a ouro". Trata-se, à vista da amostra, de armações completas, sem vidros, para óculos binoculares, para estrabismo e outros, de matéria plástica com partes de metal folheado a ouro (e portanto com partes de ouro em face da Tarifa). Procede, assim, a impugnação do conferente do despacho pelo que classifica a amostra no art. 1.626 a taxa de Cr\$ 12,50 a dúzia, elevada ao triplo, de acordo com a 3.ª parte da nota n. 282 da mesma Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo, tendo em vista a parte final do laudo junto, do qual consta tratar-se de uma liga de co-

bre recoberta de delgada folha de ouro. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como armações completas, sem os vidros, para óculos binoculares, para estrabismo, de matéria plástica, com partes de ouro, art. 1.625 e nota n. 277, de Cr\$ 37,50 por dúzia, isto é, o triplo da taxa de Cr\$ 12,50 de acordo com o 3.º período da nota n. 282 da Tarifa.

N. 18 — Paul Christoph Co. — Petição número 36.775-42.

Despachou pela nota 50.744 deste ano — 2.ª adição óleo vegetal não especificado, do artigo 286 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. O conferente Sr. Dr. Orlando Vilela verificou tratar-se de manteiga de feijão que se apresenta com as características de manteiga de coco, corpo graxo, de cor branca, aspecto brilhante e que a temperatura ordinária se conserva em estado sólido e classificou-a no artigo 885 da Tarifa, como manteiga não especificada, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo. A requerente alegou tratar-se de óleo de feijão. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.590, de 17 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância levemente amarelada, de cheiro e sabor agradáveis e aspecto butiroso — é de uma graxa vegetal (manteiga), de uso industrial; e com a informação do mesmo Laboratório, no dia 4 deste mês, declarando que o produto analisado é uma graxa vegetal, que por sua consistência butirosa é chamada manteiga, não sendo como as especificadas, de ação medicinal ou alimentícia e sim para uso industrial — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Palvino Campos Rocha:

"Em face do novo laudo aliás, do parecer do Laboratório Nacional de Análises, assim classifico a mercadoria: art. 285 — Manteiga não especificada. Cr\$ 15,60 por quilo, O. L." — e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: "Data vênica, mantenho o parecer anterior em que propuz a assemlhação da mercadoria em lide aos óleos vegetais não especificados, do art. 286, taxa de Cr\$ 2,10, por quilo". É do seguinte teor o parecer anteriormente proferido: "No laudo junto 1.590, de 17 do corrente mês (dezembro de 1942) diz o Laboratório Nacional tratar-se de uma graxa vegetal (manteiga) de uso industrial. Na Tarifa, as graxas vegetais de uso industrial, não têm taxa específica. Daí a dúvida que surge sobre a classificação da referida graxa. Para mim, impõe-se no caso sujeito, a assemlhação de tal mercadoria aos óleos vegetais não especificados, do art. 286, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. — Salvo melhor juízo". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 19 — S. A. Composições "International" do Brasil — Pet. 32.705-1942.

Procedeu exame prévio em 200 sacos que receberam e em seguida, pediu o exame do Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu junto a análise 966 de 13 de agosto deste ano. Posteriormente, pela petição 30.341, deste ano, solicitou pelas razões constantes da mesma, a volta do processo ao Laboratório Nacional. Por despacho da Inspeção de 17 deste mês, foi esta petição indeferida. Finalmente, pela petição 32.705, de 1942, a requerente solicita que seja o caso submetido à apreciação da Comissão da Tarifa, a qual, por certo, antes de proferir decisão, reconhecerá a necessidade do novo pronunciamento do Laboratório Nacional ou exame do Instituto Nacional de Tecnologia.

— A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise 966 de 13 de agosto do ano passado, demonstrando que a mercadoria analisada era constituída por um pó branco, fino, sem cheiro, que a análise revelou ser um óxido de titânio (TiO₂) com a seguinte composição: óxido de titânio (TiO₂) 97,2 %; resíduo insolúvel 1,53 %; humidade 0,60 %; perdas e não dosados 0,66 % e que se trata de um óxido de titânio (TiO₂) contendo 2,8 % de impurezas e humidade; — com o laudo de análise 1.568, de 11 do mês findo, do mesmo departamento, firmado por três técni-

cos de Laboratório, declarando que a segunda amostra recebida era de aspecto semelhante ao descrito no laudo 966 de 13 de agosto último; que a análise revelou ser a mesma constituída de 89,7 % de óxido de titânio e que o restante é constituído de resíduo insolúvel (sulfato de bário) e humidade; e com o resultado da análise procedida no pigmento branco, que acompanhou o ofício 21 de 6 deste mês, do Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que a análise constatou: TiO₂, 88,4 %; BaSO₄, 11,2 % por unanimidade de votos, — subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco:

Tendo em vista os laudos juntos do Laboratório Nacional de Análises e Instituto Nacional de Tecnologia, classifico a mercadoria em causa no art. 950 da Tarifa, como branco ou alvaide de titânio, da taxa de Cr\$ 0,50 por quilo, peso legal". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 20 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Pet. 37.359-1942.

Despachou pela nota n. 54.687, deste ano, 1.ª adição — extratos secos medicinais, não classificados, do art. 1.347, da Tarifa, taxa de Cr\$ 21,20 por quilo. O conferente Sr. Dr. Romeu Gilson verificou extratos de buchu e de estigmas de milho, em pó, mercadorias nominalmente classificadas como extratos pulverulentos, do art. 1.347, taxa de Cr\$ 42,50 por quilo. Informou que a divergência a dirimir se limita apenas a determinar qual a Farmacopéia que deve prevalecer, isto é, a nossa mandada cumprir pelo decreto n. 17.509, de 14 de novembro de 1926, ou se a Americana, pois a exigência de ser açucarada não está prevista no nosso estatuto, e, pela pauta tarifária, se desse tal mistura, a nossa classificação seria bem outra. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises números 40 e 41, de 16 deste mês, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pó pardo, — é de um extrato vegetal, seco, pulverulento, apresentando os caracteres de extrato de estigmas de milho, e que não se trata de abstrato; e a da amostra n. 2, representada por um pó pardo, — é de um extrato vegetal seco, pulverulento, apresentando os caracteres de extrato de buchu, e que não se trata de abstrato, — assim se manifestou: o senhor conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer com o qual concordou o senhor conferente Palvino Campos Rocha: "Os laudos juntos, do Laboratório Nacional de Análises, de ns. 40 e 41, de 16 do corrente mês de janeiro, afirmam, o 1.º que se trata de um pó pardo, extrato vegetal seco, pulverulento, com os caracteres de extrato de estigmas de milho"; e o 2.º, que o produto analisado, é de um pó pardo, extrato vegetal, seco "pulverulento", apresentando os caracteres de extrato de buchu"; observando o químico, em ambos os laudos, não se tratar de abstrato. — A Tarifa Aduaneira no art. 1.347, classe 26, classifica e taxa os extratos e, na 1.ª, divisão desse artigo, estabelece a taxa de Cr\$ 42,50, por quilo de abstratos ou extratos pulverulentos. — Ora, nessa divisão, o legislador taxa, expressamente, não só os abstratos como os extratos. — Tendo a observação dos laudos deixado dúvidas a respeito de abstratos e extratos, peço que seja solicitado daquele Instituto, informação sobre se existe diferença entre abstratos e extratos e, na hipótese de uma resposta afirmativa, explicar a diferença entre uns e outros"; e os senhores conferentes Paulo Emilio, doutor Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Gentil Monteiro e Elias Souto subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face dos laudos 40 e 41, do Laboratório Nacional de Análises que afirmam tratar-se de "extrato vegetal seco pulverulento", classifico: extratos pulverulentos, art. 1.347, Cr\$ 42,50, por quilo". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 21. — S. S. Dental White Meg. Co. of Brazil — Pet. n. 40.678-42.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota 9.669, de 13 do mês findo, como produtos químicos não classificados, do art. 1.234, da Tarifa, 25% *ad valorem*. O conferente Sr. Juvenal Santos, por declarar a fatura consular "Monocline Powder

(U.S.), considerou a mercadoria enquadrável entre os anestésicos não classificados, do artigo 1.515, taxa de Cr\$ 0,60 por grama, peso real. A requerente alegou que a mercadoria em causa é um sal denominado "Monine" perfeitamente semelhante ao Novocaina, Neocaina, Procaina e tantos outros, tarifados no artigo 1.429, taxa de Cr\$ 0,40 por grama, peso real. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído como laudo do Laboratório Nacional — análise n. 33, de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, cristalino, de sabor amargo, é de cloridrato de monoisobutilaminoetil-paramino benzoato. "Monine", produto químico orgânico de ação anestésica como tutocaina, e outros; e que não está incluído na tabela de entorpecentes do Departamento Nacional de Saúde Pública, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "Tratando-se de um produto químico orgânico de ação anestésica, segundo o exame do Laboratório Nacional de Análises ou seja cloridrato de monoisobutilaminoetil-paramino benzoato (Monine), como tutocaina e outros anestésicos não classificados, embora não incluído na tabela de entorpecentes do Departamento Nacional de Saúde Pública, classifico-o no artigo 1.512, da Tarifa, à taxa de Cr\$ 0,60 a grama p.r." — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria no art. 1.512 da Tarifa como outros anestésicos não classificados, da taxa de sessenta centavos (Cr\$ 0,60) a grama, peso real.

N. 22 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Pet. 329-1942.

Despacharam pela nota 65.705 do ano passado — prensas para imprimir com chapas fotográficas, do art. 1.842-42 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo. O conf. Sr. Francisco Castello Branco Nunes verificou um aparelho especial, com câmara, para copiar negativos, como papel sensibilizado, por meio de focos elétricos, sem dependência das condições atmosféricas e em poucos minutos, e, pelas razões constantes da sua informação, considerou como quaisquer aparelhos, máquinas, não classificados, do art. 1.657 da Tarifa, para pagamento de direitos pela matéria de sua manufatura. Os requerentes invocam o art. 24 das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Elias Souto, emitiu o seguinte voto: "Trata-se de um aparelho especial com câmara para copiar negativos, com papel sensibilizado, com atuação de focos elétricos e em poucos minutos. Considero aparelho elétrico de ferro, não classificado, do art. 1.657, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo; o Sr. Conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer: "De acordo. Há acordões do Conselho Superior de Tarifa, mantendo essa classificação para aparelhos idênticos"; e os Srs. Conferentes Luiz Trindade, Paulo Emilio, Ignacio Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Dr. Amirilio de Noronha, subscrivem o seguinte voto do Sr. Conferente Palvino Campos Rocha: "De acordo, em face da decisão 206 de 912 para mercadoria idêntica classificada como aparelho físico não classificado, de ferro, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo do art. 1.657". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 23 — Paul Christoph Co. — Pet. 36.911-1942.

Recebeu no armazém de Bagagem, por via aérea um volume contendo mercadoria que o Conf. Sr. Alcebiades Santiago classificou como solução medicinal para uso interno do art. 1.481, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo, e, alegando tratar-se de preparação anti-ácida, empregada para o tratamento das perturbações gastro-intestinais, semelhante a preparação de magnésia de Phillips, do art. 1.460, taxa de \$58 por quilo, pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.608, de 21 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro tendo rótulo impresso, entre outros, com os seguintes dizeres: "Aldrox.

Indústria Argentina, Gel de Hidróxido de alumínio Wieth — Laboratórios Del Valle Ltda" — é de uma preparação farmacêutica, à base de hidróxido de alumínio em estado gelatinoso, adicionado de benzoato de sódio e essência de hortelã; que não se trata de preparação laxativa à base de sais de magnésio; que nos rotulos colados ao vidro que continha o produto, não vem indicação de que esteja licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública; e que, tratando-se de uma especialidade farmacêutica, cuja licença é indispensável, julga conveniente que seja ouvido o referido Departamento; com a informação do Departamento Nacional de Saúde, declarando não se achar o produto "Aldrox" licenciado como especialidade farmacêutica, pelo D.N.S., cuja apresentação entretanto apresenta os respectivos característicos; e com a cópia fotostática da licença 710, apresentada com o requerimento 2.101 de 1943, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. Conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como preparação para uso interno, não classificada, do art. 1.530 *ad valorem*, 25%. Noto que o Departamento Nacional de Saúde Pública informou a fls. que o produto em questão conhecido pela denominação de "Aldrox", não estava licenciado, ao passo que a parte prova o contrário com a cópia fotostática relativa a licença 710 de 29 de agosto p.p.; e o Sr. Conferente Paulo Emilio está de acordo, mantendo assim o seu voto anterior, concebido nos seguintes termos: "A vista dos laudos técnicos, considero o produto como preparação para uso interno, sujeita a direitos *ad valorem* 25%, do art. 1.530 da Tarifa." O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 24 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Pet. 35.426-1942.

Recebeu de Nova York, pelo vapor "Tamerlane", entrado em 5 de outubro deste ano, 4 caixas marca P. R. ns. 125-28, contendo ácido ascórbico (fatura consular 23.399) e 3 caixas da mesma marca ns. 125, 126 e 127 (fatura consular 23.401) contendo Diethylamina anhidra; ácido allylisopropylbarbiturice, ácido diethylbarbitúrico; (analgésico) Alona "Rocha" allylisopropylbarbiturato, em pó para fabricação de comprimidos. O conferente, Sr. Other de Mendonça, prestou a informação de fls. declarando tratar-se de notas de importação distintas e em datas diversas apresentadas no manifesto e estar a importadora sujeita a multa de direitos em dobro sobre todas as caixas.

O Sr. inspetor, por despacho de 7 deste mês, mandou prosseguir o despacho, de acordo com o seguinte parecer do Sr. assistente: "A troca de conteúdo resultou da repetição de números feita na fatura consular, 23.401, que menciona três caixas assinaladas com a marca P. R. ns. 125, 126 e 127, enquanto que da fatura número 23.399, extraída na mesma data, constavam já quatro caixas com a mesma marca 125 a 128, quando em verdade estão as sete caixas seguidamente numeradas de 125 a 131, e daí ter a requerente promovido a retificação dos números repetidos na fatura 23.401. Evidenciado está portanto o equívoco do exportador ao confeccionar a citada fatura, isto é, esta fatura; equívoco, que redundou no erro de classificação de que decorre a multa de direitos em dobro exigida pelo conferente do despacho. Assim, e tendo em vista que no caso não se verifica a simultaneidade de que trata o art. 491 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, não há porque atender-se ao requerido, devendo assim ficar de pé, para todos os efeitos, as divergências de classificação encontrados pelo conferente dos despachos.

Isto posto, sou pelo prosseguimento dos despachos com o pagamento das multas regulamentares decorrentes dessas divergências". A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto subscrivem o seguinte parecer do Sr. conferente Palvino Campos Rocha: "O parecer de fls. do assistente desta Alfândega, Sr. João Theophilo de Medeiros, relata com evidência o processado e o Sr. inspetor aceitou por despacho de fls. suas conclusões formais decorrentes da lei nele citada.

Por esse despacho ficou reconhecida a procedência da multa de direitos em dobro, pretendida pelo conferente do despacho, digo da nota de importação de Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., inicial do processo, inserida a fls. relativa a fatura consular de Nova York, 23.401. Apresentando a interessada pedido que envolva reconsideração do despacho proferido, digna-se ao Sr. inspetor de ouvir esta Comissão da Tarifa, antes de voltar ao exame do fato, que assim aprecio: O conferente da nota de importação de fls. de Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A., a qual lhe foi distribuída para conferência a 12 de outubro, computou diferença de direitos entre o despachado e o verificado, em quantia superior a Cr\$ 520,00. Por força da legislação, como se vê do art. 3.º do decreto n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, deve em tal caso ser cobrado em dobro a diferença encontrada.

Nesse sentido opinou o parecer aludido do Sr. assistente, e sobre ele decidiu o Sr. inspetor pelo despacho citado ora subordinado à sua reconsideração. Por haver entre as mercadorias verificadas produtos sujeitos à taxa *ad valorem*, e representou o conferente sobre o valor dado em despacho, e, por oportuno, apresentou o relatório da conferência efetuada. Está essa representação a fls., com a data de 17 de outubro, sábado, e entrou em protocolo a 19, segunda-feira. Nessa data, 19 de outubro, foi distribuída ao mesmo conferente a nota de importação de fls. 20, da mesma firma, e relativa a volumes da fatura consular de Nova York 23.399. A 11 de novembro teve entrada no protocolo a petição de fls. 21 da firma importadora que alegou provir a diferença de direitos, acima assinalada, de troca de volumes da fatura 23.401, (cuja nota foi distribuída a 12 de outubro para conferência) por volumes da fatura ns. 23.399 (cuja nota foi distribuída a 19 de outubro). Com essa alegação pretende a interessada obter dispensa do dobro dos direitos. Não cita a lei em que por ventura apoiasse o pedido e nem poderia fazê-lo por não haver lei que o apoie.

A Consolidação no parágrafo único do artigo 491 — cita o completo parecer do Sr. assistente — admite a compensação de direitos entre mercadorias de volumes de números diferentes e despachados em uma nota, por troca de conteúdo, condicionada, porém, esta exceção a simultaneidade da distribuição das notas relativas a todos os volumes. E isto não acontece no presente caso.

A diferença de direitos entre a mercadoria despachada e a verificada ocorreu na nota de importação distribuída a conferência a 12 de outubro. Ainda que em volume da nota distribuída a 19 de outubro se encontra mercadoria idêntica à verificada naquela, não pode haver compensação, por falta de apoio legal. Assim dispõe a lei que vem sendo uniformemente mantida pela doutrina administrativa aduaneira, confirmada por vários acordões do Conselho Superior de Tarifa, dos quais se destaca o de n. 13.003. O despacho sob reconsideração, tem todo apoio legal e, a meu ver merece ser mantido.

O Sr. conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer: "Nesta petição, pede a interessada na questão, reconsideração do despacho dessa Inspeção, que, considerando o caso "troca de conteúdo de volumes", aplicara-lhe a penalidade de multa de direitos em dobro, de acordo com o dispositivo do art. 491, parágrafo único da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rondas, por despacho de 7 de dezembro findo, de fls. 23.

A reclamante importara da Norte América, pelo vapor norueguês "Tamerlane", entrado neste porto em 5 de outubro último, discriminadamente em duas faturas consulares distintas, o seguinte: "Fatura consular 23.399, datada de 24 de setembro de 1942 e legalizada no Consulado Geral em Nova York, em 24 de setembro de 1942, para ser embarcado no navio norueguês "Tamerlane"; Marca P.R. — Números 125-28. 4 caixas. Ácido ascórbico P B 247k P. L. 182 k P. R. 100 k, e fatura consular 23.401, datada de 24 de setembro de 1942 e legalizada no Consulado Geral em Nova York, no mesmo dia, para ser embarcado no vapor norueguês "Tamerlane". — Marca P.R. 125 Diethylamina Anhydrous. P. B. 41 quilos,

P.L. 28 k. P.R. 15k. Marca P.R.126, ácido Allylisopropylbarbiturico P.B. 75 k. P.L. 30 k. P.R. 30 k. ácido Diethylbarbiturico. P.L. 30 quilos P.R. 30 k. Marca P.R. 127 (analgésico) Allonal "Rocha" Allylisopropylbarbiturato, em pó, para fabricação de comprimidos P.B. 35 quilos, P.L. 23 k. P.R. 20 k.

Os conhecimentos de carga acusam a mesma marca, os mesmos números e pesos brutos dos volumes consignados nas faturas, bem como a mesma mercadoria. Não se verifica repetição de números dos volumes, porque se trata de duas faturas distintas, com números também diferentes; para dar-se repetição de número, necessário era, que fosse uma única fatura com aqueles números dos volumes.

A reclamante organizou os despachos das mercadorias, constantes daquelas duas faturas, no dia 7 de outubro último e deu entrada neles, no armazem do Caís do Porto, no dia seguinte — oito — sendo que a mercadoria das quatro caixas da fatura 23.399, fora despachada em um só despacho, e as da fatura 23.401, foram submetidas a despacho em três notas de importação, isto é, uma nota para cada caixa. O armazem deu entrada nos quatro despachos, anotando a lapis, na margem esquerda do despacho das 4 caixas, da fatura 23.399 que os volumes haviam descarregado com os ns. 128-131, isto é, que o volume dessa fatura, exato, era apenas o de n. 128, quando os acusados com os ns. 125-127, não haviam descarregado com tais números, porém, com os ns. 129-131. Consequentemente, a parte interessada no andamento desse despacho, deveria, antes de levá-lo ao manifesto para a devida averbação e conferência com os respectivos documentos, requerer a retificação dos ns. 125-127, acusados nessa fatura para três dos volumes nela consignados para os números 129-131. Nos três outros despachos da fatura de n. 23.401, referentes aos três volumes, também de ns. 125-127, nenhuma advertência fez, porque entendera que os volumes desses números e despachos, estavam exatos. Entretanto, se tivesse procurado ver os pesos dos volumes, teria verificado que justamente os volumes dessa fatura eram os que estavam com os números trocados e não os da fatura 23.399. Um pouco de atenção do empregado do armazem, evitaria a confusão que fizera, pois, volumes de peso bruto de 41, 75 e 35 quilos, não se podem confundir com três outros de peso bruto de 62 quilos, de vez que os volumes de ns. 125-127, da fatura de n. 23.399, acusam esse peso.

A reclamante, para que os seus despachos tivessem o devido curso no manifesto, pediu a retificação dos ns. 125-127 dos volumes consignados na fatura n. 23.399 e acusados no despacho a ela referentes, porquanto o armazem observara que os números 125-27, dos volumes desta fatura não existiam de vez que haviam descarregado com os ns. 129-31.

De fato, desde que o armazem fizera essa advertência a margem do despacho, a presunção era que havia verificado que os volumes com estes ns. 129 a 131, tinha o peso de 62 quilos brutos, não existindo outros com esse peso e com aqueles outros números 125-127. Nessa petição que tomou o número 35.426, e deu entrada na repartição no dia 12 de outubro último, a Inspeção despachou autorizando a retificação solicitada e aplicando a multa de 1 % por infração do art. 8.º, letra 7), do regulamento de faturas consulares.

No ato da conferência, verificou o conferente que o volume descrito no despacho de fls. 9, em vez de 30 quilos de ácido dietilbarbiturico, e 30 quilos de ácido allylisopropylbarbiturico, tinha o n. 126 e continha, não essas mercadorias, mas Ácido Ascórbico, com o peso de 25 quilos; advertindo que tal volume não tinha indício externo de violação e nem continha espaço que pudesse conter maior quantidade de mercadoria, sem, entretanto, mencionar o peso bruto desse volume; que deveria ser de 62 quilos. É evidente que se tivesse atentado para o peso bruto do volume, teria verificado que a retificação de número dos volumes pedido naquela petição número 35.426, para os volumes da fatura número 23.399, deveria ter sido para os da fa-

tura n. 23.401; erro esse cometido pelo fato do armazem no ato de dar entrada no despacho, ter anotado a margem da adição, que os volumes desse despacho de fls. 12, descarregaram com os ns. 128-131, declaração feita a lapis e por mim encerrada em um círculo de tinta carmim.

Ora, a existência dessa observação do armazem, aliás abusiva, porque sem a conferência não poderá se afirmar tal fato, não podia ser aceita senão para os volumes da fatura indicada no despacho, e, por conseguinte, os volumes cujos números estavam trocados era os da fatura declarada nesse despacho, e, portanto, os da fatura de n. 23.399.

Entretanto, se o armazem tivesse atentado para o peso bruto dos volumes declarados no despacho, teria verificado que os volumes que tinham os números 129-131, não podiam corresponder ao despacho indicado, porque eram de pesos completamente diferentes, isto é, apresentavam os pesos brutos de 40, 75 e 35 quilos, respectivamente, quando aqueles de ns. 125, 126 e 127, tinham o peso de 62 quilos, cada um, igual ao peso do de n. 128 do mesmo despacho.

Houve, no caso, um simples equívoco motivado pela observação do armazem ao dar entrada no despacho, feita indebitamente em um despacho, quando deveria ter sido em outros; nos referentes a fatura n. 23.401.

Consequentemente, não houve troca de volumes com as mesmas especificações, mas apenas, um equívoco na indicação da fatura consular cujos volumes nela descritos tinham os ns. 125-127, quando esses volumes aqui descarregados acusavam os ns. 129-31, pois, o conteúdo deles, acusado nas duas faturas é o mesmo descrito nos despachos e verificado em conferência.

Desfaça-se a confusão estabelecida pelo armazem, na entrada dos despachos, fazendo-se a retificação da numeração dos volumes em número de três, da fatura n. 23.401, e não, da dos volumes n. 23.399, de vez que tem pesos completamente díspares, que desaparecerá a confusão e com ela a presumida troca de conteúdo dos volumes.

A própria disposição legal adverte que um simples equívoco no despacho de volumes com as mesmas especificações não implica em punição com multa de direitos em dobro.

Pelas razões expostas, sou de parecer que não existe no caso concreto, troca de conteúdo de volumes, e não existindo, deve ser cancelada a penalidade imposta; o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer:

"Do vapor norueguês "Tamerlane" entrado em 8 de outubro último, procedente de Nova-York, descarregaram sete caixas marca P.R. 125-131, com os pesos brutos que se seguem: Caixa 125, 62 quilos, Caixa, 126, 62 quilos, Caixa 127, 62 quilos, Caixa 128, 62 quilos, Caixa 129, 41 quilos, Caixa 130, 75 quilos, Caixa 131 35 quilos.

As quatro primeiras caixas de ns. 125 a 128, todas do mesmo formato e dimensões, constam da fatura consular n. 23.399, de 24 de setembro de 1942, expedida pelo consulado de Nova-York, com o peso bruto de 247 quilos e real de 100 quilos de ácido ascórbico, (documento de fls. 3). As outras três caixas que descarregaram com os ns. 129-131, constam da fatura consular n. 23.401, também de 24 de setembro último e expedida pelo consulado de Nova York, com os ns. 125/127, com os seguintes pesos brutos: Caixa 125 41 ks. Caixa 126 — 75 ks. Caixa 127 — 31 ks.

A reclamante submeteu a despacho as sete caixas em questão, formulando quatro notas. Uma relativa às quatro caixas ns. 125-128, com o peso bruto de 247 quilos, contendo cem quilos, peso real, de ácido ascórbico, distribuída a conferência interna (documento de folhas 12). Uma relativa à caixa n. 125, peso bruto de 41 quilos, contendo dietilamina anidra, com o peso real de 15 quilos, distribuída ao cálculo (documento de fls. 8). Uma da caixa n. 126, peso bruto 75 quilos, contendo, 1.ª adição — 30 quilos, peso real, do ácido dietil carbiturico; 2.ª adição — 30 quilos, peso real, de quaisquer drogas não classificadas

(ácido allylisopropylbarbiturico). A última caixa, de n. 127, peso bruto de 35 quilos, contendo analgésico não classificado para fabrico de comprimidos, com o peso real de vinte quilos, distribuída ao cálculo (documento de folhas 6). O despacho da caixa n. 126 (documento de fls. 9), foi, também, distribuído ao cálculo, sendo certo que nenhuma das quatro notas acima referidas foi paga até o presente momento.

Por ocasião da entrada desse despacho, o fiel do armazem anotou à margem do referente às quatro caixas ns. 125-128 (documento de fls. 12) os de ns. 128-131, como se esta numeração correspondesse àqueles volumes. Essa indicação errônea deu lugar ao pedido de retificação a que se refere a petição de 19 de outubro último, protocolada sob n. 35.426 (documento de fls. 13).

É de lamentar que não só o fiel como o despachante não verificassem, antes de qualquer procedimento, o peso bruto dos volumes. Se tivessem feito tal verificação, chegariam à evidência de que a retificação não devia abranger as quatro caixas ns. 125 a 128, todas iguais, de peso bruto de 62 quilos, cada uma, com os ns. 125 a 127 e descarregadas com os ns. 129-131. Se não, vejamos: A de número 125, faturada com o peso bruto de 41 quilos, descarregou com este peso e n. 129; a de n. 126, faturada com o peso bruto de 75 quilos, descarregou com este peso e n. 130; a de n. 127, faturada com o peso bruto de 35 quilos, descarregou com este peso e n. 131. Atribuo o equívoco ao fato de, em virtude de recente inovação, não ser tomado na descarga o peso bruto com que dão entrada nos armazens, os volumes vindos de bordo.

Para me orientar melhor sobre o mérito da questão, estive no armazem n. 7, onde procedi ao exame externo das 7 caixas em foco e verificação do peso bruto de cada uma, em companhia do colega Castello Branco.

Concluindo, sou de parecer que não se trata de troca de conteúdos, mas de simples engano, fácil de corrigir. Anulada a retificação constante da petição de fls. 13, autorizada por indicação errônea da parte, e feito novo pedido de retificação, em relação às três caixas da fatura consular n. 23.401, que, em vez de ns. 125 a 127, descarregaram com os ns. 129-131, poderá ser ordenado o prosseguimento dos despachos, depois de paga a multa por infração do regulamento de faturas consulares, quanto à de n. 23.401 e sem prejuízo de qualquer outra penalidade em que possa incorrer a importadora e mató de conferência da mercadoria despachada.

Quanto ao valor do ácido ascórbico, impugnado pelo Sr. conferente da nota, será de bom alvitre aguardar a solução de questão idêntica dependente de despacho da Inspeção. Salvo melhor juízo". E os Srs. conferentes Paulo Emilio, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Luiz Trindade estão de acordo com este parecer.

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "De acordo com o voto da maioria firmada nas diligências procedidas em torno do caso pelos Srs. conferentes Castello Branco e Alfredo Seabra. Trata-se de simples equívoco sem sombra de qualquer tentativa de fraude, o que é sempre exculpável, em face do parágrafo único do art. 491 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas. Toda confusão partiu da falta de cuidado do fiel do armazem e do despachante que trocaram os volumes faturados dando lugar ao pedido de retificação de número erroneamente feito. Em vista do exposto, resolvo mandar cancelar as averbações feitas e que serão substituídas pelas averbações reais, e imponho ao despachante aduaneiro Julio Antunes Marcello, com fundamento no artigo 52 do decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, a multa de Cr\$ 50,00, em dobro, mandando que seja oficiado à Administração do Porto, afim de que seja chamada a atenção do fiel do armazem n. 7, para que o fato não mais se reproduza. Em vista, pois, do que foi apurado, reconsidero o despacho de imposição da multa, mandando que prossiga o despacho da mercadoria nos devidos termos".

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943. — Alfredo Bastos, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de fevereiro de 1943

No requerimento em que Alda Melo de Almeida, pediu perdão para seu marido Waldemar Correia de Almeida — desertor do 12.º Regimento de Infantaria, em face da Exposição de Motivos n. 12, deste Ministério, em que opina ser conveniente aguardar-se o pronunciamento final da Justiça. S. Excia. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Aprovado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1943

AVISOS

(*) — N. 238 — O II-18.º Regimento de Infantaria passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25 do regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Dia 11 de fevereiro de 1943

N. 401 — Em caráter provisório, ficará organizado o contingente do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio de Janeiro, com a seguinte constituição:

- 1 — Primeiro sargento.
- 10 — Segundos sargentos.
- 10 — Terceiros sargentos.

38 — Soldados — distribuídos pelas funções de: armazenistas e estivadores — 20; magarefes — 6; padeiros — 3; torrefadores — 3; motoristas — 3 e soldados auxiliares motoristas — 3.

N. 402 — De acordo com a letra h, do artigo 3.º do decreto n. 6.789, de 31 de janeiro de 1941, é autorizada a Diretoria de Moto-Mecanização a fazer o provimento, em espécie, do combustível e lubrificante para uso do material automovel. Esse provimento será feito pela D. M. M. aos diversos órgãos do Exército, diretamente, ou por intermédio dos respectivos serviços regionais, segundo instruções que deverá elaborar regulando as medidas e normas para execução da nova prática de distribuição dos produtos em apreço.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 396-37 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Elisa Alves de Andrade, viúva do veterano do Paraguai Geraldo Alves de Andrade, da quantia de Cr\$ 3.245,20 (três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 397-38 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional a D. Joana Isabel de Souza, viúva do veterano do Paraguai José Timoteo de Souza, da quantia de Cr\$ 5.645,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1941, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Nota — N. 141.

1. — O parágrafo único do art. 7.º do regulamento para o Quadro de Estado Maior do Exército, estabelece: "A indicação dos oficiais para o Q. E. M. A. deve atender, além de outras, à condição de maior antiguidade de posto

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 28 de janeiro, página 1.305. 2.ª coluna.

no quadro da respectiva arma". Essa condição só deve ser desprezada quando estiver o oficial mais antigo compreendido nos seguintes casos:

— sujeito a processo de que trata o artigo 32 e seus §§ do regulamento citado, antes do pronunciamento final;

— agregado ao Quadro Geral da Arma a que pertence, seja qual for o motivo da agregação;

— no exercício de funções que exijam a permanência do oficial (motivo de força maior, da conveniência do serviço);

— não desejar a inclusão no quadro (declaração escrita do oficial), e houver oficial da mesma arma e posto em condições de substituí-lo.

2. — Relativamente ao oficial agregado, não deve este ser indicado para o Q. E. M. A., pelas razões seguintes:

1.ª (Ver a letra a, do art. 4.º do R. Q. E. M. E. — decreto-lei n. 5.190). Só deve pertencer ao Q. E. M. A. o oficial que exerce função de estado maior;

2.ª Só se compreende agregação aos Quadros Gerais das Armas, e não aos quadros especiais (quadros abertos: Q. E. M. A., Q. S. G., etc.);

3.ª O oficial que agrega abre vaga no Quadro da arma a que pertence, e, assim, também, o oficial transferido para o Q. E. M. A. (caso normal).

A hipótese da agregação legal do oficial de estado maior ao Q. E. M. A. implicaria a abertura de duas vagas do seu posto no Quadro Geral da Arma consequentes da agregação — o que é contrário aos interesses do erário sem qualquer interesse para o Exército.

3. — O oficial do Q. E. M. A. que, por qualquer motivo, agregar ao Quadro da Arma, será excluído do quadro.

DESPACHOS

É exonerado o 2.º tenente da Reserva, convocado Conceição Pantaleão da Silva, das funções de delegado da 13.ª Zona da 9.ª C. R., como incurso no número 6, do Aviso n. 3.225 — Rex., 28, 29 de outubro de 1941.

É designado o capitão Albino Zilio, da Arma de Artilharia, para exercer as funções de adjunto do Serviço de Material Bélico da 2.ª Região Militar.

São transferidos, necessidade do Serviço, os capitães veterinários.

Benedito Bruno da Silva — do E. S. da 2.ª R. M. (São Paulo), para o E. S. da 9.ª R. M. (Campo Grande).

Estanislau Gorniack — do S. V. da 3.ª R. M. (Porto Alegre), para o 3.º R. C. I. (São Luiz).

Filomeno da Silveira e Silva — do E. S. da 9.ª R. M. (Campo Grande), para o 10.º R. C. I. (Bela Vista).

Gilberto Monteiro de Queiroz — do 8.º R. A. M. (Pouso Alegre), para o 9.º R. C. I. (Bela Vista).

João Batista Pares — da 1.ª Div. de Levantamento (Porto Alegre), para o E. S. da 2.ª R. M. (São Paulo).

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais militares que se encontram encarregados o coronel Edgard Soares Dutra, o capitão médico Dr. Acilino de Arruda e o 1.º tenente I. E. Manoel de Moura Silveira.

PORTARIAS

De 10 de fevereiro de 1943

N. 4.348 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente reformado, Arma de Infantaria, Alberto Lopes.

N. 4.349 — O Ministro de Estado da Guerra resolve dispensar das funções que atualmente exercem os seguintes capitães da Arma de Cavalaria: Marino Freire Gameiro, Nelly Silveira Jatthy, Paulo Tasso de Rezende e João Augusto Montarroios.

De 11 de fevereiro de 1943

N. 4.350 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 1.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Renato Hamicton Bielby e Sílvio Solano Corrêa Campos.

N. 4.353 — O ministro de Estado de Guerra, em consequência da nomeação para o comando da 4.ª Região Militar e de ter passado as funções de diretor de Engenharia ao seu substituto legal, resolve enaltecer a relevância da atuação desempenhada pelo Sr. general Raymundo Sampaio no cargo que ora deixa.

Durante o período de mais de três anos em que durou sua gestão à testa daquele alto órgão da administração militar, teve o general Sampaio de enfrentar numerosos problemas peculiares à Arma e ao Serviço de Engenharia e decorrentes não só das progressivas transformações por que vem passando o Exército na sua natural evolução como, também, dos acelerados preparativos que vimos empreendendo pela participação no grande conflito mundial, ao qual fomos arrastados pela sanha desenfreada dos inimigos da humanidade.

Dotado de elevada capacidade de trabalho e altos predicados morais, foi o general Sampaio um bom auxiliar com quem sempre contou em todas as situações.

Nos numerosos e complexos trabalhos internos da Diretoria de Engenharia, tais como estudos, projetos, revisão de regulamentos, comissões diversas, etc., soube sempre o general Sampaio transmitir aos seus auxiliares o cunho da sua personalidade, coordenando com habilidade o esforço de todos.

Por tudo isto, resolve tornar públicos os louvores de que é merecedor e a quem almeja o mais completo êxito nas novas funções.

N. 4.354 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por sessenta dias, a incorporação do 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Argemiro Freire Gameiro.

N. 4.355 — O ministro de Estado da Guerra aprova o regimento interno, que com esta baixa, dos Funcionários da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra.

Regimento Interno dos funcionários da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra.

CAPÍTULO I

Da admissão e frequência

Art. 1.º — Os funcionários da Caixa serão admitidos por nomeação do diretor geral de acordo com os dispositivos constantes do artigo 100 e seus parágrafos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, percebendo os vencimentos estabelecidos no artigo 101, todos referentes ao Regulamento da Caixa.

Art. 2.º — Para o registro de frequência, os funcionários são obrigados a assinar o livro do ponto, no início e no término do expediente.

§ 1.º — No início do expediente, o ponto encerrar-se-á às 11 horas, e, no seu término, abrir-se-á às 17 horas, salvo aos sábados em que a abertura e o encerramento dar-se-ão, respectivamente, às 9 horas e 12 horas.

§ 2.º — Em casos especiais, quando a conveniência, ou as condições do serviço, o justificarem, poderá o diretor geral dispensar o funcionário da exigência deste artigo.

Art. 3.º — Os funcionários que deixarem de comparecer ao serviço, por motivos não justificados, perderão os vencimentos correspondentes, sem prejuízo das penalidades em que possam incorrer, a juízo do diretor geral e conforme o grau de reincidência da falta cometida.

Art. 4.º — As faltas ao serviço só poderão ser justificadas perante o diretor geral, ou por quem, eventualmente, o substitua.

Art. 5.º — O funcionário que, durante o expediente, se ausentar do serviço sem permissão do diretor geral, perderá um terço do vencimento ou remuneração diária, sem prejuízo da penalidade a que fizer jus, de acordo com a falta cometida.

Art. 6.º — O expediente só poderá ser prorrogado com autorização do diretor geral e, neste caso, os serviços extraordinários serão remunerados por hora de trabalho prorrogado, na mesma razão percebida pelo funcionário, em cada hora do período normal, descontada, porém, a primeira hora de prorrogação ou antecipação, que não será remunerada em caso algum.

Art. 7.º — No fim de cada mês, a Secretaria da Caixa organizará uma relação geral dos funcionários que tiverem faltado durante o mês, mencionando-se o respectivo número de faltas justificadas e não justificadas, que será publicada em Boletim e convenientemente registada nos respectivos assentamentos, para os efeitos previstos nos parágrafos 4.º e 6.º do art. 100 e parágrafo 3.º do art. 101 do Regulamento.

CAPÍTULO II

Das férias e licenças para tratamento de saúde

Art. 8.º — O funcionário que tiver 12 meses de efetivo exercício em suas funções, terá direito a um período de férias de 20 dias corridos, com os vencimentos e vantagens integrais.

§ 1.º — Não poderá haver acumulação de férias, obrigando-se o funcionário a gozá-las em tempo próprio e não se permitindo transformá-las em remuneração pecuniária correspondente.

§ 2.º — Entre as férias de um período e a do ano seguinte deverá haver um intervalo de 4 meses no mínimo.

Art. 9.º — A secretaria organizará, em janeiro de cada ano, a escala de férias dos funcionários, distribuindo-se o interregno de fevereiro a novembro em períodos de férias de 20 dias cabendo a cada funcionário, por ordem de antiguidade, a escolha de suas férias, sem prejuízo do interesse dos serviços e tudo de acordo com as instruções constantes no Boletim interno n. 2, de 31 de janeiro de 1942.

Art. 10 — O funcionário, quando impossibilitado de comparecer ao serviço, por motivo de moléstia, deverá fazer a necessária comunicação ao gerente, anexando o respectivo atestado médico, afim de que suas faltas sejam consideradas justificadas para todos os efeitos regulamentares. Recebida a aludida comunicação, o gerente, por escrito, deverá levá-la ao conhecimento do diretor geral.

Art. 11 — Dentro de 3 dias, se a enfermidade persistir, o funcionário deverá solicitar a necessária licença para tratamento de saúde, mediante requerimento dirigido ao diretor geral e convenientemente instruído com o atestado médico, firmado por facultativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e no qual se declare o número de dias precisos para o restabelecimento do enfermo, caso não possa comparecer ao serviço, percebendo o funcionário, nesta situação e por conta da Caixa, os seus vencimentos integrais, desde que a licença não exceda de 30 dias.

Art. 12 — Se a enfermidade prolongar-se além do limite de 30 dias acima referidos, o funcionário deverá dar nova parte do doente, ao término de cada licença, e sempre acompanhada do respectivo atestado médico e dirigida ao diretor geral, que providenciará para que o enfermo seja submetido a inspeção de saúde, concedendo-lhe a licença estipulada na respectiva ata de inspeção, inspeção essa que poderá ser feita no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ou no Serviço de Saúde do Exército, a juízo do diretor geral. Neste caso, o funcionário perderá a totalidade dos seus vencimentos e, em consequência, passará a perceber, do Instituto dos Bancários, um auxílio correspondente a 50% dos aludidos vencimentos (art. 66 do Regulamento do I.A.P.B.), calculado sobre o valor dos vencimentos propriamente ditos.

§ 1.º — No caso previsto no presente artigo, a Caixa concederá ao funcionário enfermo, a título de auxílio para seu tratamento, os seguintes quantitativos:

40% dos seus vencimentos, durante os 6 primeiros meses, e 30%, durante os 6 meses seguintes, sendo estas percentagens calculadas sobre o valor dos vencimentos propriamente ditos.

§ 2.º — Os funcionários, no gozo dos quantitativos acima referidos, perderão direito ao auxílio a que se refere o artigo 25 e os auxílios aludidos no parágrafo anterior serão pagos por conta do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários.

§ 3.º — A Caixa devolverá aos funcionários, no gozo do auxílio de 50% de que trata o artigo 12 deste Regimento, as importâncias, porventura, descontadas do referido auxílio, pelo I.A.P.B., à título de pagamento da quota de previdência.

Art. 13 — Se a enfermidade do funcionário prolongar-se de modo a determinar concessão de licenças que ultrapassem o prazo de 12 meses de que trata o parágrafo 1.º do artigo anterior, mediante parte de doente e respectiva ata de inspeção de saúde, o diretor geral resolverá o caso em espécie, tendo em vista a situação econômica do funcionário, promovendo a sua aposentadoria, se cabível (art. 69 do Regulamento do I.A.P.B.).

Art. 14 — As partes de doente serão sempre datadas do término da licença anterior, devendo o funcionário declarar se está, ou não, em condições de se locomover, informando, ao mesmo tempo, a rua e o número do prédio em que reside.

Art. 15 — Recebida a parte de doente, o diretor geral providenciará sobre a realização da inspeção de saúde resolutiva do caso em foco, pedindo, ao mesmo tempo, lhe seja comunicado, com a antecedência necessária, a hora e o dia da aludida inspeção, e o que será comunicado, por escrito, ao interessado. Toda essa correspondência será feita em mão própria e mediante protocolo.

Art. 16 — O funcionário que, sem motivo justificado, faltar a inspeção de saúde determinada ou dela desistir, será considerado pronto para o serviço e suas faltas serão consideradas não justificadas para todos os efeitos regulamentares.

Parágrafo único. São consideradas não justificadas, para todos os efeitos regulamentares, as faltas dos funcionários que, submetidos a inspeção de saúde, forem julgados prontos para o serviço, descontando-se os vencimentos que houverem recebido indevidamente.

Art. 17 — Todas as licenças serão concedidas pelo diretor geral, mediante requerimento, instruído com atestado médico, firmado por facultativo do I.A.P.B., ou ata de inspeção de saúde, sendo que as concessões de licença serão comunicadas ao interessado, mediante memorando.

Art. 18 — A Caixa não tomará em consideração os casos de enfermidade de seus funcionários, desde que não sejam obedecidas as disposições do presente Regimento e as faltas decorrentes desta situação serão consideradas como não justificadas, para todos os efeitos regulamentares.

Art. 19 — Os casos de "delivrance" não são considerados enfermidade para os efeitos das disposições do presente Regimento e serão regulados pelas normas estabelecidas na legislação em vigor (art. 64 do Regulamento do I.A.P.B.).

Art. 20 — As alterações relativas as licenças, inclusive a comunicação do gerente a que se refere o art. 10, bem como as concessões dos auxílios-enfermidade, deverão ser publicadas no Boletim da Caixa e transcritos nos assentamentos do funcionário interessado, para os devidos efeitos.

Art. 21 — A aplicação do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários da Caixa, prevista neste Regimento, pretere todas as demais, salvo a que se refere à quota destinada ao pagamento das mensalidades devidas pelos funcionários ao I.A.P.B. Para tais efeitos no fim de cada exercício, a importância da bonificação a que se refere a alínea a do art. 92 do Regulamento em vigor, juntar-se-á o saldo apurado no Título 14 e o montante acima obtido, retirada a quota destinada às mensalidades devidas, anualmente, ao I.A.P.B., será dividido do seguinte modo: a) 20% para a importância destinada ao auxílio-enfermidade; b) 20% para o montante destinado aos empréstimos; c) 20% para o fundo de Reserva com aplicação prevista no art. 30; d) e, finalmente, 40% para o total destinado a ocorrer aos pagamen-

tos estabelecidos no parágrafo 1.º do art. 12 do presente Regimento. Se forem esgotados os recursos do inciso d, lançar-se-á mão, sucessivamente, dos incisos a, b e c.

Art. 22 — Se todos esses recursos forem esgotados, dentro de um exercício, e havendo compromissos a satisfazer por força do parágrafo 1.º do art. 12 citado, a Caixa adiantará, ao Título 14, o numerário necessário para atender a tais compromissos, adiantamento esse que deverá ser recuperado, por encontro de contas, no fim do ano, quando da organização do balanço geral da Caixa.

Art. 23 — Os pagamentos a fazer por conta do Fundo de Pensão e Assistência, de acordo com os dispositivos deste Regimento, serão efetuados mediante folhas especiais, como despesas do Título 14.

Art. 24 — É vedada a concessão de licenças para tratamento de interesses.

CAPÍTULO III

Do auxílio-enfermidade e empréstimos

Art. 25 — Aos funcionários da Caixa serão concedidos, em caso de moléstia e a critério da Diretoria, auxílios pessoais e auxílios familiares.

§ 1.º — Os auxílios-pessoais serão concedidos aos funcionários, a razão de 4 por ano, quando enfermos, e os auxílios-familiares, na razão de 3 por ano, concedidos a pessoas de sua família, quando enfermas, que residam sob o mesmo teto e em sua dependência econômica, reservando-se o diretor geral o direito de, em qualquer caso, examinar as reais condições que determinam a concessão do aludido auxílio.

§ 2.º — Os auxílios-enfermidade serão, no máximo, de Cr\$ 80,00 por mês, para os pessoais, e Cr\$ 60,00 por mês, para os familiares.

§ 3.º — No caso de hospitalização do funcionário por conta do Instituto dos Bancários, ou de outro qualquer a que esteja associado, o auxílio destina-se ao pagamento das despesas de medicação, desde que tais Institutos não tenham essa obrigação, caso em que o aludido auxílio não será entregue ao interessado.

Art. 26 — Para percepção dos auxílios de que trata o artigo anterior, faz-se precisa a comprovação do estado de moléstia, com a apresentação do atestado médico constatando a possibilidade do comparecimento ao serviço e respectivas receitas, no caso de tratamento em domicílio, ou das contas do estabelecimento hospitalar, no caso de tratamento em tais institutos.

Art. 27 — O número de auxílios a que se refere o parágrafo 1.º do art. 25 será contado dentro de cada ano, não se permitindo acumulação de um para outro ano.

Art. 28 — Os auxílios-enfermidade serão concedidos mensalmente, mediante requerimento, do funcionário interessado, dirigido ao diretor geral, e os documentos de que trata o art. 26 deverão corresponder ao mês referido no requerimento, não se tomando em consideração os que se referirem a meses anteriores.

Art. 29 — A funcionária gestante será concedido um auxílio-maternidade, no valor de Cr\$ 800,00, sendo: na data em que for licenciada: Cr\$ 400,00 e após o parto: Cr\$ 400,00.

Parágrafo único. No caso da gestante ser esposa de funcionário e não pertencer ao quadro da Caixa, ser-lhe-á dado um auxílio-maternidade, no valor de Cr\$ 400,00, sendo: Cr\$ 200,00, antes do parto, e Cr\$ 200,00, depois do parto.

Art. 30 — Com as disponibilidades das reservas do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários, a juízo do diretor geral, poderão ser concedidos auxílios suplementares, quando a despesa de hospitalização for superior ao valor do quantitativo distribuído, ou, no caso de falecimento do funcionário, como auxílio de funeral.

Art. 31 — Todos os auxílios estabelecidos no presente Regimento só poderão ser concedidos, a critério da Diretoria, por conta do Fundo de Pensão e Assistência dos Funcionários e consequentemente subcondicionados à existência da respectiva verba.

Art. 32 — Pelo Fundo de Pensão e Assistência, poderão ser concedidos aos funcionários,

empréstimos de emergência, aos juros de 6% ao ano e resgatáveis, mensalmente, no prazo máximo de 24 meses, Tabela Price.

§ 1.º — Os empréstimos referidos no presente artigo só serão concedidos por motivo de real necessidade, comprovada perante o diretor geral, obedecidas as normas regulamentares da Caixa, até o limite máximo de 40% dos vencimentos anuais do funcionário beneficiado.

§ 2.º Os empréstimos aludidos no presente artigo, só serão concedidos aos funcionários que não tenham outros empréstimos, salvo os de contemplação, quando mutuários, não podendo reformá-los senão uma vez e depois de ter amortizado 50 % do empréstimo em curso.

Art. 33. Os benefícios estabelecidos no presente Capítulo, só poderão ser concedidos aos funcionários de conduta exemplar, julgada e reconhecida pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS RECOMPENSAS, FALTAS E PENALIDADES

Art. 34. As promoções serão feitas pelo Diretor Geral, tendo em vista a conduta, as habilitações e a capacidade de trabalho do funcionário.

Art. 35. Aos funcionários caberão os direitos e deveres estabelecidos no Regulamento da Caixa.

Parágrafo único. No caso de convocação para o Serviço Militar, proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor.

Art. 36. Os funcionários da Caixa, por falta disciplinares, nos diversos graus de reincidência e a juízo do Diretor Geral, são passíveis das seguintes punições:

- repreensão em particular;
- repreensão no Boletim interno da Caixa;
- suspensão dos serviços com perda de vencimentos;
- demissão.

§ 1.º As faltas ao serviço não justificadas serão descontadas do período de férias.

§ 2.º A penalidade de demissão será aplicada nos casos de faltas graves, entendendo-se como tais as seguintes:

- desinteresse ou desídia no desempenho das funções;
- ato de violência, de insubordinação ou desobediência ao Regulamento, ao Regimento interno e às Instruções ou ordens emanadas dos superiores hierárquicos;
- ato de improbidade ou incontinência de conduta que torne o funcionário incompatível com o serviço;
- abandono do serviço por mais de 30 dias sem causa justificada;
- prevaricação feita ou suborno;
- falsidade em atos do cargo;
- revelação de segredos de que esteja de posse por força do cargo;
- receber gratificações de firmas fornecedoras da Caixa ou de associados.

Art. 37. As penalidades, em qualquer das suas gradações, serão aplicadas pelo Diretor Geral ou, na sua falta, por quem eventualmente o substitua.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. No trato com as partes, nas relações entre si e na execução dos trabalhos que lhe são afetos, os funcionários devem se conduzir de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Caixa, não esquecendo os sadios princípios de cortezia e de respeito.

Art. 39. Quando interpelados por qualquer dos Diretores da Caixa, os funcionários deverão permanecer de pé, dando, assim, uma natural demonstração de acatamento.

Art. 40. É vedado aos funcionários, durante o expediente, afastarem-se de seus trabalhos, a não ser em objeto de serviço e com a prévia autorização do chefe da Secção.

Art. 41. Ao entrar no gozo de férias, os funcionários deverão se apresentar, sucessivamente, ao chefe da Secção, ao Gerente, ao Diretor Técnico e ao Diretor Geral, procedendo na ordem inversa quando reassumir as suas funções por terminação de férias.

Parágrafo único. Quando se tratar de terminação de penalidade constante na alínea c do art. 36, o funcionário deverá apresentar-se tal como está estabelecido na parte final do presente artigo.

De 12 de fevereiro de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.356 — 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, Farmacêutico, Leopoldo Lazaro.

N. 4.357 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Haroldo Briggs de Albuquerque.

N. 4.358 — 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, João Pedro Martins.

N. 4.359 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Hipólito Donadelli.

N. 4.360 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, para o Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar, os maiores Q.T.A. Salomão Guimarães Abitán, do Serviço de Engenharia da 1.ª Região Militar, e Osvaldo Corrêa de Sá e Benvidos, do Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar.

REQUERIMENTOS.

Alberto Garcia Pereira, reservista da Marinha de Guerra (pescador), pedindo transferência para a Reserva do Exército. — Indeferido por não consultar os interesses do Exército.

Alaide da Silva Dias, pedindo parte do soldo de seu marido o 2.º Sargento Honório Gonçalves Dias. — Pleiteie no Judiciário, querendo. Alexandre Abdou Farzatt, reservista, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antonio Ferreira de Lima, de nacionalidade portuguesa, pedindo permissão para inscrever seu filho Ezer Fontes de Lima como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Carlos Frederico Werneck Lacerda, pedindo matrícula, por opção, no C.P.O.R. da Capital Federal. — Nada há que deferir, por ter sido julgado incapaz temporariamente.

Francisco Melquiades de Melo, padre, tutor do menor João da Mata Melo, pedindo o abatimento de 50% nas contribuições devidas ao Colégio Militar. — Indeferido.

Francisco de Assis Alves Martins, pedindo permissão para inscrever seu filho Henrique Jorge Corrêa Martins, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Hélio de Souza e Silva, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de qualquer Escola Preparatória, submetendo-se a exame intelectual. — Indeferido.

Ivo Moreira Borges, ex-aluno do 3.º ano da Escola Militar, pedindo seu aproveitamento no serviço ativo do Exército, como aspirante da Reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Batista Leal, médico civil, solicitando ingresso no Quadro de Saúde da Reserva do Exército. — Indeferido, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

João Fernandes de Melo, 3.º Sargento do 23.º B/C., pedindo pagamento de gratificação e etia suplementar. — Deferido.

Joaquim Trotta, pedindo tolerância de idade para inscrever-se no exame de admissão no Colégio Militar. Deferido.

Julio Novais da Costa Leite, português, pedindo seja certificado se esteve matriculado na Escola de Instrução Militar n. 306, afim de provar no Ministério da Justiça e Negócios Interiores a sua tácita opção pela nacionalidade brasileira. — Indeferido por falta de amparo legal.

João Alves Ribeiro, 3.º sargento reservista, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento em que solicitou transferência para a reserva. — Indeferido. Não há apoio legal no que pede.

José Batista Regatiere, 1.º tenente, pedindo averbação para fins de inatividade, do período

correspondente aos últimos seis meses em que cursou o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

José Francisco de Oliveira Filho, soldado do Batalhão Escola, pedindo permissão para aguardar em casa de sua família o despacho de seu pedido de reforma. Deferido.

Leonor Machado, alegando ter-se extraviado o título de pensão que diz pereber por morte de seu pai tenente José Tomaz Machado, pede certidão do teor do referido título. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, querendo.

Lloyd Brasileiro, sete processos, pedindo pagamentos das quantias de Cr\$ 130,30; 179,40; 204,50; 243,90; 925,50; 1.170,30; e 3.899,90 provenientes de transportes, efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lucio Guimarães, capitão, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), proveniente de ajuda de custo, a que fez jus em 1937, e que deixou de receber em tempo oportuno. Reconheço a dívida.

Maria Argentina Alves, esposa de Antonio Alves servente classe "Dí do Colégio Militar, pedindo gratuidade para seu filho Jupy Rodrigues, aluno do Colégio Militar. — Indeferido.

Mario Rego, cabo da 1.ª Cia. do 1.º Btl. do Regimento Sampaio, pedindo permissão para inscrever-se no C. P. O. R. da Aeronáutica. — Deferido.

Mercio Teixeira de Carvalho, reservista de 2ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do País. Autorizo. A 1.ª C. R., para os fins convenientes.

Moyse Lasry, solicitando seja mandado certificar qual a situação do terreno da rua Toneleiros n. 4 e ladeira do Leme n. 30, com frente também para a praça Arcoverde. Pequena parte do terreno em apreço ficou incluída na área demarcada de 15 braças em torno do antigo reduto do Leme, em cuja posse se imitiu a União pelo decreto-lei n. 1.763. A Prefeitura do Distrito Federal e a Diretoria do Domínio da União foram remetidas cópias das plantas das áreas transferidas à jurisdição do Ministério da Guerra em consequência do decreto-lei referido. — A Secretária Geral, para certificar.

Nelson de Castro Ribeiro, estudante de Engenharia tendo sido sorteado para incorporação em fevereiro, corrente, no 10.º R. I., pede que lhe seja concedida opção para matrícula no C. P. O. R. — Deferido.

Palmira Batista da Silva, viúva do 3.º sargento reformado José Pereira da Silva, pedindo que lhe seja concedida a pensão especial de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 3.269, de 1941. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Corrêa Lima, sargento da Armada Brasileira reformado no posto de 2.º Tenente pedindo tolerância de idade a seu filho Nilton da Fonseca Lima, candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Raul Lopes Munhoz, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço, dos seis últimos meses passados no Colégio Militar. — Deferido. Renato Rodriguez, ex-aluno do 1.º ano do C. P. O. R. da Capital Federal, pedindo sua matrícula. — Indeferido.

Silvestre Nunes Gonçalves Vieira, pedindo seja seu filho Cid Scarone Vieira aceito como candidato à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Indeferido.

Waldemar Martins Torres, pedindo tolerância de idade a seu filho Aluisio Sergio Torres, afim de se candidatar à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Requerimento despachado:

José Pereira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se ao interessado, mediante recibo, o certificado de reservista e a certidão de nascimento que juntou a petição anterior solicitando emprego (D 4 — P. 36.255-42).

Licenças concedidas:**Por esta Secretaria:**

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Seis dias a Adélmo Ferreira Gomes, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 4 até 9 de novembro de 1942 (D-4 — P. 2.582-42);

Dez dias a Aloísio de Melo Matos, oficial administrativo da classe 14, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 4 até 13 de dezembro de 1942 (D-4 — P. 2.662-43).

Sete dias a Augusto de Almeida, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 10 até 16 de dezembro de 1942 (D-4 — P. 2.576-43).

Trinta dias a Avani de Moraes Neves, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1 até 30 de novembro de 1942 (D-4 — P. 2.588-43).

Trinta dias a Oscar Bispo de Souza Gadelha, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 de dezembro de 1942, até 20 de janeiro de 1943 (D-4 — P. 2.577-43).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Avani de Moraes Neves, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1 até 30 de dezembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 2.580-43).

Trinta dias a Jacob Pinho, servente da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9 de dezembro de 1942 até 7 de janeiro de 1943 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 2.567-43).

Trinta dias a Manuel Braz de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 27 de novembro até 26 de dezembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D/4 — P. 2.498-43);

Trinta dias a Otávio Braga Berquó, desenhista da classe G, do Quadro Permanente, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 de novembro até 21 de dezembro de 1942 (anteriormente 40 dias — D/4 — P. 2.500-43).

Dois dias a Manuel de Souza Soares, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 até 10 de dezembro de 1942 (D/4 — P. 2.687-43).

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cinco dias a Manuel de Souza Soares (artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 19 até 23 de dezembro de 1942 (anteriormente 2 dias — D/4 — P. 2.687-43);

Um dia (27 de dezembro de 1942) a Manuel de Souza Soares, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo (anteriormente 7 dias — D/4 — P. 2.687-43);

Dois dias a Manuel de Souza Soares, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 29 até 30 de dezembro de 1942 (anteriormente 8 dias — D/4 — P. 2.687-43);

Quinze dias a Haroldo Vanier, oficial administrativo classe 14, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 4 até 18 de dezembro de 1942 (anteriormente 64 dias — D/4 — P. 2.661-43).

Nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro, tudo de 1942:

Enquanto durar a convocação para prestar serviço militar como 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, a Olaviano de Aquino Corrêa Maia, prático de laboratório da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Colégio Militar, a partir de 14 de janeiro de 1943 (D/4 — P. 2.390-43);

Enquanto durar a convocação para o serviço do Exército, como 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe da Arma de Artilharia, a Arlindo Pereira, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, lotado no Depósito Central de Material Veterinário, a partir de 12 de outubro de 1942 (D/4 — P. 2.947-42);

Cento e vinte dias a José Guilherme de Moura, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria de Intendência do Exército, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei número 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 6 de setembro de 1942 até 3 de janeiro de 1943 (anteriormente 75 dias — D/4 — P. 32.581-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quinze dias a Acácio Salgueiro, artífice, referência X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 14 até 28 de dezembro de 1942 (D/4 — P. 2.686-43);

Oito dias a Fernando Alves da Cruz Pereira Pinto, artífice, referência X, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 5 até 12 de janeiro de 1943 (D/4 — P. 2.584-43);

Trinta dias a Licínio da Cruz Freitas, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20 de novembro até 19 de dezembro de 1942 (D/4 — P. 2.578-43);

Dez dias a José da Silva Lemos, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 30 de outubro até 8 de novembro de 1942 (D/4 — P. 2.499-43).

Retificação:

A licença concedida a Hildeberto Cornélio dos Reis, datilógrafo da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Gabinete do Exmo. senhor ministro, é de cento e setenta e três dias e nos termos do art. 178, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 1 de agosto de 1942 até 20 de janeiro de 1943 (D/4 — P. 3.851-43) e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 19-VIII-42.

Retificação ao *Diário Oficial* de 5-II-1943:

Página n. 1.640, 3.ª coluna — Designação de escreventes:

Onde se lê:

... Joaquim Hanequim Dantas Juarez Cordeiro, ...

Leia-se:

... Joaquim Henequim Dantas, Juarez Cordeiro, ...

Requerimentos despachados:

Arnoldo José de Souza Alvarenga, pedindo cancelamento de punição — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2 — P. 32.644-42).

Enedina da Cunha Gomes, esposa do soldado Adalberto Gomes, do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo a transferência de seu esposo para um dos corpos da 1.ª Região Militar. — Arquivado, em vista do esposo da requerente ter sido transferido. (D-2 — P. 35.083-42).

João Ehalt, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Restitua-se a caderneta mediante recibo, por intermédio da 15.ª Circunscrição de Recrutamento. (D-2 — P. 21.365 de 1942).

José Costa Argolo, ex-praça, comunicando mudança de domicílio. — Arquivado, visto pelas Circunscrições de Recrutamento interessadas já terem sido feitas as devidas alterações. (D-2 — P. 19.186-42).

Judith Amaral Costa, viúva do coronel reformado Antonio Cândido de Almeida Costa, pedindo certidão do teor da carta patente de seu falecido marido, para fins de habilitação ao montepio militar. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 2.710-43).

Lourenço Navarro, músico reformado, pedindo cópia de sua provisão de reforma. — Cer-

tifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 1.747 de 1943).

Moysés Quintino de Oliveira, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Recorra ao Judiciário, visto ter sido demitido do Exército o 1.º tenente Almerindo Fernandes Cardoso que firmou quitação do recolhimento da quantia de Cr\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro cruzeiros) na guia enviada pelo I-9.º R. I., em 15 de março de 1941, não sendo descontada a importância de Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros) correspondentes aos móveis deixados em casa do peticionário pelo 3.º sargento Nery Gonçalves. (D-2 — P. 1.245-43).

Waldemar Alves de Souza, major, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 33.663-42).

Eduardo Boselli, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, farmacêutico, pedindo expedição de sua carta patente. — Expeça-se a carta patente. (D-2 — P. 354-43).

Francisco Batista da Rocha, soldado da Companhia Extranumerária da Escola Militar, pedindo transferência para o 3.º Batalhão de Caçadores. — Indeferido, em face das informações. (D-2 — P. 2.264-43).

João Altivo de Andrade, soldado da Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, pedindo transferência para o 10.º Regimento de Infantaria. — Indeferido, em face das informações. (D-2 — P. 2.242 de 1943).

Oswaldo Fortini, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, farmacêutico, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se o diploma de farmacêutico, por intermédio do Exmo. Sr. general comandante da 4.ª Região Militar. (D-2 — P. 29.457-42).

Paulo Rios Fernandes, pedindo transferência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba para o do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade, visto não haver vaga no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. (D-2 — P. 102-43).

Ranulpho Valentino Gomes, soldado da Companhia Extranumerária da Escola Militar, pedindo transferência para o 3.º Batalhão de Caçadores. — Indeferido, em face das informações. (D-2 — P. 2.263-43).

Almiro Ramos dos Santos, ex-praça, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido por falta de amparo legal. (D-2 — P. 23.170-42).

Carlos Meixeira Afonso, pedindo autorização para inscrever-se no Curso de Emergência de Medicina Militar. — Arquivado, visto ter sido tornado sem efeito o aviso que criara os Cursos de Emergência de Medicina Militar para doutorandos em Medicina. (D-2 — P. 36.417 de 1942).

Cícero Cardoso de Oliveira, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, tendo em vista o que preceitua o aviso ministerial n. 195, de 21 de março de 1939. (P-2 — P. 17.725-42).

Eliza Anna de Souza, pedindo seja certificado se seu filho José Teixeira de Souza foi convocado e, posteriormente, considerado extraviado. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 31.524-42).

Geraldo Andrade de Almada Horta, pedindo inscrição no Curso de Emergência de Medicina Militar para doutorandos. — Arquivado, tendo em vista o aviso n. 176, de 19-1-43. (D-2 — P. 1.333-43).

Helio de Paiva Bello, reservista convocado, servindo no Hospital Central do Exército, pedindo inscrição no Curso de Emergência de Medicina Militar para doutorandos. — Arquivado, tendo em vista o que preceitua o aviso ministerial n. 176, de 19 de janeiro último. (D-2 — P. 1.330-43).

João Roberto dos Santos, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Deferido. Ao Regimento Sampaio, para passar a certidão na forma da lei. — (D-2 — P. 932-43).

Luiz Barreiros Filho, 1.º sargento reservista, pedindo restituição de documentos. — Faça-se entrega na forma da lei e mediante recibo. (D-2 — P. 25.852-42).

Moacyr Hoelz, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo permis-

ção para prestar o concurso para o Corpo de Saúde. — Deixa de ser encaminhado, visto o suplicante não ter requerido inscrição no concurso e as inscrições terem sido encerradas a 15 de novembro de 1942. (D-2 — P. 33.785 de 1942).

Ney Gomes Pereira, pedindo transferência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Salvador para o do Rio de Janeiro. — Arquivase, em vista do requerente já ter sido transferido. (D-2 — P. 35.958-42).

Orlando Pereira de Mendonça, ex-praça, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, por falta de amparo legal. Restitua-se o certificado, mediante recibo. (D-2 — P. 32.842 de 1942).

Oscar Otto Froherhofer, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 999-43).

Oswaldo Marino, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo convocação para o serviço ativo. — Arquivase, em vista do requerente já ter sido convocado. (D-2 — P. 35.445-42).

Walter Marques Dias, reservista convocado, pedindo adiamento de incorporação. — Arquivase, em face da informação do Comando da 1.ª Região Militar. (D-2 — P. 23.054-42).

Estado Maior do Exército

Dia 10 de fevereiro de 1943

VII — Requerimento despachado

Otaviano Martins Terra, capitão, aluno da Escola de Estado-Maior, pedindo desligamento de 1.º ano da referida Escola. — Concedo, por motivo de saúde, em vista do resultado da inspeção de saúde. — Em 30-1-43.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1943

Retificando, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 12.º B. C. para o III/12.º R. I., a transferência do 2.º tenente veterinário Nelson Custódio de Oliveira, publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 5, de 11 do corrente. (Publicação reproduzida por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 2 do corrente (fevereiro), pág. 1.477, 3.ª coluna).

Dia 5 de fevereiro

Retificando, em nome do Exmo. Sr. ministro, da 1.ª Formação Sanitária Regional para a Escola Militar, a transferência do 1.º tenente veterinário Gentil da Cunha Lopes, publicada no Boletim desta Subdiretoria, número 5, de 11 de janeiro de 1943.

Transferindo, por necessidade do serviço, da Escola Militar para o Depósito de Reprodutores de Avelar, o 2.º tenente veterinário Dalton Cardoso de Amorim.

Retificando, do Depósito de Reprodutores de Avelar para a Tropa do Q. G. da 1.ª R. M., a transferência do cabo mestre-ferrador Manoel Barbosa do Nascimento, publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 5, de 11-1-43.

Nos requerimentos em que o capitão João de Deus Nunes Saraiva, do 9.º R. C. I., e o 1.º tenente Jorge Alberto Almeida Lopes, do 6.º R. C. I., solicitam lhes sejam fornecidos para desconto, de acordo com o art. 60 do R. S. R. V. — 2.ª parte — o primeiro, o cavalo n. 447 e o último, o de n. 197, da carga dos referidos Regimento, foi dado o seguinte despacho: Deferido.

Dia 8

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

1.º tenente Antonio Gonçalves da Silva Corêa, do 16.º R. I. (Natal) para a Coudelaria Tindiquera; e

2.º tenente Manoel Lourenço Branco, da Coudelaria Tindiquera para o 16.º R. I. (Natal).

Retificando, em nome do Exmo. Sr. ministro, e por necessidade do serviço, do 1.º R. I. para a 1.ª Formação de Intendência Regional, a transferência do 2.º tenente veterinário João Teles, publicada no Boletim número 5, de 11-1-43, desta Subdiretoria.

Transferindo, por necessidade do serviço, os 2os. sargentos mestres-ferradores:

Juventino Bispo dos Santos, da Escola Militar para o 2.º R. C. D.

Graciliano Ferreira, de excedente no Regimento Andrade Neves para a Escola Militar.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1943

Foi transferido, de ordem do Sr. ministro, e por necessidade do serviço, do 3.º R. I. para a Fábrica de Juiz de Fora, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Jerson Dias.

Foi classificado, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, na Farmácia Central do Exército, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Agnelo Batista de Lelis.

Dia 10

Foram classificados, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes tenentes da reserva de 2.ª classe, médicos — Drs. Antonio Simão dos Santos Figueira, no Hospital Militar de Recife; Luiz Inacio Andrade Lima, no S.S.R.; José Otavio Cavalcanti, na Ala Moto-mecanizada do 7.º R.C.D.; Francisco Lagreca Marroquim, no 3.º Esq. Trem Atut.; Cassio Vieira Marques e Pedro Rezende de Andrade, no Hospital Militar de Juiz de Fora; e Pantaleão Alcurei Neto, no 12.º Regimento de Infantaria.

Chama-se Adelmo de Azevedo Costa e não Adelino de Azevedo Costa o 3.º sargento-enfermeiro ultimamente classificado no Hospital Militar de Cruz Alta.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, nos termos do aviso n. 388, Etti. 7, de 11 do corrente mês, o sargento ajudante enfermeiro Julio Alves de Oliveira Castro, do Hospital Militar de Belem para o Hospital Militar da Bafa; e o 1.º sargento enfermeiro Humberto Fernandes Monteiro, do Hospital Militar de Recife para o Hospital Central do Exército.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 9 de fevereiro de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

1.º As transferências:

a) do 1.º tenente Heleno Soares Castelar, do S. I. da 7.ª R. M., para o S. I. da 2.ª R. M.;

b) do 1.º tenente José Pedro de Souza, do 4.º G. A. Do. para o S. I. da 7.ª R. M.;

c) do 1.º tenente Alfredo Appelt, da Comissão Reguladora do R. S. Francisco para o III/18.º R. I.;

d) do 1.º tenente Raimundo José de Souza, do H. M. de Belem para o 34.º B. C.;

e) do 1.º tenente Julio Rangel Borges, do 34.º B. C. para o H. M. de Belem;

f) do 1.º tenente Idelcar Gouvêa de Campos, do 5.º B. C. para o I/5.º R. A. D. C.;

g) do 1.º tenente Alvaro Gonçalves, do II/2.º R. A. D. C., para o H. M. de Santo Angelo;

h) do 2.º tenente Osman de Carvalho, do I-5.º R. A. D. C. para o 5.º B. C.;

i) do 2.º tenente Carlos Furtado da Fonseca, do 18.º R. I. para o III/18.º R. I.;

j) do 2.º tenente Manoel Paz de Lima, do S. F. da 7.ª R. M. para o Parque de Moto-Mecanização da mesma Região;

k) do 2.º tenente Francisco Jakubowski, do Q. G. da 5. 4/5 para o III/20.º R. I.;

l) do 2.º tenente João de Oliveira Leite, do H. M. de Santo Angelo para a 3.ª Via. A. Autômovel;

m) do 2.º tenente José Maria da Silva, do H. M. de Campina Grande para o 40.º B. C.;

n) do 2.º tenente Mario Barreto França, do S. F. da 2.ª R. M. para o 3.º Batalhão de Front.;

o) do 2.º tenente convocado Antonio Vieira dos Santos, do 4.º R. C. I. para a 10.ª C. R.;

p) do 2.º tenente convocado Adão Prunes de Oliveira, do Q. G. da 2.ª D. C. para o II/2.º R. A. D. C.;

q) do 2.º tenente convocado Abilio Bueno, do S. F. da 2.ª R. M. para o 5.º D. M. C.;

r) do 2.º tenente Reserva de 2.ª classe Alexandre Castro Neves, do Q. G. da 7.ª D. I. para o S. F. da 2.ª R. M.;

s) do 2.º tenente Drausio Brasil Barreto Lima, do 1.º B. C. C. par o S. I. da 10.ª R. M.;

2.º A retificação das transferências:

a) do 1.º tenente Syro Campêlo Palhares, do 37.º B. C. pa rao S. F. da 7.ª R. M., em vez de P. Moto-Mecanização da mesma Região;

b) do 2.º tenente reservista de 1.ª classe Benedito Gabos, da 4.ª C. R. para o S. F. da R. M., em vez de 5.º D. M. S.;

3.º A anulação das transferências:

a) do 1.º tenente Ivanoe Agostinho Neto, do 15.º R. I. para a 14.ª Cia. de Engenheiros;

b) do 2.º tenente Alvaro Ferreira, do 4.º G. A. Do. para o E. M. I. da 7.ª R. M.;

4.º As classificações:

a) do 1.º tenente Reserva de 1.ª classe Luiz Gonzaga da Costa, na E. P. C. de Fortaleza;

b) do 2.º tenente Reserva de 2.ª classe Jurandi Silveira, no S. F. da 2.ª R. M..

5 — A retificação das classificações:

a) do 2.º tenente convocado Luiz Lôbo Dávila, para o E. M. I. da 7.ª R. M., em vez de Q. G. da A. D/14;

b) do 2.º tenente Reserva de 1.ª classe Lourenço Justiniano, para a 7.ª Cia. de Engenheiros, em vez de P. G. da A. D/7;

c) do 2.º tenente Reserva de 1.ª classe José Fernandes Filho, para o H. M. de Campina Grande, em vez de I. D/14.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. coronel diretor em de fevereiro de 1943, os seguintes despachos:

Empresa de Transporte da Poian & Graziotin (pagamento de conta). — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (P.G. n. 8.788-42).

Rede Mineira de Viação (pagamento de contas). — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra por exercícios findos. (P.G. n. 226-43).

Lydia Barroso de Albuquerque Lima, (ven. cimentos). — Satisfaca a exigência, de acordo com o parecer da S. I. (P.G. n. 15.837-42).

Comissão de Orçamento

Dia 11 de fevereiro de 1943

Sr. diretor de Fundos do Exército.

O Sr. ministro baixou o seguinte aviso número 25-C.O. — Autorizo o pagamento do abono familiar ao artifice classe E, Joaquim Moreira Pais, lotado no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, na importância mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

A despesa corre a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S-c 19 — Abono familiar — do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso n. 10-C.O. de 23-1-1943. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1943

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Francisco Lopes Flores, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório de cidadania brasileira. — Declare dia, mês e ano de seu nascimento (processo n. 18.335 de 1941).

Golda Gualberto, residente nesta Capital, solicitando seja apostilado o seu decreto de natu-

ralização. — Faça reconhecer sua firma na petição e também promova o reconhecimento de firma em documento (processo n. 22.615 de 1942).

Hans Lowenthai, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando certidão. — Indeferido. (Proc. n. 5.428-42).

Herminia dos Santos Ramos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. n. 8.040-41).

Miguel Sarli, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os documentos indicados, visto que são dispensáveis ao processo (proc. número 14.340-42).

Isabel Marques Melsert, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. n. 26.804-42).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO SETENTA E UM

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a setuagésima primeira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra almirante QM, Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número setenta, ao excelentíssimo senhor general comandante da Segunda Região Militar, declarando que o senhor Benedito Gaia Veiga, obteve deste Ministério, por contrato, a concessão para remover os cascos dos vapores "Pinto", e "Palas" naufragados na entrada da barra do porto de Itajaí, no Estado de Santa Catarina: solicita a cooperação daquela autoridade no sentido de que seja facilitada ao aludido contratante, na medida do possível, a aquisição do material necessário: ofício número setenta e um, ao senhor coronel diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão recebeu quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro quilos de sucata metálica posta à sua disposição conforme ofício número cento e sessenta e sete, de quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois daquele Arsenal: ofício número setenta e dois, ao senhor secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do ofício número D-quatorze, R-quarenta mil seiscientos e cinquenta e um, de mil novecentos e quarenta e dois, de doze do corrente, em que cientificava das providências tomadas pelo Departamento da Receita, órgão subordinado a essa Secretaria, para sanar as dificuldades que pudessem surgir na fiscalização estabelecida por esta Comissão para o trânsito do material metálico nesse Estado, e agradece toda a colaboração que, de uma maneira inteligente e eficaz, tem recebido dessa Secretaria: ofício número setenta e três, ao senhor diretor do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, declarando ultimadas providências sobre o destino dos metais coletados pelo

povo paulista para as indústrias de guerra e transmite os agradecimentos desta Comissão pela colaboração eficaz prestada ao senhor capitão de corveta Alvaro Miguelote Vianna, por esse Departamento, no desempenho de sua missão naquele Estado, e ao senhor doutor Antonio Greff Borba, representante daquele Departamento, esta Comissão se confessa sumamente grata pelos excelentes serviços que lhe vem prestando como membro da Comissão incumbida da venda do aludido material; ofício número setenta e quatro, ao senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando ainda com referência ao ofício número oitocentos e sessenta e dois, de dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta e dois daquela Diretoria, que os organizadores de pirâmides, no interior do país, não forneceram a esta Comissão dados suficientes para uma avaliação, mesmo aproximada, da quantidade de material existente. Por isso, esta Comissão resolveu delegar poderes aos prefeitos municipais para requisitar o transporte e cuidar do embarque desse material sempre que isto se torne necessário. Nestas condições solicita ordens urgentes daquela autoridade no sentido de que os agentes das estações daquela ferrovia, localizadas dentro do Estado de São Paulo, sejam autorizados a aceitar as requisições que foram feitas pelos prefeitos municipais, na conformidade do apelo constante do ofício número quatrocentos e vinte e cinco, de trinta de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, para o transporte do aludido material com destino à capital do referido Estado, a ordem desta Comissão; ofício número setenta e seis, ao excelentíssimo senhor consul Miguel Alvaro Ozorio de Almeida, enviando em atenção ao ofício de vinte e sete de janeiro último, dois exemplares do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, que rege esta Comissão, e dois exemplares das instruções que regulam o trânsito de materiais metálicos usados ou inservíveis, em todo o território nacional; ofício número setenta e sete, ao senhor general Otto Feio da Silveira, acusando

o recebimento do ofício de vinte e nove de janeiro do corrente ano, em que comunica a esta Comissão ter assumido, naquela data, o exercício do cargo de administrador da Stahlunion Limitada, em virtude de nomeação do Governo da República; agradecendo a gentileza da participação, formula os votos desta Comissão pelo êxito da gestão naquela importante empresa industrial; ofício número setenta e oito, ao senhor coronel prefeito militar em Deodoro, acusando o recebimento da sucata de ferro referida no ofício número vinte e sete-G, de quatorze de janeiro último, cujo peso verificado pela balança do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras foi de vinte e seis mil duzentos e noventa e um quilos. Despacho noventa e sete, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, dado em continuação ao telegrama de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, do senhor Americo de Melo, de Maceió, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República; despacho número noventa e oito, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, transmitindo para conhecimento a carta da Companhia Textil Brasileira, sobre o resultado da venda de material metálico que ela havia oferecido à Marinha. Esta Comissão já está de posse da quantia de quatro mil e quarenta e cinco cruzeiros e setenta centavos, produto da venda do aludido material; despacho cento e onze, ao Excelentíssimo senhor ministro da Marinha, declarando que a firma B. Van Mastwik & Companhia, desta Capital, pela presente petição, propõe-se a adquirir todo o ferro velho, proveniente das pirâmides, que está sendo transportado para a ilha de Mocanguê, exceto a lataria e o que estiver grandemente atacado pela ferrugem, à razão de cinquenta e cinco centavos o quilograma. Esse material vai ser utilizado nos fornos da Companhia Nacional de Navegação Costeira (Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional) e, por isso, esta Comissão não vê inconveniente em que seja atendida a petição da requerente, solicitando mesmo a dispensa de concorrência, em vista do destino que vai ter o aludido material; despacho número cento e treze, ao senhor capitão dos portos do Estado do Ceará, mandando providenciar o recebimento de cem quilos de metal inservível existente no Almoxarifado do Horto Florestal de Ubajara, depositando-o naquela Capitania. Em seguida, o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e oito de janeiro a três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três: ofícios, dezoito; despachos, dezenove; cartas, dez; memorandos, cinquenta e um; memorandos (cópias), um; guias de transportes, cento e dezoito; rádios, trinta e um; requerimentos, cento e setenta e cinco; guias de exportação de cabotagem, mil trezentas e vinte e três; guias de exportação para o exterior, vinte. Foi proposto um voto de pesar pelo falecimento do doutor Getúlio Vargas Filho, aprovado por unanimidade e consignado em ata. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente, às dezesseis horas, como encerrados os trabalhos. — Alberto da Cunha Pinto, contra-almirante, presidente. — João Muller Neiva Lima, coronel. — Manoel Pereira Reis Neto, capitão de fragata. — Líbero Oswaldo de Miranda, engenheiro civil.

Confere: Alvaro Miguelote Vianna, capitão de corveta R. At., assistente

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 10 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Joaquim Alencar, diretor do Departamento de Saúde do Estado do Ceará, para exercer a função de Presidente da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no mesmo Estado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, tendo em vista a indicação feita pelo Sr. ministro da Guerra, continue cometida ao assistente técnico doutor Arnaldo Sussekind, representante deste Ministério, juntamente com o capitão Otavio Ismaelino Sarmento de Castro, representante do Ministério da Guerra, a elaboração das instruções a que alude o art. 7.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1942.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Referência: Processo n. GM — 16.263-43 — (P.01.0) — (A.036.2) — (D.12-2).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1943

(aditamento)

105.059-43 — (P.99.4G) — (A.111) — (D.12-2) — Messias Camilo de Paiva Guedes, de Juiz de Fora (Minas Gerais) requer o seu registro de químico prático. Tendo o interessado formulado o seu requerimento em 4 de setembro de 1940, antes, pois, de expirado o prazo concedido pelo decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940, e, em face do parecer do Departamento Nacional do Trabalho e do Consultor Jurídico, defiro o pedido.

105.017-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo, de São Paulo, solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.018-43 (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.019-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.020-43 (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.021-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.022-43 (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Máquinas no Estado de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.023-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.024-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria de Produtos Químicos Para Fins Industriais, São Paulo, solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.025-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria da Tipografia de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.026-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.027-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria da Extração de Madeiras do Estado de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.028-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato dos Bancos no Estado de São

Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.029-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.030-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria do Cortimento de Couros e de Peles do Estado de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.031-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

105.032-43 — (P.84) — (A.051) — (D.12-2) — O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Paulo, solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária do exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

MTIC 8.157-43 — (P.99.4R) — (A.151.4) — (D.12-2). — Erix Rodrigues, de Campo Grande (Mato Grosso), apresenta reclamação contra o Colégio Externato São José, estabelecimento de ensino particular com sede naquela cidade. Conforme prova a informação de folhas 5, a presente reclamação já foi examinada pela Justiça do Trabalho, que julgou procedente o pedido da reclamante. Isto posto, arquite-se.

104.961-43 — (P.99.4P) — (A.223.2) — (D.12-2) — Manoel Antonio Pestana, de Miracema (Estado do Rio), alegando ter o seu irmão João Antonio Pestana morrido de um acidente no trabalho, quando a serviço da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Rio, solicita os officios deste Ministério junto ao Governo daquele Estado, afim de que não fique desamparada a família do mesmo. Ouvido o Interventor naquele Estado, este esclarece não se tratar de acidente no trabalho, conforme informações prestadas por aquela secretaria do Governo. Cumpre salientar, ainda, que o Governo daquele Estado já teve oportunidade de manifestar-se sobre o assunto, pelo officio S-33, de 22-7-42, junto à Secretaria da Presidência da República, em virtude de reclamação dirigida pelo signatário ao Chefe da Nação. Isto posto, transmita-se e arquite-se.

Retificações

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 8 do mês corrente, à página 1.756, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

- 104.276-43 — Na 17.^a linha, onde está — Aubert — leia-se — Alberto.
 MTIC 9.839-42 — Na referência, onde está — (P.29.4V) — diga-se — (P.99.4V).
 104.292-43 — Entre a referência e a palavra — Alimentícios —, foi omitido o seguinte: O Sindicato de Comércio Varejista de Gêneros.
 MTIC 10.272-42 — As 10.^a e 11.^a linhas, desse processo, saíram trocadas: na 11.^a linha, leia-se o conteúdo da 10.^a linha, e, na 10.^a linha, o conteúdo da 11.^a.
 104.296-43 — Na referência, onde está — (D. 6.1) — diga-se — (D.6.2).
 104.287-43 — Na referência, onde está — (D.6.1) — diga-se — (D.6.2).
 104.317-43 — Na referência, onde está — (D.6.1) — diga-se — (D.6.2).
 104.316-43 — Na referência, onde está — (D.6.1) — diga-se — (D.6.2).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1943

DNSPC-8.535-42 — Companhia de Seguros Pan-América, requerendo aprovação para limites de retenção-básica para o ramo de transporte. — Tendo em vista o parecer, aprovo os limites de retenção básica para o ramo de transporte, na importância de Cr\$ 30.000,00 quer para viagens nacionais, quer para intercontinentais.

Dia 23

(*) DNSPC-4.561-42 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro", solicitando tarifação especial. — Tendo em vista a informação do inspetor técnico, que declara terem sido cumpridas pela requerente as exigências dos pareceres de folhas 3 a 4, 7 e 9, a que se refere o despacho de fls. 10, aprovo as taxas de 1% (R. I.) para a Fábrica de Tinta (prédio e conteúdo) e de 5/8%+20%—20% para o prédio da Tipografia e 5/8%+20%—10% para o conteúdo desse prédio, fábrica e tipografia, à rua do Livramento n. 191, desde, porém que da apólice do seguro conste a cláusula da requerente obrigar-se a não depositar quaisquer mercadorias na área aberta do terraço.

Dia 28

DNSPC-10-43 — José Silva & Comp., solicitando autorização para segurar no estrangeiro mercadorias a embarcar no vapor *St. Stephen*. — Tendo em vista os pareceres defiro o pedido, devendo os requerentes declarar a esta repartição a companhia seguradora e sede, prêmio ajustado e data de saída do navio, do porto desta capital.

Dia 29

DNSPC-3.761-42 — Atlântica, Companhia Nacional de Seguros, solicitando autorização para efetuar o levantamento de 600 (seiscentas) apólices do Estado do Espírito Santo, afim de aplicar o valor correspondente em outros bens enquadrados no art. 54 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. — Satisfaz a exigência da Seção de Contabilidade. É a seguinte a exigência: "Informe a requerente quais os bens que irão substituir pelos depositados no Banco Português do Brasil vinculados a este Departamento em garantia de reservas, com os comprovantes de valores nominal e de aquisição com a respectiva cotação e firmados por corretor oficial com a respectiva cotação e firmados por corretor oficial com a respectiva cotação do dia."

DNSPC-8.409-42 — Companhia Internacional de Capitalização, submetendo à aprovação e julgamento, os cálculos relativos ao novo plano de seu "Título mensal — Plano B" e pedindo a devida autorização para emití-lo. — Tendo em vista o parecer do S. A. aprovo

o novo plano — B — para título de pagamento mensal, devendo a requerente apresentar segunda e terceira vias da exposição do plano e dos quadros I, II e III, bem como as condições gerais dos títulos e respectivos modelos.

Dia 4 de fevereiro

DNSPC-456-43 — Henrique Lara, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida do cavalo "Congratulations". — Deferido.

DNSPC-637-43 — Humberto Smith de Vasconcelos, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de vida das águas "Alistada", "Mutuca" e "Lutinha". — Deferido.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1943, página 1.417, 1.^a coluna, 28.^a e 29.^a linhas (Circular n. 6), onde se lê: Imobilidade, extensão — leia-se: Imobilidade em extensão.

Segunda coluna, começando na 4.^a linha, onde se lê:

N. Natureza da lesão Grau Índice

106. Pequena redução de movimentos do indicador MS. Idem, dos dois dedos secundários MS. Idem, do mínimo, da mão BS. Atrofia muscular em grau mínimo do ante-braço BS. Proc. 7.456-42..... 10

Leia-se:
 106. Pequena redução de movimentos do indicador MS. Idem, dos dois dedos secundários MS. Idem, do mínimo MS. Redução de força, em grau mínimo, da mão BS. Atrofia muscular em grau mínimo do ante-braço BS. Proc. 7.456-42 10

18.^a linha, onde se lê: Proc. 8.516-42, leia-se: Proc. 8.561-42; 20.^a e 21.^a linhas, onde se lê: Encurtamento de membro inferior, leia-se: Encurtamento de um membro inferior.

Página 1.418, 1.^a coluna, 13.^a linha (Circular n. 8), onde se lê: Proc. n. 7.650-42, leia-se: Proc. n. 7.660-42.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1943

DNT 1.271-43 — Damasceno Carvalho. — Preliminarmente, providencie-se o cumprimento da lei do selo. A D.H.S.T. Em 4 de fevereiro de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Multa imposta por infração do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT 23.888-42 — Usinas Santa Luzia S. A. — Cr\$ 500,00. Em 10 de fevereiro de 1943.

Despacho:

DNT 15.114-42 — D. T. d'Azevedo. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 2.762-43), pelo prazo de noventa (90) dias. Posteriormente, volte o processo ao Serviço de Higiene do Trabalho para aguardar o prazo e verificar. Em 10 de fevereiro de 1943.

Processo arquivado:

DNT 5.309-41 — Costa & Dumondin.

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 25.492-42 — Rosita Vega. — De conformidade com o disposto nos arts. 137 e 138 do Regulamento da Justiça do Trabalho, as re-

clamações concernentes aos dissídios individuais poderão ser por escrito ou verbais, sendo na primeira hipótese, feita em duas vias e apresentada à autoridade competente da Justiça do Trabalho nos termos dos arts. 135 e 136 do citado Regulamento.

Assim, em face da devolução feita pelo C.R.T. da 1.^a Região, somente cabe à requerente apresentar o seu pedido de acordo com as determinações legais, afim de que possa ter o necessário andamento. Dê-se ciência à interessada e archive-se. A Divisão de Fiscalização. Em 15 de janeiro de 1943.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de fevereiro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 27.700-42 — Manoel Joaquim Teixeira. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 4 de fevereiro de 1943.

DNT 3.566-41 — Juno Monteiro Gomes. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 3 de fevereiro de 1943.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 22.354-42 — Arnaldo Simões. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do artigo 13 do decreto-lei infringido. Em 6 de fevereiro de 1943.

DNT 17.395-42 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp. — Imponho a firma iniratora, a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4 de fevereiro de 1943.

DNT 23.539-42 — Jurandyr Lopes. — Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do artigo 13 do decreto-lei infringido. Em 6 de fevereiro de 1943.

DNT 24.426-42 — Schamasch Flores & Companhia Ltda. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4 de fevereiro de 1943.

DNT 24.427-42 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho, a firma iniratora, a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 5 de fevereiro de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 2.530-42 — F. Pinto Barbosa & Irmão. — A vista do que contém a informação de folhas 4, torno insubsistente a infração do disposto no art. 18 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, capitulado em fls. 2. Não procedeu, no entanto, as alegações com referência ao empregado Antonio Lopes que tinha no quadro de horário o domingo para o seu dia de descanso semanal.

Imponho à firma iniratora a multa de Cr\$ 500,00. Em 4-2-43.

DNT. 27.152-42 — Guilherme Rocha Souza Segundo — Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

DNT. 24.717-42 — M. Teixeira & Irmão. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Estando o auto revestido das formalidades legais, imponho, a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

DNT. 24.839-42 — J. J. Pereira. — A firma fiscalizadora não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

SIP. 34.126-42 — S. Silva Rocha & Comp. Ltda.

DNT. 959-43 — A. J. Costa — Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

DNT. 30.493-42 — José de Oliveira. — Imponho, à firma infratora, a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

DNT. 25.478-42 — Benedito Lins Toledo — Cr\$ 500,00. Em 4-2-43.

DNT. 797-43 — Silvestre Vasquez & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 4-3-43.

DNT. 22.638-42 — Construtora Dourado S. A. — Cr\$ 500,00. Em 4-2-43.

DNT. 22.826-42 — José Pereira de Mattos — Cr\$ 50,00. Em 5-2-43.

DNT. 21.201-42 — Alfredo José. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho, à firma a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-2-43.

Pedido de certidão:

DNT. 18.999-42 — Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes S. A. — Certifique-se, arquivando-se e, digo, em termos o que constar. Em 25-1-43.

Diversos despachos:

DNT. 18.422 — L. Miuski. — Defiro o pedido de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

DNT. 19.444-42 — Arnold Urvater. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

DNT. 20.018-42 — Gilberto Sayão Nunes. — Defiro o pedido de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

DNT. 26.067-42 — Fábrica de Moveis Rex Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

DNT. 26.324-42 — Hotel Bela Vista Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

DNT. 1.019-43 — Sociedade Agro Pecuária Ind. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-2-43.

Processo arquivado:

DNT. 33.488-42 — Sindicato dos Empregados em Estab. Bancários.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 3.087-43 — José Lopes da Silva.

SIP. 2.731-43 — Angela de Azevedo.

SIP. 2.716-43 — Cezario Ramos de Oliveira.

SIP. 2.993-43 — João Gonçalves Pereira.

SIP. 2.635-43 — Alcides Patrício Sergio.

SIP. 2.664-43 — Ernesto Benedicto.

SIP. 2.594-43 — Anezio Carneiro.

SIP. 2.634-43 — Orlando Mauricio de Souza.

SIP. 2.657-43 — Walter Rodrigues de Andrade.

SIP. 2.208-43 — Julio Rosa.

SIP. 2.654-43 — Waldemar de Paula.

SIP. 2.680-43 — Sebastião Olimpio.

SIP. 2.683-43 — Wilson Maximiniano da Cunha.

SIP. 34.106-42 — Celestino José Carneiro.

SIP. 2.599-43 — Izaura Gonçalves.

SIP. 2.658-43 — Mário Teixeira.

SIP. 2.628-43 — Normando Chagas.

SIP. 2.681-43 — Edgard Pires Vieira.

SIP. 2.740-43 — Jorge Elias Vagued.

SIP. 2.711-43 — José Araujo dos Anjos.

SIP. 2.706-43 — Nympha Pinto Cardoso.

SIP. 2.739-43 — Clovis Cintra.

SIP. 2.670-43 — Altair de Souza.

SIP. 2.978-43 — Claudio Sipriano.

SIP. 2.686-43 — Joaquim Garcia Bastos.

SIP. 2.713-43 — Eduardo Carneiro Meurer.

SIP. 2.641-43 — Telma Gomes de Amorim.

SIP. 2.672-43 — Valdio Baptista.

SIP. 2.665-43 — Oswaldo Baptista.

SIP. 2.984-43 — João Firmino da Silva.

SIP. 2.981-43 — Manoel Cardoso.

SIP. 2.695-43 — Antonio Pereira Leal.

SIP. 2.616-43 — José Esteves Peres Junior.

SIP. 283-43 — Alvaro de Andrade.

SIP. 1.344-43 — Oswaldo de Oliveira.

SIP. 2.478-43 — José Carlos Fernandes.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos.

SIP. 2.963-43 — Geny Alves de Matos.

SIP. 2.987-43 — Antonio dos Santos.

SIP. 2.985-43 — Moacyr Matheus de Souza.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos.

SIP. 2.956-43 — Edgard Pereira Mattos.

SIP. 2.830-43 — Jayme Carrigo.

SIP. 3.149-43 — Cândido de Andrade Cardoso.

Pedidos de identificação estrangeiros, deferidos.

SIP. 24.228-42 — Jayme Milnitsky.

SIP. 2.943-43 — Nobert Josef Lederer.

SIP. 2.942-43 — Josef Christina Krulls.

SIP. 2.933-43 — Louis Emile Conrad.

SIP. 2.912-43 — Herbert Klein.

Pedido de terceira via de carteira, deferido.

SIP. 2.622-43 — José de P. Moura. Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira profissional mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de qualificação de fls. 3.

Secção de cadastro e registros profissionais.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 1.377-43 — José Mesquita.

SIP. 31.352-42 — Raimundo Tavares Bezerra.

SIP. 34.187-42 — Miguel Faustino de Monte.

SIP. 34.188-42 — Miguel Faustino do Monte.

SIP. 1.400-43 — Maria de Lourdes Costa.

SIP. 1.522-43 — Adolfo Vitor Ribeiro.

SIP. 1.990-43 — Armando Soares Pinto.

SIP. 2.161-43 — Indústrias de Linho Dalvy Ltda.

SIP. 2.344-43 — Jorge Coelho Pereira.

SIP. 2.347-43 — Ferro Comercial S. A.

SIP. 2.352-42 — Fritz Ludwig Weil.

SIP. 2.415-43 — Café e Bar Canaan Ltda.

SIP. 23.048-42 — Haim Altmann.

SIP. 2.455-43 — Companhia Incorporadora Comercial e Agrícola.

SIP. 2.450-43 — Tapeçaria Social Ltda.

SIP. 2.449-43 — C. Vanni & Irmão Ltda.

SIP. 2.633-43 — Carvalho Couto & Comp. Ltda.

SIP. 14.228-42 — João Renó.

SIP. 2.655-43 — Companhia Nacional de Seguros Gerais.

SIP. 2.660-43 — Faria & Irmãos.

SIP. 2.656-43 — Marie Rose Gebara.

SIP. 2.465-43 — Sebastião Pereira da Silva.

SIP. 2.467 — Vidigal & Comp. Ltda.

SIP. 2.480-43 — Proença & Silva Costa Limitada.

SIP. 34.047-42 — Margarida de Faria.

SIP. 2.386-43 — A. Ponte.

SIP. 2.524-43 — M. A. Ferreira Bastos.

SIP. 2.570-43 — Souto & Carvalho.

SIP. 2.006-43 — Antonio Loureiro Niza.

SIP. 2.253-43 — Maria José do Amorim.

SIP. 2.510-43 — Luciano & Cabral.

SIP. 2.566-43 — Alberto Silva Vasconcelos.

SIP. 1.508-43 — Pedro Alves Vianna.

SIP. 33.076-42 — Armanda Rodrigues de Loureiro Maior.

SIP. 2.632-43 — Rauls & Marinho.

SIP. 2.444-43 — Lucio Pinto Ferreira.

SIP. 2.425-43 — Germano Augusto Pimentel.

Pedidos de substituição de livros, deferidos.

SIP. 2.587-43 — Lopes Saraiva & Comp.

SIP. 2.358-43 — Joaquim Valentim.

SIP. 2.496-43 — Francisco Perpetuo.

SIP. 2.476-43 — Albino Nascimento.

Pedidos de baixas de registros, deferidos.

SIP. 34.125-42 — Armando Pelliccione.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

SIP. 1.037-43 — Sidney Pimentel de Medeiros.

SIP. 29.374-42 — Francisco de Jesus Pereira & Carvalho.

SIP. 26.006-42 — J. Caetano Dias.

SIP. 14.055-42 — Peres & Castro.

SIP. 33.625-42 — Albino Alves de Araujo.

SIP. 33.606-42 — Santos & Esteves.

SIP. 149-43 — Kingsbury Jauréguiber & Comp.

SIP. 34.198-42 — Lays Aquino de Holanda.

Pedidos de transferências de local, deferidos.

SIP. 2.671-43 — José Dias Pinto.

SIP. 27.302-42 — Moraes Alves & Comp.

Pedido de registro de professor, deferido.

SIP. 22.052-42 — Martinho Luthero Mazzotti. Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (fls. 3, 4 e 6), mediante autuação e recibo, no processo.

Pedido de registro de químico, deferido.

SIP. 2.442-43 — Romeu Facchina. Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa de Cr\$ 30,20 (trinta cruzeiros e vinte centavos) em estampilhas federais e ao D.E.T., para os devidos fins.

Pedido do registro da procuração.

SIP. 2.527-43 — Frederico Luiz de Souza. Registre-se e archive-se, a seguir.

Serviço Atuarial

ATA DA 123.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 13 dias do mês de janeiro de 1943, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 123.ª sessão a 1.ª Câmara da C.P.T. sob a presidência do Dr. Manoel Nogueira de Paula, presentes o diretor do Serviço Atuarial, Dr. Paulo de Camara, o atuário Sylvio Pinto Lopes, Sr. José Marinho de Andrade, representando o Dr. Oswaldo Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e os representantes das seguradoras, Srs. Odilon Beaulair, J. F. Dias, Danilo Homem da Silva, Alípio Amaral, Alvino Bastos, Moacyr Fernandes, Armando Freitas, Moacyr Brandão Barbosa, Danilo Esteves dos Reis, Heitor Lemos e Ulysses Vianna Amorim.

1) Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) A seguir estudou-se o projeto de uma ficha única de estatística e de acidentes do trabalho para o Serviço Atuarial e para o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, tendo sido o assunto debatido e adiada a sua solução.

3) Retificação:

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1943, pág. 1.272, 3.ª coluna.

Leia-se:

CPT 1.298-41.

Tendo a Segurança Industrial solicitado tarifação individual para a Empresa Construtora Brasileira Gruenbif, em Vitória, Estado do Espírito Santo, com construção do porto de Vitória e serviços anexos inclusive serviço de escritório, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa: Tarifa 0,7% (cl. 290) para o pessoal de escritório; 1,4% (cl. 223) para o pessoal do almoxarifado; 5,0% para os operários da construção de armazéns; 12,0% para o pessoal da pedreira com explosivos e para os escafandristas; 8,0% para o pessoal da pedreira sem explosivos; 10,0% para os operários da construção do cais sem ar comprimido; 20,0% para os operários com ar comprimido, mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1942.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho, secretário da C.P.T., lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. presidente.

Em 13 de janeiro de 1943. — Mariah de Carvalho. — Manoel Nogueira de Paula.

Soluções a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

Soluções a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho				N. do proc. S.At. — Consulente		Base para cálculo		Data do despacho
						Número	Índice	
N. do proc. S.At. — Consulente								
272-43 Novo Mundo — Cia. de Seguros — Acidentado: Cesário Bento Leite ...				291	2	5-2-43		
271-43 Idem — Acidentado: Carolina Marcinari Cardil ...				106	6	5-2-43		
494-42 Cia. de Seguros Ipiranga — Acidentado: Manoel Costa				30	19	9-2-43		
34-43 Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Antônio Vicente de Freitas				106	17	9-2-43		
226-43 Inspetoria de Seguros da 6.ª Circunscrição — Acidentado: Manoel Machado				332	23	8-2-43		
300-43 Cia. Garantia Industrial — Acidentado: Ozório Rodrigues				286	3	8-2-43		
301-43 Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição — Acidentado: Manoel Nascimento				106	9	8-2-43		
303-43 Seguranga Industrial — Acidentado: Marcos Ribeiro da Costa				363	1	8-2-43		
309-43 Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Raimundo Martins de Aquino				286	4	9-2-43		
312-43 Rede Mineira de Viação — Acidentado: Não declarado				163	3	8-2-43		
325-43 Juízo de Direito da 7.ª Vara de Porto Alegre — Acidentado: Orlando Albini				189	1	9-2-43		
346-43 Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado ..				336	10	8-2-43		
315-43 16.ª Delegacia Regional — Acidentado: Não declarado				Prof.: "Ajudante de mineiro (Minas e Pedreiras) índice profissional 17				
				9-2-43				

Base para cálculo		Data do despacho
Número	Índice	
318-43	"Sul América T.M.A." — Acidentado: João Sucharski	291 5 9-2-43
314-43	Inspetoria de Seguros da 2.ª Circunscrição — Acidentado: Não declarado ..	350 9 9-2-43
306-43	Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição — Acidentado: Eliseu dos Santos Monteiro	291 6 9-2-43
326-43	A Piratininga — Acidentado: Taurino Cavalcanti Rangel	355 9 9-2-43
319-43	"Sul América T.M.A." — Acidentado: Henrique Brote	138 4 9-2-43
302-43	Inspetoria de Seguros da 1.ª Circunscrição — Acidentado: Raimundo Barros Conceição	285 3 9-2-43

RETIFICAÇÃO

Publicado no *Diário Oficial* de B-B-DC — Proc. S. At. 198-43 — Onde se lê índice profissional 1, substitua-se o índice pelo de número 11.

Proc. S. At. 193-43 — Leia-se índice profissional 6.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1943

Proc. S.At. 209-43 — Assunto: A Delegacia Regional de Minas Gerais consulta sobre classificação de lesão para Galdino Lucas Marinho — Despacho: Aprovo o parecer da Sc.A. (O parecer é o seguinte: "Não tendo havido nenhum prejuízo funcional para o acidentado, pois é de presumir que desapareçam as dores mencionadas no laudo, em curto prazo, somos de parecer que nenhuma indenização por incapacidade permanente cabe no caso.

Dia 4

S.At. 274-43 — Assunto: Dante Lima Vieira representa contra a Metrópole Acidentes do Trabalho. Despacho: Aprovado o parecer da Sc.A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1942

ATA DA 112.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3-12-42.

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas.

Presentes os conselheiros Casemiro Montenegro Filho, Emygdio Ferreira da Silva Junior, Renato de Azevedo Feio, Antonio José Alves de Souza e o suplente Othon Henry Leonardos.

Ausentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva e Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Ofício do diretor da Fábrica de Piquete, agradecendo a remessa do relatório do engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle sobre as experiências realizadas, nessa Fábrica, com o emprego do linhão de Caçapava em caldeiras Babcock-Wilcox, dotadas de grelha progressiva.

O Conselho fica ciente.

Requerimento da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, pedindo a intercessão deste Conselho junto ao Banco do Brasil, afim de obter o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00,

destinado a uma usina de beneficiamento de grafite.

Distribuído ao Sr. Othon Henry Leonardos. Telegrama do prefeito de Crescuma ao Sr. Presidente da República, comunicando que a Sociedade Carbonífera Próspera acaba de receber a primeira escavadora a vapor para extração de carvão em mina a céu aberto, devendo chegar outra, para o mesmo fim, no próximo mês.

O Conselho fica ciente.

Carta de José de Castro Rangel, de Guaratinguetá, ao Sr. Presidente da República, enviando alguns trabalhos sobre a jazida de carvão localizada perto de Floriano (Estrada de Ferro Central do Brasil).

O Conselho fica ciente das informações prestadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral sobre o assunto, e manda restituir o processo ao Serviço de Comunicações do Ministério da Viação.

Ordem do dia — O Sr. ministro-presidente, abordando o problema do carvão nacional, faz minuciosa exposição do estado em que se encontram, presentemente, as obras de aparelhamentos dos portos de Santa Catarina, para o embarque do carvão dali procedente e os melhoramentos já realizados para o transporte desse combustível nacional. Acrescenta S. Excia. que, durante o mês passado, haviam sido embarcadas, nos dois portos desse Estado, 47.000 toneladas de carvão, prova de que a produção tem aumentado e é de esperar que o venha a ser ainda mais com as medidas que estão sendo postas em prática pelo Governo, entre as quais a referente ao ato do coordenador da Mobilização Econômica, designando

o membro deste Conselho, tenente-coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva, para assistente responsável pelas minas de carvão de Santa Catarina, o qual, perfeito conhecedor do assunto e com os maquinismos que breve deverão chegar dos Estados Unidos, muito poderá fazer pelo incremento daquela produção. Teremos depois de enfrentar com mais energia, o problema do transporte, que, no momento, devido à guerra, se tornou ainda mais difícil.

E, depois de ligeiras apreciações sobre o carvão do Rio Grande do Sul, entre os Srs. ministro-presidente, Renato de Azevedo Feio e Othon Henry Leonardos, o Sr. Alves de Souza comunica que vai fazer a designação de técnicos do Departamento Nacional da Produção Mineral para estudar a hácia carbonífera do norte do Paraná. Prosseguindo com a palavra, o Sr. Alves de Souza passa a tratar do pedido do "Cadern" relativo ao reembolso das despesas efetuadas com os serviços de dragagem do rio Jacuí, sobre o qual emitira parecer contrário, por falta de apoio legal, pois, segundo a lei, os projetos e orçamentos de tais obras deveriam ser submetidos previamente à aprovação do Ministério da Viação, o que não se verificou.

A propósito, o Sr. ministro-presidente teve a oportunidade de explicar o que ocorre com a questão da dragagem do rio Jacuí, salientando as dificuldades que se apresentam através dos estudos já realizados, por sua iniciativa pelo Departamento de Portos e Navegação. Terminando, dá suas impressões sobre o problema portuário em geral e sua opinião para resolvê-lo em definitivo.

ATA DA 113.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10-12-42

Presidência do Sr. conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior.

Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho e Antonio José Alves de Souza.

Ausente o conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas e 30 minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Lido o expediente, que careceu de importância, passou-se à ordem do dia. Continuou em discussão o assunto do processo da Companhia União Limitada, iniciada na sessão de 26 de novembro último, tendo sido lido pelo Sr. Alves de Souza um parecer que a respeito foi emitido no Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é diretor.

O Conselho resolveu anexar esse parecer ao de n. 48-42 e dar vista de todo o processo ao Sr. Macedo Soares, atendendo à sua requisição.

Em seguida, é relatado pelo Sr. Emygdio Ferreira o processo constituído da carta em que a Companhia Eletro-Química Brasileira comunica haver contratado projetos, técnicos e maquinismos destinados à fábrica de alumínio a ser instalada em Ouro Preto.

Trava-se longo debate durante a leitura do parecer do relator, entre este e os Srs. Alves de Souza e Macedo Soares, o qual dá ao Conselho amplos esclarecimentos sobre o que ocorreu a respeito nos Estados Unidos, onde esteve a serviço da Companhia Siderúrgica, sendo, depois, aprovado o parecer do senhor Emygdio Ferreira, no qual conclui que a Companhia se apresenta em condições de realizar os seus planos para a produção de alumínio e, destarte, propõe que o Conselho se congratule com a referida Companhia fazendo votos para que a usina seja terminada e entre em franco funcionamento no menor prazo possível.

Por fim, o Sr. Emygdio Ferreira submete à apreciação do plenário uma indicação com projeto de decreto-lei justificando a necessidade de ser definida a transitoriedade da suspensão da lavra das minas, prevista no § 4.º do art. 143 da Constituição.

O Conselho resolve mandar extrair cópias dessa indicação e do projeto de decreto-lei para serem distribuídas pelos conselheiros, para seu melhor estudo.

ATA DA 114.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17-12-42

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Emygdio Ferreira da Silva Junior, Antonio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Exposição de Motivos n. 54, de 1-12-42, do Ministério da Educação e Saúde, restituindo a de n. 21-GM, de 20-2-42, do Ministério da Viação, com projetos de decretos-leis referentes à criação de cursos de prospectores, capatazes de minas e mestres metalúrgicos, bem como dos aprendizes de mineração e emitindo parecer a respeito.

O Conselho fica ciente dos termos do parecer do Ministério da Educação e da designação, pelo Sr. ministro-presidente, do professor Emygdio Ferreira, para entender-se a respeito com aquele Ministério.

Offício da Comissão Brasileira de Fomento Interamericano, pedindo a remessa de dados que possam figurar na lista das organizações brasileiras oficiais e particulares, criadas com o fito de incrementar as indústrias, o comércio e os meios de transportes em nosso país, juntamente com as informações sobre as atividades por elas exercidas, afim de atender à solicitação que, nesse sentido, vem de lhe ser feita pela Comissão de Fomento Interamericano, com sede em Washington.

O Conselho resolve mandar fornecer dois exemplares do folheto no qual foram impressos, entre outros, os decretos-leis ns. 2.666 e 2.667, de 3-10-1940, que dispõem o 1.º, sobre a criação deste Conselho, e, o 2.º, sobre o melhor aproveitamento do carvão nacional, esclari-

recendo que são os únicos dados que possui e podem interessar a referida Comissão.

Carta do professor Gabriel Pedro Moacyr, transmitindo ao Sr. Presidente da República um artigo publicado no "Mineapolis Sunday Tribune", em 7 de junho do corrente ano, sobre a utilização do tacinito de Minnesota.

Distribuído ao Sr. conselheiro Alves de Souza.

Ordem do Dia — O Sr. Othon Henry Leonardos procede à leitura do seu parecer no processo relativo ao pedido da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite para que o Conselho intervenha junto ao Banco do Brasil no sentido de obter o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a uma usina de beneficiamento de grafites e dá ainda outros esclarecimentos sobre a questão.

Falam também em torno do assunto os Srs. Renato de Azevedo Feio e Broxado Filho, aquele para manifestar-se de acordo com o parecer, e o segundo para que o Conselho se pronuncie quanto a parte técnica, deixando a transaccão ao critério do Banco, que aliás possui um corpo de engenheiros especializados, através do qual serão examinados os documentos que a Companhia lhe apresentará. E, assim ficou assentado, sendo adiada a discussão do assunto para a reunião seguinte, quando deverá ser definitivamente solucionado.

Por último, o Sr. Emygdio Ferreira propõe que as próximas sessões sejam reanizadas a 22 e 23 do corrente, o que é aprovado.

ATA DA 115.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22-12-1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior, Antonio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lida a exposição de motivos n. 51, de 7-12-1942, do Ministério da Educação, devolvendo a de n. 23-GM, de 24-2-1942, do Ministério da Viação, com projeto de decreto-lei sobre a criação, na Escola de Minas e Metalurgia, de um curso de engenharia de minas para os diplomados em engenharia civil e propondo que o assunto seja solucionado pela reforma em preparo do ensino superior, proposta que foi aprovada pelo Sr. Presidente da República.

O Conselho fica inteirado.

Ordem do Dia — O Sr. Alves de Souza procede à leitura do relatório com que instruiu um processo em curso no Conselho Federal de Comércio Exterior referente ao carvão do norte do Paraná, apresentando sugestões tendentes à intensificação do carvão dessa localidade, para as quais pede também o apoio do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

O Conselho resolve apoiar as sugestões e conclusões constantes do relatório em apreço, tendo incumbido o seu autor de adaptá-lo a uma indicação para ser submetida à consideração do Sr. ministro-presidente, e, depois de aprovada por este, ao Sr. Chefe do Governo.

Em seguida, continuou em discussão o parecer do Dr. Othon Henry Leonardos no processo relativo ao empréstimo pedido pela Companhia Brasileira de Mineração de Grafite ao Banco do Brasil, tendo sido resolvido que esse parecer figurasse ainda na ordem do dia da sessão seguinte para sua definitiva solução.

ATA DA 116.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23-12-1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antonio José Alves de Souza, Emygdio Ferreira da Silva Junior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Offício da Companhia Carbonífera União Limitada, prestando informações acerca do processo das Companhias Mineração Geral do Brasil e Barro Branco cujas autorizações de pesquisas foram mandadas cancelar pelo senhor ministro da Agricultura.

Anexado ao processo n. 48-42.

Offício do Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que tomou providências sobre franquia telegráfica a todos os conselheiros no território nacional.

O Conselho ficou ciente.

Ordem do dia — Indicação de 10 do corrente, do professor Emygdio Ferreira da Silva Junior, expondo os motivos que justificam a necessidade de ser expedido decreto-lei que defina a transitoriedade da suspensão da lavra das minas, prescrita no § 4.º do art. 143 da Constituição.

Falam sobre a matéria o relator e os Srs. Alves de Souza e Renato Feio, os dois últimos para apresentarem emendas ao projeto, que, aceitas, vão ser no mesmo incluídas, ficando a sua redação definitiva para ser aprovada na próxima sessão.

Requerimento da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, pedindo a intercessão do Conselho junto ao Banco do Brasil para obter o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a uma usina de beneficiamento de grafite.

O Conselho aprova o parecer do relator, engenheiro Othon Henry Leonardos, favorável ao pedido da requerente.

Indicação do engenheiro Antonio José Alves de Souza apresentando considerações em torno da produção do carvão do norte do Paraná e sugerindo sejam solicitadas ao Governo as seguintes providências:

a) solucionar a questão de recrutamento de técnicos para o Departamento Nacional da Produção Mineral, dando ao seu diretor autoridade para conceder gratificações mensais aos atuais e aos técnicos que forem admitidos de acordo com as tabelas vigentes, gratificações que variarão com a experiência, o tirocínio e a capacidade de cada um, conforme o grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições que lhes forem confiadas e para a percepção das quais terão preferência os técnicos que estiverem em serviço de campo;

b) conceder os créditos necessários para esse fim e para os trabalhos destinados à intensificação da produção de carvão e estudo completo das jazidas do Norte do Paraná, de acordo com o programa a ser organizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e aprovado pelo Governo;

c) nomear uma Comissão, subordinada ao Coordenador da Mobilização Econômica e presidida pelo representante do Departamento Nacional da Produção Mineral na região, para incumbir-se das medidas necessárias à resolução dos problemas de produção, transporte, recrutamento de trabalhadores e alojamento destes na zona do Norte do Paraná;

d) intensificar a construção dos 13 km finais do subramal do Rio do Peixe, da Viação Férrea Paraná-Santa Catarina ou, na impossibilidade dessa providência, a construção rápida de uma via-férrea de bitola menor para a ligação das jazidas do Rio do Peixe a um ponto conveniente daquele subramal.

O Conselho aprova a indicação e manda submetê-la a consideração do Sr. ministro-presidente, para ser, depois, transmitida ao Chefe do Governo.

Por último, o Sr. Othon Henry Leonardos propõe que o Conselho oficie ao Ministério do Exterior pedindo-lhe a remessa das tabelas de preços de compra de minerais, da Comissão de Compras do Governo Americano, no Brasil, bem como o plano de compras de minérios brasileiros, em 1943, o que é aprovado.

Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 26 de janeiro de 1943. — *Mathews Roberto*, chefe da secretaria.

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal****ATOS DO SR. DIRETOR****Processos despachados:**

N. 3.076-43 — Godofredo Vianna Costa, extranumerário mensalista do DNP.N., solicitando, para fins de aposentadoria, certidão do seu tempo de serviço prestado à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Requeira por intermédio de seu chefe imediato. 6-2-43.

N. 2.942-43 — Sylvio Cardoso de Aquino e Castro, engenheiro, classe M, do Quadro I, deste Ministério, com exercício no D. N. E. F., solicitando, para fins de aposentadoria, certidão do seu tempo de serviço. — Requeira por intermédio de seu chefe imediato. 8-2-43.

N. 2.940-43 — Lucília Uchôa Cavalcanti Alves, datilógrafa, classe G, do Quadro I deste Ministério, lotada no DNEF., solicitando, para fins de aposentadoria, certidão do seu tempo de serviço. — Requeira por intermédio de seu chefe imediato. 8-2-43.

N. 2.943-43 — Roberto Paulino Soares de Souza, engenheiro, classe L, do Quadro I deste Ministério, com exercício no D. N. E. F., solicitando, para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço. — Requeira por intermédio do seu chefe imediato. 9-2-43.

N. 2.941-43 — John Cramer Junior, engenheiro, classe L, do Quadro I deste Ministério, com exercício no DNEF., solicitando, para fins de aposentadoria certidão de tempo de serviço. — Requeira por intermédio do seu chefe imediato. 9-2-43.

Divisão do Orçamento**PORTARIA N. 95, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943**

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Sociedade Triângulo Mineiro, e tendo em vista o parecer n. 6, de 13 de janeiro, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar a nova planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, do transmissor de 500 watts, da requerente, em face das modificações nele introduzidas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 1.498—12-2-43—Cr\$ 28,60).

PORTARIA N. 96, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Sociedade Triângulo Mineiro, e tendo em vista o parecer n. 5, de 13 de janeiro, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar a mudança de local dos estúdios da requerente, da avenida Alexandre Barbosa sem número, para sua Major Eustáquio n. 13, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, conforme a planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 1.499—12-2-43—Cr\$ 32,60).

PORTARIA N. 100, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.782-DG, de 31 de dezembro próximo findo, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 940,20 (novecentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um bôeiro aberto,

de 0,55m de vão livre, no km 1.061,999 da linha de Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta de capital a que se reefe a alínea b, item 3, da cláusula V do contrato em vigor, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 1.731—12-2-43—Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 109, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 12-DG, de 5 de janeiro findo, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 3.576,60 (três mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um bôeiro capeado de 0,60 x 1,00, no km 57,523 da linha de Sapucaí, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 1.732—12-2-43—Cr\$ 33,70).

PORTARIA N. 126 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro Norberto da Silva Paes — Superintendente da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina e, nos seus impedimentos, ao Sr. Miguel Ximenes de Mello — Chefe da Secretaria da mesma estrada, para requisitar adiantamentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento, por conta da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 da subconsignação 56-31-07 — Consignação I, da verba 3 do orçamento vigente deste Ministério, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 127 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao major Manoel da Silva Sêlos, comandante do 3.º Batalhão Rodoviário, para empenhar despesas e requisitar adiantamentos à conta da subconsignação número 02-01-10-02, letra a — Consignação I, da verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para atender a despesas do mesmo Batalhão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Material**PORTARIA N. 128 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1943**

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao diretor da Estrada de Ferro Bragança, engenheiro Virgínio Santa Rosa, e nos seus impedimentos, ao auxiliar técnico Joaquim da Rocha Prata, funcionário da referida Estrada, para empenharem despesas, requisitarem pagamentos e adiantamentos à conta da Consignação I — "Material Permanente", Subconsignações 04 (31-13), 05 (31-13), 13 (31-13); Consignação II "Material de Consumo", Subconsignações 19

(31-13), 25 (31-13), 26 (31-13), 28 (31-13); Consignação III — Diversas despesas — Subconsignações 29 (31-13), 30 (31-13), 35 (31-13), 41 (31-13) e 42 (31-13), da Verba 2 "Material", do vigente orçamento, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para atender às despesas da Estrada de Ferro Tocantins. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 129 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao diretor da Estrada de Ferro Bragança, engenheiro Virgínio Santa Rosa, e nos seus impedimentos, ao auxiliar técnico Joaquim da Rocha Prata, funcionário da referida Estrada, para empenharem despesas, requisitarem pagamentos e adiantamentos à conta da Consignação I — "Material Permanente" — Subconsignações 03 (31-03), 04 (31-03), 05 (31-03), 13 (31-03); Consignação II "Material de consumo", Subconsignação 17 (31-03), 19 (31-03), 25 (31-03), 26 (31-03), 28 (31-03); Consignação III — Diversas despesas — Subconsignações 29 (31-03), 30 (31-03), 31 (31-03), 35 (31-03), 37 (31-03), 38 (31-03), 40-02 (31-03), 41 (31-03) e 42 (31-03), da Verba 2 "Material", do vigente orçamento, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Exposição de Motivos n. 119 DE 5-2-43**

Por despacho de 6 de fevereiro corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Lindolfo Correia de Miranda, praticante de tráfego, referência IV, do DCT., solicitou nomeação para a classe inicial da carreira de telegrafista (3.809-43).

ATOS DO SR. MINISTRO**Processos despachados: em 10-2-43.**

N. 2.474-43 — Maria Amália Albach Meira, extranumerário-mensalista do DCT., solicitando a concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito a requerente.

N. 2.171-42 — Valdizar de Mello Brasil, agente de estrada de ferro, classe G, da R.V.C., solicitando a concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 2.175-43 — Zenaide Ferraz e outras, viúva e filhas do ex-postalista, classe G, aposentado, Randolpho Borges Ferraz, habilitando-se ao montepio. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL****Dia 12 de fevereiro de 1943**

Admitindo, de acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, até 31 de dezembro de 1943 — Luiz Monteiro, para transmissão e recepção de telegramas na Superintendência do Tráfego Telegráfico, com o salário de Cr\$ 0,23, por unidade, fixando o mínimo e máximo de produção diária em 80 a 100 telegramas, respectivamente. O admitido ficará automaticamente dispensado a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que ao mesmo caiba direito a reclamação ou a qual-

quer indenização. Correrá a despesa à conta da subconsignação II — Pessoal Extranumérico, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 100-9-2-437)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1943

Manoel Fernandes Filho, requerimento número 4.564-43. — Deferido de acordo com o parecer do SRP-18, de 5 do corrente mês. Compareça à SRP-18, afim de tomar conhecimento do parecer citado.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar o oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento, com exercício na Fiscalização do Porto de Vitória, José Marques de Amorim Garcia (matrícula n. 383.107), para responder pelo expediente da citada Fiscalização, durante a ausência do engenheiro chefe, engenheiro (DNPNDNOS) classe K, José Sobral da Silva Moraes (matrícula n. 307.947), em serviço de Tomada de Contas no porto de S. Sebastião. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DO PORTO DE CABO FRIO

Ilmo. Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 20 — Submeto a vossa aprovação a tabela de diarista para atender os serviços de estudos no corrente ano.

	Cr\$	Cr\$
2 — Auxiliares de Campos ..	25,00	50,00
8 — Trabalhadores	10,00	80,00
10		130,00

Cabo Frio, 26 de janeiro de 1943. — *Joaquim Pyrrho de Andrade*, engenheiro, classe K.

(*) PORTARIA N. 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1943

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista que os trabalhos da Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra se prolongam além das horas normais do expediente, na conformidade indicada pelo respectivo engenheiro-chefe em officio n. 8, de 15 de janeiro de 1943, resolve, de acordo com as alíneas a, b e g do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por três (3) horas, durante sessenta (60) dias para os dois primeiros funcionários abaixo mencionados e cento e vinte (120) dias interpolados para o último, a partir desta data, o expediente dos engenheiros (DNPNDNOS), classe L, Humberto Berutti Augusto Moreira e, classe K, Halley Nazareth de Souza e do escriturário, classe G, Arnaldo Esteves de Araujo, matriculados sob números 365.201, 379.055 e 160.267, e mediante as gratificações diárias de Cr\$ 25,55, Cr\$ 21,41 e Cr\$ 10,00, respectivamente, na forma do art. 122, alínea b, §§ 2.º e 3.º, do Estatuto dos Funcionários da União, cuja despesa total será de Cr\$ 3.999,60 (três mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos). — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dias 2 a 30 de janeiro de 1943

Processos prediais:

N. B-361-42 — Fabio Franco Firmento.
N. C-310 — Celestino Aarão.
N. C-307 — José Langoni.
N. B-105-42 — Mario Ferreira de Carvalho.
N. V-276 — Filemon Casaes.
N. B-67-41 — Adauto Miranda Raposo da Camara.
N. D-6.093 — José Cavalcanti Pina Vidal.
N. B-323-42 — José de Arimatéa Pinto do Carmo.
N. B-406-42 — Heitor Lyra.
N. B-174-42 — Paulo Teixeira Soares.
N. B-48-41 — Paulo Ferreira de Souza.
N. P-254-42 — Alfredo Figueiras Filho.
N. B-154-41 — Gilberto Canedo de Magalhães.
N. B-136-41 — Othoniel Lacerda Serafim. — Autorizo.
N. C-32 — Osmundo Pimentel Filho.
N. V-65 — Mario Matheus da Rocha.
N. N-29 — Maria Amelia de Souza.
N. B-120-41 — Jorge de Paiva.
N. V-140 — Jacy Gincalves da Cruz.
N. C-148 — Lucilia Amarinho de Oliveira.
N. C-368 — Benjamin Cesar Magalhães Serejo. — De acordo.
N. C-177 — José Hygino Ribeiro Guimarães. — Deferido.
N. V-167 — Manoel de Souza Aguiar. — Aprovadas. A CLI.
N. C-363 — Mario Taveira.
N. B-403-43 — Faustino Gentil Kowalski. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
N. B-155-41 — Herman Pereira Vieira. — De acordo. Cancele-se.
N. V-419 — Jayme Duarte Magalhães.
N. B-295-42 — Alvaro Cesar de Melo Castro Menezes.
N. B-263-42 — Cesar Reis Cantanhede Almeida.
N. B-193-42 — Gastão Quartim Pinto de Moura.
N. B-305-42 — Paulo Dias de Carvalho. — Aprovadas. A DCT para descrever o imóvel.
N. A-38-41 — Alfredo Rodrigues de Carvalho. — Autorizo. A DCT para descrever o imóvel.
N. O-189 — José Veiga Martins. — Aprovada.
N. C-550 — Ernani Guaragna Fornari. — Restitua-se a certidão de casamento, ficando cópia fotostática conforme requer o interessado.
N. O-110 — Manoel de Souza Spinola. De acordo. Autorizo.
N. B-391-42 — Raul Chambelland. — Aprovadas.

Processos hipotecários:

N. C-360-42 — Clovis do Rego Monteiro.
N. C-358-42 — Hermette Socci.
N. C-262-42 — Antonio Vieira Cordeiro Junior.
N. C-321-42 — Adhemar Ilydio Barbosa da Veiga.
N. ICC-79 — Hermette Socci.
N. C-158-42 — Nansen Rosa.
N. H-4446 — Waldemar Cabral de Vasconcellos.
N. C-351-42 — Bento Augusto Barbosa.
N. C-415-42 — Milton Freitas de Souza.
N. C-333-42 — Gustavo Senna. — Autorizo.
N. H-780 — Genesys Vieira Ribeiro. — De acordo.
N. C-399-42 — Antonio Garcia de Miranda Netto.

N. C-358-42 — Hermette Socci.
N. C-108-42 — João Baptista da Costa Pinto.
N. C-404-42 — Alberto Augusto Reis.
N. C-414-43 — Marfia Cecilia Madeira Coimbra. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.
N. C-146-42 — Tristão Sucupira de Ara-ripe Mello.
N. C-311-42 — Carlos Valle Palhano Jesus.
N. C-239-42 — João Pinto de Magalhães.
N. C-147-41 — Jovelino Santos Maciel.
N. C-319-42 — Serafim Gonçalves Pinto.
N. C-383-42 — Orlando de Freitas Assumpção. — Aprovados. A DCT para descrever o imóvel.
N. H-54 — João de Lorenzo. — Restitua-se a certidão de casamento, ficando cópia fotostática, conforme requer o interessado.
N. H-446 — Waldemar Cabral de Vasconcellos. — Aprovadas.
N. C-183-42 — Diogenes Idelmonte Bernardo Marra. — Em face do parecer do S. J. defiro nos termos da informação retro.
N. C-351-42 — Bento Augusto Barbosa. — Aprovadas.
N. C-392-42 — Maria da Gloria Von Kruger Mattos. — De acordo. Autorizo o empréstimo garantido pelo terreno, até o limite de Cr\$ 14.000,00.
N. H-79 — Fausto de Carvalho e Silva. — De acordo. Fica sem efeito o despacho de fls. 37 em vista do desinteresse do requerente.
N. H-536 — Mario Serva da Motta. — Em face da informação, autorizo a restituição de Cr\$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos).
N. H-50 — Paulo de Camargo e Almeida. — Em fase da informação, autorizo a restituição de Cr\$ 1.941,80 (mil novecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos).
Empréstimos comuns:
N. E-5.128 — Antonio de Miranda.
N. E-5.129 — Carlos Magno da Cunha.
N. E-5.122 — Cremilde de Souza Calrope.
N. E-5.146 — Evaristo de Moraes Filho.
N. E-5.151 — Edith Cardoso dos Santos.
N. E-5.154 — Leoncio Carlos de Souza Motta.
N. E-5.133 — Pedro Paschoal de A. e Silva.
N. E-5.147 — Sebastião Rosa de Souza.
N. E-5.149 — Alvaro Chuff.
N. E-2.130 — Sadock de Miranda Pereira.
N. E-3.740 — João Victor do Nascimento.
N. E-5.148 — Alberto Mussomegi.
N. E-4.114 — Carlos Sussekind.
N. E-5.180 — Alipio Euclides dos Santos.
N. E-5.159 — Antonio Loureiro Braga.
N. E-5.185 — Lealdino Alves de Oliveira.
N. E-5.204 — Lucia Pacheco Calomino. — Restitua-se.
N. P-388 — Manoel Moreira.
N. P-088 — Galdino da Silva Barbosa.
N. P-361 — Ignez Freire da Cruz.
N. E-5.160 — Candido de Andrade. — Autorizo.
N. E-5.150 — Luiz da Silveira Paim. — Autorizo a restituição, em face da informação.
N. E-4.527 — Severiano Ribeiro de Freitas. — Em vista da situação criada pelo próprio mutuário, mais ainda a concessão já feita a título excepcional, indefiro o pedido de fls.
N. E-5.154 — Alvaro Gomensoro Drolhe da Costa. — Autorizo, nas condições solicitadas, e para o fim indicado.
Processos comuns:
N. 30.063-42 — Orlando de Assis Corrêa.
N. D-7.903 — Sady Ribeiro Alves.
N. 22.484-42 — Maria José Sette Ribas.
N. 1.908-43 — Hortolino Teixeira Campos. — De acordo.
N. 30.132-42 — Argemiro Ribeiro Bastos.
N. 28.558-42 — Manoel Duarte. — De acordo com a informação, autorizo.
N. D-6.219 — Affonso Goulart Cudos. — Nos termos da informação, autorizo.
N. 863-43 — Tito Prieto. — Em face das informações supra, defiro o pedido do requerente.
N. 30.334-42 — Xisto Vieira Filho. — Deferido, em face da informação.
N. 1.152-43 — Francisco Zoroastro de Souza. — Nos termos da informação, deferido.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Termo da acordo que com a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, assina a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, conforme o processo fixado no Tesouro Nacional, sob o n. 112.876 de 1942.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. bacharel Francisco Sá Filho, procurador geral, compareceram a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 5.539, de 36 de janeiro de 1905 — cinco mil quinhentos e trinta e nove, de trinta de janeiro de mil novecentos e cinco; e empresas suas associadas — Brazilian Hydro Electric C.º Ltd., autorizada a funcionar pelo decreto n. 15.473, de 10 de maio de 1922 — quinze mil quatrocentos e setenta e três, de dez de maio de mil novecentos e vinte e dois; Companhia Telefônica Brasileira, autorizada a funcionar pelo decreto n. 11.500, de 23 de fevereiro de 1915 — onze mil e quinhentos, de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quinze; Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico — cujos estatutos se acham publicados no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942 — arquivados no Departamento de Indústria e Comércio, sob o n. 17.618 — certidão publicada no mesmo *Diário Oficial* — Ata da eleição da Diretoria publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942 — arquivada no Departamento de Indústria e Comércio sob o n. 17.727 — conforme certidão publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1942; The São Paulo Tramway, Light & Power C.º Ltd., autorizada a funcionar pelo decreto n. 3.349, de 17 de julho de 1899 — três mil trezentos e quarenta e nove, de dez de julho de mil oitocentos e noventa e nove — e n. 3.692, de 25 de junho de 1900 — três mil seiscentos e noventa e dois, de vinte e cinco de junho de mil novecentos; São Paulo Electric C.º Ltd., autorizada a funcionar pelo decreto n. 8.791, de 21 de junho de 1911 — oito mil setecentos e noventa e um, de vinte e um de junho de mil novecentos e onze; The São Paulo Gaz C.º Ltd., autorizada a funcionar pelo decreto n. 12.122, de 5 de junho de 1916 — doze mil cento e vinte e dois de cinco de junho de 1916 e The City of Santos Improvements C.º Ltd., autorizada a funcionar na República pelo decreto n. 8.087, de 7 de maio de 1881 — oito mil e oitenta e sete de sete de maio de mil oitocentos e oitenta e um, representadas neste ato pelo major Kenneth Howard Mc Crimmon, nos termos das procurações anexas e disseram que, em virtude do despacho de Sr. ministro da Fazenda de 31 de dezembro de 1942 — trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, exarado no processo fixado no Tesouro Nacional sob o n. 112.876 de 1942 — cento e doze mil oitocentos e setenta e seis de mil novecentos e quarenta e dois e baseado no decreto-lei n. 5.129, de 23 de dezembro de 1942 — cinco mil cento e vinte e nove de vinte e três de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois — vinham assinar o presente termo, pelo qual reconhecem a sua dívida para com a Fazenda Federal, fixado, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo primeiro do referido decreto-lei — número cinco mil cento e vinte nove, na importância de Cr\$ 110.000.000,00 cento e dez milhões de cruzeiros — correspondentes ao imposto de renda relativo aos exercícios de 1930 a 1940 inclusive — mil novecentos e trinta e mil novecentos e quarenta, incluindo, e declaram que, além do pagamento já efetuado da quantia de Cr\$ 335.040,40 trezentos e trinta e cinco mil quarenta cruzeiros e quarenta centavos — em consequência de sentenças judiciais e de Cr\$

81.609.969,80 — oitenta e um milhões seiscentos e nove mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos, pelo conhecimento n. 0054, de cinco de janeiro de 1943 — cinquenta e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, da Delegacia Regional do Imposto de Renda do Distrito Federal e mais Cr\$ 250,00 — duzentos e cinquenta cruzeiros — conforme conhecimento número 3, de 29 de janeiro de 1943 — número três, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três — da Recebedoria do Distrito Federal, autorizam a conversão em renda, dos depósitos em dinheiros, das quantias de Cr\$ 26.388.745,50 vinte e seis milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos — efetuados na Recebedoria do Distrito Federal; Cr\$ 1.552.356,60 — um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos, efetuados na Alfândega de Santos e Cr\$ 113.637,70 — cento e treze mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e setenta centavos, efetuados na Caixa Econômica Federal — Agência de Santos, concordando com as providências por parte da Fazenda Nacional necessárias para essa conversão. Declaram ainda as mencionadas companhias que desistem, como desistiram, de todos e quaisquer recursos e reclamações, visando a anulação da cobrança do imposto de renda no referido período e que já promoveram em juízo a desistência das ações propostas com o mesmo objetivo, a saber: ações em grau de apelação, n. 7.628 — São Paulo — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 113.249,90 — exercício de 1936; 7.500 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 729.110,30 — exercício de 1932; 7.777 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 1.946.975,60 — exercício de 1936; 7.679 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 649.415,20 — exercício de 1935; 7.615 — São Paulo — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 259.772,30 — exercício de 1937; 7.571 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 557.586,00 — exercício de 1934-35; 7.563 — São Paulo — Imposto de Renda; 7.507 — São Paulo — Imposto de Renda; 7.425 — São Paulo — Imposto de Renda; 7.419 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 48.018,00; 7.433 — São Paulo — Imposto de Renda; 7.503 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 274.601,30 — exercício de 1936; 7.861 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 1.366.013,40 — exercício de 1936; 7.786 — Distrito Federal — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 447.577,20 — exercício de 1937; 7.776 — São Paulo — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 1.130.033,80 — exercício 1936-38; e 7.662 — São Paulo — Imposto de Renda — Importância Cr\$ 46.657,80 — exercício de 1932 — tudo publicado no *Diário Oficial*, digo, da Justiça de 2 de fevereiro de 1943 — página 747, do que apresentam neste ato as provas competentes à Procuradoria Geral da Fazenda Pública. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela devidamente autorizado, aceitava este termo como nele se contem e como o determina o citado despacho do senhor ministro da Fazenda ao mandar cumprir o disposto no decreto-lei n. 5.129, de 23 de dezembro de 1942, e declara que a mesma Fazenda Nacional se compromete a desistir de promover, administrativa ou judicialmente, a cobrança do citado imposto relativo ao período indicado e, no mais breve prazo, a requerer por intermédio da Procuradoria da República, no Distrito Federal e em São Paulo, o arquivamento dos executivos fiscais propostos para cobrança do mesmo imposto, ficando por força dos pagamentos acima mencionados, liberados os títulos da dívida pública da União na importância de Cr\$ 134.760.784,00 — cento e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros — depositados na Recebedoria do Distrito Federal, conforme conhecimento n. 9.230, de 4 de agosto de 1941 — nove mil duzentos e trinta, de

quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e um — assim como devendo ser levantadas as penhoras dos seguintes títulos: 4.010 apólices federais de Cr\$ 1.000,00, cada uma, emitidas em virtude do decreto-lei n. 400, de 2 de maio de 1938, penhoradas em garantia dos executivos fiscais n. 4.011, 4.014 e 4.015, série T, movidos contra a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd., títulos estes que ficaram depositados em poder do depositário particular Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, conforme termo lavrado em 12 de junho de 1940; 1.010 apólices federais de Cr\$ 1.000,00 cada uma, emitidas em virtude do decreto-lei n. 400, de 2 de maio de 1938; penhoradas em garantia do executivo fiscal n. 3.216 — série J, movido contra a Brazilian Hydro Electric C.º Ltd., títulos estes que ficaram depositados em poder do depositário particular Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, conforme termo lavrado em 30 de outubro de 1939; 900 apólices federais de Cr\$ 1.000,00 cada uma, emitidas em virtude do decreto-lei n. 400, de 2 de maio de 1938, penhoradas em garantia do executivo fiscal n. 4.013, série T, movido contra a Brazilian Hydro Electric C.º Ltd., títulos estes que ficaram depositados em poder do depositário particular Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, conforme termo lavrado em 26 de junho de 1940; 780 apólices federais de Cr\$ 1.000,00 cada uma, emitidas em virtude do decreto-lei n. 400, de 2 de maio de 1938, penhoradas em garantia dos executivos fiscais números 3.610 e 3.611 — série T, movidos contra a Companhia Telefônica Brasileira, títulos estes que ficaram depositados em poder do depositário particular Dr. Nilo Jayme Pereira, conforme termo lavrado em 5 de junho de 1940; e finalmente, 895 apólices federais de Cr\$ 1.000,00, cada uma, emitidas, em virtude do decreto-lei n. 400, de 2 de maio de 1938, penhoradas em garantia do executivo fiscal número 4.016 — série T, movido contra a Companhia Telefônica Brasileira, títulos estes que ficaram depositados em poder do depositário particular Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, conforme termo lavrado em 12 de junho de 1940; devendo ser, ainda, levantada a penhora que recaiu sobre o terreno, prédio e maquinismo da estação compressora da The City of Santos Improvements Co. Ltd., situada à rua Marechal Rego Junior, número 114, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo — penhora essa executada pela Fazenda Nacional em garantia do executivo fiscal número 1.416, série R — movido contra a referida The City of Santos Improvements Co. Ltd. Outrossim, declara o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, que, por força dos pagamentos antes mencionados e da comprovação da desistência das ações movidas contra a Fazenda Nacional, fica concedida às Companhias Signatárias, plena quitação do imposto de renda quer de sua responsabilidade direta quer da sua responsabilidade como fonte arrecadadora, correspondente aos exercícios de 1930 a 1940, inclusive — mil novecentos e trinta e mil novecentos e quarenta, inclusive. O presente acordo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o respectivo registro. E para constar mandou lavrar este termo que sendo lido e achado conforme, assina com as referidas Companhias representadas pelo Major Kenneth Howard Mc Crimmon e as duas testemunhas abaixo. E eu, Roger Pereira Coelho, oficial administrativo da classe 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, com exercício nesta Procuradoria Geral, o escrevi. — (Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor total de sessenta cruzeiros e oitenta centavos e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 10 de fevereiro de 1943. — Francisco Sá Filho. — Kenneth Howard Mc Crimmon. — Pedro Lago. — Antonio Maximo Pereira).

Confere com o original.

Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de fevereiro de 1943. — Maria Leonor Pinto de Ulysséu, escriturário E. — Visito. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de fevereiro de 1943. — Josias Sant'Anna, secretário interino.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livra	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 7/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 5/16	0,93
Suécia	—	—	4,90
Nova York	16,58	19,63	20,49
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,63 11/16	4,93

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE
FEVEREIRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas	750,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	868,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	878,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	862,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	846,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	910,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.085,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	960,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	975,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	970,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 ½ %, port. ...	36,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	25,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	518,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.000,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	195,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	204,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	643,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.090,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.186,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	245,00
--------------------------------	--------

Ações de Companhias

Seguros Varejistas	1.850,00
Docas de Santos, port.	255,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	456,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	660,00
S. A. Marvin	708,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	686,50

Debêntures

Companhia Docas de Santos	220,00
---------------------------------	--------

Vendas em Leilão

9.000 Ações da Companhia Fiação e Tecidos Bom Pastor	200,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 11 DE
FEVEREIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
<i>União :</i>		
16	Uniformizadas	870,00
19	Idem	867,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	375,00
5	Diversas Emissões, nom.	878,00
72	Idem, port.	860,00
8	Idem	865,00
258	Idem	864,00
17	Idem	870,00
11	Idem de 1917	825,00
600	Diversas Emissões, port., cautelas	845,00
35	Idem	860,00
500	Reajustamento	910,00
<i>Obrigações :</i>		
5	Tesouro de 1930	1.070,00
118	Idem de 1932	1.085,00
10	Idem de 1937	960,00
<i>Municipais :</i>		
20	Empréstimo de 1906, port.	200,00
2	Idem de 1917	200,00
40	Idem de 1931	231,00
1	Idem	232,00
<i>Prefeituras dos Estados :</i>		
173	Belo Horizonte	975,00
100	Porto Alegre, 7 %	970,00
125	Idem, 3 ½ %	36,00
15	Recife, 4 %	25,00
<i>Estaduais :</i>		
102	Espírito Santo, 8 %, port.	518,00
117	Minas, 7 %, port.	1.000,00
89	Idem de 1934, 1. ^a série	194,50
588	Idem	195,00
56	Idem	194,00
306	Idem, 2. ^a série	201,00
40	Idem	202,00
330	Idem, 3. ^a série	205,00
630	Idem	204,50
40	Pernambuco	99,50
1	Idem	100,00
30	Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port. ...	520,00
138	Rodoviárias do Estado do Rio	643,00
5	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
202	São Paulo	238,00
6	Idem	237,00
300	Idem Uniformizadas	1.187,00
15	Idem	1.180,00
240	Idem	1.185,00
<i>Ações de Bancos :</i>		
100	Português do Brasil, nom.	245,00
<i>Ações de Companhias :</i>		
40	Seguros Varejistas	1.850,00
300	Docas de Santos, port.	255,00
100	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	456,00
180	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	660,00
100	S. A. Marvin	710,00
50	Idem	705,00
205	Belgo-Mineira, port.	685,00
34	Idem	686,00
45	Idem	688,00
100	Idem	690,00
<i>Debêntures :</i>		
50	Companhia Docas de Santos	220,00
<i>Vendas em Leilão :</i>		
9.000	Ações da Companhia Fiação e Tecidos Bom Pastor	200,00
Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.		

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o exame vestibular e para o concurso de habilitação, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 1.386.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA 6.ª CADEIRA — PATOLOGIA GERAL E SEMIOLOGIA.

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial*, secção I, de 5 do corrente, pág. 1.670 a 1.672, fazem-se as seguintes retificações:

A pág. 1.670, terceira coluna, suprime-se o título "Programa de patologia e semiologia".

A mesma pág., ainda terceira coluna, onde se lê:

16) — Métodos de exploração dos órgãos de locomoção — manqueiras".

Leia-se:

"Programa de patologia e semiologia".

No final da letra f das instruções, onde se lê:

"A comissão, em reunião secreta, fará o julgamento dos candidatos".

Leia-se:

"A comissão, em reunião secreta, fará o julgamento dos candidatos".

No segundo período dessa mesma letra, onde se lê:

"Serão estes devididos em grupo de dois".

Leia-se:

"Serão divididos em grupos de dois".

No último período do item h, onde se lê: "tantos", leia-se: "tantos".

No item l, primeira linha, onde se lê:

1) Satisfeita esta formalidade, o processado".

Leia-se:

1) Satisfeita esta formalidade, o processado".

Na penúltima linha, ainda do item l, onde se lê:

"assinado por três membros da comissão julgadora".

Leia-se:

"assinado por três membros da comissão julgadora".

Na assinatura, no final, onde se lê:

"Guilherme R. Hermsdoff, diretor".

Leia-se:

..Guilherme E. Hermsdoff, diretor.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro p. findo, pág. 1.227, para diversas obras na Colônia Tavares de Macedo, Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 9 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro findo, às págs. 1.387-88, para diversos serviços de reparos e conservação do edifício da Escola Industrial de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Divisão de Obras, 11 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro findo, págs. 1.386-87, para construção de três grupos de casas geminadas para oito pessoas, no Leprosário de Santa Isabel, Estado de Minas Gerais.

Onde se lê:

10 — O pagamento, etc.

— se:

— O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5 — I — 02 — 01 — 04 — 04 — letra c, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 11 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro findo, pág. 1.388, para obras de conservação e reparos no edifício da Faculdade de Direito do Recife, Estado de Pernambuco.

Divisão de Obras, 11 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

RETIFICAÇÃO

Edital de concorrência pública para vários serviços (dois galpões para animais, pequenas modificações no biotério, reparos no Pombal, construção de uma casa para vigia e execução de cercas no pasto) no Instituto Osvaldo Cruz.

Onde se lê:

3 — No dia 12 de fevereiro etc.

Leia-se:

N. 3 — No dia 12 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. diretor.

Divisão de Obras, 11 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

Edital n. 3-43

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Bernardino Pizarro Fonseca,

cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado junto e antes do prédio de n. 660 da rua Almirante Alexandrino, está sendo intimado pelo termo de intimação número 21.239, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.175 — 1. Via — N. 21.239 — Ministério da Educação e Saúde — Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional de Febre Amarela — Termo de intimação:

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Almirante Alexandrino, junto e antes do prédio de n. 660, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada".

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Dr. Sylvio Cardoso.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro findo, às págs. 1.228-29, para construção de duas residências para funcionários no Leprosário de Bonfim, Estado do Maranhão.

Onde se lê:

3 — No dia 13 de fevereiro, etc.

Leia-se:

3 — No dia 15 de fevereiro de 1943 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13,30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. diretor.

Divisão de Obras, 5 de fevereiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL PARA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM EXAMES DE 2.ª ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o Regulamento Interno e Instruções do C.T.A., desta Faculdade, estará aberta, de 15 do corrente a 1.º de março próximo, a inscrição para os exames em 2.ª época, bem como a matrícula nas séries dos diversos cursos, convido, para assegurar a ordem nos serviços, ser obedecida a seguinte tabela:

Dias 15, 16 e 17 de fevereiro — 2.ª série dos diversos cursos.

Dias 18, 19 e 20 de fevereiro — 3.ª série dos diversos cursos.

Dias 22, 23 e 24 de fevereiro — Curso de Didática.

Dias 25, 26 e 27 de fevereiro e 1.º de março — 1.ª série dos diversos cursos.

Nota: Os requerimentos de 2.ª época deverão trazer, para despacho do diretor, Cr\$ 2,20 de selos e os de matrícula, Cr\$ 5,20 para a certidão da aprovação anterior.

Os candidatos aprovados no exame vestibular, no corrente ano, deverão anexar, aos respectivos pedidos de matrícula, o certificado de saúde expedido, para tal fim, pelo Serviço Nacional de Tuberculose, instalado à rua do Rezende n. 128.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, 1.º de fevereiro de 1943. — Heitor Silva Correia, secretário. — Visto, Djalma Hasselmann, professor catedrático, respondendo pelo expediente da diretoria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Pelo presente, fica citado, na forma do parágrafo único do art. 254 do decreto-lei número 1.713, de 23 de outubro de 1939, Julia Cabral Barreira Cravo, bibliotecário auxiliar, lotado na Reitoria da Universidade do Brasil, deste Ministério, para, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa no processo n. 5.626-43, em trânsito nesta Divisão e relativo a abandono do cargo.

Divisão do Pessoal, em 9 de fevereiro de 1943. — Alvaro Pereira, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Ficam os Srs. Fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste "Aviso", destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Matos Rocha & Cia.	450.002	F-10	18-2-43
John Roger	450.006	F-12	18-2-43
John Roger	450.006	F-13	18-2-43

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISO

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Papelaria Mascote Ltda.	450.001	F. 6	13-2-1943
Irmãos Spina	450.007	F. 2	13-2-1943
Papelaria Mascote Ltda.	450.001	F. 7	18-2-1943
Vieira Bastos & Comp.	450.014	F. 5	18-2-1943

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Castro Sobral & Cia.	107.254	1	20.673	15-3-43
Idem.....	238.096	2	20.572	15-3-43
Idem.....	410.012	1	13.051	15-3-43
Idem.....	417.006	2	12.989	15-3-43
Idem.....	421.048	1	20.615	15-3-43
Idem.....	427.016	1	14.612	15-3-43
Idem.....	615.112	2	14.136	15-3-43
Idem.....	903.303	3	12.645	15-3-43
J. L. Araujo & Cia. Ltda.	133.162	1	25.197	25-2-43
Auto Asbestos S. A.	243.093	2	26.130	15-3-43
Idem.....	615.198	1	26.220	15-3-43
J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.	301.079	2	21.781	30-3-43
J. Pinho & Moraes	615.374	1	29.591	30-3-43
Dias Garcia & Cia. Ltda.	909.059	2	19.875	28-2-43

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62

Número — Material:

174-E — Tapete de lã, etc.

175-E — Aparelho elétrico p/pirogravura, etc.

176-E — Papel p/impressão AS.75.

177-E — Bandeira Nacional em filele de lã.

178-E — Clips para papel, etc.

179-E — Bujão c/fechadura, etc.

Em 12 de fevereiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de desenho dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 559.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. chefe da Secção de Controle e Estatística (S.C.E.) da Recebedoria do Distrito Federal, fica convidada a firma Babini & Comp. a requerer, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente, o levantamento da importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200.00), depositada pelo conhecimento n. 2.033, de 25 de março de 1940.

Em 5 de fevereiro de 1943. — *João de Montalvão Mattos*, oficial classe 16.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica do Realengo

Almoxarifado

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

De ordem do Sr. coronel agente diretor, e em aditamento a Concorrência Administrativa publicada no *Diário Oficial* n. 22, de 27 de janeiro findo, comunico aos interessados que serão aceitos motores de fabricação nacional, de qualquer marca, uma vez que sejam similares ao "GINA", bem como que foi dilatado o prazo para entrega de propostas até o dia 18 do corrente, sendo a abertura no dia imediato (19), às 9 horas.

Realengo, 11 de fevereiro de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência Administrativa n. 4-43, para obras de reparos, no juizado de menores, à av. Aparício Borges n. 40

Leva-se ao conhecimento dos interessados que a concorrência acima mencionada, publicada no *Diário Oficial* n. 34, de 10 de fevereiro de 1943, à página 1.910, será realizada às quatorze horas do dia 18 de fevereiro de 1943.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de fevereiro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor do S.O.

Polícia Civil do Distrito Federal

Diretoria Geral do Expediente
e Contabilidade

SECÇÃO DO MATERIAL

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas no Gabinete do diretor geral do Expediente e Contabilidade, propos-

tas para o fornecimento de material de asseio a esta repartição, durante o corrente ano, mediante as condições estipuladas no anexo que se encontra à disposição dos concorrentes, na Secção do Material, à avenida Gomes Freire n. 68.

Em 9 de fevereiro de 1943. — A. de Sarandy Raposo, diretor geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Relação dos candidatos habilitados no concurso de títulos para provimento das vagas na classe inicial da carreira de diplomata decorrentes da extinção dos cargos de auxiliar de consulado padrão N.

Adalbrum Corrêa Pinto.
Adolpho Justo Bezerra de Menezes
Adriano Ramalho de Oliveira Amorim.
Alfredo de Pimentel Brandão.
Anibal Ferraz Graça.
Antonino Ferrari de Campos.
Antonio Ribeiro dos Santos.
Arezio Barroso Lintz.
Armando Braga Ruy Barbosa.
Armando Brito de Souza.
Armando Moraes Barbosa de Amorim.
Arnaldo Parisot Dias Pereira.
Athur Gouveia Portella.
Ary Pavão.
Aureo Kirchhofer Cabral.
Carlos Augusto de Carvalho e Souza.
Carlos Eugenio Catta Preta.
Diogenes Bittencourt Monteiro.
Franck Teixeira de Mesquita.
Jayme Soares Brandão.
João Josetti Junior.
Joaquim Petrilli.
Jorge de Oliveira Maia.
Jorge d'Escragnolle Taunay.
José Augusto Prestes de Macedo Soares.
José Boavista Macieira.
José Maria Bello Filho.
José Maria Reis Perdigão.
José Silveira de Menezes.
Luiz Conrado.
Manoel Augusto Silveira de Mesquita.
Manoel Emilio Pereira Guilhon.
Manoel Rodrigues Machado.
Mauricio Luiz Bernardino Paranhos da Silva.
Murillo de Miranda Basto.
Murilo Octacema de Figueiredo Pessoa.
Octavio Lafayette de Souza Bandeira.
Orlando Pimentel de Bittencourt Leal.
Paulo Campos de Oliveira.
Paulo Valladares.
Pedro Fernando Machado Polzin.
Renato Carneiro da Cunha.
Rinaldo de Carvalho e Silva.
Roberto de Castro Brandão.
Roberto Neves de Souza Quartin.
Romeu Felix Balster.
Ruy Barreto.
Sylvio de Araujo.
Sylvio Hoffmann.
Victorino Vianna de Carvalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 277

Modesto Barreiro Perez, estabelecido à travessa Navarro número 83, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17, combinado com o artigo 38 letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 666, de 8 de novembro de 1940, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, quo de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 1.000,00

(mil cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar (dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 278

Casa Construtora Limitada, estabelecida à rua Visconde de Itauna número 307-loja, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º e 17, combinados com o artigo 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 949, de 27 de agosto de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.019

Francisco Manoel Fentanes Iglesias, estabelecido à av. Nilo Pecanha número 775, na cidade do Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um prédio à rua Ministro Mendonça Lima, junto do número 350, esquina da rua Octavio Tarquinio, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim as disposições do art. 7.º, do decreto n. 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo, acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38 letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha: Darcy da Cunha Machado.
2.ª testemunha: João Baptista de Mello.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 416 — Agrício Lemos Furlado.
N. 417 — Julio da Silva & Cia.
N. 418 — Leodoro Perez Gomez.
N. 419 — Evangelho & Cia.
N. 420 — José C. P. Moreira ou José Camacho.
N. 649 — Duarte & Marques.
N. 650 — Eugenio de Freitas & Martins.
N. 783 — Muchir Miguel Francisco.
N. 784 — Castanheira Ayres & Sampaio.
N. 807 — J. Faria de Souza.
N. 808 — Silvino Patricio Mendes.
N. 809 — Manoel Ferreira dos Santos & Filhos.
N. 810 — Vasco Martins & Martins.
N. 812 — A. Rocha & Castro.
N. 813 — Castro Oliveira & Cia.
N. 814 — João Mendes Correia.
N. 825 — M. Costa Souza & Cia. Ltda.
N. 826 — Café e Bar Olinda Ltda.
N. 931 — S. Augusto & Cia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 21 — Manoel Cervino.
N. 587 — Nathan Nengroschel.
N. 593 — Joaquim Cezar.
N. 594 — Gaspar & Lourenço.
N. 595 — José da Rocha Freitas.
N. 596 — Delgado & Ferreira.
N. 607 — Vieira de Castro Ltda.
N. 668 — Rafael Vallejo.
N. 669 — Pereira da Silva & Santos.
N. 760 — A. Gomes & Cia.
N. 797 — Germano Alves.
N. 798 — Joel Bochner.
N. 799 — Antonio Pereira.
N. 800 — Aziz Miguel Abud.
N. 853 — A. Soto Aljan & Cia. Ltda.
N. 854 — Vidal Rodrigues Mairros.
N. 855 — Alberto Lopes Gicão.
N. 861 — A. Fonseca & Lucas.
N. 862 — Julio Alves Andrade.
N. 863 — José Francisco Simões.
N. 864 — M. Bernardino.
N. 865 — L. Marques & Cia.
N. 871 — Venancio Gonzalez.
N. 872 — A. M. Ferreira da Silva.
N. 873 — Orlando Guimarães.
N. 874 — Sorveteria e Café Flórida Ltda.
N. 875 — C. Astori.
N. 876 — B. Affonso & Cia. Ltda.
5.082 — J. C. Gonçalves.
5.083 — Panificadora Nacional Ltda.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

I P A S E

Serviços Gerais de Administração

PROVA DE HABILITAÇÃO DE DESENHISTA EXTRAORDINÁRIO 120

No processo n. D-9.251-2.664-43, em que é recorrente o candidato Oscar Azambuja Faustino da Silva, o Sr. diretor dos S.G. exarou o seguinte despacho:
"S.G. 10-2-43.

Em face do parecer da Comissão Julgadora, indefiro o recurso de fls. 2. De-se ciência ao recorrente. — Hélio Beltrão.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398 de 8 de julho de 1938, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
161-R	31-12-42	Itapemerim	350	Retida	12
6	29-12-42	Trajano de Moraes	91	Retida	6
26	23-12-42	Veado	333	Retida	16
29	29-12-42	Veado	333	Retida	7
11	21-12-42	Cambucí	336	Retida	6
193	22-12-42	Campos	332	Retida	5

APREENSÕES FEITAS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

(Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934 e decreto-lei n. 1.996, de 1 de fevereiro de 1940)

Local	Data	Veículo ou estabelecimento	Natureza do produto	Vols.	Kg	Procedência	Destino	Remetente ou proprietário do estabelecimento	Transportador
Rio de Janeiro	6-2-43	—	café	25	15.000	—	—	Pacheco Ferreira & Cia.	

RUI BARBOSA**OBRAS COMPLETAS**

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior**Preço: Cr\$ 30,00**

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTERIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

COMPANHIA NACIONAL DE FERRO PURO

CAPITAL REALIZADO — Cr\$ 7.000.000,00

AUMENTO AUTORIZADO — Cr\$ 9.000.000,00

A Diretoria da Companhia Nacional de Ferro Puro comunica a todos os novos subscritores do aumento de capital autorizado por assembléa geral extraordinária de 19-11-40 que já se acha definitivamente encerrada essa subscrição, conforme comunicações feitas anteriormente.

Achando-se igualmente vencidos todos os prazos para o pagamento das prestações devidas pelos subscritores, convida, nos termos do art. 74 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, aqueles que se encontram em atraso, a recolher as prestações devidas aos cofres da Companhia, na sua sede, à rua Macuco n. 2, Indianópolis, S. Paulo, até o dia 28 de fevereiro próximo, sob pena de incorrer o subscritor em mora e nas demais cominações legais.

Ficam igualmente convocados todos os subscritores que tenham integralizado o seu capital a comparecer à rua 15 de Novembro, n. 150 8.º andar, salas 84-84, nesta Capital, das 9 às 11 horas, com os respectivos recibos, afim de ser regularizada a sua situação em face da Companhia.

São Paulo, 15 de janeiro de 1943. — Pela Companhia Nacional de Ferro Puro, J. L. Guerreiro de Barros, diretor.

(N. 1.633 — 11-2-43 — 100,00 — 2 vezes)

INDÚSTRIAS "CAMA PATENTE L. LISCIO" S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias "Cama Patente L. Liscio" S. A., em 18 de janeiro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.666, os atos constitutivos da sociedade anônima, com sede em São Paulo, e filial nesta capital, por efeito da transformação da sociedade solidária L. Liscio & Cia em sociedade anônima sob a denominação de "Indústrias Cama Patente L. Liscio S. A.". Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — Carmen Cruz, aux. Esc. VIII. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 1.449 — 10-2-43 — 146,90 — 3 vezes)

MONITOR MERCANTIL S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral dessa sociedade, às páginas 1.979-80 do *Diário Oficial* de 11 do corrente, no Passivo, leiam-se assim os títulos de "Valores Exigíveis", e não como publicado:

Valores exigíveis:	Cr\$	Cr\$
Contas correntes — Saldos credores ...	24.502,90	
Imposto de Renda	2.700,00	
Dividendos:	Cr\$	
Saldo de 1939	11.107,20	
Saldo de 1940	7.959,70	
Saldo de 1941	11.173,02	
Dividendo do ano de 1942	42.300,00	72.539,92
Obrigações e Duplicatas a pagar	29.308,00	
Gratificações	4.800,00	133.850,92

INDÚSTRIAS REUNIDAS IBIRETÉ, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DOS ACIONISTAS FUNDADORES NA FORMA ABAIXO: Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Rio Branco número cinquenta e dois, salas vinte e cinco e vinte e seis, aí presentes os acionistas fundadores das "Indústrias Reunidas Ibireté Sociedade Anônima", abaixo

assinados, às 17 horas e meia, assumiu a presidência da reunião o Sr. Lafayette Gomes Ribeiro e convidou para secretário o engenheiro Domingos Octavio Jacobina Lacombe. Em seguida o Sr. presidente mandou o Sr. secretário ler a lista dos subscritores do capital inicial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e que subscrivem a presente ata, para todos os efeitos de direito. Em seguida o Sr. presidente expôs os fins da sociedade e declarou que, de acordo com a lei, tornava-se necessária a nomeação de duas comissões, uma para elaborar os estatutos, outra para avaliar o saldo dos bens de D. Maria Prat, depois de pagos todos os credores desta, para se fixar se os mesmos podem e convem ser transferidos à nova sociedade como integralização das ações a serem subscritas por esta. Pelo Comandante Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, foi proposto que a Comissão de estatutos ficasse composta dos Srs. Drs. José Carlos Ribeiro, Raymundo Nonato Cruz e José da Rocha Ribas, e a comissão para avaliar os bens dos engenheiros: Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Eulís Prato Lopes e do Comandante Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, indicações essas que foram aprovadas pela assembléa. Em seguida o Sr. presidente marcou para as referidas comissões o prazo de dez dias, encerrando em seguida a reunião e marcando outra para o dia oito de fevereiro próximo futuro, às mesmas horas. Eu Domingos Octavio Jacobina Lacombe lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e por todos os acionistas presentes à reunião. Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro do mil novecentos e quarenta e três. — Domingos Octavio Jacobina Lacombe.

a) José Carlos Ribeiro	Cr\$ 50.000,00
a) Lafayette Gomes Ribeiro	Cr\$ 100.000,00
a) José da Rocha Ribas	Cr\$ 100.000,00
a) Domingos Octavio Jacobina Lacombe	Cr\$ 35.000,00
a) Empresa Promotora de Vendas — L. Ribeiro Gerente	Cr\$ 50.000,00
a) Armando Ribas Madureira	Cr\$ 30.000,00
a) Salvador Marcellino Carvalho Fróes	Cr\$ 5.000,00
a) Decio Pimenta de Mello	Cr\$ 5.000,00
a) Alvaro Coutinho Ferreira Pinto	Cr\$ 35.000,00
a) Companhia Metalúrgica Barbará — B. Barbará — Diretor	Cr\$ 5.000,00
a) Luiz Buggiani	Cr\$ 30.000,00

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DOS ACIONISTAS FUNDADORES NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco número cinquenta e dois, salas vinte e cinco e vinte e seis, aí presentes os acionistas fundadores das "Indústrias Reunidas Ibireté Sociedade Anônima", às dezessete e meia horas, foi aberta a sessão pelo Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, que convidou para secretário o engenheiro Domingos Octavio Jacobina Lacombe. Em seguida o Sr. presidente mandou o secretário proceder à leitura dos Estatutos sociais, apresentados pela comissão para esse fim nomeada em vinte e sete de janeiro próximo passado e redigidos nos seguintes termos:

1. Da Sociedade, seus fins e denominação.

Artigo I — Fica nesta data constituída uma sociedade anônima, regida pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei de sociedades anônimas tendo por sua sede e foro, a cidade do Rio de Janeiro, atual capital dos Estados Unidos do Brasil.

Artigo II — A sociedade girará sob a razão social "Indústrias Reunidas Ibireté Sociedade Anônima" e terá por fim a exploração industrial de minérios em geral, inclusive cerâmica e tintas minerais, podendo ampliar sua finalidade, desde que esse aumento seja autorizado pela assembléa geral.

2. Do capital e sua realização.

Artigo III — O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 — dois milhões de cruzeiros dividido em 2.000 — duas mil ações nominativas do valor de Cr\$ 1.000,00 — mil cruzeiros — cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

§ 1. É lícito à Sociedade receber, como pagamento de ações, bens ou valores reais, desde que esse recebimento se faça depois de competente avaliação, na forma da lei.

Artigo IV — Haverá na secretaria da Sociedade, um livro próprio, devidamente rubricado pelo presidente, em que se consignará o nome e nacionalidade dos acionistas, o número de ações e a data em que as mesmas forem adquiridas.

3. Da Diretoria.

Artigo V — A Sociedade será administrada por quatro diretores: Presidente, Vice-presidente, Gerente e Técnico, e mais um Conselho Fiscal, composto de seis membros, três efetivos e três suplentes, elei-

tes pela Assembléa geral e cujo mandato será de 5 — cinco anos, podendo ser prorrogado.

§ 1. Só poderão ser diretores, brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2. Antes de se empossar no cargo, qualquer diretor eleito, fica obrigado a prestar uma caução de Cr\$ 10.000,00 — dez mil cruzeiros — como garantia de sua gestão.

§ 3. Os membros do Conselho Fiscal, ficam dispensados da caução exigida para a Diretoria.

Artigo VI — Incumbe ao Diretor Presidente:

a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo, podendo constituir mandatários;

b) presidir as assembléas ordinárias, quando estas não apreciarem atos de sua gestão, caso em que serão presididas por um acionista indicado pela assembléa geral;

c) vizar todos os documentos de crédito que importem em obrigações da Sociedade para com terceiros;

d) nomear ou demitir funcionários, mediante proposta do diretor gerente;

e) assinar com o diretor-gerente, os cheques bancários e os respectivos balanços;

Artigo VII — Incumbe ao Diretor Vice-Presidente, substituir o presidente em seus impedimentos;

Artigo VIII — Incumbe ao Diretor-gerente:

a) substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais;

b) superintender a parte comercial da Sociedade, inclusive vendas e propaganda;

c) assinar os cheques bancários e os balanços, com o presidente;

d) praticar todos os demais atos de gerência inerentes ao cargo.

Artigo IX — Incumbe ao Diretor-Técnico:

a) substituir o diretor gerente em todos os seus impedimentos ocasionais;

b) superintender todos os trabalhos técnicos da Sociedade;

c) assinar com o presidente, na falta do gerente, todos os títulos de obrigação da Sociedade.

Artigo X — O Diretor-presidente em seus impedimentos será substituído pelo Vice-presidente, este pelo Diretor-gerente e o Diretor-gerente pelo Diretor-técnico e este pelo membro mais antigo do Conselho Fiscal.

4. Do Conselho Fiscal.

Artigo XI — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, acionistas da Sociedade e será eleito pela Assembléa geral, conjuntamente com os diretores;

Artigo XII — O Conselho Fiscal terá por obrigação examinar as contas e os balancetes da Sociedade, submetendo seu parecer à aprovação da Assembléa geral.

5. Das Assembléas.

Artigo XIII — Serão realizadas duas assembléas gerais, por ano sendo uma na primeira quinzena de janeiro e outra na primeira quinzena de junho, devendo a convocação ser feita pelo presidente e publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, com o prazo mínimo de dez dias, contados da primeira publicação.

Artigo XIV — Além das assembléas gerais, poder-se-ão realizar tantas assembléas extraordinárias quantas forem necessárias aos interesses sociais desde que a convocação se faça pelo presidente ou a pedido de acionistas, representando, pelo menos um quarto do capital social;

Artigo XV — O pedido de convocação deverá ser feito ao presidente que o despachará no prazo de cinco dias, sob pena da mesma se realizar com a presidência do acionista eleito no ato da reunião.

Artigo XVI — Os balanços e a forma de distribuição dos lucros será regulada pela Diretoria e aprovada pela assembléa geral.

Artigo XVII — Incumbirá também à Assembléa geral, fixar os honorários dos diretores e a gratificação do Conselho Fiscal.

6. Duração e liquidação da Sociedade.

Artigo XVIII — Nem as assembléas gerais nem as extraordinárias poderão se reunir, em primeira convocação, sem que estejam presentes acionistas, representando três quartos do Capital social.

Artigo XIX — A Sociedade terá a duração de vinte e cinco anos e só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral.

Parágrafo único — Para que a assembléa geral possa decretar a dissolução da Sociedade, é preciso que tal deliberação seja aprovada por acionistas representando quatro quintos do Capital social.

Postos em discussão os referidos estatutos, foram os mesmos unanimemente aprovados. Em seguida o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura do laudo de avaliação apresentado pelos engenheiros nomeados e redigido nos seguintes termos:

Laudo de avaliação:

1. Fazenda Rola-Moça, situada no Município de Betim, a cerca de quatro quilômetros da Estação de Ibireté, quilômetro seiscentos e quatorze da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil. A Fazenda está em nível superior à Estação da Estrada de Ferro, de modo que o declive é favorável à exportação, como convém no caso presente, tendo sido já estudada a extensão do desvio da Estrada de Ferro Central do Brasil, até às jazidas. Área plana, de setecentos hectares que na base de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por hectare, dão um valor global de Cr\$ 560.000,00 — quinhentos e sessenta mil cruzeiros.

2. No reconhecimento das jazidas, na prospecção incluindo muitas centenas de análises químicas de todos os minérios, e na abertura das jazidas com excavações, perfurações de galerias e "shafts", e exportação já superior a 500.000 toneladas de minérios capazes de orientar perfeitamente sobre o valor e qualidade dos minérios, atribuímos ao reconhecimento, prospecção e abertura das jazidas, o valor mínimo de Cr\$ 310.000,00 — trezentos e dez mil cruzeiros.

3. Com a construção do leito para a linha "décauville" e com a abertura de estradas internas próprias que permitem a melhor circulação das caminhões de transporte, foram gastos cerca de Cr\$ 60.000,00 — sessenta mil cruzeiros.

4. As diversas construções e instalações destinadas aos diversos serviços, tem um valor que estimamos em Cr\$ 68.000,00 — sessenta e oito mil cruzeiros.

5. As máquinas de beneficiamento de minérios, o locomotivo "fonte de energia motriz" as máquinas da indústria de tintas minerais e as demais máquinas acessórias, somam um valor de Cr\$ 72.000,00 — setenta e dois mil cruzeiros.

6. O material "décauville" e os tubos de ferro galvanizado e "Mannesman" para adução de água com fim industrial importam em cerca de Cr\$ 7.500,00 — sete mil e quinhentos cruzeiros.

7. Finalmente, as jazidas de minérios de: ferro, manganês, ferro-manganês natural, manganês, argila bauxítica, argila cerâmica, óxidos, quartzos, argila grafitada, terras de siene e ócres, tudo de acordo com o manifesto arquivado no Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, sob o número três mil novecentos e trinta e seis de mil novecentos e trinta e cinco, Livro A n. 1 do Registro das Jazidas e Minas, folhas trinta e três, verso e trinta e quatro, com a classificação de "Minas conhecidas" damos um valor mínimo de Cr\$ 700.000,00 — setecentos mil cruzeiros — Resumindo:

1 — Fazenda Rola-Moça.	
700 Hectares a Cr\$ 800,00/Ha	Cr\$ 560.000,00
2 — Reconhecimento, prospecção e abertura das jazidas	Cr\$ 310.000,00
3 — Leito da linha "décauville" e estradas internas	Cr\$ 60.000,00
4 — Construções e instalações imóveis	Cr\$ 68.000,00
5 — Máquinas	Cr\$ 72.000,00
6 — Materiais diversos	Cr\$ 7.500,00
7 — Jazidas de minérios de ferro, manganês, ferro-manganês, manganês, argilas bauxítica e cerâmica, óxidos, quartzos, argila grafitada, terras de siene e ócres	Cr\$ 700.000,00
Soma	Cr\$ 1.777.500,00

ou sejam um milhão setecentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros.

Esses bens se acham gravados por dívidas que podem ser saldadas com a importância de Cr\$ 250.000,00 — duzentos e cinquenta mil cruzeiros, de onde se conclue que o saldo dos bens importa em Cr\$ 1.527.000,00 — um milhão quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros.

Posto em discussão o laudo apresentado, foi o mesmo aceito e aprovado pela assembléa. Em seguida o Sr. presidente declarou que estando aprovados os estatutos, torna-se imprescindível a eleição da primeira diretoria, suspendendo-se em seguida a sessão por 15 (quinze) minutos para que os acionistas se munissem das cédulas. Reaberta a sessão, foi procedida a eleição recaindo a escolha dos acionistas no Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, para presidente; no Sr. José Carlos Ribeiro, para vice-presidente; no engenheiro Domingos Octavio Jacobina Lacombe, para diretor-técnico; no Comandante Alvaro Coutinho Ferreira Pinto para diretor-gerente e nos Srs. José da Rocha Ribas, Decio Pimenta de Mello e Dr. Tancredo Martins para membros efetivos e nos Srs. Armando Ribas Madureira, Alvaro Gomes Ribeiro, Salvador Fróes e Oscar Paschoal para suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente congratulou-se com os eleitos pela escolha feita e declarou encerrada a sessão. Eu Domingos Octavio Jacobina Lacombe lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e subscrita, na forma da lei.

Rio de Janeiro, oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Domingos Octavio Jacobina Lacombe. — Lafayette Gomes Ribeiro. — José Carlos Ribeiro. — Decio Pimenta de Mello. — Salvador Marcellino Carvalho Fróes. — José da Rocha Ribas. — Armando Ribas Madureira. — Alvaro Coutinho Ferreira Pinto.

(N. 1.704 — 12-2-943 — Cr\$ 459,00).

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1943 DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM S. PAULO E BAÍA

Cartas-patentes n. 1.420, de 18-11-936, n. 1.518, de 31-5-37 e n. 979 de 4-1-32 com apostila de 31-5-37

A t i v o			P a s s i v o		
	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$
Disponível:			Não exigível:		
Caixa:			Capital da Carteira Hipotecária	10.000.000,00	
Em moeda corrente.....	3.861.861,30		Capital da Carteira Comercial	2.000.000,00	
Em diversos Bancos.....	72.243.706,50		Fundo de reserva.....	7.189.485,70	
Estampilhas e selos.....	49.636,90	76.155.207,70	Reserva especial.....	8.000.000,00	
			Fundo de beneficência.....	692.792,00	27.882.277,70
Realizável em curto prazo:			Exigível a curto prazo:		
Carteira Comercial:			Depósitos em c/c com juros..	26.704.271,60	
Títulos descontados	17.829.410,80		Depósitos em c/c sem juros..	21.611.958,90	
Títulos de renda.....	28.309.516,00		Depósitos em c/c popular....	4.571.406,50	
Empréstimos em c/correntes	39.199.183,80		Depósitos em c/c limitada...	42.966.263,10	
Imoveis	82.000.947,60		Depósitos em c/c especial...	3.637.067,80	
Construções contratadas e financiadas	149.827.488,40		Credores diversos	7.604.973,50	
Devedores diversos	8.800.954,10		Contratos de construções e financiamentos	106.098.706,80	
Valores a cobrar	2.107.192,90	328.074.693,60	Ordens de pagamento.....	631.652,80	
			Cupons a pagar de obrigações	690.123,80	
Realizável em longo prazo:			Partes beneficiárias	1.324.850,00	
Carteira hipotecária:			Dividendos	1.440.000,00	217.281.275,10
Empréstimos hipotecários...	159.711.338,30				
Contratos de promessa de venda	101.570.747,90	261.282.086,20	Exigível a longo prazo:		
Amortizável:			Emissão de obrigações - Série "A" -- (Autorizada)	400.000.000,00	
Movéis e utensílios.....	1.734.927,50		Menos: - Obrigações não emitidas e recolhidas	15.638.800,00	84.361.200,00
Material de expediente.....	190.411,50				
Despesas de instalação.....	161.213,60		Depósitos com aviso prévio..	161.905.886,00	
Gastos da emissão de obrigações	109.855,20	2.196.407,80	Depósitos a prazo fixo.....	174.479.525,10	420.746.611,10
Contas de resultados pendentes:			Contas de resultados pendentes:		
Ordenados, despesas gerais, etc.		820.792,00	Juros, descontos, comissões, etc.	2.299.076,80	
Contas de compensação:			Renda de imoveis.....	5.067,30	
Carteira comercial:			Lucros e perdas.....	960.000,00	3.261.141,10
Valores em depósito	30.037.025,00		Contas de compensação:		
Valores caucionados	20.671.170,10		Depositantes de valores.....	50.708.195,10	
Títulos em cobrança.	2.801.650,60	53.509.845,70	Credores por títulos em cobrança	2.801.650,60	
Carteira hipotecária:			Garantias hipotecárias.....	281.076.115,80	
Imoveis recebidos em hipoteca	280.176.115,80		Compromissos de venda de imoveis	141.690.955,30	476.276.916,80
Valores recebidos em hipoteca	900.000,00		Contas transitórias:		
Imoveis prometidos à venda ...	141.690.955,30	422.767.071,10	Diversas contas		199.542,00
Contas transitórias:					
Diversas contas.....		844.662,70			
		1.145.650.766,80			1.145.650.766,80

IMOBILIÁRIA XAVIER FILHO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE MARÇO PRÓXIMO VINDOURO

Srs. acionistas:

Dando cumprimento ao que prescreve o art. 99, parágrafo único. do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos dar-vos contas dos nossos atos e inteirar-vos dos negócios de vossa Sociedade no período decorrido entre a data da aprovação e registro de nossos Estatutos, a 2 de outubro do ano findo, e o término de nossas atividades no mesmo ano, a 30 de dezembro, como estabelece o art. 13 dos mesmos Estatutos.

Antes, entretanto, de qualquer outro assunto diretamente ligado aos nossos interesses, queremos consignar neste relatório o profundo pesar que nos causou a morte do eminente brasileiro Dr. Afranio de Mello Franco, um dos fundadores de nossa Sociedade e incontestavelmente uma das figuras luminárias do continente.

NEGÓCIOS

Como verificareis pelo balanço publicado e à vossa disposição, intervenientes em operações imobiliárias a soma de dois milhões duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 2.207.468,80), sendo a maior parte dessa soma em imóveis de nossa aquisição e consequente propriedade, para encorporações ou venda a terceiros, e parte em apartamentos encorporados por outras firmas com a finalidade de posterior revenda, quando sua margem de lucros nos parecer interessante. Apesar de ser demasiado curto o período findo a 30 de dezembro do ano transato, nossos resultados auferidos nos permitiram cobrir todas as despesas efetuadas, além de ter dado margem ainda, a pequenas amortizações em nossas verbas de Instalações e Moveis e Utensílios. Isto feito, verificamos a existência de um lucro líquido de cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 165.623,60) cuja aplicação dividida entre o *Fundo de Reserva*, *Fundo de Reparação e Conservação* e *Dividendos* foi efetuada estritamente dentro das condições previstas no art. 14 de nossos Estatutos. Nada distribuímos à Diretoria, a título de percentagem, preferindo levar à conta de *Lucros e Perdas* o pequeno saldo resultante da divisão referida.

Cumpre-nos informar-vos, ainda, já ter sido iniciada a construção do Edifício Caramurú, à avenida Atlântica n. 568, estando comprometida a venda da maior parte de seus apartamentos. Estamos igualmente dando andamento a aprovação das plantas do Edifício Timbiras, à rua Siqueira Campos n. 33 (praça Serzedelo Corrêa, em Copacabana), sendo quasi certo podermos iniciar sua construção durante o próximo mês de março. A construção desses edifícios, como podereis verificar pelos contratos em nossos arquivos, está a cargo da Construtora Brandão S. A. e de Cernigoi & Cia. Ltda., firmas ambas conhecidas em seu ramo e de reconhecida idoneidade. Temos fundadas esperanças em relação ao resultado dessas construções.

CONSELHO FISCAL

Em virtude de ter renunciado ao cargo de membro do Conselho Fiscal o nosso acionista Dr. Virgílio A. de Mello Franco, por não lho permitirem suas inúmeras ocupações, no momento, novos compromissos desta ordem, convocamos o membro-suplente Sr. Hugo Hamann para a vaga resultante dessa renúncia. Cumpre-nos lembrar-vos que deveis eleger o Conselho Fiscal para o exercício vigente, na forma dos Estatutos.

De acordo com o parecer do Conselho Fiscal, resolvemos distribuir o dividendo de 12% a.a., pagando-o à razão de semestre completo, seja 6% sobre o capital realizado.

Consignamos neste relatório nossos agradecimentos aos nossos auxiliares, que tem cumprido seus deveres com probidade e dedicação.

Estamos Srs. acionistas, às vossas ordens para quaisquer outros esclarecimentos que de nossa parte desejardes obter.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Francisco Xavier Filho*, diretor-presidente; *Flavio Santos Guimarães*, diretor-gerente; *Octavio Muzedo de Andrade*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA IMOBILIÁRIA XAVIER FILHO S. A. (IXAFISA)

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Imobiliária Xavier Filho S. A. (IXAFISA), abaixo assinados, havendo examinado na forma da legislação vigente, relatório da Diretoria, balanço, contas de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1942, verificando encontrarem-se os mesmos documentos na mais perfeita ordem e regularidade, são de parecer que devem ser aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Antonio Silveira Lima* — *Hugo Hamann* — *Mauro Braga Lobo*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
		Imobilizado	
Imoveis			
Avenida Atlântica, 568.	1.021.811,60		
Rua Siqueira Campos, 33	597.382,70		
Rua Oliveira Figueiredo	13.024,90		
Rua Itabana	156.777,40		
Rua Buenc. de Paiva ..	10.978,30		
Rua Marechal Joffre ..	42.694,00		
Rua Cupertino	4.669,20		
Rua Piranga	30.392,70	1.877.730,80	
Apartamentos Majah ...	130.978,00		
Edifício Ligação	48.760,00		
Edifício Centenário	100.000,00		
Edifício Uirapurú	50.000,00	329.738,00	
		2.207.468,80	
Instalações	18.791,00		
Moveis e Utensílios	30.979,00	49.770,00	2.257.238,80
Realizavel a Curto Prazo			
Caixa e Depósitos em bancos		62.240,30	
Almoxarifado		51.593,70	
Contas Correntes		49.950,00	163.784,00
Contas de Compensação			
Caução da Diretoria		30.000,00	
Contratos de Construção		3.130.000,00	3.160.000,00
			5.581.022,80
Passivo			
Não exigível			
Capital	2.000.000,00		
Fundo de Reserva.	20.000,00		
Fundo de Reparação e Con-			
servação.	20.000,00		
Lucros e Perdas	5.623,60	2.045.623,60	
Exigível a Curto Prazo			
Instituto dos Comerciantes	1.699,20		
Obrigações a pagar	250.000,00		
Contas a pagar	3.700,00		
Dividendos. 1.º dividendo	120.000,00	375.399,20	
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	30.000,00		
Construções Contratadas ..	3.130.000,00	3.160.000,00	5.581.022,80

F. Xaver Filho, presidente; F. Guimarães, diretor-gerente; O. M. de Andrade, diretor-tesoureiro; A. Souto Pinto, contador, registro número 34.268

F. Xavier Filho, presidente; F. Guimarães, diretor-gerente; O. M. de Andrade, diretor-tesoureiro; A. Souto Pinto, contador, registro número 34.288

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito			
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	28.017,40		
Impostos e Selos	3.549,50		
Aluguéis	15.400,00		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	79.500,00		
Ordenados	19.826,00		
Despesas de Instalação	3.426,20		
Juros e Descontos	9.701,30		
Instituto dos Comerciantes	849,60		
Instalações	2.087,50		
Moveis e Utensílios	3.442,00	165.799,50	
Fundo de Reserva	20.000,00		
Fundo de Reparação e Conservação	20.000,00		
Dividendos — 1.º dividendo	120.000,00	160.000,00	
Saldo para o futuro exercício		5.623,60	
		331.423,10	
Crédito			
	Cr\$		Cr\$
Secção de Despachantes	30.881,90		
Comissões	1.859,10		
Edifício Metropolitano	68.678,10		
Apartamentos Majah	50.000,00		
Edifício Uirapurú	30.000,00		
Imoveis	150.000,00	331.423,10	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Francisco Xavier Filho*, presidente. — *F. Guimarães*, diretor gerente. — *O. M. de Andrade*, diretor tesoureiro. — *A. Souto Pinto*, contador registro número 34.288.

(N. 1.736 — 12-2-43 — Cr\$ 703,80).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Edifícios & Terrenos, Maquinismos & Instalações, Móveis & Utensílios e Veículos	9.951.661,45	
Vilas Operárias	720.000,00	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros	6.500,00	10.678.161,45
Disponível:		
Caixa & Bancos	582.065,40	
Selos de Consumo & Vendas	3.072,21	585.137,61
Realizável a curto prazo:		
Acidentes do trabalho	944,40	
Contas a Receber, à vista	1.043.930,40	
Títulos a Receber	23.879,60	
Mercadorias — Stock no Rio	66.161,60	
Matéria Prima & Materiais diversos, em stock	1.281.922,95	
Tecidos para beneficiamento	13.035,90	
Matéria prima em curso de fabricação & Produtos acabados e em acabamento	824.886,50	
Vasilhame a devolver	4.730,00	3.259.488,35
Realizável a longo prazo:		
Instituto de Comerciantes	447,00	
Diversas contas	88.502,00	88.949,00
Pendente:		
Seguros a vencer		28.492,29
Compensado:		
Títulos caucionados	30.000,00	
Bancos — C/descontos	1.180.691,50	
Hipotecas	9.633.000,00	10.843.691,50
		25.483.920,20

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Exigível a longo prazo:		
Instituto de Industriários — C/hip.	3.641.486,20	
Credores diversos	1.752.344,40	5.393.830,60
Exigível a curto prazo:		
Acidentes do trabalho	1.426,40	
Imposto Sindical — Campos	7.096,10	
Instituto de Industriários — Rio	189,00	
Instituto de Industriários — Campos	9.865,50	
Legião Brasileira de Assistência — Rio	31,60	
Legião Brasileira de Assistência — Campos	1.455,85	
Salários	69.837,70	
Contas a pagar	878.929,85	
Impostos a pagar	128.762,20	
Títulos a pagar	1.172.770,41	2.270.364,61
Dividendos:		
A distribuir		600.000,00
Inexigível:		
Capital	4.000.000,00	
Fundo de reserva legal	94.903,50	
Fundo de reserva especial	499.519,84	
Fundo de depreciações	742.179,01	
Lucros e perdas	1.039.431,14	6.376.033,49
Compensado:		
Caução da Diretoria	30.000,00	
Títulos descontados	1.180.691,50	
Valores hipotecários	9.633.000,00	10.843.691,50
		25.483.920,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Saldo do exercício anterior		58.431,10
Vendas:		
Saldo desta conta	3.471.782,78	
Vendas — Rio:		
Saldo desta conta	229.715,60	
Descontos sobre compras:		
Recebidos dos fornecedores	105.294,60	
Eventuais:		
Saldo desta conta	50.114,10	
Aluguéis:		
Das vilas operárias	55.919,60	3.912.826,68
		3.971.260,78

Débito

	Cr\$	Cr\$
Despesas gerais:		
Valor das despesas comerciais	895.107,49	
Diferenças de câmbio:		
Sobre saques liquidados no 1.º semestre	573,70	
Impostos:		
Imposto de consumo	202.465,37	
Imposto sobre vendas	225.323,10	
Impostos diversos	83.356,10	
	511.124,57	
Juros e descontos:		
Pagos neste exercício	524.583,00	
Ordenados:		
Pagos neste exercício	47.825,00	
Conservação de Vilas:		
Despesas com as vilas operárias	64.822,10	
Fundo de reserva legal:		
5% sobre Cr\$ 1.868.790,82	93.439,54	
Fundo de Depreciações:		
5% sobre Cr\$ 1.868.790,82	93.439,54	
Imposto de Renda:		
Previsão de 6% sobre Cr\$ 1.681.941,74	100.914,70	
Dividendos:		
A distribuir	600.000,00	2.931.829,64
Saldo para o exercício seguinte		1.039.431,14
		3.971.260,78

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Alves da Motta, diretor presidente. — Tony Bahia, diretor tesoureiro. — Carlos Antonio Ribeiro, diretor técnico. — Adhemar Fernandes Costa, guarda-livros, registro n. 32.385

(N. 1.730 — 12-2-43 — Cr\$ 612,00)

COMPANHIA FABRIL PARANAENSE DE FÓSFOROS

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1943
Senhores acionistas:

Cumprindo os preceitos legais e estatutários, vimos submeter à vossa apreciação o relatório referente às operações e atividades e julgamento das contas e balanços relativos ao exercício de 1942.

Podemos assinalar, com satisfação, o desenvolvimento da nossa indústria, que nos permitiu satisfazer os nossos compromissos, proceder à eletrificação da Fábrica, comprar uma fazenda a 30 quilômetros da cidade onde se acha instalada a nossa Fábrica, assegurando-lhe o suprimento de lenha por muitos anos, fazendo, além das reservas legais e indispensáveis, uma distribuição de dividendos de 12% e uma verba para gratificação aos nossos auxiliares, aos quais cumpre-nos agradecer a eficaz colaboração.

Devendo terminar agora o mandato da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, cumpre à próxima Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 18 de fevereiro vindouro, providenciar sobre a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, fixando os seus honorários.

São estas as informações que julgamos do nosso dever trazer ao vosso conhecimento, nos colocando ao vosso dispor para outros esclarecimentos que desejardes obter.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Amílcar Zeferino Barroso, diretor-presidente. — Francisco de Paula Pinto, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo	Cr\$	
Ativo fixo:		
Imoveis	526.957,50	
Máquinas	925.734,30	
Direitos e privilégios	50.000,00	
Fazenda Santa Mônica	120.000,00	
Móveis e utensílios	17.000,00	
Obras novas	30.000,00	
Terrenos	48.400,00	
Veículos	40.000,00	1.758.091,80
Ativo realizável em curto prazo:		
Caixa em mão e nos Bancos	757.522,00	
Devedores diversos	1.015.124,50	
Estoques	994.926,38	
Apólices e outros títulos	76.900,00	
Contas em suspenso	14.972,50	2.859.445,38
Contas de compensação:		
Ações em caução	10.000,00	
Bancos e particulares c/cobrança ..	756.284,50	
Depósitos para fósforos	173.880,00	940.164,50
		5.557.701,68

Passivo

Passivo não exigível:		
Capital	800.000,00	
Reserva legal	176.000,00	
Fundo de Reserva	60.000,00	
Reserva para depreciação	330.000,00	
Lucros em suspenso	300.000,00	
Lucros e Perdas	58.730,08	1.724.730,08
Companhia Associada		
Cia. Brasileira de Fósforos		
Saldo credor	2.791.224,40	
menos		
Ações	98.000,00	2.693.224,40
Passivo exigível:		
Credores diversos	27.716,80	
Contas a pagar	19.364,40	
Gratificação a distribuir	50.000,00	
Dividendo a distribuir	96.000,00	193.081,20
Contas de compensação:		
Depósito da Diretoria	10.000,00	
Duplicatas em cobrança	762.786,00	
Fósforos nos depósitos	173.880,00	946.666,00
		5.557.701,68

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942
Cia. Fabril Paranaense de Fósforos. — Amílcar Zeferino Barroso, diretor presidente. — Uimbyré da Silva Paranhos, guarda-livros — Reg. n. 31.982.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito	Cr\$	
Aluguéis	6.400,00	
Despesas gerais	59.546,82	
Despesas de viagem	7.235,20	
Eletrificação da Fábrica (saldo)	12.961,10	
Gratificações	34.992,00	
Honorários e ordenados	59.086,60	
Impostos e Seguros:		
Impostos Federais, Estaduais e Municipais ..	3.913.893,88	
Seguros	46.472,50	
	3.960.366,38	
Menos		
Incluídos em custo de fabricação	3.954.877,38	5.489,00
Imposto sobre a renda	3.986,40	
Juros e descontos	102.191,18	

Depreciação de moveis e veiculos....	14.439,50	
Diversos	20.578,93	
Reserva legal	16.000,00	
Reserva para depreciação	80.000,00	
Direitos e privilégios	50.000,00	
Dividendo a distribuir	96.000,00	
Gratificação a distribuir	50.000,00	618.906,73
Saldo		58.730,08
		677.636,81

<i>Crédito</i>		
Lucros sobre venda de fósforos	617.401,50	
Arrendamentos	3.015,00	
Dividendo a receber	5.880,00	
Eventuais	9.675,70	635.972,20
Saldo dos exercícios anteriores		41.664,61
		677.633,81

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942.

Cia. Fabril Paranaense de Fósforos. — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor presidente. — *Uimbyré da Silva Paranhos*, guarda-livros — Reg. n. 31.982.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Desempenhando o nosso cargo de membro efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Fabril Paranaense de Fósforos, procedemos a acurado exame nos seus livros de contabilidade e respectiva documentação, tudo referente ao ano de mil-novecentos e quarenta e dois, confrontando-os com o balanço correspondente aquele exercício e, verificando estar tudo exato e na melhor ordem, somos de parecer que a Assembléa Geral de Acionistas pode aprovar irrestritamente quer o balanço quer as contas da administração no citado ano.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri*.
— *Carlos Howat Rodrigues*. — *Herbert Basil Freeland*.
(N. 1.755 — 12-2-43 — Cr\$ 673,20)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Ativo Fixo:		
Fábricas	28.050.660,50	
Florestamento	37.790,76	
Material rodante	30.000,00	
Moveis e utensílios	20.800,00	
Obras novas	159.576,00	
Veiculos	84.000,00	28.382.827,26
Ativo realizavel em curto prazo:		
Caixa e Bancos	5.018.327,50	
Devedores diversos	3.131.406,60	
Estoques	5.933.067,20	
Apólices da dívida pública	56.250,00	
Contas em suspenso	108.705,80	14.247.757,10
Companhias associadas:		
Companhia Fabril Paranaense de Fósforos	Cr\$	
Ações	4.618.380,00	
Saldo em c/corrente	2.791.224,40	7.409.604,40
Companhia Industrial Fluminense		
Ações	5.271.926,00	
Saldo em c/corrente	1.174.961,30	6.446.887,30
13.856.491,70		
Contas de compensação:		
Devedores c/cobrança	2.849.374,60	
Ações caucionadas	50.000,00	
Diversos depósitos para fósforos	194.180,00	3.093.554,60
		59.580.630,66
Passivo		
Passivo não exigível:	Cr\$	Cr\$
Capital	35.000.000,00	
Fundo de reserva	500.000,00	
Reserva legal	460.000,00	
Fundo de depreciação	16.520.000,00	
Lucros em suspenso	1.043.000,00	
Lucros e perdas	422.856,36	53.945.856,36
Passivo exigível:		
- Credores diversos	241.219,70	
Dividendo a pagar	2.100.000,00	
Gratificações a distribuir	200.000,00	2.541.219,70
Contas de compensação:		
Duplicatas em cobrança	2.849.374,60	
Caução da Diretoria	50.000,00	
Fósforos nos depósitos	194.180,00	3.093.554,60
		59.580.630,66

COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS

Endereço telegráfico "Cobraphos"—Caixa postal 814 — Rio de Janeiro
Rua Visconde de Inhauma, 69 — Telefone: 23-4852RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1943
Senhores acionistas:

Mais uma vez temos a honra de apresentar-vos um sucinto relatório das nossas atividades, correspondendo este ao próximo passado exercício de 1942. Durante o ano em revista houve, como é do vosso conhecimento, grandes aumentos nos custos de todas as matérias primas, tanto nacionais como estrangeiras, que entram no fabrico do nosso produto; e as dificuldades a vencer, para obtê-las, tem sido quase sempre enormes. O mesmo vem acontecendo com os transportes de madeira que, por diversas vezes, tem ocasionado a quebra do ritmo da nossa fabricação, paralisando a produção a falta desse material. Tais paralizações, independentes do nosso controle, e devidas às circunstâncias especiais por que passa o país, não só nos tem deixado em situação difícil para atender à nossa numerosa clientela, como, sem dúvida, são responsáveis pela redução da produção e, por conseguinte, pelo seu encarecimento — o que é fácil de compreender. Com relação às sociedades em que temos interesse, aprez-nos informar-vos que as mesmas continuam a manter sua boa situação financeira. Após cuidadoso exame dos resultados do exercício findo e, atendidas as reservas legais e outras que se nos afiguraram de boa política, além de uma verba para gratificação aos nossos auxiliares que tem colaborado conosco com a maior dedicação, resolvemos sugerir a esta assembléa a distribuição de um dividendo relativo a 1942, igual ao do ano anterior, isto é, de 6 % — cuja sugestão esperamos seja aprovada. Com este vos apresentamos o nosso balanço, pelo qual podereis verificar a posição financeira da Companhia; seguindo-se-lhe o parecer do Conselho Fiscal, em que este se manifesta pela aprovação das contas do exercício. Cabe-vos, nesta assembléa, eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal — efetivos e suplentes — que irão servir no exercício em curso, e fixar os seus honorários. Se de mais alguma informação precisardes, estaremos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *F. Walter Hime*, diretor presidente. — *Luiz R. Pinto*, diretor vice presidente. — *N. H. Hime*, diretor tesoureiro. — *Julio de Moura Monteiro*, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

Aluguéis		Cr\$	
Despesas gerais		22.900,00	
Matriz	Cr\$		
São Paulo	454.672,80		
	187.274,40	641.947,20	
Despesas de viagem		7.101,70	
Manutenção de fábricas fechadas		21.976,80	
Renda e custeio de veículos		1.040,70	
Honorários e ordenados		349.750,00	
Imposto sobre a renda		111.178,40	
	Cr\$	Cr\$	
Impostos e seguros			
Impostos federais	23.795.742,20		
Impostos estaduais	534.599,90		
Impostos municipais	42.647,70		
	24.372.989,80		
Seguros	193.254,20	24.566.244,00	
menos			
Incluídos no custo de produção	24.555.055,50	11.188,50	
Gratificações		211.400,00	
Depreciação sobre moveis e veículos		24.949,20	
Dividendo a pagar		2.100.000,00	
Reserva legal		174.000,00	
Fundo de depreciação		1.000.000,00	4.677.432,50
Saldo			422.856,36
			5.100.288,86

Crédito

Lucro sobre vendas de fósforos	Cr\$		
Arrendamentos	4.201.399,67		
Eventuais	39.321,20		
Juros e descontos	218,80		
Dividendos a receber	353.837,98		
	131.460,00	4.726.237,65	
Saldo dos exercícios anteriores		374.051,24	
		5.100.288,86	

Pela Companhia Brasileira de Fósforos: *F. Walter Hime*, presidente. — (*Assinatura ilegível*), contador, registro n. 31.986, de 10-6-35

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Fósforos, abaixo assinados, tendo examinado e encontrado certos o balanço e contas da administração relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e dois, são de parecer que tanto as ditas contas como o balanço em lide podem ser aprovados sem reserva pela assembléa geral de acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri*. — *Armando Moreira da Silva Reis*. — *José Rodrigues*.

(N. 1.756 — 12-2-43 — Cr\$ 683,40).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FAZENDAS DAS PALMEIRAS

(Em liquidação)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras (em liquidação), em 5 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.740, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 25 de junho de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como os dos liquidantes. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 1.739 — 12-2-43 — Cr\$ 47,90).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 1.229 de 28 de março de 1935

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE JANEIRO DE 1943

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	Cr\$	
Empréstimos em conta corrente	32.701.299,00	
Letras a receber por c/própria (exterior)	227.758.938,90	
Letras a receber por c/própria (interior)	15.860.206,40	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	867.287,60	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	139.273.017,40	
Valores em liquidações	162.473.989,40	
Valores caucionados	39.636,60	
Valores depositados	90.824.628,20	
Empréstimos hipotecários	1.579.644,00	
Agências e filiais (exterior)	8.144.490,00	
Agências e filiais (interior)	18.800,20	
Correspondentes (exterior)	36.317.936,50	
Correspondentes (interior)	262.860,20	
Títulos e propriedades do banco	14.371.391,90	
Caixa:	3.295.421,70	
Em moeda corrente	103.477.255,10	
Em moeda estrangeira	11.573,70	
Em outras espécies	58.846,10	
Em depósito no Banco do Brasil	226.118.038,50	
Em depósito em outros bancos	4.238.640,10	333.904.353,50
Diversas contas		3.132.351,90
Total do ativo		1.070.825.953,40

Passivo

Capital	9.000.000,00
Fundo da reserva	7.200.000,00
Depósitos em c/c com juros	282.960.365,40
Depósitos em c/c limitada	14.654.038,30
Depósitos sem juros	208.756.118,00
Depósitos do poderes públicos	296.583,50
Depósitos bancários	6.091.238,50
Depósitos em c/cobrança (exterior)	139.273.017,40
Depósitos em c/cobrança (interior)	162.473.989,40
Títulos em caução e em depósitos	92.404.272,20
Agências e filiais (exterior)	221.190,80
Agências e filiais (interior)	41.729.871,90
Correspondentes (exterior)	2.034.805,30
Correspondentes (interior)	18.151.344,70
Letras a pagar	24.050.068,30
Caixa matriz	42.729.722,30
Letras redescontadas (exterior)	9.754.219,40
Diversas contas	9.044.602,00
Total do passivo	1.070.825.953,40

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — R. M. Franke, gerente. — D. A. Kealman, contador, interino. Registro número 40.530.

(N. 1.742 — 12-2-943 — Cr\$ 178,50)

CASA BANCÁRIA COOPERADORA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço dessa sociedade, no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página n. 1983, fazem-se as seguintes retificações:

No título:

Onde se lê:

Rua do Rosário n. 54, 2.º andar.

Leia-se:

Rua do Rosário n. 54, 7.º andar.

No ativo, sob o título Realizável:

Onde se lê:

Títulos de não propriedade.....

Leia-se:

Títulos de n/propriedade.....

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A., REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1943

Aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, na sede social do Banco de Operações Mercantis S. A., nesta cidade, à rua da Alfândega n. 86, às 15,30 horas, presentes treze acionistas da mesma sociedade, representando quatro mil duzentos e vinte e sete ações, é aclamado presidente da Assembléia Geral Ordinária, para dirigir-lhe os trabalhos, o acionista doutor Eurico Paulo da Fonseca Valle, o qual toma assento à mesa e convida o acionista Sr. João Friese para secretário. Após verificar, pelo livro de presença, que estão presentes treze acionistas, representando quatro mil duzentas e vinte e sete ações, o Sr. presidente diz que há *quorum* legal, declarando, então, aberta a sessão. Em seguida, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléia geral ordinária, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* de 21 e 29 de janeiro, e 4 de fevereiro do corrente ano, e no "Jornal do Comércio" de 21 e 28 de janeiro, e 4 de fevereiro do corrente ano, é a discussão e aprovação do relatório, contas, balanços, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e dois, e mais a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Pede a palavra o Sr. José Antonio Gomes Filho e propõe à Assembléia a dispensa da leitura das contas e balanço acima referido, de vez que se acham publicados no *Diário Oficial* de 6 de janeiro do corrente ano, e no "Jornal do Comércio" de 7 de janeiro do corrente ano, sendo, destarte, do conhecimento de todos os presentes, proposta esta que é aprovada. Em seguida, a convite do Sr. presidente, o diretor-presidente da sociedade, Sr. Ernst Gerhard Werner Schulz, lê o seguinte relatório da Diretoria: Relatório da Diretoria. Senhores acionistas: — A situação do nosso Banco continua promissora, como podeis verificar do balanço e demais documentos sujeitos a vossa apreciação. Distribuímos um dividendo de 12 %, e fortalecemos o nosso Fundo de Reserva com mais Cr\$ 6.500,00, e passamos para o exercício seguinte mais Cr\$ 3.500,00 a Conta de Lucros e Perdas. Aproveitamos a oportunidade para comunicar-vos, ademais, que mudamos a nossa sede para a rua da Alfândega n. 86, onde continuamos ao vosso inteiro dispor. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. (assinado) Ernst Schulz. — Otto Morgenthaler. Terminada a leitura do relatório acima transcrito, o Sr. Francisco Alves, a convite do Sr. presidente, lê o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A., com sede à rua da Alfândega n. 86, Rio de Janeiro. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A., tendo examinado a escrituração, balanço, contas e demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e após verificarem estar os mesmos em perfeita ordem e em con-

formidade com os livros da Sociedade, são de parecer que sejam aprovados. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. (assinados) Dr. Antonio Dantas Leite, Augusto Pfaltzgraff e Fernando de Abreu Teixeira. Terminada a leitura desse Parecer, o Sr. presidente põe em discussão e aprovação, separadamente, o relatório, balanço e contas da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, sendo esses documentos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os inibidos por lei. O Sr. presidente declara, então, que de acordo com as disposições estatutárias e com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 21 e 29 de janeiro, e 4 de fevereiro do corrente ano, e "Jornal do Comércio" de 21 e 28 de janeiro, e 4 de fevereiro do corrente ano, deve-se proceder à eleição da nova Diretoria para os exercícios de 1943, 1944 e 1945, e do Conselho Fiscal e Suplentes. Feito o escrutínio, é obtido o seguinte resultado unânime: Para diretor-presidente o Sr. Ernst Gerhard Werner Schulz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à rua Dionísio Fernandes n. 71; para diretor-superintendente o Sr. Otto Morgenthaler, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à rua Barão de Jaguaribe n. 283. Conselho Fiscal: membros efetivos: Srs. Fernando de Abreu Teixeira, Dr. Antonio Dantas Leite, e Augusto Pfaltzgraff; Suplentes: Srs. Flavio Maria Novaes, Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle, e Jorge Reis. O Sr. presidente declara, então, empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal ora eleitos. Em seguida, o Sr. presidente propõe sejam fixados os seguintes emolumentos para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para o diretor-presidente, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para o diretor-superintendente e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anualmente para cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Submetida a proposta à discussão e aprovação, é a mesma aprovada unanimemente. Posta a palavra à disposição de quem dela fazer uso quisesse, e não havendo quem dela usasse, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Ordinária, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim lavrada e subscrita na qualidade de secretário. Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle, presidente. — João Friese, Ernst Gerhard Werner Schulz. — José Antonio Gomes Filho. — Otto Morgenthaler. — Eurico de Freitas Valle. — Francisco Alves. — Newton da Silva Barboza. — Ernst Georg Werner Schulz. — Wilhelmine Erdmuthe Hildegard Schulz. — Hermann Kanitz. — Hermann Bekenn. — Dr. Antonio Dantas Leite.

(N. 1.744 — 12-2-43 — Cr\$ 200,90)

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Federal de Eletricidade S. A., em 10 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.742, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 22 de julho de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu o conselho fiscal e o diretor-secretário, bem como fixou os seus honorários; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1942, que retificou e ratificou a ata da assembléia geral ordinária, bem como aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Boavista, S. A.; e) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 1943, que atendeu ao disposto no art. 116, § 6.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 1.746 — 12-2-43 — Cr\$ 75,50)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Carta Patente n. 1.442, de 14 de janeiro de 1938

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Caixa:		
Em moeda corrente	20.524,00	
Em outros bancos	17.893,20	38.417,20
Títulos descontados		821.883,00
Posto de estampilhas		19.662,90
Títulos em caução		169.375,00
Títulos em cobrança		17.900,00
Apólices		5.000,00
Moveis e utensílios		10.958,00
Administração de propriedades		550.000,00
Diversas contas		5.305,50
		1.638.501,60

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Bancos conta garantida	57.978,50
Contas correntes com juros	103.730,30
Contas correntes sem juros	242.309,40
J. Antonio Moreira conta suprimimento	225.000,00
Redescontos	10.500,00
Locação	5.000,00
Cobrança por conta de terceiros	17.900,00
Valores caucionados	169.375,00
Bens administrados	550.000,00
Diversas contas	6.708,40
	4.638.501,60

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1943. — *J. Antonio Moreira* — Casa Bancária. — *Alberto de Azevedo Myrra*, guarda livros, 34.691. (N. 1.748 — 12-2-43 — Cr\$ 102,00).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

CARTA PATENTE N. 1.957 DE 24 DE MARÇO DE 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JANEIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Empréstimos em Conta Corrente	150.000,00
Empréstimos Garantidos	141.193,30
Caixa:	
Em moeda corrente e nos Bancos	1.804.610,10
Títulos Caucionados	141.193,30
Ações em Caução	15.000,00
Moveis e Instalações	3.711,00
Obrigações de Guerra	4.298,70
Diversas Contas	10.229,10
	2.270.235,50

Passivo

	Cr\$
Capital	2.000.000,00
Títulos em Caução	141.193,30
Caução da Diretoria	15.000,00
Fundo de Reserva	5.880,00
Lucros e Perdas	102.772,50
Imposto de Renda a Pagar	3.215,40
Diversas Contas	2.168,20
	2.270.235,50

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Emani Cadaval*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador, reg. n. 32.265. (N. 1.721. — 12-2-43. — Cr\$ 102,00).

"CAIXA FEDERAL"

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos a receber	329.562,60
Moveis e utensilios	12.407,30
Caixa — em cofre	10.824,40
Caixa — em Bancos	2.431,10
Diversas contas	1.577,30
	356.802,70

Passivo

	Cr\$
Capital	36.750,00
Fundo de Reserva	80.927,20
Fundo de Beneficência	41.760,80
C/c prazo fixo	148.228,80
C/c movimento	1.094,50
C/c limitadas	38.825,30
C/c sem juros	1.600,80
Dividendos a pagar	5.951,10
Diversas contas	1.664,20
	356.802,70

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943. — *Armando da Silva Barros*, presidente. — *Alfredo Herberts Madureira*, gerente-tesoureiro. — *Afonso Fiel Ferreira Filho*, guarda-livros (reg. n. 36.021). (N. 1.715. — 12-2-43. — Cr\$ 86,70).

BANCO DE MINAS GERAIS**Sociedade Anônima**

Matriz: Rua Espírito Santo, 527, Belo Horizonte — Filial: Rua 1.ª de Março, 86, Rio de Janeiro

Agências e escritórios

Abaeté — Arcos — Bambui — Bom Sucesso — Carmo do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Dolores do Indaiá — Formiga — Ibiá — Juiz de Fora — Luz — Mariana — Oliveira — Pirapora — Piumi — São Gotardo — São João Del Rei — Sete Lagoas.

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 31 DE JANEIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Acionistas:		
Entradas a realizar		788.000,00
Empréstimos:		
Empréstimos hipotecários	476.634,20	
Empréstimos em c/correntes	54.558.161,00	
Títulos descontados	62.884.183,80	117.918.979,00
Títulos em cobrança:		
Da praça e do Interior		38.853.640,30
Correspondentes:		
Saldos à nossa disposição		1.602.088,30
Imoveis		3.212.385,50
Moveis & Utensilios		578.036,80
Títulos de renda		2.355.369,80
Bens de empréstimos hipotecários	2.718.000,00	
Títulos e valores caucionados	116.815.696,30	119.533.696,30
Valores depositados		11.440.046,10
Ações caucionadas		150.000,00
Filial & Agências		12.934.705,60
Diversas contas		2.320.714,20
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível		
em outro Banco	33.884.837,00	
Em outras espécies	24.718,00	33.909.555,00
		345.597.217,20

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital		10.000.000,00
Reservas:		
Fundo de reserva	1.858.782,60	
Fundo de reserva Especial	4.693.932,90	6.552.715,50
Depósitos:		
A vista	28.136.023,40	
Com aviso	67.520.361,30	
Prazo-fixo	40.464.518,80	
Sem juros	3.272.428,30	139.393.331,60
Cobrança de contas alheias		38.853.640,30
Correspondentes:		
Saldos à nossa disposição		886.591,90
Efeitos a pagar		1.398.840,50
Dividendos		290.111,70
Garantias diversas		119.533.696,30
Títulos em depósito		11.440.046,40
Caução da Diretoria		150.000,00
Filial & Agências		14.605.343,10
Diversas contas		2.492.895,70
		345.597.217,20

Assinados — *Benjamin Ferreira Guimarães*, diretor-presidente. — *Antônio Mourão Guimarães*, diretor vice-presidente. — *José Oswaldo de Araújo*, diretor-secretário. — *Antonio Carlos de Carvalho*, diretor. — *Waldomiro de Magalhães Pinto*, gerente. — *Asdrubal d'Andréa*, contador reg. sob n. 40.311.

(N. 1.709 — 12-2-43 — Cr\$ 196,90).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA E ETNOLOGIA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital sua sede e foro jurídico, de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, e o patrimônio social por se constituir, tem por fins: —

o estudo sistematizado da Antropologia e da Etnologia dentro dos objetivos dessas especialidades; o exame das relações que várias disciplinas conexas apresentam com a Antropologia e a Etnologia visando a unificação de vistas no estudo das ciências do Homem e da Cultura; a aplicação brasileira desses estudos, visando os problemas do homem no Brasil, nos seus quadros de natureza e cultura. — Será administrada por uma diretoria composta do: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele), Secretário Geral, 1.º Secretário e Tesoureiro. A Sociedade não poderá ser dissolvida sem a anuência de mais de ¾ dos sócios, em Assembléa Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo a sua resolução soberana, para os efeitos de direitos adquiridos pelos sócios, e destino a ser dado ao saldo de liquidação financeira. O seu estatuto só poderá ser reformado em Assembléa, de conformidade com a letra c do art. 29 do estatuto. A Diretoria atual consta do estatuto. — *Ary Rodrigues da Matta*, secretário geral.

(N. 1.762 — 12-2-43 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1942

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao art. 19, dos nossos Estatutos, vimos apresentar-lhes o seguinte relatório, das principais ocorrências do ano de 1942:

1. A nossa Usina Hidro Elétrica de Comendador Venâncio funcionou com toda a regularidade, atendendo aos nossos próprios serviços e aos dos municípios de Carangola e Itaperuna, estes últimos sob o controle do Estado do Rio, ao qual continuamos a fornecer energia elétrica.

2. A nossa Sub-Estação de Miracema prestou relevantes serviços durante todo o período da safra, resultando comprovada a recuperação de energia e, assim, plenamente atingidos os objetivos que tivemos ao instalá-la.

3. — Adquirimos, no arraial da Lage, um prédio sólido e espaçoso, para nele instalar o nosso escritório e a residência do guarda naquela localidade, despendendo, com a aquisição, cerca de Cr\$ 8.000,00.

4. Em cumprimento ao decreto-lei n. 3.077, de 26-2-41, recolhemos ao Banco do Brasil todos os depósitos recebidos dos consumidores de força e luz, no correr do ano, elevando-se, assim a Cr\$ 86.152,70, a nossa conta de depósitos de terceiros naquele Banco.

5. Continuamos nas melhores relações com o Governo Federal, com o do Estado do Rio e dos municípios, esforçando-nos, no momento, para liquidar o débito antigo do Estado do Rio de Janeiro.

6. Pagamos de impostos diversos Cr\$ 21.048,90, mantendo, como reserva, para futuros pagamentos de impostos, a verba de Cr\$..... 91.052,90.

7. O pessoal da Companhia trabalhou a contento, tendo sido por nós beneficiado, como nos exercícios anteriores, com o reembolso das suas contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões; com prêmios, semestrais correspondentes ao aumento de receita de cada localidade; com uma gratificação de Natal. Todos os empregados estão segurados contra acidentes no trabalho na Companhia Sul América, que nos tem satisfeito plenamente.

8. Já está em formação o fundo especial para resgate do capital, representado no balanço pela cifra de Cr\$ 38.590,50, que será empregada, na forma estatutária, na aquisição de apólices federais ao portador.

9. Pelo esforço da Diretoria, com a colaboração de todo o pessoal conseguimos melhorar a arrecadação e, não obstante o encarecimento de todo o material de custeio, conseguimos manter os serviços em perfeito estado de conservação e de ininterrupto funcionamento, apurando um resultado que, ao lado das reservas legais, nos permite distribuir o dividendo de 10 % ao ano.

10. Os dados constantes do balanço; da conta de lucros e perdas e dos extratos de conta corrente, esclarecem, perfeitamente, a nossa economia e aos mesmos nos reportamos, colocando-nos, não obstante, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos ou informes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Francisco Luiz Vizeu*.
— *Julien Derenne*. — *Otto de Andrade G.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

	Ativo	
Imobilizado		
Usina	2.342:870\$900	
Linha de Transmissão	597:917\$600	
Rede de Distribuição	223:219\$800	
Medidores	94:964\$330	
Grupo de Solda Elétrica	12:000\$000	
Sub-Estação de Miracema	93:747\$700	
Moveis e Utensílios	51:190\$280	
Inoveis:		
Em Santo Ant.º		
Padua	13:477\$000	
Em Comenda-		
dor Venâncio	23:078\$800	36:555\$800
Semoventes	1:920\$000	3.454:386\$410

Realizavel		
Sucursal em Miracema	83:722\$230	
Títulos Rodoviários, do Estado do Rio de Janeiro	1:800\$000	
Contas Correntes	69:606\$400	155:128\$630

Disponivel		
Caixa	28:569\$000	
Bancos	91:141\$700	122:710\$700

Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Banco do Brasil, c/ Depósitos de Terceiros	81:268\$100	141:268\$100
		3.873:493\$810

Passivo

Não exigível		
Capital	3.000:000\$000	
Fundo de Reserva	120:549\$710	
Fundo de Depreciação	321:162\$230	
Fundo de Reserva Especial para Resgate do Capital	20:379\$730	3.462:091\$670

Exigível		
Caixa de Aposentadoria e Pensões	1:178\$700	
Quota de Previdência	678\$300	
Impostos a Pagar	90:908\$120	92.765\$120

Dividendos		
Não reclamados	25:812\$050	
33.º — 1.º semestre	150:000\$000	175:812\$050

Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	60:000\$000	
Depósitos	82:824\$700	142:824\$700
		3.873:493\$840

Francisco Luiz Vizeu, presidente. — *Otto de Andrade Gil*, diretor.
Julien Derenne, diretor. — *José Campos Martins*, contador, Reg. número 34.074.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1942

Crédito

Lucros Suspensos	813\$840
Força e Luz	398:433\$600
Serviços	2:847\$500
Juros e Descontos	1.109\$500
	403:204\$440

Débito

Saldo Devedor desta conta	7:692\$310
Despesas Gerais	91:272\$200
Custeio	96:154\$500
Impostos	1:735\$200
Caixa de Aposentadorias e Pensões	2:552\$960
	199:407\$110

Lucro Líquido	203:797\$300
---------------------	--------------

Que se distribue:	
Fundo de reserva — 5 % —	10:189\$880
Fundo de Reserva Especial para resgate do Capital — 10 % —	20:379\$730
Dividendo — 3.º — 1.º semestre	150:000\$000
Impostos a pagar	23:227\$690
	203:797\$300
	203:797\$300

Francisco Luiz Vizeu, presidente. — *Otto de Andrade Gil*, diretor.
Julien Derenne, diretor. — *José Campos Martins*, contador, Reg. número 34.074.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1942

1.º semestre

Nós, abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado o balanço encerrado em 30 de junho de 1942, a conta de "Lucros e Perdas" e documentos da contabilidade e a "Caixa", encontramos-os em rigorosa ordem e perfeita exatidão, pelo que lhes damos nossa aprovação, inclusive à distribuição de um dividendo de 10 % (dez por cento) a.a., aos senhores acionistas, proposta pela Diretoria.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. — *Nelson Gonçalves Netto*.
— *Nicolau Bastos Filho*. — *Delphin Botelho Machado*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
Imobilizado:		Cr\$	Cr\$
Usina	2.342.870,90		
Linha de Transmissão	597.917,60		
Rede de Distribuição	223.219,80		
Medidores	123.982,00		
Grupo de Solda Elétrica	12.000,00		
Sub-Estação de Miracema	93.747,70		
Móveis e utensílios	50.602,00		
Imoveis:			
Em Santo Ant. de Pádua	13.477,00		
Em Comendador Venâncio	36.642,10		
Em Arraial da Lage	7.872,20	57.991,30	
Semoventes	1.824,00	3.504.155,30	
Realizavel:			
Sucursal em Miracema	77.929,70		
Títulos Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro	1.800,00		
Contas correntes	72.046,60	151.776,30	
Disponivel:			
Caixa	19.252,70		
Bancos	98.375,00	117.627,70	
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria	60.000,00		
Banco do Brasil, c/Depósitos de Terceiros	86.152,70	146.152,70	
		3.919.712,00	
Passivo			
Não exigível:			
Capital	3.000.000,00		
Fundo de Reserva	129.655,10		
Fundo de Depreciação	321.162,20		
Fundo de Reserva Especial para Resgate do Capital	38.590,50	3.489.407,80	
Exigível:			
Caixa de Aposentadorias e Pensões	1.263,20		
Quota de Previdência	608,40		
Impostos a pagar	91.052,90		
Conselho Fiscal	1.800,00		
Depósitos a recolher	281,00	95.005,50	
Dividendos:			
Não reclamados	39.146,00		
34.º — 2.º semestre	150.000,00	189.146,00	
Contas de compensação:			
Ações caucionadas	60.000,00		
Depósitos	86.152,70	146.152,70	
		3.919.712,00	
Francisco Luiz Vizeu, presidente. — Julien Derenne, diretor. — Otto de Andrade Gil, diretor. — José Campos Martins, contador — Reg. 34.074.			
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942			
Crédito			
		Cr\$	Cr\$
Força e Luz		420.451,50	
Serviços		3.521,00	
Juros e descontos		1.733,90	
		425.706,40	
Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas gerais	95.310,30		
Custeio	114.306,60		
Impostos	21.048,90		
Seguros	10.463,50		
Caixa de Aposentadorias e Pensões	2.469,40	243.598,40	
Lucro líquido		182.108,00	

Que se distribue:			
Fundo de Reserva — 5 %	9.105,40		
Fundo de Reserva Especial para Resgate do Capital — 10 %	18.210,80		
Móveis e utensílios — 5 % — sobre o valor dos existentes	2.663,30		
Semoventes — 5 % — sobre o valor dos existentes	96,00		
Medidores — 1 ½ % — sobre o valor dos existentes	1.888,00		
Dividendos — 34.º — 2.º semestre	150.000,00		
Impostos a pagar	144,50		
	182.108,00	182.108,00	

Francisco Luiz Vizeu, presidente. — Julien Derenne, diretor. — Otto de Andrade Gil, diretor. — José Campos Martins, contador — Reg. 34.074.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1942

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais, examinaram minuciosamente a Caixa, os livros, o balanço, as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1942, encontrando-os em perfeita ordem e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer sejam aprovados pela assembléa geral ordinária a que vão ser submetidos. Registam, ainda, que o desenvolvimento satisfatório dos negócios da Companhia permite a distribuição de um dividendo de 10 (dez) por cento ao ano.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — Nelson Gonçalves Netto. — Dr. José Teixeira Diniz, suplente em exercício. — Delphim Batelho Machado.

(N. 1.760 — 12-2-43 — Cr\$ 1.224,00)

FERRAGENS MADUREIRA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES — (CONSTITUIÇÃO)

Em primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, convocados por convite publicado no *Diário Oficial* de 21, 22 e 23 de janeiro de 1943 e "Diário de Notícias" de 21, 22 e 23 de janeiro de 1943, reuniram-se em assembléa geral os subscritores do capital da "Ferragens Madureira Sociedade Anônima", no escritório e sob a presidência do seu incorporador Dr. José Marcello Moreira, à rua do Carmo, número sessenta e cinco, quarto andar, nesta Capital e secretariada pelo subscritor Sr. João Carlos de Albuquerque, a saber: José Marcello Moreira, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Barão da Torre n. 442 — Rio, setenta ações no valor de cento e quarenta mil cruzeiros; João Carlos de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Alzira Brandão n. 131 — Rio, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros; Aldo Poli — por seu procurador João Carlos de Albuquerque, brasileiro, casado, contador, dente à praça da República n. 58 — Santos — São Paulo, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros; Alfredo Doneux — por seu procurador João Carlos de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente à praça da República n. 58 — Santo — São Paulo, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros; Mario Aghina, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Prudente de Moraes n. 300 — Rio, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros; Walter Packness, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Floriano Peixoto n. 1.835 — Niterói, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros e Osmar Dicks Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Desembargador Izidro n. 31 — Rio, cinco ações no valor de dez mil cruzeiros, no total de cem ações no valor de duzentos mil cruzeiros. A décima parte desse capital, todo realizado em dinheiro, foi depositado no Banco Boavista, qual consta do documento do teor seguinte: "Banco Boavista" Soc. Anônima — End. Teleg.: Vistabanco — Caixa Postal 1.530 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — Cr\$ 20.000,00 — Recebemos do Sr. José Marcello Moreira, incorporador da sociedade anônima Ferragens Madureira S. A., a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente à 10% (dez por cento), sobre o capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — com que se constitui a referida sociedade. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — Banco Boavista S. A. — (Assinatura ilegível). — Selado com Cr\$ 20,20. — Estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação presentes, eles os deram por aprovados e ela por definitivamente constituída e instalada passando, desde este momento a reger-se pelos ditos estatutos que são deste teor: — "Ferragens Madureira S. A." — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração — Art. I — Sob a denominação de "Ferragens Madureira S. A.", fica constituída uma sociedade anônima que será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor. — Art. II — A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, ser transferida para outro qualquer ponto do território brasileiro por decisão da assembléa geral. — Art. III — A Sociedade pode criar agências ou sucursais no Brasil ou no estrangeiro, bastando para isso, deliberação da diretoria. — Art. IV — A Sociedade tem por objeto.

1.º a compra, venda, comissão, representação e consignação, e em geral todo e qualquer modo de comércio por conta própria da sociedade ou por conta de terceiros, de ferragens, ferramentas, ferro, materiais de construção de qualquer natureza e artigos congêneres; 2.º Toda e qualquer operação industrial, comercial, financeira, assim como todas as operações de transporte, todas as aquisições de imóveis necessários para os fins da sociedade e todas as construções, transformações e consertos de prédios e instalações; 3.º Todas as participações e todas as subscrições em qualquer sociedade ou empreendimento, cujo objeto se ligue direta ou indiretamente ao seu fim social, ou seja de natureza a favorecer ou desenvolver sua atividade. — Art. V — A sociedade vigorará pelo prazo de noventa e nove anos, que poderá ser prorrogado, se assim o entender a assembleia geral, bem como poderá da mesma forma ser dissolvida antes desse prazo. — Capítulo II — Do capital — Art. VI — O capital da sociedade é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 100 (cem) ações de valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, que podem ser nominativas ou ao portador conforme a vontade do acionista. — Art. VII — A ação é indivisível em relação à sociedade. — Art. VIII — No caso de aumento de capital, cada acionista terá o direito de subscrevê-lo, de modo que a sua porcentagem no novo capital não seja inferior à do antigo capital. — Capítulo III — Da administração. — Art. IX — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros residentes no território nacional e eleitos pela assembleia geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. — § 1.º Cada diretor, observado o disposto nos arts. XI (onze) e XII (doze), dos estatutos, tem as atribuições e os poderes, que a lei lhes outorga, para garantir o funcionamento normal da sociedade. — § 2.º No caso de impedimento temporário de um diretor será designado, pelo diretor impedido, um acionista para exercer provisoriamente as funções, e, no caso de vaga, o diretor que restar, convidará um acionista para ocupar o cargo vago, competindo à primeira assembleia geral eleger o novo diretor depositará uma caução de 5 (cinco) ações em garantia de sua não fixados pela assembleia geral que os eleger. — Art. X — Cada diretor depositará uma caução de 5 (cinco) ações em garantia de sua gestão. Essa caução será restituída no fim do mandato e depois de aprovadas as contas pela assembleia. — Parágrafo único. Os diretores investir-se-ão na posse dos cargos, mediante termo por eles assinados, lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria". — Artigo XI — A diretoria terá os poderes permitidos por lei, podendo praticar todos e quaisquer atos referentes à administração da sociedade inclusive os de comprar e vender e alienar bens moveis e imóveis, apólices e quaisquer outros títulos da dívida pública dos Estados Unidos do Brasil ou de qualquer Estado da União ou Municipalidade, levantar empréstimos, tomar compromissos, transigir, desistir, renunciar, receber ou dar bens em hipoteca ou onerar bens de qualquer outro modo, receber juros de apólices ou quaisquer outros títulos, representar a sociedade em juízo civil ou criminal e fora dele, celebrar contratos com a União, com qualquer Estado, Municipalidade ou particulares, assinar fianças, compromissos arbitrais, entrar em sociedades, praticar todos os atos necessários para o bom andamento e garantia dos interesses da sociedade, ficando, assim, investidos de poderes para fazer tudo quanto a lei e os presentes estatutos não atribuem à competência exclusiva das assembleias dos acionistas. — Art. XII — Todos os documentos inerentes à administração da sociedade serão legalmente válidos quando assinados pelos 2 (dois) diretores ou por procuradores, nos termos dos poderes constantes do respectivo instrumento. — Art. XIII — Os diretores, em nome da sociedade, poderão constituir mandatários e procuradores, especificando no instrumento os poderes conferidos. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. XIV — A assembleia geral ordinária elegerá anualmente, dentre os acionistas ou extranhos, três fiscais efetivos, e outros tantos suplentes. Se durante o ano se der alguma vaga de qualquer dos membros efetivos, a Diretoria convidará um dos suplentes para preenchê-la. — Art. XV — O Conselho Fiscal terá as funções e atribuições determinadas no Capítulo 12 (doze) do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). — Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo V — Das Assembleias Gerais. — Art. XVI — As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas que tenham suas ações nominativas inscritas no registro de ações da Sociedade, trinta dias antes, pelo menos, da data em que a assembleia se deva realizar, ou, se forem ao portador, as tenham depositado no escritório da Companhia, até três dias antes da data marcada para a assembleia. A Diretoria poderá autorizar o depósito das ações ao portador, em Bancos ou estabelecimentos comerciais, que serão indicados na convocação. Parágrafo único. Os acionistas poderão se fazer representar nas assembleias gerais por procuradores, acionistas ou não, devendo as procurações ser depositadas na sede da Companhia, até a véspera do dia marcado para a reunião da assembleia. — Art. XVII — As assembleias gerais serão abertas pelo presidente ou qualquer outro membro da diretoria, o qual pedirá aos presentes que indiquem um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. O presidente da assembleia convidará um acionista para servir de secretário. — Art. XVIII — A assembleia geral ordinária, que terá lugar até o dia 30 de abril de cada ano, bem como as extraordinárias, serão convocadas de acordo com a legislação em vigor. — Art. XIX — Cada ação dá direito a um voto e as decisões serão tomadas por maioria de votos. — Capítulo VI — Aplicação e distribuição dos lucros — Art. XX — No fim de cada ano de exercício social, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, observadas as disposições do Capí-

tulo treze do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Art. XXI — Dos lucros líquidos far-se-ão as seguintes deduções: a) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, dedução que deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja vinte por cento do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) A assembleia geral resolverá sob proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, não só sobre dividendos a serem distribuídos, mas também sobre as reservas que forem julgadas convenientes ou necessárias, observadas as disposições da legislação em vigor; c) A Diretoria só terá direito a percentagem sobre os lucros líquidos verificados em balanço e uma vez garantido aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento (6%) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas aos fundos de reserva. — Capítulo VII — Disposições gerais. — Artigo XXII — O ano administrativo da sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. — Art. XXIII — Os acionistas não respondem, individual e subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade. — Art. XXIV — Os casos omissos ou não previstos nos Estatutos serão regidos pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e pela legislação em vigor. — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — José Marcello Moreira. — João Carlos de Albuquerque. — Aldo Poli, por seu procurador, João Carlos de Albuquerque. — Alfredo Doneux, por seu procurador, João Carlos de Albuquerque. — Mario Aghina. — Walter Packness. — Osmar Dicks Barbosa. — Procedida a eleição para os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal, verificou-se o seguinte resultado: Para diretores os senhores Aldo Poli, brasileiro, casado, contador, residente à rua Antônio Rolim Júnior n. 3 — São Paulo e Walter Packness, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Floriano Peixoto n. 1.835 — Niterói. Para membros efetivos do Conselho Fiscal o Sr. José Marcello Moreira, Mario Aghina e João Carlos de Albuquerque e para suplentes Sr. Joel de Oliveira Monteiro, Armando Rebucci e Osmar Dicks Barbosa, todos brasileiros. Ficou deliberado que a remuneração dos diretores fosse fixada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais para cada um e para os membros efetivos do Conselho Fiscal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada um. O imposto proporcional será pago por verba dentro do prazo legal. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos presentes e determinou que fosse lavrada esta ata no livro próprio, fazendo tirar dela cópia datilografada uma e outra assinadas por mim secretário, presidente e todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro 1 de fevereiro de 1943. — João Carlos de Albuquerque, secretário. — José Marcello Moreira, presidente. — P.p. Aldo Poli — João Carlos de Albuquerque. — P.p. Alfredo Doneux — João Carlos de Albuquerque. — Mario Aghina. — Walter Packness. — Osmar Dicks Barbosa.

(N. 1.764 — 12-2-43 — Cr\$ 408,00).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO BRACO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S/A., em 14 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.655, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1942, que deliberou sobre as transações propostas pela Diretoria. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 1.768 — 12-2-43 — Cr\$ 51,00)

ISA IMOVEIS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Isa Imoveis S. A., em 22 de janeiro de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 18.686: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de novembro de 1942, que efetivou o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, bem como aprovou outras alterações estatutárias e elegeu o diretor-presidente, cargo criado na presente reforma; b) recibo do depósito de 10 % sobre o aumento, efetuado no Banco Industrial Brasileiro S. A.; c) guia com o pagamento do selo proporcional. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 1.767 — 12-2-43 — Cr\$ 61,20).

ESPORTE CLUBE CITY

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e foro jurídico, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: a prática de esportes em geral. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele); vice-presidente, secretário geral e 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, um diretor social, diretor geral de esportes e 1.º e 2.º diretores de esportes. O Clube só poderá ser dissolvido por falta de recursos em uma assembléa geral, que reúna dois terços dos sócios contribuintes quites. Dissolvido o clube, o seu patrimônio, depois de vendido, será partilhado entre os sócios contribuintes quites. Os presentes estatutos poderão ser reformados em qualquer época, desde que haja necessidade. — A diretoria atual consta dos Estatutos. — *Valdir Damasio*, presidente.

(N. 1.769 — 12-2-43 — Cr\$ 40,80).

COMPANHIA NACIONAL DE BONS HOTÉIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1943

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às disposições dos estatutos sociais, temos o prazer de submeter à vossa apreciação e consideração, o Balanço de contas, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, das operações desta Companhia, realizadas durante o decorrer do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Nos aludidos documentos encontrarão os Srs. Acionistas os elementos para completa elucidação do que foi o ano social de 1942, entretanto estamos à disposição de V. S. para prestar as informações que julgarem necessárias.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, Diretor-presidente — *Eurico Picanço de Mello*, Diretor-gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:	Cr\$	Cr\$
Pax Hotel — Material de Cama e Mesa	116.920,10	
Pax Hotel — Moveis e Utensílios	4.800,00	
Hotel Sul do Brasil — Moveis e Utensílios	82.496,10	
Moveis e Utensílios	3.436,70	207.652,90

Disponível:

Caixa		1.530,40
Realizável:		
A curto prazo:		
Contas correntes	888.508,00	
Materiais para consumo	5.710,60	894.218,60
Conta compensada:		
Ações caucionadas		10.000,00
		1.113.401,90

Passivo

Exigível:		
A longo prazo:		
Cauções		120,00
A curto prazo:		
Contas correntes	4.454,80	
Impostos a pagar	14.885,60	
Contas de anúncios a pagar	9.804,80	
Contas a pagar	40.695,50	
Dividendos a pagar	156.000,00	
Diversas contas	2.465,00	228.315,70
Não exigível:		
Capital	400.000,00	
Fundo de depreciação	82.016,60	
Fundo de reserva	104.184,10	
Fundo de previsão	135.000,00	721.200,70
		949.636,40
Conta de Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas		153.765,50
Conta Compensada:		
Caução da Diretoria		10.000,00
	Cr\$	1.113.401,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas Gerais	81.955,10
Impostos	11.992,30
Seguros	1.149,30
Pax Hotel — Despesas Gerais	770.730,20
Pax Hotel — Lavanderia	73.691,00
Pax Hotel — Impostos	64.479,60
Pax Hotel — Conservação e Limpeza	26.230,20
Pax Hotel — Indenizações e Férias	7.415,00
Pax Hotel — Seguros	4.253,00
Pax Hotel — Propaganda	5.842,40
Hotel Sul do Brasil — Despesas Gerais	153.380,10
Hotel Sul do Brasil — Impostos	26.243,50
Hotel Sul do Brasil — Seguros	2.827,10
Hotel Sul do Brasil — Conservação e Limpeza	2.122,50
Hotel Sul do Brasil — Propaganda	629,80
Hotel Sul do Brasil — Indenizações e Férias	250,00
Contas Correntes	30.390,40
Fundo de Depreciação	20.765,30
Fundo de Reserva	14.435,60
Fundo de Previsão	45.000,00
Dividendos a Pagar	120.000,00
Lucros em Suspensão:	
Saldo do Exercício ant. ..	44.489,30
Lucro transferido n/Exc. ..	109.276,20
	153.765,50
	1.617.547,80

Crédito

Renda do Pax Hotel	1.345.907,00
Renda do Hotel Sul do Brasil	224.122,00
Rendas Diversas	3.029,50
Lucros em Suspensão (Saldo anterior)	44.489,30
	1.617.547,80

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, diretor-presidente. — *Eurico Picanço de Mello*, diretor-gerente. — *Abilio Porto*, guarda-livros, reg. 39.784.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A., reunidos nesta data na sede da mesma Companhia, na forma preceituada no art. 127, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, declaramos que examinamos todos os lançamentos das operações realizadas no Exercício de 1942, e constatamos estarem todos de acordo, e combinados com o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas, levantados em 31 de dezembro do mesmo ano, razão pela qual somos de parecer que as mesmas peças devem ser aprovadas pelos senhores acionistas, bem como todos os demais atos praticados pela Diretoria, em igual período.

Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1943. — *Mario Henrique da Cruz*, — *José Guilherme Meffrey Dart*. — *Walter Vergniaud*.

(N. 1.770—12-2-43—Cr\$ 387,60).

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, em 4 de fevereiro de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.747, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 3 de outubro de 1942, que deliberou sobre a abertura de uma filial na cidade de São Paulo. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 1.771 — 12-2-43 — Cr\$ 55,10).

DISTILARIA DE ÓLEOS DE XISTO, S. A.

(*) LISTA DOS ACIONISTAS

Número de ações	Nomes	Estado civil	Profissão	Nacionalidade	Endereço	Importância realizada
						Cr\$
80	Mário Cunha	Casado	Engenheiro construtor	Brasileira	Avenida Rio Branco n. 109, 3.º.	20.000,00
10	Mário de Almeida	Casado	Comércio	Brasileira	Rua Barão de Ipanema n. 105..	2.500,00
74	Edmir Pederneiras Furquim ..	Casado	Advogado	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 66-a, 2.º..	18.500,00
1	Cezar Godinho Espinola	Solteiro	Químico industrial	Brasileira	Rua Sacadura Cabral n. 152...	250,00
80	Oscar Filgueiras	Casado	Oficial do Exército	Brasileira	Rua Pinheiro Machado n. 65...	20.000,00
1	Gilberto Nunes	Casado	Contador	Brasileira	Avenida Rio Branco n. 109, 3.º.	250,00
5	Rubens Luna Dias	Solteiro	Engenheiro arquiteto	Brasileira	Avenida Rio Branco n. 109, 3.º.	1.250,00
2	Antonio da Cruz Vieira	Solteiro	Industrial	Brasileira	Rua Daniel Carneiro n. 88....	500,00
1	Antonio M. Ribeiro	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Alegrete n. 30.....	250,00
5	José Alves Motta	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Primeiro de Março n. 110 3.º	1.250,00
50	João Mário Rangel	Casado	Advogado	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 66-a, 2.º..	12.500,00
22	Gabriel Filgueiras	Casado	Químico industrial	Brasileira	Rua Pinheiro Machado n. 65...	5.500,00
1	Paulo Silvio Lopes Cezar.....	Casado	Químico industrial	Brasileira	Rua Clovis Bevilacqua n. 26, apart. 201	250,00
1	Mário C. Bastos	Solteiro	Comerciante	Brasileira	Rua do Rosário n. 77, 5.º.....	250,00
1	Inah Amaral da Fonseca.....	Casada	Farmacêutica	Brasileira	Rua Santo Amaro n. 144, apartamento 308	250,00
1	Nirse da Fonseca	Solteira	Comerciária	Brasileira	Rua Santo Amaro n. 144, apartamento 308	250,00
1	Mario Godofredo da Silveira Feijó	Viuvo	Comércio	Brasileira	Rua da Quitanda n. 20, 8.º.....	250,00
1	Manoel Barros Lins	Casado	Militar	Brasileira	Rua Leite Leal n. 29, apart. 24	250,00
2	Omar R. Vergara da Silveira..	Solteiro	Industrial	Brasileira	Rua Xavier de Toledo n. 201 — São Paulo	500,00
1	Herbert Moses	Casado	Advogado e jornalista	Brasileira	Rua Almirante Tamandaré n. 15	250,00
1	Roberto Barrozo Borba	Solteiro	Comerciante	Brasileira	Rua México n. 164, 6.º.....	250,00
1	Domingos Gomes de Andrade Lemos	Solteiro	Advogado	Brasileira	Rua México n. 164, 6.º.....	250,00
5	Henriqueta Pinheiro da Fonseca	Casada	Banqueira	Brasileira	Rua Senador Vergueiro n. 52, apart. 6	1.250,00
1	Paulo da Rocha Schoueri.....	Solteiro	Comércio	Brasileira	Avenida Nilo Peçanha n. 155...	250,00
1	Antonio Leite	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Ministro Viveiros de Castro n. 66	250,00
1	João Baptista Roza	Casado	Industrial	Brasileira	Avenida Henrique Valadares n. 148-c, apart. 41.....	250,00
1	Cezar de Mello e Cunha.....	Casado	Engenheiro Industriais	Brasileira	Rua 1.º de Março n. 6.....	250,00
5	Mineração Moçapir Ltda.	—	—	Brasileira	Rua Sete de Setembro n. 113, 2.º	1.250,00
1	Luiz Migliora	Casado	Bancário	Brasileira	Avenida Rio Branco n. 137....	250,00
10	José Gonçalves Sá	Casado	Engenheiro civil	Brasileira	Avenida Atlântica n. 102.....	2.500,00
15	Antonio Moraes Rego	Casado	Comerciante	Brasileira	Rua Araújo Porto Alegre n. 56.	3.750,00
1	Cicero Figueiredo	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 47, 1.º...	250,00
2	Paulo de Lemos Basto.....	Casado	Bancário	Brasileira	Rua da Alfândega n. 50, loja..	500,00
5	Omar Radler de Aquino.....	Casado	Banqueiro	Brasileira	Rua da Alfândega n. 50.....	1.250,00
2	Cílio da Gama Cruz.....	Casado	Industrial	Brasileira	Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º sala 602	500,00
1	José Joaquim Marques Filho...	Casado	Advogado	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 66-a, 2.º..	250,00
1	Homero Monteiro de Carvalho..	Casado	Advogado	Brasileira	Avenida Rio Branco ns. 118-120 4.º	250,00
1	Mário Machado Vieira.....	Casado	Industrial	Brasileira	Avenida Rodrigues Alves n. 745	250,00
1	J. Pereira Ramos.....	Casado	Industrial	Brasileira	Avenida Rodrigues Alves n. 745	250,00
1	Mário de Oliveira Brandão.....	Casado	Advogado	Brasileira	Rua São Pedro n. 96.....	250,00
1	James Magnus	Casado	Comerciante	Brasileira	Rua São Pedro n. 96.....	250,00
2	Claudina de Carvalho Roma....	Casada	Professora	Brasileira	Rua Faro n. 28, apart. 302....	500,00
50	Elisa Cosette Ramos.....	Desquitada	Doméstica	Brasileira	Avenida Copacabana n. 387....	12.500,00
2	Jaume C. L. Vasconcellos.....	Casado	Advogado	Brasileira	Rua General Câmara n. 20, 3.º..	500,00
2	Durval Mesquita	Solteiro	Bancário	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 17, 2.º....	500,00
1	Heitor Lahmeyer	Solteiro	Engenheiro civil	Brasileira	Rua Montenegro n. 233	250,00
3	Edgard Autran Dourado.....	Casado	Engenheiro	Brasileira	Avenida Rio Branco n. 109, 3.º, sala 15	750,00
2	José Vieira Peixoto.....	Casado	Coronel do Exército	Brasileira	Rua Moncorvo Filho — Polic. Militar	500,00
1	Aloysio de Oliveira Maia.....	Desquitado	Industrial	Brasileira	Rua 1.º de Março n. 110, 2.º, fundos	250,00
2	Engraciá C. Dias.....	Viuva	Doméstica	Brasileira	Rua Barão de Ubá n. 341.....	500,00
1	Paulo Pardellas	Casado	Bancário	Brasileira	Banco da Província do Rio G. do Sul — Rua 1.º de Março..	250,00
3	Carlos Jansen	Casado	Industrial	Brasileira	Joinville — Santa Catarina.....	750,00
1	Fernando Fogliati	Solteiro	Comerciante	Brasileira	Rua Buenos Aires n. 120, 1.º andar	250,00

Número de ações	Nomes	Estado civil	Profissão	Nacionalidade	Endereço	Importância realizada
						Cr\$
1	Walter de Matos	Casado	Químico industrial	Brasileira	Avenida Rodrigues Alves n. 435	250,00
4	Marcus Vinicius de Carvalho..	Casado	Dentista	Brasileira	Edifício Rex, 13.º andar, sala 1.304	1.000,00
5	Carlos Augusto Naylor Junior..	Viuvo	Funcionário público aposentado	Brasileira	Rua Xavier da Silveira n. 23, apart. 201	1.250,00
10	José Joaquim Schmidt	Casado	Advogado	Brasileira	Rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º, sala 31	2.500,00
1	Anna Maria de Oliveira Cavalcanti	Casada	Doméstica	Brasileira	Rua Prudente de Moraes n. 642, apart. 12	250,00
2	Julio de Oliveira Esteves.....	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Alvaro Alvim, Edifício Itajubá, 11.º, sala 1.003	500,00
2	Orville Gomes Rodrigues.....	Casado	Industrial	Brasileira	Rua Andrade Neves n. 343 — Niterói	500,00
2	Pedro Pontual Machado	Casado	Comerciante	Brasileira	Rua Senador Dantas n. 118, 6.º, sala 612	500,00
1	Luiz Aranha	Casado	Advogado	Brasileira	Rua Umari n. 13	250,00
1	Valdir Ismael da Rocha.....	Casado	Médico	Brasileira	Rua Clarisse Índio do Brasil n. 19	250,00
2	Maria de Lemos Basto.....	Solteira				
1	Eduardo Rocha Ribeiro	Casado	Funcionário público Bancário	Brasileira	Avenida Epitácio Pessoa n. 90, apart. 13	500,00
					Cataguazes — Minas Gerais....	250,00

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 11 do corrente, páginas 1.986/7.

CAIXA DE SOCORROS CENTRO FAMILIAR

EXTRATO DE ESTATUTOS — REFORMA

Com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 932, no livro n. 2 de Registro de Sociedades Cíveis, em 6 de maio de 1918 e posterior reforma registrada no mesmo ofício, em 26 de novembro de 1934, sob o número de ordem 553, no livro A, n. 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, a Caixa de Socorros Centro Familiar, fundada no Curato de Santa Cruz, nesta Capital, em 15 de abril de 1903, destina-se a prestar auxílio pecuniário aos seus associados em forma de Beneficência, quando impossibilitados de trabalhar por moléstia ou desastre e o mais constante das alíneas b e c do art. 3.º dos Estatutos. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma Diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e 6 diretores conselheiros. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida em assembleia geral, respeitadas as disposições dos arts. 36 e 39 dos Estatutos. No caso de dissolução da Caixa, os bens moveis e imoveis serão entregues à Municipalidade para instalação de uma maternidade local. Os atuais estatutos da Caixa, aprovados em assembleias de 22 e 29 de agosto e 5 de setembro de 1942, cuja ata está registrada no Quinto Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem n. 654, no livro G, n. 2, em 9 de fevereiro de 1943, não poderão ser reformados antes de decorridos cinco anos de sua aprovação, salvo por proposta da Diretoria. A Diretoria atual consta de uma relação anexa aos estatutos.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1943. — *Manoel Ferreira da Costa*, presidente.

(N. 1.750 — 12-2-43 — Cr\$ 64,30)

"NOVO MUNDO" COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

PÚBLICA FORMA

Trabalho. — *O Presidente da República*. Faz saber a quantos esta Carta vierem que, atendendo ao que foi requerido pela "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, autorizada a operar em seguros e resseguros contra os riscos de acidentes do trabalho

pelo decreto n. 3.298, de 24 de novembro de 1938, resolveu, pelo decreto n. 9.321, desta data, aprovar seus novos estatutos, adotados pela assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 9 de junho de 1941, continuando a mesma sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto. — E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. — Rio de Janeiro, 28 (vinte e oito) de abril de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), 121.º da Independência e 54.º da República. — GETÚLIO VARGAS. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Referência: Processo n. MTIC. 11.457 de 1942. — MCM. — Registrada e anotada, respectivamente, as fls. 192, do livro "Registro de Cartas Declaratórias" e na ficha de Georências de Companhias, sob os ns. 2 a 2 v. — (Proc. DNSPC — 4.653-41) — Secretaria Geral, 25 de julho de 1942. — *Dahil Correia* (Dahil Correia) Of. Adm. J. — Visto. Em 27 de julho de 1942. — A. *Leimgruber* (A. Leimgruber) — Secretário geral. — Consta um carimbo com os seguintes dizeres: "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — 27 de julho de 1942 — Secretaria Geral". — No verso seguiam-se carimbos com os seguintes dizeres: "N. 41.848. Fica arquivado e registrado no livro competente, sob o número acima, um exemplar de igual teor, por despacho desta data, do Sr. diretor, Departamento Nacional da Indústria e Comércio (1.ª Secção), em 27 de janeiro de 1943. — *Eugenia Alves da Silva*. — Visto, (estava uma assinatura ilegível). — Colada e devidamente inutilizada pelo carimbo do Departamento da Indústria e Comércio — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, datado de 12 de jan. de 1943, uma estampilha federal no valor de Cr\$ 5.00. — Consta o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio". — Era o que se continha em a foto-cópia acima transcrita, que me foi apresentada para cópia legal, donde bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que conferida e estando conforme, a subscrevo e assino em público e raso, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943). — Eu (assinatura ilegível), escrevente auxiliar datilografei. — E eu, (assinatura ilegível), subcrevi.

Conferida por mim tabelião. — (Assinatura ilegível).

(N. 1.598 — 11-2-43 — Cr\$ 104,00)

Declaração

Seril Milechman, residente à rua da Constituição n. 19, nesta cidade, declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo 19, do S.R.E.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — A rogo de Seril Milechman por ser analfabeta *Josina de Oliveira Briha*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 1.631 — 11-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Gelo Seco, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede da Companhia, à rua Araújo Porto Alegre número 56, 2.º andar, sala 23, no dia 15 de fevereiro de 1943, às 10 horas, para deliberarem sobre as contas da Administração, relativas ao exercício findo.

Os documentos a que se refere o artigo oventa e nove da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social.

Nos termos do art. 30 dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943 — *Genesio Gonçalves dos Santos*, diretor-presidente.

(N. 387 — 13-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 de fevereiro de 1943, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Francisco Luiz Vizeu*. — *Julien Derenne*. — *Otto de Andrade Gil*, diretores.

(N. 657 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Brasil Cinematográfica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas, do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — *Afonso Serrador*, presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, diretor.

(N. 258 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 13 horas do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício e a diretoria para o biênio de 1943 e 1944.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, diretor.

(N. 259 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Niquel Tocantins

Na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *João Vieira de Macedo*, diretor-presidente. — *Amyntas Jacques de Moraes*, diretor vice-presidente. — *J. K. Hardy*, diretor-gerente. — *José de Magalhães Pinto*, diretor. — *José Tomaz Nabuco de Araújo*, diretor. — *Afonso Pena Junior*, diretor. — *Virgílio A. de Mello Franco*, diretor.

(N. 1.628 — 11-2-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Melhoramentos Ferroviários

Na sede social, à rua México n. 98, 4.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Alberto Woods Soares*, diretor-presidente. — *Porthos de Lemos Rache*, diretor vice-presidente. — *Athos de Lemos Rache*, diretor-gerente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-gerente.

(N. 1.627 — 11-2-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia de Terrenos Cristo Redentor

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 99, 1.º andar, afim de examinarem os documentos, balanços, contas de lucros e perdas e respectivos pareceres referentes ao exercício findo, que se encontram a sua disposição.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Hermano Barcellos*, presidente.

(N. 1.613 — 11-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Clube de São Cristóvão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente, e de acordo com o art. 46 dos Estatutos em vigor, convido os Srs. associados a comparecerem à Sessão Ordinária da Assembléia Geral, a se realizar no dia 15 do corrente às 21 horas, na sede social.

Assunto: Apresentação da reforma dos estatutos para discussão e aprovação ou rejeição.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Pedro R. Martins*, 2.º secretário.

(N. 1.610 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Exportadora Vianna Braga S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Candelária n. 69, loja, os documentos de que trata o art. 99 da lei das sociedades anônimas e são convidados os mesmos acionistas a se reunirem no dia 15 de março p. vindouro, no mesmo local, às 14 horas, para resolverem os seguintes assuntos: a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria relativos ao exercício de 1942; b) eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Joaquim Fernandes Braga*, diretor-presidente. — *Plínio de Castro Dourado*, diretor-secretário.

(N. 1.608 — 11-2-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Rua da Alfândega n. 133, loja

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Os diretores: Dr. Jorge Amaro de Freitas*. — *Raul Lopes de Freitas*. — *João Caetano de Freitas*. — *Octavio Soares*.

(N. 1.619 — 11-2-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia Serviços de Engenharia

Na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Amyntas Jacques de Moraes*, diretor-presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-técnico. — *Alberto Woods Soares*, diretor-comercial.

(N. 1.623 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini

No escritório desta sociedade, à rua Riachuelo n. 405-A, estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Scipione Antonini*, presidente.

(N. 1.464 — 10-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Auto Mercantil, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua dos Invalidos n. 123, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943 — *Auto Mercantil S. A.* — *Attila Castro*, diretor-gerente.

(N. 1.467 — 10-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Construtora e Organizadora Industrial S. A.

Na sede social, à rua México n. 98, 9.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Francisco Ferreira Pereira*, diretor-presidente. — *Amyntas Jacques de Moraes*, diretor-técnico.

(N. 1.625 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

General Electric Raios X S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 16 de março, às 10 horas, na sede de Sociedade à avenida Nossa Senhora de Fátima número 22-A, afim de tomarem as contas do exercício encerrado em 30 de novembro de 1942, e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — Pela diretoria: *Abelardo da Cunha*, diretor-secretário.

(N. 1.456 — 10-2-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

United States Rubber Export Co. Ltd.

Comunica a transferência da sua filial no Rio de Janeiro para a rua do Seminário n. 165, 3.º andar — Caixa Postal n. 41-B — Telefone 4-4865 — São Paulo. — *D. R. Andrews*, gerente.

(N. 1.583 — 11-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 15 de março próximo às 14 horas na sede social à rua Riachuelo n. 405-A, afim de resolverem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação das contas, balanço e demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Scipione Antonini*, presidente.

(N. 1.465 — 10-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Nacional e Importadora

Na sede desta Companhia, à rua México n. 150, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — Companhia Nacional e Importadora S. A. — *Attila Castro*, diretor-gerente.

(N. 1.468 — 10-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Empresa Nacional de Petróleo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no escritório desta Empresa, à avenida Presidente Wilson n. 113, 2.º andar, salas 209-10, no dia 27 do corrente, às 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1942, e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943. — Pela diretoria: *Dr. Raul S. Bergallo*, diretor-presidente.

(N. 1.432 — 8-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia de Transporte e Caruagens**(Em liquidação)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 do corrente, às 14 horas, à rua Barão de S. Felix n. 120, afim de deliberar sobre a prorrogação do prazo da liquidação, bem como autorizar o liquidante a prorrogar ou fazer novas operações de crédito com garantia dos imóveis e outros assuntos de interesse social. Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da sociedade, até 3 dias antes da assembléia para serem admitidos a deliberar.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943. — *Victor Fontes*, liquidante.

(N. 1.426 — 8-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar na sede social, à rua Teófilo Otonio n. 48, no dia 19 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e sobre eles deliberarem, bem como elegerem a diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — *A. N. Baudin Jr.*, diretor-presidente.

(N. 1.544 — 9-2-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A.

Rua do Rosário n. 85, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de fevereiro p. f., às 14 horas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 85, 1.º andar, afim de deliberarem, de acordo com o art. 26 dos Estatutos sobre a seguinte ordem do dia: Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativo ao ano de 1942, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1943, eleição da Diretoria para o exercício de agosto de 1943 a agosto de 1949.

Conforme o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações até o dia da reunião da Assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943 — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A. — *João Figueira*, diretor-secretário.

(N. 1.511 — 9-2-43 — Cr\$ 77,50 — 2 vezes).

Corção, Cardim S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Miguel Couto n. 41-43, às 15 horas do dia 11 de março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Corção, Cardim S. A.*

(N. 1.479 — 10-2-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Material Rodante e Tração "Acfalco", S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, nesta capital os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — *S. Seymour Follwell*, diretor-gerente.

(N. 1.580 — 11-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Autocastro

Encontram-se na sede deste Banco, à rua dos Inválidos n. 123, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Banco Autocastro* — *Attila Castro*, diretor-presidente.

(N. 1.466 — 10-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Predial Trianon S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco, n. 181, as cópias dos balanços e demais documentos a que se refere a lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943 — *Predial Trianon S. A.* — A diretoria: *Antenor da Fonseca Rangel*, diretor-presidente. — *Benjamin da Fonseca Rangel*, diretor-gerente.

(N. 1.615 — 11-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

S. A. Tritonia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1943, às 17 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Buenos Aires n. 41, sala 403, nos termos e para os fins do art. 23 dos Estatutos, discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativo ao exercício de 1942, com o parecer do Conselho Fiscal e também para a eleição dos membros do referido Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943 — *S. A. "Tritonia"* — *Dr. João Novais de Souza Junior*. — *Mário Petrucci*.

(N. 1.461 — 10-2-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Antonio d'Azevedo, declara que extraviou sua carteira de identidade modelo 19, de n. 942, do S.R.E.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Manoel Antonio d'Azevedo*. (Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N. 1.606 — 11-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para fins de direito, que perdi minha certidão de nascimento, carimbada pelo Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Berlim.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Bernhard Israel Nathan*. (Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 1.587 — 11-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Aruoca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às treze horas do dia 20 do corrente mês, na sede social, à Praia do Flamengo n. 154, nesta cidade, para os seguintes fins:

a) estudo e aprovação das alterações a introduzir na ata da Assembléia Geral de 12-12-1942, afim de que sejam atendidas as exigências feitas pelo D. N. I. C.

b) idem quando aos Estatutos da sociedade, que deverá ser suprido um dos artigos e postos em consonância com o decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Cia. Imobiliária "Aruoca" S. A.* — *Ricardo Seabra Moura*, presidente.

(N. 1.448 — 10-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Cooperativa Nacional de Avicultura**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 27 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Maracanã n. 252, nesta capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

I) — Leitura do relatório do exercício de 1942, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores;

II) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943;

III) Eleição de cargos vagos no Conselho de Administração, e

IV) — Assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Lourenço Mega*, presidente.

(N. 1.711 — 11-2-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943 — *Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A.* — Os diretores: *José Martinelli*. — *Antonio Ferraz*.

(N. 1.581 — 11-2-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Boavista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de fevereiro corrente, terça-feira, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 47, para procederem ao julgamento das contas e tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942.

Os senhores acionistas que tiverem de comparecer à Assembléia deverão depositar na sede da sociedade as suas ações, com 3 dias de antecedência, no mínimo, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Guilherme Guinle*. — *Barão de Saavedra*. — *Antony B. Curtis*. — *Francisco Alves Corrêa*, diretores.

(N. 1.622 — 11-2-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Construtora Gurgel Dantas S. A. (Em constituição)**(Convocação)**

São convocados os Srs. subscritores e interessados para uma assembléia preliminar, no dia 20 do corrente, às 13 horas, à avenida Almirante Barroso n. 97, 4.º andar, sala 409, para assuntos de sua constituição, inclusive nomeação de peritos, para avaliarem bens de firma a incorporar-se como capital.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *José Gurgel Dantas*, fundador.

(N. 1.601 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Riachuelo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua Miguel Couto n. 7, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Pela Cia. Imobiliária Riachuelo*. — *Jair F. Rozo*.

(N. 1.634 — 11-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Casa Bancária Seabra Santos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 22 do corrente, às 4 horas da tarde, na sede social à rua General Câmara n. 44, loja, para: a) discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1942; b) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal efetivo para o exercício de 1943; c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *José de Seabra Santos*. — *Edgard de Carvalho e Silva*, diretores.

(N. 1.491 — 10-2-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

S. A. Casa Pratt**Artigos para Escritório**

Estarão convidados os senhores acionistas, desta Sociedade, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à rua da Quitanda n. 46-48, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria, relativa a alteração do art. 1.º dos Estatutos, quanto ao nome social da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — *J. Baylonque*, diretor.

(N. 1.419 — 8-2-43 — Cr\$ 42,30 — 3 vezes).

A NÚNCIOS

Garages Incorporadas S. A.**Em organização****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

José Alves Peixoto e Antonio Fernandez Rodrigues como fundadores da "Garages Incorporadas S. A.", convocam os senhores subscritores do capital, social para se reunirem no dia 22 de fevereiro de 1943, às 14 horas, nesta cidade à rua de São Cristóvão n. 1.204, afim de, em Assembléia, deliberarem sobre o laudo dos peritos relativos a avaliação dos bens que deverão entrar para a formação do capital e bem assim da constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Concordo: Antonio Fernandez Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N. 1.594 — 11-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Bancária Áurea Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua Miguel Couto n. 7, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Pela Cia. Bancária Áurea Brasileira*. — *Jair F. Rozo*.

(N. 1.635 — 11-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Mar Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede social à rua Pedro Alves n. 60, afim de deliberarem sobre o aumento de capital, reforma dos Estatutos e outros assuntos administrativos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Jair Miró*, diretor-presidente.

(N. 1.638 — 11-2-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

Casa Bancária Nacional S. A.**AVISO**

De conformidade com o disposto no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 39, a cópia do balanço do exercício de 1942, cópia da conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943. — *José de Castro Menezes*, diretor-presidente. — *Daniel Alves De Brito*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.528 — 9-2-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense"

Rua Uruguiana n. 87, 8.º andar — Rio de Janeiro

Na forma do art. 99 do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas:

a) o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1942 e os principais fatos administrativos;

b) cópias do balanço e da conta de lucros e perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal; e

d) a lista dos acionistas que ainda não integraram as suas ações.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — *Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto*. — *Dr. Ibsen De Rossi*. — *Emílio Eduardo Schlaepfer*, diretores.

(N. 1.390 — 8-2-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 164, 11.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — *Ketris Ap-Thomas*, diretor vice-presidente. — *J. Davies*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.420 — 8-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua Candelária n. 81, 1.º andar

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, no escritório desta Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1942 e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os donos das ações ao portador deverão depositá-las na sede social ou provar que o fizeram em qualquer Banco desta cidade, até o dia 12 de fevereiro próximo, ficando suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — *Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara* — *Edgard Rodrigues Peixoto*, diretor-presidente.

(N. 843 — 27-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. (COBRASAN)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 91, 5.º andar, sala 520, às quatorze horas do dia 23 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943. Os portadores das ações deverão depositá-las na sede social, na forma do disposto no art. 7.º dos Estatutos.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1943. — *Ernesto Igel*, diretor.

(N. 1.433 — 8-2-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Casa Bancária Continental S. A.**Edital de convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. convida os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente em sua sede à rua do Carmo n. 60, loja, nesta Capital, no dia 23 do corrente às 15 horas, afim de tomarem conhecimento e ratificarem o aumento de Capital autorizado em idêntica assembleia realizada em 28 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943 — A diretoria: *Rubens Rodrigues de Carvalho*, diretor-gerente. — *Hermínio Ferreira*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.759 — 12-2-43 — Cr\$ 28,80 — 3 vezes).

A Praça

Aldovrando Meira Freire, tendo prometido vender o seu estabelecimento de Boteguim sito à rua Aristides Caire n. 306, declara que todo aquele que se achar credor apresentar-se dentro do prazo de oito dias, munido dos devidos créditos, afim de ser imediatamente pago e satisfeito.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Aldovrando Meira Freire*.
(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 1.727 — 12-2-43 — Cr\$ 19,40)

Sociedade Hípica Brasileira**AVISO**

Comunico aos Srs. sócios que o senhor Presidente, usando das suas atribuições estatutárias, resolveu, nos termos do art. 38, § 1.º combinado com o art. 39 dos Estatutos, convidar os mesmos Srs. sócios, que estão no pleno gozo dos seus direitos, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se deverá realizar, em 2.ª convocação no dia 16 às 17 horas, na sede do Automovel Club do Brasil, para o fim especial de tomar conhecimento do ato da diretoria que eliminou o Dr. Washington Azevedo do quadro dos sócios proprietários da Sociedade, com fundamento no art. 14, 3.º, dos Estatutos, e do recurso interposto desta decisão para a mesma Assembleia Geral, nos termos do art. 16 dos mencionados Estatutos. — Ficam, assim, os Srs. sócios convidados, pelo presente edital, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia, hora e local supra indicados, para, em 2.ª convocação, tratarem do assunto também acima aludido. São, outrossim, os Srs. sócios avisados de que a Assembleia será realizada com qualquer número.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Aloysio de Paula*, 1.º secretário.

(N. 1.716 — 12-2-43 — Cr\$ 131,60 — 3 vezes).

Indústrias Fátima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de março próximo vindouro, na sede social à rua Mena Barreto n. 151, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixarem seus honorários.

Durante trinta dias, como dispõe o art. 22, § 4.º dos estatutos, fica facultado aos senhores acionistas, na sede social, o exame do balanço, contas, demais documentos e parecer do Conselho Fiscal. — *Eduardo Romero*, diretor-presidente.

(N. 1.710 — 12-2-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 87.896.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — *Manoel Maria Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N. 1.702 — 12-2-43 — Cr\$ 20,40 — 3 vezes).

Lanificio Ideal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua Ferreira Pontes n. 212, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *O. Wessel*, diretor-presidente. — *Bernhard Bücken*, diretor-comercial.

(N. 1.721 — 12-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Textil Ferreira Guimarães

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, 1.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943 — A diretoria: *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*. — *Julio Mourão Guimarães*.

(N. 1.722 — 12-2-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Usina São José S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 22 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para a compra de imóveis agrícolas e constituição de hipotecas.

De acordo com os Estatutos os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 1.754 — 12-2-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Praça Mauá n. 7, 7.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *F. S. Crocker*, diretor-gerente.

(N. 1.752 — 12-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Fox Film do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Passelo n. 62, 4.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943. — *J. C. Bavetta*, diretor-presidente.

(N. 1.753 — 12-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Mineração e Usina Wigg S. A.

Na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *José de Magalhães Pinto*, diretor-presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-superintendente. — *Paulo Auler*, diretor-comercial.

(N. 1.624 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis

Na sede social, à rua México n. 98, 8.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *José Augusto Costa Junior*, diretor-presidente.

(N. 1.626 — 11-2-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia de Calçados D. N. B.

Na sede da Companhia à avenida Pedro II n. 380, nesta Capital, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos previstos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943 — Pela diretoria: *João Mello da Cunha*, diretor-gerente.

(N. 1.703 — 12-2-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A.**Terceira convocação**

Ficam convidados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às quinze horas, na sede social da Companhia, à rua São Bento n. 15, sobrado, afim de ser discutida e votada uma proposta da Diretoria relativa à hipoteca de bens imóveis da Companhia ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o financiamento da construção de uma Vila Operária.

Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa — *Pedro Montalvão Amado*, diretor-gerente.

(N. 1.766 — 12-2-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente, às 13 horas, em sua sede à rua São Bento n. 15, sobrado, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Pedro Montalvão Amado*, diretor-gerente.

(N. 1.765 — 12-2-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Lanificio Ideal S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Ferreira Pontes n. 212, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *O. Wessel*, diretor-presidente. — *Bernhard Bücken*, diretor-comercial.

(N. 1.720 — 12-2-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 110, 3.º andar, nesta Capital, às dezesseis horas do dia 24 de fevereiro próximo, para deliberarem sobre proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal atinente a reforma dos estatutos para aumento do capital social.

Na forma dos arts. 7.º e 26 dos Estatutos atuais ficam suspensas as transações de ações nominativas e os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da Companhia até três dias antes da data da Assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *José Alves da Motta*, diretor-presidente. — *Tony Bahia*, diretor-tesoureiro. — *Carlos Antonio Ribeiro*, diretor-técnico.

(N. 1.500 — 12-2-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Papel Pirai

A disposição dos Srs. acionistas, encontram-se, na sede da Companhia, à rua da Assembleia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-15, os documentos de que tratam as alíneas a, b, e, do art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 1.757 — 12-2-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Predial Guanabara S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de fevereiro corrente, na sede da Companhia, à avenida Presidente Wilson n. 165, 3.º andar, sala 310, às 15 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, contas do exercício e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943 — *Cla. Predial Guanabara S. A.* — *Enéas Fernandes*, diretor.

(N. 1.492 — 10-2-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Tamoio S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na hora do expediente normal desta sociedade, na sua sede social sita à rua Gonçalves Dias n. 32, os documentos e papéis a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativo ao exercício de 1942 ora findo.

São convidados também os Srs. acionistas a se reunirem em nossa sede para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada a 15 de março futuro, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) relatório da Diretoria relativo aos negócios sociais do exercício de 1942;
b) balanço e conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
c) parecer do Conselho Fiscal;

d) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1943 e fixação da remuneração dos efetivos;
e) assuntos diversos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Antonio Ribeiro França Filho*, diretor.

(N. 1.758 — 12-2-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 27 de fevereiro, sábado, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de fevereiro. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela diretoria da Sul América Capitalização S. A. — *Mario Ramos*, gerente.

(N. 1.743 — 12-2-43 — Cr\$ 28,60)

Companhia Textil Industrial de Valença

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, 1.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943 — A diretoria: *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*.

(N. 1.723 — 12-2-43 — Cr\$ 52,90 — 3 vezes).

A Patrimonial S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à rua Visconde de Inhauma n. 33, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943. — *Amaro Lanari*, diretor-presidente. — *João Olyntho Machado*, diretor-gerente.

(N. 1.749 — 12-2-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

União dos Funcionários Públicos

Para os fins previstos nos §§ 1.º e 2.º do art. 30 dos Estatutos, são convidados os senhores associados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na sede social, no dia 16 do corrente mês, às 17 horas, à avenida Rio Branco n. 109, 5.º andar, sala 33. Caso não haja número legal é desde logo convocada segunda reunião no mesmo local e hora para o dia 19.

Pela diretoria: *Filoto Santos*, secretário.
(N. 1.708 — 12-2-43 — Cr\$ 16,30)

Associação Beneficente Campo de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. sócios da A.B.C. de Auxílios às Famílias a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de março próximo futuro, às 20 horas, na sede social, à rua Santos Dumont n. 59, para o fim especial de ser lido o parecer da Comissão do Exame de Contas e sua aprovação; eleição de um diretor-secretário, seu suplente e eleição do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Campos, 13 de fevereiro de 1943. — *Roldão Monteiro da Silva*, secretário.
(N. 1.718 — 12-2-43 — Cr\$ 44,80 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fazendas do Carmo

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — Pela diretoria: *Hilmar B. Werner*, presidente.

(N. 1.707 — 12-2-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à avenida dos Democráticos n. 207, nesta, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Alberto Soares de Sampaio*, presidente.

(N. 1.701 — 12-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Vitória"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *A. F. de Miranda Rosa*. — *Fredérico Oberlander*, diretores.

(N. 1.763 — 12-2-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"

Na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de março do corrente ano, na sede acima citada às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1942, bem como para procederem a eleição da diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Oscar Vellozo da Veiga*, diretor.
(N. 1.719 — 12-2-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Gramacho S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à avenida Graça Aranha n. 327, 6.º andar, salas 609-11, às 16,30 horas do dia 27 de fevereiro corrente, para os fins previstos no artigo 28 do Estatuto Social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *J. C. Bocayuva Bulcão*. — *P. Paulo da Rocha*, diretores.

(N. 1.729 — 12-2-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Perfumaria Lopes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da Sociedade à Praça Tiradentes n. 38, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o balanço do exercício de 1942 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para 1943. — *Carlos Rossi Figueiredo*, diretor.

(N. 1.728 — 12-2-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta I	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Aluguéis de Residências	0.50	Estatuto dos Militares	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Bolsa de Valores	0.60	Imposto de renda	2.00
Código de Processo Civil	8.00	Imposto do selo	3.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Justiça do Trabalho	8.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Loteamento e venda de terrenos	1.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Ensino Primário — Programas mínimos	3.00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1.00 — Programas do curso ginasial	1.00	Organização sindical	5.00
Ensino Comercial	6.00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Ensino Industrial	1.50	Sociedades por Ações	2.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2.00	Sistema Legal de Unidades de Medidas	2.00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2.00	Salário mínimo	0.50
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1.00	Trabalho do Menor	1.50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10.00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40